



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador .....</b>	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	58
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	101
ATOS DE LICITAÇÃO .....	106
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	118
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	182
MUNICIPALIDADES .....	194
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	200

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

*Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 303, de 7 de dezembro de 2022.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revoga-se o art. 29 da Lei Complementar nº 303, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 338, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o cancelamento da inscrição estadual, no caso que específica, e dá outras providências.*

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, na redação pelo Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

Considerando que o contribuinte elencado no Anexo Único deste Ato Declaratório teve a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis revogada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme Despacho SDL-ANP nº 235, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2025, e que, após ser NOTIFICADO por esta Secretaria de Estado de Fazenda, para promover o saneamento da sua situação junto à ANP, não houve a respectiva regularização;

Considerando que referida autorização é documento exigível conforme previsto nos incisos I e II do art. 16-A do Decreto nº 12.570, de 19 de junho de 2008, para manutenção da inscrição ativa;

Considerando que o descumprimento de qualquer disposição do Decreto nº 12.570, de 2008, enseja o cancelamento da inscrição estadual, conforme preceitua o art. 19 do referido Decreto;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica CANCELADA, com base no disposto no art. 19 do Decreto nº 12.570, de 19 de junho de 2008, e no inciso XII do caput do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, a inscrição estadual nº 28.468.488-0 da empresa MAXIMUS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida no município de Iguatemi, neste Estado.

Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição estadual de que trata este artigo implica a aplicabilidade

do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 338 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**IGUATEMI**

1 MAXIMUS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.468.488-0
--	--------------

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 337, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o cancelamento da inscrição estadual, no caso que específica, e dá outras providências.*

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, na redação pelo Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

Considerando que o contribuinte elencado no Anexo Único deste Ato Declaratório teve a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis revogada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme Despacho SDL-ANP nº 843, de 27 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2025, e que, após ser NOTIFICADO por esta Secretaria de Estado de Fazenda, para promover o saneamento da sua situação junto à ANP, não houve a respectiva regularização;

Considerando que referida autorização é documento exigível conforme previsto nos incisos I e II do art. 16-A do Decreto nº 12.570, de 19 de junho de 2008, para manutenção da inscrição ativa;

Considerando que o descumprimento de qualquer disposição do Decreto nº 12.570, de 2008, enseja o cancelamento da inscrição estadual, conforme preceitua o art. 19 do referido Decreto;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica CANCELADA, com base no disposto no art. 19 do Decreto nº 12.570, de 19 de junho de 2008, e no inciso XII do caput do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, a inscrição estadual nº 28.465.110-9 da empresa SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A, estabelecida no município de Iguatemi, neste Estado.

Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição estadual de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 337 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**IGUATEMI**

1 SAFRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	28.465.110-9
--	--------------

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre os cancelamentos das inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.*

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II - no inciso XII do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório.

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 336 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025****CORUMBA**

1 ESPOLIO DE JOSE CARLOS RODRIGUES MAIDANA 28.864.969-9

**GUIA LOPES DA LAGUNA**

2 GISELE REGINA MAZZUCATTO LUZ 28.856.960-1

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 336 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025****CAARAPO**

1 MURILO RIBEIRO BUTARELLI 28.852.444-6

**CAMPO GRANDE**

2 DAMBIS COMERCIO E SERVICOS LTDA 28.483.649-4

3 JEAN OLIVEIRA DOS SANTOS 28.486.211-8

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 329, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.*

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

**D E C L A R A:**

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 329 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

<b>AGUA CLARA</b>		
1	SANTA IZABEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.323.927-1
<b>ALCINOPOLIS</b>		
2	EGMAR JAMIL BERTO	28.819.198-6
<b>ANASTACIO</b>		
3	CLEYTON SILVA PAES	28.794.627-4
<b>APARECIDA DO TABOADO</b>		
4	49.977.013 BRENO COMIM DE OLIVEIRA	28.482.059-8
5	PET SILVA LTDA	28.457.029-0
<b>BELA VISTA</b>		
6	DUPLA FIT LTDA	28.470.901-8
<b>BRASILANDIA</b>		
7	ESPOLIO DE DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	28.739.012-8
<b>CAARAPO</b>		
8	EDUARDO TEIXEIRA POCAS	28.698.613-2
9	L. V. COUTINHO LTDA	28.487.377-2
<b>CAMPUBIA</b>		
10	DECIO BARDI DA FONSECA	28.707.954-6
11	RENATA ALVES AMORIM	28.797.580-0

**CAMPO GRANDE**

12	3J COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	28.482.594-8
13	CL CENTRO DE ESTETICA E COMERCIO LTDA	28.457.009-5
14	COUTINHO COM. DE FOGOS DE ART. E ART. DE FESTAS LTDA	28.217.101-0
15	COUTINHO COM. DE FOGOS DE ART. E ART. DE FESTAS LTDA	28.310.930-0
16	EMPORIO BRASILL INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA	28.443.401-9
17	GEYSSE ANDRADE MIRANDA FERNANDES	28.427.132-2
18	PONSSE LATIN AMERICA IND. DE MAQ. FLORESTAIS LTDA.	28.466.572-0
19	PURA ENERGIA RESTAURANTE LTDA	28.316.321-6
20	PVN - COMERCIO DE GAS LTDA	28.473.110-2
21	R. SILVA COSTA HIJO	28.960.491-5

**CASSILANDIA**

22	DEIVIDY PEREIRA DA CRUZ	28.482.104-7
----	-------------------------	--------------

**CORGUINHO**

23	WESLEY REZENDE DE SOUSA	28.765.417-6
----	-------------------------	--------------

**CORUMBA**

24	INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICANO	28.388.444-4
25	OTIMO LAVA JATO LTDA	28.349.127-2

**COSTA RICA**

26	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.	28.764.744-7
----	----------------------------	--------------

**COXIM**

27	TATIELE FERREIRA VAZ LTDA	28.476.317-9
----	---------------------------	--------------

**DOURADINA**

28	ANTONIO CARMO DOS SANTOS	28.809.244-9
----	--------------------------	--------------

**DOURADOS**

29	JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA	28.692.421-8
30	QUIOSQUE DE CHOPP GOLDEN LTDA ME	28.351.874-0

**INOCENCIA**

31	ELIZABETE SANTO ANDRE	28.821.644-0
32	LAFAYETE FAGUNDES NETO	28.810.859-0

**NOVA ALVORADA DO SUL**

33	ERNESTO ALMEIDA DOS SANTOS	28.431.217-7
----	----------------------------	--------------

**PARAISO DAS AGUAS**

34	RENATA ALVES AMORIM	28.802.038-3
----	---------------------	--------------

**PONTA PORA**

35	JUCIMARA DA SILVA MONTIEL	28.817.365-1
----	---------------------------	--------------

**RIBAS DO RIO PARDO**

36	25.279.770 RONALDO AQUINO	28.415.662-0
----	---------------------------	--------------

**SAO GABRIEL DO OESTE**

37	DARCI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	28.420.747-0
----	-----------------------------------	--------------

**SIDROLANDIA**

38	ADALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	28.852.702-0
----	-------------------------------	--------------

**SONORA**

39	AMANDA HENRIQUES DA SILVA	28.457.979-3
40	ARAUJO & GONCALVES LTDA	28.431.291-6
41	DROGARIA SONORA SUPER POPULAR LTDA	28.480.820-2

**TRES LAGOAS**

42	AUTO POSTO MARESIAS LTDA	28.402.436-8
43	32.411.798 FERNANDO HENRIQUE LEANDRO LOPES	28.484.085-8
44	54.755.655 DANIELLY DE OLIVEIRA SANTOS	28.497.673-3
45	DANIELA CRISTINA CHAPANI DA SILVA	28.419.993-1
46	PAULO HENRIQUE FERREIRA	28.857.957-7
47	PRAFER FERRO E ACO LTDA	28.956.703-3

PORTARIA/SAT 3708, 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre exclusão do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: bebida alcoólica - licor, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram excluídos na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3708, de 29 de setembro de 2025

**GRUPO GNERICO**

**BEBIDAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
181302	LICOR OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 700ML	2	75,71	E

Legenda Ações\*

E - Exclusão de Produto

Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 3709, de 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada

PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Cerveja e refrigerante;

III - Refresco e suco;

IV - Açúcar.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025

Campo Grande, 29 de setembro de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3709, de 29 de setembro de 2025

**03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**

**10.00 - REFRIGERANTE EM VIDRO DESCARTÁVEL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898942054617	REFRIGERANTE REFRIKO TUBAINA - 355ML	2,50	I

**10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896718702106	REFRIGERANTE MATE PANTA FUNADA - 350ML	3,50	I

**21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896371000458	CERVEJA THEREZÓPOLIS RUBINE BOCK - 355ML	6,02	I
7896371000373	CERVEJA THEREZOPOLIS OR BLANC WITBIER - 355ML	6,02	I

**21.03 - CERVEJA EM LATA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896371000380	CERVEJA THEREZOPOLIS OR BLANC WITBIER - 350ML	5,05	I

**02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**

**04.00 - Cachaça e aguardentes**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023021534	CACHACA PRESIDENTE - 900ML	17,90	A

**08.00 - Gim ( gin ) e genebra**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898422677503	GIN COCKTAIL OLDEN WACK BLAND APPLE - 900ML	14,95	I
7898422677510	GIN COCKTAIL OLDEN WACK BLEND COCONUT - 900ML	14,95	I
7898422677527	GIN COCKTAIL OLDEN WACK BLEND WATERMELON - 900ML	14,95	I
7898422677534	GIN COCKTAIL OLDEN WACK BLEND HONEY - 900ML	14,95	I
7898422677541	GIN COCKTAIL OLDEN WACK BLEND TROPICAL FRUITS - 900ML	14,95	I
7898422677558	GIN COCKTAIL OLDEN WACK BLEND ORANGE - 900ML	14,95	I
7898422677565	GIN COCKTAIL OLDEN WACK BLEND MORANGO E PESSEGO - 900ML	14,95	I
7896023016059	GIN DRY THEROS - 1000ML	42,90	A

**18.00 - Vodka**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896023021572	VODKA PRESIDENTE - 900ML	19,90	A
7896023012471	VODKA VORUS TRADICIONAL - 1000ML	31,90	A
<b>19.00 - Derivados de vodka</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896023012495	DERIV.VODKA VORUS FRUTAS VERMELHAS - 1000ML	31,90	A
<b>23.00 - Sangrias e coquetéis</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896023014598	COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE CLERICOT - 750ML	29,90	A
7896023022593	COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE DRINKS TROPICAL - 750ML	29,90	I
7896023016677	COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE CLERICOT SANGRIA - 750ML	29,90	A
<b>24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
7896023082993	ESPUMANTE SALTON BRUT - 750ML	49,90	A
7896023085949	ESPUMANTE SALTON BRUT OURO - 750ML	69,90	A
7896023016837	ESPUMANTE SALTON BRUT OURO ROSE - 750ML	69,90	A
7896023083938	ESPUMANTE SALTON BRUT ROSE - 750ML	49,90	A
7896023015694	ESPUMANTE SALTON CLASSIC BRUT - 750ML	34,90	A
7896023015717	ESPUMANTE SALTON CLASSIC DEMI-SEC - 750ML	34,90	A
7896023016899	ESPUMANTE SALTON CLASSIC DEMI-SEC ROSE - 750ML	34,90	A
7896023015977	ESPUMANTE SALTON CLASSIC MOSCATEL - 750ML	34,90	A
7896023082979	ESPUMANTE SALTON DEMI SEC - 750ML	49,90	A
7896023083471	ESPUMANTE SALTON EVIDENCE - 750ML	129,90	A
7896023017971	ESPUMANTE SALTON EVIDENCE ROSE - 750ML	129,90	A
7896023017957	ESPUMANTE SALTON EVIDENCE SUR LIE - 750ML	129,90	A
7896023016851	ESPUMANTE SALTON EXTRA BRUT OURO - 750ML	69,90	A
7896023012099	ESPUMANTE SALTON LUCIA CANEI SALTON - 750ML	204,90	I
7896023082634	ESPUMANTE SALTON MOSCATEL - 750ML	49,90	A
7896023017919	ESPUMANTE SALTON MOSCATO ROSE - 750ML	49,90	A
7896023016776	ESPUMANTE SALTON OURO - 1500ML	122,90	A
7896023018718	ESPUMANTE SALTON OURO MOSCATEL - 750ML	69,90	A
7896023021619	ESPUMANTE SALTON POETICA DEMI SEC - 750ML	42,90	A
7896023021633	ESPUMANTE SALTON POETICA DEMI SEC ROSE - 750ML	42,90	A
7896023022258	ESPUMANTE SALTON POETICA DOUCE MOSCATEL - 750ML	42,90	A
7896023022234	ESPUMANTE SALTON POETICA FLEUR DE BULLES BRUT - 750ML	42,90	A
7896023012334	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT - 750ML	39,90	A
7896023012372	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT ROSE - 750ML	39,90	I
7896023012358	ESPUMANTE SALTON SERIES DEMI SEC - 750ML	39,90	A
7896023013911	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL - 750ML	39,90	A
7896023015731	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATO ROSE - 750ML	39,90	I
7896023018879	VINHO SALTON ATOS LICOROSO 500ML - 500ML	104,90	I
7896023017513	VINHO SALTON CAMPANHA MARSELAN - 750ML	104,90	A
7896023014833	VINHO SALTON CAMPANHA MARSELAN/TANNAT - 750ML	104,90	A
7896023017537	VINHO SALTON CAMPANHA TANNAT - 750ML	104,90	A
7896023082474	VINHO SALTON CANONICO ROSADO - 750ML	44,73	A
7896023015755	VINHO SALTON CLASSIC BRANCO DEMI-SEC - 750ML	29,90	A
7896023081477	VINHO SALTON CLASSIC CAB SAUVIGNON - 750ML	29,90	A
7896023010750	VINHO SALTON CLASSIC CORTE TINTO SUAVE - 750ML	29,90	A

7791540049569	VINHO SALTON CLASSIC CORTE TINTO SUAVE AR - 750ML	29,90	A
7896023081415	VINHO SALTON CLASSIC MERLOT - 750ML	29,90	A
7896023084096	VINHO SALTON CLASSIC TANNAT - 750ML	29,90	A
7896023083730	VINHO SALTON DESEJO TINTO - 750ML	134,90	A
7896023011535	VINHO SALTON GERACOES LYVIO SILO SALTON - 750ML	204,90	A
7896023010477	VINHO SALTON INTENSO CORTE TINTO SECO - 750ML	44,73	A
7896023014871	VINHO SALTON INTENSO PINOT NOIR - 750ML	44,73	A
7896023021855	VINHO SALTON IP CAMPANHA GAUCHA CAB.SAUVIGNON - 750ML	299,90	A
7896023083679	VINHO SALTON LUNAE BRANCO - 750ML	29,90	A
7896023083693	VINHO SALTON LUNAE ROSE - 750ML	29,90	A
7896023083716	VINHO SALTON LUNAE TINTO SUAVE - 750ML	29,90	I
7896023017551	VINHO SALTON PARADOXO CAB SAUV./MERLOT/TANNAT - 750ML	69,90	A
7896023011115	VINHO SALTON PARADOXO CHARDONNAY - 750ML	69,90	A
7896023022678	VINHO SALTON PARADOXO MARSELAN CORTE DE SAFRAS - 750ML	69,90	A
7896023011092	VINHO SALTON PARADOXO PINOT NOIR - 750ML	69,90	A
7896023022739	VINHO SALTON PARADOXO SAUVIGNON BLANC CL - 750ML	69,90	A
7896023022654	VINHO SALTON PARADOXO TANNAT CORTE DE SAFRAS - 750ML	69,90	A
7896023011450	VINHO SALTON SEPTIMUM 2022 - 750ML	204,90	A
7896023085529	VINHO SALTON TALENTO TINTO - 750ML	134,90	A
7896023085321	VINHO SALTON VIRTUDE CHARDONNAY - 750ML	134,90	A

**999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023080487	CONHAQUE PRESIDENTE - 900ML	19,90	A
7896023013157	CONHAQUE PRESIDENTE MEL - 900ML	24,90	A
7896023016639	BEBIDA ALCOÓLICA MISTA THEROS RED FRUITS - 1000ML	42,90	A

**17 - Produtos alimentícios****10.00 - Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023014819	SUCO DE UVA SALTON - 1500ML	26,90	A

**101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896065201079	ACÚCAR CORURUPE CLASSE CRISTAL BRANCO - 5KG	15,80	I

**101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896065200089	ACÚCAR CORURUPE CLASSE CRISTAL BRANCO - 2KG	6,55	I
7896065200072	ACÚCAR CORURUPE CLASSE CRISTAL BRANCO - 1KG	3,40	I

**103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896065200065	ACÚCAR CORURUPE CLASSE CRISTAL BRUTO - 1KG	5,05	I

**111.00 - Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896023023019	REFRESCO BEBIDA DE UVA SALTON ABBRACCIO - 1500ML	16,90	A
7896023022432	REFRESCO DE UVA ALOCADO GASEIFICADO BRANCO LUNAE SALTON - 750ML	29,90	I
7896023021817	REFRESCO DE UVA ADOCADO GASEIFICADO BRANCO SALTON - 750ML	42,90	A

7896023022418	REFRESCO SALTON ZERO ALCOOL BRANCO BAIXA CALORIA - 750ML	42,90	A
7896023022050	REFRESCO DE UVA ADOCADO GASEIFICADO ROSE SALTON - 750ML	42,90	A
7896023022555	REFRESCO SALTON ZERO ALCOOL TINTO - 750ML	42,90	A
7896023022616	REFRESCO SALTON ZERO ALCOOL TROPICAL - 750ML	42,90	A

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 117/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dois do mês de outubro de 2025, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

## \*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 37/2021

Processo n. 11/001626/2021 – ALIM n. 46933-E de 5/2/2021

Interessados: Fazenda Pública Estadual e Jacir Esteves-ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.372.718-7 – Advogada: Michele Cristine Belizário Calderan

Autuante: Victor Hugo Cabral Ortiz

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

1º Revisor: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

2º Revisor: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Pedido de Vista: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

## \*Recurso Voluntário n. 179/2022

Processo n. 11/002986/2022-Digital - ALIM n. 4103-M de 24/2/2022

Sujeito Passivo: RLC Distribuidora de Produtos Ltda. – Jardim-MS. - IE: 28.452.371-2 – Advogado: Jhonathas A. G. Sucupira

Autuante: Rubens Gonçalves Pereira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

1º Revisor: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

Pedido de Vista: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

## \*Reexame Necessário n. 17/2023

Processo n. 11/009720/2022-Digital - ALIM n. 4459-M de 12/7/2022

Sujeito Passivo: Logística Simarelli S/A. – Campo Grande-MS. - IE: não consta

Autuantes: Antonio Carlos de Souza e Clinton dos Santos Vieira

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Valgney Cherrí Ishimi

Pedido de Vista: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

## Recurso Voluntário n. 22/2023

Processo n. 11/009283/2022-Digital – ALIM n. 4398-M de 29/6/2022

Sujeito Passivo: Isabela Ferreira de Rezende – Campo Grande-MS. – IE: 28.439.323-1 – Advogado: Pablo Arthur Buarque Gusmão

Autuantes: Marcelo de Andrade Arruda e Walter Roberto Fava Júnior

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

## Recurso Voluntário n. 83/2024

Processo n. 11/011221/2023-Digital – ALIM n. 53151-E de 20/7/2023

Sujeito Passivo: Lavratti &amp; Cia Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.408.149-3 – Advogados: Douglas de Oliveira Santos, Daniel Henriques de Menezes e outros

Autuante: Eduardo Fagioli

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho  
Relator: Cons. Valgney Cherri Ishimi

Recurso Voluntário n. 21/2023

Processo n. 11/012287/2021-Digital - ALIM n. 3798-M de 5/9/2021

Sujeito Passivo: VMI Sistemas de Segurança Ltda. – Campo Grande-MS – IE: não consta – Advogados: Daniel Diniz Manucci, Gustavo Falcão Ribeiro Ferreira e outros

Autuante: Gildalme de Paula Assis Campos

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

\*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

Extrato: Termos de Acordo. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termo de Acordo:

Aditivo ao Termo de Acordo n. 1.378/2022, de 09/09/2025 (processo n. 11/012.458/2022).

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.467, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

*Aprova o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – ZEDU, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – ZEDU, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução/SED n. 3.517, de 20 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO/SED N. 4.467, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD – ZEDU, DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

### TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 1º O Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – ZEDU, situado à Avenida Manoel Ferraz de Campo Sales, s/n., no Parque dos Poderes, localizado no município de Campo Grande/MS, é uma instituição de direito público, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 02.585.924/0001-22.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – ZEDU passa doravante a ser denominado CEI ZEDU, para fins de simplificação redacional.

### TÍTULO II DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS

## CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 3º O CEI ZEDU, atendendo ao disposto nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n. 9.394/1996, no Plano Estadual de Educação – Lei n. 4.621/2014 e nas regulamentações e políticas da Secretaria de Estado de Educação (SED), oferece a Educação Infantil aos filhos dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados e em exercício nos órgãos sediados no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, observada a faixa etária prevista neste Regimento, com as seguintes finalidades:

- I - valorizar bebês e crianças como pessoa humana que necessita de compreensão, respeito e afeição;
- II - respeitar a dignidade e a liberdade como princípios fundamentais do ser humano, propiciando o apreço pela tolerância;
- III - colaborar para o desenvolvimento integral dos bebês e crianças de forma a promover valores sociais para a prática social e o bem comum;
- IV - preparar bebês e crianças para o domínio pleno dos recursos disponíveis, a fim de superar as dificuldades que o meio lhes oferece;
- V - incentivar o desenvolvimento da criatividade e da participação;
- VI - garantir a igualdade de condições para o acesso, participação e permanência no CEI ZEDU;
- VII - desenvolver atividades condizentes com a realidade dos bebês e das crianças, propiciando aprendizagem e desenvolvimento de melhor qualidade;
- VIII - possibilitar o desenvolvimento da responsabilidade, solidariedade, respeito ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- IX - propiciar o exercício da criticidade e direitos de cidadania, evitando tratamento desigual, discriminação e preconceitos;
- X - incentivar bebês e crianças a valorizarem a liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais;
- XI - proporcionar meios que possibilitem aos bebês e às crianças sua integração com a realidade que as cerca, por meio da participação, de modo a tornar a aprendizagem e o desenvolvimento de atos salutares e agradáveis.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A unidade escolar deve garantir a todos os bebês e às crianças a oferta do ensino ministrado de acordo com os seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso, inclusão, participação, qualidade e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - respeito à liberdade e aos direitos;
- IV - gratuidade do ensino público;
- V - valorização do profissional da educação escolar por meio do fomento de ações da mantenedora;
- VI - gestão democrática do ensino, conforme a legislação e as normas do Sistema Estadual de Ensino;
- VII - elevado padrão de qualidade.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º Na Educação Infantil, é necessário considerar as dimensões do cuidar e do educar, em sua inseparabilidade, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento da criança.

Art. 6º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, ofertada no CEI ZEDU, tem como objetivos:

- I - garantir aos bebês e crianças, observada a faixa etária prevista neste Regimento, o acesso e a permanência na Educação Infantil, assim como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura, ambientes educativos, práticas pedagógicas e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento;
- II - promover ações que contribuam para o desenvolvimento integral da criança de até 6 (seis) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade;
- III - garantir à criança o acesso a processos de apropriação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio de diferentes linguagens;
- IV - assegurar o direito à proteção, saúde, liberdade, confiança, dignidade, brincadeira, convivência, ao respeito e à interação com outras crianças;
- V - explorar os aspectos sensório-motores;

VI - enriquecer o vocabulário;

VII - incentivar a criatividade como elemento de autoexpressão;

VIII - fortalecer atitudes e hábitos de higiene;

IX - garantir aos bebês e crianças do CEI ZEDU os direitos de aprendizagem, contemplados em cinco campos de experiências, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Parágrafo único. As funções indissociáveis de educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria instituição e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todas as suas dimensões.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à unidade escolar, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Estadual de Ensino:

I - promover ações para assegurar o direito de aprendizagem e de desenvolvimento dos discentes;

II - elaborar e executar seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) pautado nas diretrizes emanadas pela mantenedora;

III - administrar seus recursos materiais, financeiros e humanos;

IV - assegurar o cumprimento da carga horária anual e dos dias letivos estabelecidos;

V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, em conformidade com o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade que as circunda, identificando o espaço e o território em que a unidade escolar está inserida.

#### TÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 8º O CEI ZEDU tem a seguinte estrutura:

I - direção escolar:

a) diretor;

b) diretor adjunto.

II - secretaria escolar:

a) secretário escolar.

III - coordenação pedagógica:

a) coordenador pedagógico.

IV - corpo docente:

a) professores regentes;

b) professores que atuam como assistentes.

V - corpo discente:

a) bebês e crianças.

VI - serviço de apoio à educação básica - etapa da Educação Infantil:

a) agente de recepção/inspeção;

b) agente de merenda;

c) lactarista;

d) agente de limpeza;

e) agente de manutenção;

f) agente de atividades educacionais;

g) técnico de enfermagem.

VII - serviços auxiliares:

a) associação de Pais e Mestres (APM).

#### CAPÍTULO I DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 9º. A Direção Escolar é composta pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto, designados para as funções em conformidade com a legislação vigente e por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A Direção Escolar é exercida por profissional do Quadro Permanente, com vínculo ativo, sendo obrigatória a formação em nível superior com licenciatura na área educacional, preferencialmente, em Pedagogia.

Art. 10. Cabe à Direção Escolar exercer a gestão democrática do ensino público, a coordenação geral das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, a fim de garantir o alcance dos objetivos educacionais definidos nas normas e políticas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 11. A Direção Escolar atuará em consonância com a Coordenação Pedagógica para acompanhar as atividades de planejamento do docente, com vistas à qualidade do ensino oferecido.

Art. 12. Em seus afastamentos legais, o Diretor será substituído pelo Diretor Adjunto, quando houver, ou por Profissional da Educação do Quadro Permanente com formação em nível superior com licenciatura

na área educacional, lotado na unidade escolar, preferencialmente constante do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar do município de Campo Grande/MS.

Art. 13. O Diretor Escolar poderá, se entender necessário, autorizar o Diretor Adjunto a deferir matrículas e/ou assinar a Folha Individual de Frequência dos servidores da unidade escolar, mesmo fora de suas ausências regulamentares.

§ 1º A autorização mencionada no *caput* deverá ser:

I - acordada com o Diretor Adjunto;

II - registrada em Ata;

III - informada ao servidor responsável pela inspeção escolar, por e-mail, e aos setores de normatização e gestão escolar da Secretaria de Estado de Educação, mediante Comunicação Interna.

§ 2º O Diretor Escolar poderá rever a autorização concedida sempre que entender necessário.

Art. 14. São atribuições do Diretor Escolar:

I - elaborar, monitorar e avaliar o Plano Gestor;

II - compor a estrutura, incentivar e fornecer as condições para seu funcionamento;

III - incentivar a atuação da APM;

IV - cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação;

V - conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do ensino e as determinações legais das autoridades competentes no âmbito de suas atribuições;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento escolar;

VII - manter atualizado o inventário dos bens públicos e zelar por sua conservação;

VIII - estruturar o Projeto Político-Pedagógico em consonância com a organização curricular da REE/MS a ser ofertada na unidade escolar;

IX - acompanhar o processo de aprendizagem dos bebês e das crianças e apresentar à comunidade, bimestralmente, relatório propondo ações reflexivas e pedagógicas para melhoria dos resultados;

X - coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras em conjunto com o Diretor Adjunto e APM;

XI - analisar, amparado pela legislação e instrumentos adequados, os fatos e situações envolvendo servidores lotados na unidade escolar para tomada de decisão;

XII - verificar informações que envolvam questões relacionadas às ações dos bebês e crianças para decidir sobre os encaminhamentos pedagógicos e/ou para a rede de proteção;

XIII - conceder férias regulamentares aos funcionários;

XIV - coordenar, em conjunto com o Diretor Adjunto, quando houver, e com o Coordenador Pedagógico, a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e demais Programas e Projetos desenvolvidos na unidade escolar;

XV - elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos, em conjunto com a APM, em consonância com as normas existentes;

XVI - gerir os recursos financeiros, em conjunto com o Diretor Adjunto, quando houver, com a APM;

XVII - cumprir as normas estabelecidas para a execução dos recursos financeiros e da prestação de contas, conforme o disposto nas normas em vigor;

XVIII - assinar, em conjunto com o secretário escolar, a documentação escolar dos bebês e crianças, como também os demais documentos solicitados;

XIX - responsabilizar-se pela legalidade e veracidade dos documentos expedidos;

XX - participar de reuniões, de cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Educação;

XXI - incentivar a participação da comunidade escolar nas atividades escolares;

XXII - encaminhar à Secretaria de Estado de Educação, sempre que solicitado, relatórios, documentos e informações;

XXIII - exercer outras atividades administrativas que lhe couberem ou pertinentes ao desempenho de suas funções;

XXIV - cumprir as metas estabelecidas, conforme consta do Termo de Compromisso assinado na posse;

XXV - comprometer-se com o processo de aprendizagem dos bebês e das crianças na perspectiva da educação integral;

XXVI - acompanhar os trabalhos dos demais integrantes da Equipe Pedagógica da unidade escolar, apoiando ações voltadas à escolarização de bebês e crianças, público da Educação Especial, articulando a atuação dos professores regentes das classes comuns e professores especializados;

XXVII - acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos bebês e crianças, assim como de outras atividades pedagógicas que forem realizadas;

XXVIII - atender, prioritariamente, às questões de violência e de violação de direitos dos bebês e das crianças, assim como encaminhar, de acordo com o caso, para a Rede de Atendimento de Garantia de Direitos;

XXIX - atender, no prazo estabelecido, às solicitações do servidor responsável pela inspeção escolar;

XXX - assinar Termo de Compromisso no ato da posse;

XXXI - dar ciência, no ato da matrícula, ao pai/mãe ou responsável, das normas de convivência expressas neste Regimento Escolar e da Resolução que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar.

Art. 15. Cabe à Direção Escolar administrar, em conjunto com os demais integrantes da Equipe Pedagógica, a execução do protocolo de notificação de ocorrências escolares relacionadas à violação e garantia de

direitos dos bebês e crianças, por meio do Sistema de Notificação de Ocorrências Escolares (SNOE).

Art. 16. São atribuições do Diretor Adjunto:

- I - substituir o Diretor durante seus impedimentos, afastamentos legais e eventuais, passando a ser responsável por todas as atribuições do Diretor;
- II - cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação para a gestão escolar;
- III - coordenar, em articulação com o Diretor ou auxiliá-lo, consoante as orientações da Secretaria de Estado de Educação, o processo pedagógico da unidade escolar, de forma a garantir a aprendizagem dos bebês e crianças;
- IV - acompanhar, avaliar e propor, em conjunto com o Diretor e com a Coordenação Pedagógica, ações voltadas à melhoria do processo de aprendizagem;
- V - acompanhar o progresso da aprendizagem dos bebês e crianças;
- VI - acompanhar, em conjunto com o Diretor, as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras articuladas com a APM;
- VII - analisar, em conjunto com o Diretor, amparados pela legislação e em instrumentos adequados, os fatos e situações envolvendo servidores lotados na unidade escolar para tomada de decisão;
- VIII - verificar, em conjunto com o Diretor, as informações que envolvam questões relacionadas aos bebês e crianças, para decidirem sobre os encaminhamentos pedagógicos e/ou para a rede de proteção;
- IX - assinar, com o secretário, nos impedimentos e afastamentos legais e eventuais do Diretor, a documentação escolar dos bebês e crianças, assim como demais documentos solicitados;
- X - responsabilizar-se, nos impedimentos e afastamentos legais e eventuais do Diretor, pela legalidade e veracidade dos documentos expedidos pela unidade escolar;
- XI - conhecer, cumprir e fazer cumprir as determinações legais das autoridades competentes no âmbito de suas atribuições;
- XII - cumprir as metas estabelecidas para a unidade escolar, conforme consta do Termo de Compromisso assinado no ato da posse;
- XIII - participar de reuniões, de cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Educação;
- XIV - coordenar, em articulação com o Diretor, ou auxiliá-lo, na elaboração, na implementação, na avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- XV - auxiliar o Diretor na gestão dos recursos financeiros, em conjunto com a APM;
- XVI - incentivar a participação da comunidade nas atividades da escola;
- XVII - exercer outras atividades correlatas relativas ao desempenho da função de Diretor Adjunto ou por determinação e/ou delegação do Diretor;
- XVIII - atender, no prazo estabelecido, às solicitações do servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 17. Cabe ao Diretor e ao Diretor Adjunto promover a distribuição dos servidores administrativos para atendimento aos turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 18. O Diretor e o Diretor Adjunto respondem, individualmente, por seus atos e, solidariamente, pelos atos de gestão comum a ambos, estando sujeitos às penalidades previstas na legislação e pelos resultados da ação de Monitoramento da Gestão Escolar, conforme Resolução SED específica.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 19. A Coordenação Pedagógica é a responsável pela condução das atividades pedagógicas da unidade escolar, juntamente com o Diretor e o Diretor Adjunto, se houver.

Art. 20. A Coordenação Pedagógica é responsável pela gestão das atividades pedagógicas, pela coordenação e pela supervisão dos aspectos relacionados ao processo de aprendizagem de bebês e crianças, em articulação com os demais integrantes da Equipe Pedagógica, com foco na atuação do professor.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador Pedagógico elaborar plano de trabalho, construído em sintonia com a comunidade escolar, para acompanhar as atividades docentes e pedagógicas, com vistas à qualidade social do ensino oferecido.

Art. 21. A função de Coordenador Pedagógico será exercida por Especialista de Educação ou por professor na função de docência, em conformidade com as normas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 22. A Coordenação Pedagógica, juntamente com a Direção Escolar, é responsável pela elaboração do Projeto Político-Pedagógico, em conjunto com a comunidade interna e externa, assim como pelo acompanhamento de sua operacionalização.

Art. 23. Cabe à Coordenação Pedagógica coordenar o processo de avaliação institucional interna a ser realizado anualmente.

Art. 24. A Coordenação Pedagógica é responsável pela articulação do planejamento das ações pedagógicas, pelo acompanhamento da relação entre o professor-regente e os assistentes com os bebês e crianças atendidos pelo CEI ZEDU, e pela avaliação contínua da aprendizagem, de forma a contribuir para a formação e o desenvolvimento integral dos envolvidos no processo.

Art. 25. Cabe à Coordenação Pedagógica, sob administração do Diretor e em conjunto com os demais integrantes da Equipe Pedagógica, a execução do protocolo de busca ativa de bebês e crianças, obedecendo aos prazos nele determinados, em função da garantia de direitos à educação dos bebês e crianças matriculados na unidade escolar.

Art. 26. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- I - acompanhar sistematicamente o trabalho pedagógico dos professores;

II - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da sua implementação, juntamente com a comunidade interna e externa, em consonância com os princípios que norteiam a gestão democrática participativa, as diretrizes do Plano Estadual de Educação e os objetivos e metas educacionais estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação;

III - elaborar e apresentar à Direção Escolar o plano de trabalho pedagógico antes do início do ano letivo;

IV - assessorar os docentes, técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;

V - acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente;

VI - participar de programas de formação continuada que possibilitem o seu aprimoramento profissional e, conseqüentemente, o seu fazer pedagógico;

VII - coordenar e incentivar as práticas de estudo que contribuam para a apropriação de conhecimentos pelo corpo docente;

VIII - participar efetivamente das decisões relacionadas à vida escolar dos bebês e crianças;

IX - prestar atendimento aos pais ou responsáveis, com acompanhamento e orientação referentes à vida escolar dos bebês e das crianças;

X - acompanhar e encaminhar os bebês e as crianças com indicativos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação aos técnicos da Educação Especial para avaliação multidisciplinar;

XI - cumprir e fazer cumprir, em colaboração com a gestão escolar, os termos deste Regimento Escolar;

XII - atender, dentro do prazo estabelecido, as solicitações feitas pela Secretaria de Estado de Educação;

XIII - desempenhar, com pontualidade, assiduidade, responsabilidade, zelo, discrição, ética e bom relacionamento interpessoal, as funções que lhe são atribuídas.

Art. 27. Na ausência do Coordenador Pedagógico na unidade escolar, o atendimento aos pais deverá ser realizado pelo Diretor ou Diretor Adjunto.

Art. 28. A lotação e a designação de Coordenador Pedagógico estão condicionadas ao quantitativo de bebês e crianças existentes na escola.

### CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 29. O Corpo Docente é constituído por professores regentes e professores que atuam como assistentes, regularmente lotados na unidade escolar, consoante à etapa da Educação Infantil.

Art. 30. A função de docente será exercida:

I - por professor efetivo, com licenciatura;

II - por professor convocado, aprovado em processo seletivo, para atuar na Educação Infantil.

Art. 31. São atribuições do professor regente:

I - participar da elaboração e da implementação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

II - zelar pela aprendizagem dos bebês e crianças;

III - comprometer-se a acompanhar o processo de aprendizagem dos bebês e crianças, na perspectiva de uma educação infantil integral;

IV - discutir com a Coordenação Pedagógica sobre ações e práticas pedagógicas que levem em conta a multiplicidade e as especificidades no atendimento aos bebês e crianças;

V - atuar na avaliação e identificação das necessidades educacionais de bebês e crianças, público da Educação Especial, para adoção de estratégias de flexibilização da ação pedagógica;

VI - conhecer a Rede de Atendimento Socioassistencial, colaborando com a Direção Escolar, se for o caso, para o atendimento dos bebês e crianças que necessitam de auxílio;

VII - informar à Direção Escolar e à Coordenação Pedagógica sobre os bebês e crianças reiteradamente faltosas, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto ao encaminhamento à Busca Ativa Escolar ou à Rede de Garantia de Direitos e Proteção/Atendimento;

VIII - participar da APM, conforme as normas estabelecidas;

IX - comunicar à Coordenação Pedagógica a necessidade de informar aos pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento da aprendizagem dos bebês e crianças, bem como obter dados de interesse para o processo educativo;

X - participar de programas e de cursos de formação continuada, assim como demais eventos promovidos pelo CEI ZEDU e pela Secretaria de Estado de Educação;

XI - executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas;

XII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso;

XIII - comparecer, pontualmente, às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado;

XIV - utilizar metodologia de ensino adequada à realidade expressa no Projeto Político-Pedagógico;

XV - realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes;

XVI - manter a disciplina em sala de aula, colaborando para a organização da unidade escolar;

- XVII - conhecer as normas educacionais vigentes;
- XVIII - atender convocação da Direção Escolar e/ou da Coordenação Pedagógica;
- XIX - assegurar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), como parte integrante do processo educacional de bebês e crianças, público-alvo da Educação Especial, com função complementar ou suplementar, desenvolvido a partir do Plano Educacional Individualizado (PEI);
- XX - Zelar e cuidar da sala de sala e dos materiais didático-pedagógicos utilizados;
- XXI - acompanhar os bebês e crianças nas atividades diárias da rotina escolar: banho, refeições e outras que se fizerem necessárias;
- XXII - Desenvolver atividades recreativas e pedagógicas: brincadeiras e jogos que estimulem os bebês e crianças a construir valores fundamentais, o respeito à sua identidade e ao próximo, a responsabilidade com os seus materiais, de terceiros e coletivos;
- XXIII - Realizar o momento de contar histórias, buscando incentivar a criatividade, a fantasia e a imaginação;
- XXIV - Realizar brincadeiras livres no parque e observar o comportamento de cada bebê e criança, e como eles interagem com as demais;
- XXV - elaborar e cumprir plano de aula em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico;
- XXVI - elaborar e executar a programação de regência de classe e as atividades afins;
- XXVII- fornecer ao Coordenador Pedagógico relação de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XXVIII - cumprir, conforme o calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos;
- XXIX - participar das reuniões semanais com a coordenação pedagógica e a direção adjunta;
- XXX - utilizar o horário de Planejamento (PL) para estudo e pesquisa de temáticas relacionadas à Educação Infantil.
- Art. 32. A função do professor que atua como assistente é auxiliar o professor regente nas ações e práticas pedagógicas.
- Art. 33. São atribuições do professor que atua como assistente:
- I - desenvolver as ações pedagógicas de acordo com o planejamento elaborado pelo professor regente, de forma articulada com os demais professores da turma;
- II - auxiliar o professor regente na preparação de materiais didáticos;
- III - apoiar nos cuidados básicos de bebês e crianças;
- IV - acompanhar momentos de descanso/soninho, recreação e realizar e/ou auxiliar na alimentação e higiene;
- V- manter o ambiente organizado;
- VI - interagir com as famílias, quando necessário, dentre outras atividades relacionadas à rotina escolar;
- VII- participar de programas e de cursos de formação continuada, assim como demais eventos promovidos pelo CEI ZEDU e pela Secretaria de Estado de Educação;
- VIII- comparecer, pontualmente, às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- IX - observar e relatar à equipe pedagógica situações relevantes relacionadas ao desenvolvimento dos bebês e crianças;
- X - realizar, no início das aulas, o acolhimento dos bebês e crianças e, no término das aulas, o encaminhamento dos bebês e crianças aos pais e/ou responsáveis;
- XI - exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo professor regente ou equipe gestora do CEI ZEDU.

#### CAPÍTULO IV DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 34. A Secretaria Escolar é responsável pela escrituração dos atos relativos à vida escolar dos bebês e das crianças, à vida funcional dos servidores, à expedição/recebimento de documentos e correspondência oficial, e respectivo arquivo, e dá suporte ao funcionamento de todos os setores da unidade escolar.

Art. 35. A função de Secretário Escolar é exercida por profissional com escolaridade mínima de ensino médio, indicado pelo Diretor e designado por meio de ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 36. Durante seus impedimentos e afastamentos legais, o Secretário Escolar será substituído por servidor pertencente ao quadro de Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica, que possua escolaridade de nível médio, indicado pelo Diretor Escolar e designado por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A articulação da substituição deverá ser realizada diretamente entre o Diretor Escolar e a Coordenadoria de Gestão Escolar.

Art. 37. São atribuições do Secretário Escolar:

- I - coordenar e monitorar o serviço da Secretaria Escolar;
- II - zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- III - cumprir as determinações da Secretaria de Estado de Educação e da Direção da unidade escolar;
- IV - manter atualizados e organizados o arquivo, a correspondência e a escrituração escolar, física e/ou virtual;
- V - redigir documentos e instruir processos e todo expediente para despacho da direção escolar;
- VI - manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação;

- VII - conhecer a legislação de ensino em vigência, zelando pelo seu cumprimento no âmbito de suas atribuições;
- VIII - manter organizado de forma funcional o arquivo de documentação dos bebês, crianças e de servidores, com vistas a proporcionar rapidez nas informações;
- IX - analisar, juntamente com a Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, as transferências escolares recebidas, de modo que os bebês e as crianças sejam posicionados adequadamente no ano escolar, evitando lacunas em sua vida escolar;
- X - elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;
- XI - vetar a presença de pessoas estranhas na Secretaria Escolar, a não ser que haja autorização do Diretor ou Diretor Adjunto, quando for o caso;
- XII - divulgar e subscrever, por ordem da Direção Escolar, instruções, editais e todos os documentos escolares;
- XIII - secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos na unidade escolar, quando necessário;
- XIV - atender à comunidade interna e externa da unidade escolar;
- XV - participar de reuniões e treinamentos quando convocado;
- XVI - assinar, com o Diretor ou com o Diretor Adjunto, a documentação escolar dos bebês e das crianças, como também outros documentos solicitados;
- XVII - responsabilizar-se, juntamente com o Diretor ou Diretor Adjunto, quando for o caso, pela autenticidade da documentação escolar expedida;
- XVIII - atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Educação;
- XIX - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola, em estreita articulação com as lideranças da unidade escolar;
- XX - executar outras tarefas por determinação de seus superiores relacionadas à função escolar;
- XXI - atender, no prazo estabelecido, às solicitações do servidor responsável pela inspeção escolar;
- XXII - orientar e capacitar em serviço os demais servidores administrativos que atuam na secretaria escolar;
- XXIII - ser corresponsável pelo trabalho dos demais servidores que atuam na secretaria escolar.

#### CAPÍTULO V DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

Art. 38. O serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica, que compreende o conjunto de servidores administrativos destinados a oferecer suporte operacional às atividades da unidade escolar, é composto pelos cargos de:

- I - agente de recepção/inspeção;
- II - agente de merenda;
- III - lactarista;
- IV - agente de limpeza;
- V - agente de manutenção;
- VI - agente de atividades educacionais;
- VII - técnico de enfermagem.

Art. 39. A função do agente de recepção/inspeção é fornecer informações à comunidade escolar, recepcionar e entregar os bebês e as crianças nos horários estabelecidos pelo CEI ZEDU.

Art. 40. A função do agente de merenda é preparar a alimentação que será oferecida aos bebês e às crianças.

Parágrafo único. A função do agente de merenda será exercida por funcionário capacitado na área de alimentos.

Art. 41. A função do lactarista é de preparar a alimentação dos bebês do berçário.

Parágrafo Único. A função de lactarista será exercida por funcionário capacitado para a área de alimentos.

Art. 42. A função do agente de limpeza é executar atividades de limpeza e higiene das instalações e equipamentos do CEI ZEDU.

Art. 43. A função do agente de manutenção é executar atividades de apoio operacional e técnico em qualquer setor do CEI ZEDU.

Parágrafo único. A função do agente de manutenção será exercida por funcionários com escolaridade, no mínimo, de ensino fundamental.

Art. 44. A função do agente de atividades educacionais é controlar a frequência dos professores e administrativos, atender ao público interno e externo, arquivar documentos dos bebês e das crianças, professores e administrativos, e zelar pela organização do ambiente escolar, dentre outras.

Art. 45. A função do técnico de enfermagem é prestar atendimento de primeiros socorros e administrar medicamentos conforme receitas médicas fornecidas pelos pais.

Parágrafo único. A função do técnico de enfermagem será exercida por um profissional formado na área.

Art. 46. São atribuições do agente de recepção/inspeção:

- I - acompanhar a entrada e saída dos bebês e das crianças;

- II- controlar a entrada de pessoas estranhas;  
III - identificar e orientar as pessoas que visitam o CEI ZEDU, encaminhando-as ao local de destino;
- IV- anotar as ocorrências diárias em livro próprio;  
V - entregar as anotações das ocorrências à direção;  
VI- observar a movimentação de pessoas ao redor do CEI ZEDU;  
VII- monitorar a circulação de bebês e das crianças no estacionamento dos servidores;  
VIII - manter fechado o portão quando estiver fora do horário de entrada e saída dos bebês e das crianças;
- IX - inibir a entrada de vendedores dentro do CEI ZEDU;  
X - averiguar a entrada de fornecedores com produtos, consultando a direção à confirmação do pedido;
- XI - executar outras tarefas correlatas à sua função de acordo com a orientação da direção;  
XII - apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando a facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;  
XIII - participar da gestão administrativa, colaborando no controle e na conservação de equipamentos utilizados nas atividades de rotina e outras de interesse da comunidade escolar;  
XIV - contribuir para a realização das atividades técnicas e operacionais nos setores ou áreas de atuação educacional;  
XV - prestar apoio às atividades escolares, supervisionando as atividades livres e inspecionar o comportamento dos bebês e das crianças no ambiente escolar, bem como orientá-las sobre regras e procedimentos dentro das unidades de ensino;  
XVI - buscar a melhoria contínua da metodologia de realização de trabalhos em equipe e aplicar técnicas de gestão de pessoal, material, organização, sistemas e métodos nos procedimentos de rotina;  
XVII - realizar outras tarefas que são, por natureza, correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar.
- Art. 47. São atribuições do agente de merenda:  
I - higienizar verduras, frutas, legumes e outros alimentos;  
II - preparar a alimentação conforme cardápio recomendado pela equipe da Coordenadoria de Alimentação Escolar da SED;  
III - armazenar adequadamente os produtos alimentícios de acordo com as normas de higiene;  
IV - organizar os alimentos e utensílios na dispensa;  
V - manter a cozinha e depósito de alimentos rigorosamente limpos e organizados, com os alimentos bem armazenados;  
VI - servir a alimentação aos bebês e às crianças;  
VII - lavar louças e utensílios da cozinha em geral;  
VIII - elaborar receitas com os alimentos estipulados no cardápio;  
IX - submeter o cardápio à aprovação da direção;  
X - manter a geladeira e freezer limpos e com a temperatura correta;  
XI - descongelar alimentos;  
XII - controlar a temperatura dos alimentos;  
XIII - realizar faxina na cozinha, incluindo, lavar azulejos, pias, fogão, geladeiras, freezer, piso e outros;
- XIV - controlar o estoque de alimentos e outros produtos para garantir a previsão de consumo mensal;  
XV - adequar a quantidade de merenda às necessidades dos bebês e das crianças, evitando desperdícios;
- XVI - conferir a quantidade, a qualidade e a validade dos produtos e alimentos recebidos;  
XVII - preparar o café da manhã;  
XVIII - lavar o pano de prato, secar e guardar em local apropriado;  
XIX - executar outras tarefas correlatas a sua função, de acordo com a orientação da Direção Escolar.
- Art. 48. São atribuições do lactarista:  
I - preparar com cuidado e zelo a alimentação dos bebês do berçário;  
II - manter rigorosamente limpo e organizado o lactário e todos os utensílios utilizados no dia a dia;  
III - cumprir com atenção o cardápio destinado aos bebês do berçário.
- Parágrafo único. É vedado ao lactarista fazer alterações no cardápio sem prévia autorização da Direção Escolar.
- Art. 49. São atribuições do agente de limpeza:  
I - limpar as salas de aula, banheiros e demais dependências do CEI ZEDU;  
II - higienizar os banheiros, lavando pias, vasos sanitários, azulejos e pisos;  
III - zelar pela limpeza das paredes, janelas, móveis e instalações em geral;  
IV - cuidar da higiene dos pátios internos e calçadas, lavando-os quando necessário e recolhendo os resíduos em embalagem apropriada;  
V - limpar mesas, carteiras, cadeiras, armários e demais mobiliários;  
VI - recolher o lixo e colocar os lixos recicláveis em lugar específico;  
VII - abastecer os banheiros com papel higiênico e papel toalha;  
VIII - manter os bebedouros limpos;

- IX - guardar balde, vassoura, rodo, rastelo e panos de limpeza, no depósito;  
X- organizar o depósito de material de limpeza;  
XI- controlar o uso do material de limpeza;  
XII- manter os produtos de limpeza fora do alcance de bebês e das crianças;  
XIII - recolher os objetos esquecidos nas salas, e entregá-los à coordenação;  
XIV - colaborar para a conservação do mobiliário e dos equipamentos;  
XV - comunicar à direção sobre os mobiliários e equipamentos danificados;  
XVI - executar outras tarefas correlatas à sua função, de acordo com a orientação da direção.
- Art. 50. São atribuições do agente de manutenção:  
I - verificar o funcionamento de instalações elétricas, providenciando os reparos necessários;  
II - verificar o funcionamento das lâmpadas, realizando as trocas necessárias;  
III - verificar o funcionamento das instalações hidráulicas, providenciando os reparos necessários;
- IV - desentupir ralos, pias e vasos sanitários;  
V - podar árvores e plantas;  
VI - cortar gramas e recolher os resíduos;  
VII - rastelar e/ou varrer a área do terreno da unidade escolar;  
VIII - auxiliar na carga e descarga de materiais;  
IX - carregar móveis e equipamentos;  
X - remover entulhos;  
XI - efetuar a limpeza e conservação de bueiros para escoamento de água;  
XII - limpar a caixa de gordura;  
XIII - realizar pequenos reparos em móveis e equipamentos;  
XIV - verificar pontos das instalações elétricas e hidráulicas para evitar danos;  
XV - manter limpo e organizado o depósito de materiais;  
XVI - cuidar da horta e do jardim;  
XVII - executar outras tarefas correlatas à sua função, conforme orientação da direção.
- Art. 51. São atribuições do agente de atividades educacionais:  
I - preparar o registro de frequência dos professores e administrativos;  
II - controlar a frequência dos professores e administrativos, verificando a pontualidade, assinatura, faltas e outras ocorrências;  
III - atender o público interno e externo;  
IV - arquivar documentos dos bebês e das crianças;  
V - arquivar documentos dos professores e administrativos nas pastas funcionais;  
VI - manter atualizada a vida funcional dos servidores lotados no CEI ZEDU;  
VII - instruir processos de aposentadoria, adicional por tempo de serviço, licenças, remoção, lotação, convocação, férias e outros serviços correlatos que se fizerem necessários, conforme orientação da SED;  
VIII - manter atualizadas as férias dos servidores, obedecendo ao disposto no Capítulo III - Das Férias, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990;  
IX - digitar folha de pagamento;  
X - efetuar registros escolares;  
XI - efetuar a matrícula dos bebês e das crianças;  
XII - digitar a relação nominal dos bebês e das crianças matriculadas em cada turma;  
XIII - redigir atas, comunicação interna, ofícios e outros documentos escolares e funcionais;  
XIV - ler diariamente o e-mail e o Diário Oficial;  
XV - imprimir as ocorrências publicadas no Diário Oficial de servidores lotados no CEI ZEDU e arquivá-las na pasta funcional;  
XVI - atualizar os dados funcionais dos servidores lotados no CEI ZEDU;  
XVII - fazer o Censo Educacional conforme as orientações recebidas da SED;  
XVIII - auxiliar a Direção na prestação de contas da merenda escolar, PDDE e do repasse financeiro;
- XIX - controlar a quantidade de fotocópias utilizadas no CEI ZEDU;  
XX - conferir os diários de classe, verificando os dias lançados, o total de dias letivos, a frequência e as anotações;  
XXI - controlar a entrada e saída de documentos e processos no sistema SPI e/ou no caderno de protocolo;
- XXII - controlar a expedição e recebimento de malotes;  
XXIII - distribuir os documentos recebidos no CEI ZEDU;  
XXIV - levantar a necessidade de material de expediente;  
XXV - requisitar e controlar o material de expediente;  
XXVI - zelar pela organização do ambiente escolar;  
XXVII - executar outras tarefas correlatas à sua função, conforme orientação da direção.
- Art. 52. São atribuições do técnico de enfermagem:  
I - prestar atendimento de primeiros socorros aos bebês e às crianças sempre que necessário;  
II - ministrar medicamentos conforme receita/prescrição do profissional médico ou odontólogo, solicitadas pelos pais ou responsáveis por escrito;  
III - manter rigorosamente limpa e organizada a sala de enfermagem;  
IV - informar à coordenação e à direção quaisquer problemas de saúde que tenha observado nos bebês e crianças.

§1º Não ministrar medicamentos sem o receituário fornecido pelos pais e/ou responsáveis.

§2º É vedado armazenar a medicação na escola, a qual deverá ser enviada diariamente pelos pais ou responsáveis, quando permitida a administração mediante receita/prescrição do profissional médico ou odontólogo.

Art. 53. O quantitativo de servidores pertencentes ao Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica será fixado por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, conforme a tipologia da unidade escolar.

Art. 54. Cabe à Direção Escolar promover a distribuição do pessoal administrativo para atendimento aos turnos de funcionamento da unidade escolar.

#### CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 55. Integra os serviços auxiliares do CEI ZEDU a Associação de Pais e Mestres (APM).

Art. 56. A APM, entidade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, de acordo com a legislação vigente, auxilia a gestão escolar nas questões financeiras e administrativas.

Art. 57. Compete à APM:

I - articular-se com o CEI ZEDU de forma a contribuir para a transformação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II - contribuir para a solução de problemas inerentes à rotina escolar, motivando convivência harmônica entre os pais e/ou responsáveis legais, professores, bebês, crianças e funcionários do CEI ZEDU e membros da comunidade local;

III - gerenciar, juntamente com a direção escolar, os recursos financeiros federais, estaduais, oriundos de entidades públicas, assim como os provenientes de promoções e de campanhas escolares.

#### TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

##### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 58. No CEI ZEDU, a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem a finalidade de garantir aos bebês e crianças, dos 6 (seis) meses aos 6 (seis) anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos.

Art. 59. O currículo é elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Base Nacional Comum para Educação Infantil (BNCC-EI), Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul e o previsto no Projeto Político-Pedagógico do CEI ZEDU, e com as Políticas e Planos da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 60. O currículo da Educação Infantil tem uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada.

Art. 61. A Educação Infantil é oferecida com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 62. O currículo da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes dos bebês e das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.

Parágrafo único. As práticas de que trata o caput são efetivadas por meio das relações sociais que os bebês e as crianças, desde bem pequenas, estabelecem com os professores e outros bebês e crianças, e afetam a construção de suas identidades.

Art. 63. O CEI ZEDU oferece, em seu currículo, conteúdos operacionalizados por meio de projetos interdisciplinares com temas transversais, conforme legislações vigentes, considerando a etapa da Educação Infantil e em consonância com as diretrizes da BNCC.

Art. 64. As atividades desenvolvem-se sob os princípios de relacionamento e ordenação sequencial, com organização por faixa etária e nível de desenvolvimento da criança.

Art. 65. O currículo se concretiza por meio dos campos de experiência nos âmbitos da formação pessoal e social e do conhecimento de mundo, com uma perspectiva metodológica que garanta a articulação entre teoria e prática, enfatizando a atividade lúdica, prazerosa e as relações afetivas.

Parágrafo único. Os campos de experiências a que se refere o caput abarcam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os quais ressaltam que a construção de conhecimentos ocorre de maneira integral e global, sendo:

I - "o eu, o outro e o nós";

II - "corpo, gestos e movimentos";

III - "traços, sons, cores e formas";

IV - "escuta, fala, pensamento e imaginação";

V - "espaços, tempos, quantidades, relações e transformações".

Art. 66. A prática pedagógica enfatiza a experiência e situações planejadas intencionalmente, de forma a contribuir para o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, intelectual e psíquico.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas de diferentes formas, de acordo com as características das fases do desenvolvimento da criança e seguindo a proposta pedagógica do CEI-ZEDU, visam

à sua inserção equitativa e participativa no universo social, cultural, econômico e político.

Art. 67. As práticas pedagógicas que compõem o currículo da educação infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - favoreçam a imersão dos bebês e das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e nas expressões gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III - possibilitem aos bebês e às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - recriem, em contextos significativos para os bebês e crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais;

V - ampliem a confiança e a participação dos bebês e das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI - possibilitem situações de aprendizagem e desenvolvimento mediadas para a elaboração da autonomia dos bebês e das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outros bebês e crianças, e grupos culturais, que ampliem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento e o conhecimento dos bebês e das crianças com relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, como também o não desperdício dos recursos naturais;

XI - propiciem a interação e o conhecimento dos bebês e crianças sobre as manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 68. O CEI ZEDU desenvolve e implementa ações que visam à transição e organicidade do percurso da educação infantil para o ensino fundamental, por meio de canais e instrumentos de troca de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e do desenvolvimento de bebês e crianças.

Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações de que trata o *caput* devem considerar a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura, da escrita e do desenvolvimento da oralidade, orientados para garantir o direito humano à alfabetização e ao letramento.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 69. O CEI ZEDU oferece a Educação Infantil em turno integral e parcial.

Parágrafo único. O atendimento à criança está condicionado à jornada diária do servidor público, pai ou responsável, respeitado o horário de funcionamento do CEI ZEDU, sendo que:

I - para o atendimento da criança em turno integral, o início será às 7h15m e o término às 17h30m;

II - para o atendimento da criança em turno parcial, a oferta no matutino terá início às 7h15m e término às 11h30m, e no vespertino, o início será às 13h30m e o término às 17h30m.

Art. 70. O prazo de tolerância para o recebimento e a entrega da criança aos pais ou responsáveis será de 15 (quinze) minutos.

Art. 71. O descumprimento do horário estabelecido no artigo anterior implicará:

I - na primeira vez, registro na ficha de controle de chegada o horário de entrada da criança;

II - na segunda vez, convocação dos pais ou responsável, por parte da direção escolar, para reunião com a direção e coordenação pedagógica, que será registrada em livro ata;

III - na terceira vez, comunicação da direção escolar ao órgão de lotação do pai, mãe ou responsável, com a finalidade de dar ciência sobre a reincidência no descumprimento do horário de funcionamento da unidade escolar previsto neste Regimento e de solicitar apoio para a regularização da situação;

IV - na quarta vez, comunicação da direção escolar ao Conselho Tutelar, com a finalidade de assegurar o acompanhamento da família e a adoção, se necessário, das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

## CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 72. O calendário escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades previstas no plano anual do CEI ZEDU, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e este Regimento Escolar.

Art. 73. Devem estar especificados no calendário escolar:

I - período inicial de matrícula;

II - início e término das atividades docentes;

III - início e término das atividades discentes;

- IV - previsão mensal dos dias letivos;
  - V - início e o término dos bimestres e do ano letivo;
  - VI - período de aulas e de férias dos corpos docente e discente;
  - VII - feriados;
  - VIII - dias não letivos;
  - IX - comemorações cívicas, culturais e desportivas;
  - X - recesso;
  - XI - sessões de estudos para aperfeiçoamento profissional dos funcionários e dos professores;
  - XII - Avaliação Institucional Interna.
- Art. 74. São considerados dias letivos aqueles em que houver participação efetiva do professor e da criança.

Art. 75. As aulas não podem ser suspensas, exceto em decorrência de fatos que justifiquem tal medida; nesse caso, devem ser repostas para o devido cumprimento da carga horária e dos dias letivos.

Art. 76. O ano escolar somente pode ser encerrado após o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.

Art. 77. O calendário escolar elaborado e aprovado anualmente pelo CEI ZEDU será encaminhado ao Supervisor de Gestão Escolar para conferência.

Art. 78. O CEI ZEDU cumprirá, naquilo que lhe couber, a Resolução da SED que dispõe sobre o calendário escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

## TÍTULO V DO REGIME ESCOLAR

### CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art. 79. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal da criança no CEI ZEDU e destina-se exclusivamente aos filhos com até 5 (cinco) anos de idade, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados e em exercício nos órgãos sediados no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com procedimentos previstos em resolução própria da SED.

§ 1º A permanência da criança matriculada no CEI ZEDU está condicionada à lotação e exercício do pai, mãe ou responsável em órgãos do Poder Executivo sediados no Parque dos Poderes.

§ 2º As vagas para os dependentes de servidores serão asseguradas àqueles que, mediante comprovação, não recebem auxílio financeiro com a finalidade de custear as despesas desta etapa da educação.

§ 3º Em caso de exoneração de cargo comissionado ou de extinção do contrato de convocação ou por tempo determinado, a vaga será mantida até o término do semestre em que ocorrer a exoneração ou a extinção do contrato para que não prejudique o aprendizado da criança.

Art. 80. A não formalização da renovação da matrícula pelos pais ou responsáveis, na data pré-fixada pela direção do CEI ZEDU, acarretará o cancelamento da matrícula para o ano seguinte.

§ 1º O servidor interessado em uma vaga no CEI ZEDU deverá efetuar o cadastro de pré-matrícula na Central de Matrículas da SED, com os documentos comprobatórios, conforme disposto em resolução própria da SED que dispõe sobre a organização do processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

§ 2º A designação da criança para a vaga pleiteada é de responsabilidade da Central de Matrículas, consoante os critérios estabelecidos neste Regimento Escolar.

§ 3º O servidor interessado na vaga deverá comprovar a permanência de vínculo de lotação e exercício em órgãos do Poder Executivo sediados no Parque dos Poderes, para fins de deferimento da matrícula, nos últimos 5 (cinco) dias úteis do mês de janeiro do ano letivo para o qual a criança foi matriculada.

Art. 81. Aos candidatos à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula assinado pelos pais ou responsável;

II - cópia da certidão de nascimento;

III - cópia da Carteira de Vacinação e da Declaração de Vacinação Atualizada (DVA), conforme a legislação vigente;

IV - declaração da jornada diária cumprida pelos pais ou responsáveis, devidamente assinada e datada pela chefia imediata do Poder Público Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme modelo disponibilizado pelo CEI ZEDU;

V - cópia do holerite anterior ao mês da realização da matrícula;

VI - comprovante de residência;

VII - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - cópia do cartão do SUS;

IX - cópia do CPF dos pais ou responsável;

X - 1 foto 3x4, atualizada;

XI - cópia do documento da guarda do bebê e criança, tutela ou curatela, expedida pela justiça, quando for o caso;

XII - cópia do laudo médico, no caso de criança da Educação Especial, conforme a especificidade declarada, sendo o laudo multiprofissional para os bebês e as crianças com altas habilidades/superdotação, e o laudo médico conclusivo para crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do

espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada na pré-matrícula.

Parágrafo único. Em caso excepcional, o CEI ZEDU pode aceitar cópia da Cédula de Identidade (RG) ou CPF em substituição ao documento do inciso II, desde que acompanhada do documento original para conferência e autenticação.

Art. 82. Ao assinar o requerimento de matrícula, os pais ou responsáveis aceitam e obrigam-se a respeitar as determinações deste Regimento Escolar, assim como aceitam o previsto no Projeto Político-Pedagógico, que estará à sua disposição para dele tomar conhecimento.

Art. 83. Tem direito à matrícula no CEI ZEDU os bebês a partir de 6 (seis) meses e as crianças de até 5 (cinco) anos completados até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 84. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento pela direção.

§ 1º É considerada nula e imediatamente cancelada a matrícula efetuada com documentos falsos ou adulterados.

§ 2º A matrícula de bebês e crianças, sob tutela de servidor público estadual, que não sejam seus genitores, será efetivada estritamente por meio da apresentação do documento de guarda, tutela ou curatela, ou adoção definitiva.

§ 3º As vagas serão disponibilizadas obedecendo à ordem:

I - para o servidor efetivo, que seja pai, mãe ou responsável:-

a) que tenha bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

b) que seja doador de sangue e/ou de medula óssea;

c) que tenha outro filho regularmente matriculado no CEI ZEDU.

II - para servidor ocupante de cargo comissionado, que seja pai, mãe ou responsável:

a) que tenha bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

b) que seja doador de sangue e/ou de medula óssea;

c) que tenha outro filho regularmente matriculado no CEI ZEDU.

III- para funcionário convocado, que seja pai, mãe ou responsável:

a) que tenha bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

b) que seja doador de sangue e/ou de medula óssea;

c) que tenha filho regularmente matriculado no CEI ZEDU.

§ 4º Para não acarretar prejuízo ao aprendizado dos bebês e crianças, em caso de exoneração de cargo comissionado ou extinção do contrato de convocação do servidor pai, mãe ou responsável, a vaga será mantida durante o semestre em que ocorrer a exoneração ou extinção do contrato.

Art. 85. A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga disponível.

Art. 86. A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelos pais ou responsável.

Art. 87. Considerando o previsto no Projeto Político-Pedagógico e neste Regimento Escolar, sob qualquer pretexto que poderá advir, não será aceita a matrícula de bebês e crianças, de servidores ou responsáveis, que não sejam integrantes do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, ou, em sendo, que não estejam em exercício e lotados em órgãos sediados no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.

§1º As irregularidades constatadas, após o deferimento da matrícula, deverão ser imediatamente reportadas à chefia hierarquicamente superior para as providências cabíveis.

§ 2º Deve ser garantido ao bebê e à criança o cumprimento do horário dedicado especificamente às atividades pedagógicas, de acordo com a jornada de trabalho dos pais ou responsáveis.

## CAPÍTULO II DO AGRUPAMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS

Art. 88. As turmas são constituídas por bebês e crianças devidamente matriculados no CEI ZEDU e organizadas de acordo com a faixa etária.

Parágrafo único. No CEI ZEDU, a matrícula na Educação Infantil de bebês, a partir de 6 (seis) meses completos, e crianças de até 5 (cinco) anos, completos ou a completar até o dia 31 de março do respectivo ano letivo, respalda-se nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 89. Na educação infantil, o atendimento aos bebês e crianças será organizado por faixa etária, tomada como referência a data da matrícula, e pelo nível de desenvolvimento, sendo:

I - Berçário I – bebês de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses, com até 5 (cinco) bebês para um professor;

II - Berçário II – bebês de 13 (treze) meses a 24 (vinte e quatro) meses, com até 8 (oito) bebês para um professor;

III - Berçário III – bebês de 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis) meses, com até 12 (quinze) bebês para um professor;

IV - Jardim – crianças a partir de até 3 (três) anos e um mês a 3 anos e 11 (onze) meses, com até 18 (dezoito) crianças para um professor;

V - Pré-Escola I – crianças a partir de 4 (quatro) anos completados até 31 (trinta e um) de março, com até 20 (vinte) crianças para um professor;

VI - Pré - Escola II – crianças a partir de 5 (cinco) anos completados até 31 (trinta e um) de

margem, com até 20 (vinte) crianças para um professor.

Art. 90. Quando houver bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o CEI ZEDU observará o quantitativo máximo de 15 (quinze) crianças nas respectivas turmas.

Parágrafo único. O quantitativo de bebês e crianças previsto neste artigo poderá ser flexibilizado após estudo de caso.

Art. 91. Será respeitada a área mínima de 1,50 m<sup>2</sup> por criança na Educação Infantil.

Art. 92. Deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Art. 93. No berçário, será respeitada a área mínima de 2 m<sup>2</sup> por bebê.

### CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 94. A frequência às aulas é permitida somente às crianças matriculadas e será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 95. A frequência da criança matriculada, após o início do ano letivo, será computada a partir do seu ingresso no CEI ZEDU.

Art. 96. A frequência mínima exigida para as crianças na educação infantil pré-escola é de 60% (Sessenta por cento) do total de horas letivas.

Art. 97. O registro da frequência da criança será efetuado, obrigatoriamente, no diário de classe pelo professor e entregue por ele na secretaria escolar no prazo estabelecido no calendário escolar.

§ 1º É obrigatória, às crianças, a frequência às aulas e a todas as atividades do CEI ZEDU.

§ 2º A certificação da frequência deverá ser realizada com base em relatório, elaborado pelo professor que atende à criança.

Art. 98. As justificativas apresentadas pelos pais e/ou responsáveis não abonam as faltas registradas.

Parágrafo único. Será obrigatória a apresentação de atestado médico para justificar as faltas consecutivas.

Art. 99. Será concedido ao bebê e à criança o direito de afastamento das atividades letivas por até 3 (três) dias consecutivos, em caso de falecimento de pai, mãe, irmãos ou avós.

§1º O afastamento de que trata o *caput* deverá ser solicitado formalmente, pelo responsável, à coordenação pedagógica ou secretaria da instituição, mediante apresentação de cópia da certidão de óbito do familiar falecido.

§ 2º Durante o período de afastamento autorizado por luto, as ausências não serão computadas para fins de frequência mínima exigida na carga horária obrigatória, conforme legislação educacional vigente.

Art. 100. O CEI ZEDU deverá adotar providências internas capazes de incentivar a frequência e a pontualidade da criança em suas atividades letivas, de forma a garantir o cumprimento da carga horária.

Art. 101. O CEI ZEDU manterá um sistema de comunicação com os pais ou responsável para que a frequência e a pontualidade da criança sejam objeto de acompanhamento.

Parágrafo único. Será notificada ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público competente, deste Município, a relação nominal das crianças que apresentem quantidade de faltas acima de 60% (Sessenta por cento) do percentual permitido em lei.

### CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA

Art. 102. A declaração de transferência é a passagem do bebê ou da criança de um para outro estabelecimento de ensino, inclusive de país estrangeiro.

Art. 103. A declaração de transferência deverá ser requerida pelo pai/mãe ou responsável.

Art. 104. A criança, ao ser transferida, deve receber do CEI ZEDU um parecer descritivo, contendo as seguintes informações:

I - identificação completa do CEI ZEDU;

II - identificação completa da criança;

III - descrição do acompanhamento do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 105. O prazo para expedição da declaração de transferência é de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data do requerimento.

### CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 106. A avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo, redimensionadora da ação pedagógica, e deve:

I - assumir caráter processual, formativo e participativo, e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias em abordagens de acordo com as necessidades dos bebês e das crianças, criando condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para

sanar dificuldades e redimensionar o trabalho docente;

c) manter a família informada do desempenho dos bebês e das crianças;

d) reconhecer o direito da família de discutir os resultados de avaliação do bebê/criança, inclusive em instâncias superiores ao CEIM, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como observação, registros descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do bebê e da criança;

III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, assim como os resultados ao longo do período em relação aos resultados pontuais;

IV - assegurar tempos e espaços diversos para que as crianças com menor rendimento tenham condições de serem devidamente atendidas ao longo do ano letivo.

Art. 107. Na Educação Infantil, a avaliação não tem como objetivo a promoção, envolvendo a observação permanente da criança nos seguintes aspectos:

I - desenvolvimento sensório-motor;

II - aptidão intelectual;

III - equilíbrio mental;

IV - desempenho nas atividades propostas.

Art. 108. A avaliação da Educação Infantil deve acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento, e dar-se-á pela:

I - observação da trajetória de cada bebê/criança e de todo o grupo;

II - construção de suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens;

III - reflexão e busca pelo aperfeiçoamento dos processos de ensino, de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 109. A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e aprendizagem do bebê e da criança, por meio de fichas de acompanhamento e Relatório Descritivo, elaborado semestralmente, não sendo pré-requisito para o ingresso no ensino fundamental.

## TÍTULO VI DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DO ARQUIVO

Art. 110. Escrituração escolar é o registro sistemático dos dados relativos à vida escolar dos bebês e das crianças, com a finalidade de assegurar sua identificação, a regularidade de sua vida escolar e a autenticidade de seus estudos.

Art. 111. Entende-se por arquivo a ordenação e preservação de documentos destinados a garantir a manutenção dos dados e informações, objetos da escrituração escolar.

§ 1º Ao arquivo ativo pertencem às pastas de assentamento individual do corpo docente e técnico-administrativo e os documentos referentes aos bebês e crianças matriculadas no ano letivo.

§ 2º Ao arquivo passivo pertencem as pastas de assentamento individual dos funcionários em ativo exercício, assim como documentos dos bebês, crianças e funcionários que não fazem mais parte do CEI ZEDU.

Art. 112. A escrituração escolar e o arquivo têm a finalidade de assegurar:

I - a verificação da identidade das crianças do CEI ZEDU;

II - a regularidade das matrículas de acordo com o nível.

Art. 113. A escrituração escolar e o arquivo devem ser organizados de forma simples e funcional.

Art. 114. A escrituração escolar e o arquivo destinam-se:

I - ao registro dos dados relativos à vida escolar dos bebês e das crianças;

II - à preservação e segurança dos documentos;

III - à localização fácil que permita rápida verificação, em qualquer tempo, dos documentos dos bebês e das crianças do CEI ZEDU.

Art. 115. Ao CEI ZEDU compete organizar a escrituração escolar e o arquivo para atender às solicitações de informações, dentro de sua competência.

Art. 116. À direção do CEI ZEDU compete superintender a escrituração escolar e o arquivo.

Art. 117. Nenhum documento pode ser retirado do arquivo sem a prévia autorização da direção.

Parágrafo único. As certidões ou cópias de documentos arquivados podem ser fornecidas mediante requerimento do interessado legítimo, com autorização da direção.

Art. 118. Dos documentos escolares, devem constar abaixo da assinatura do diretor e do secretário, em exercício na época de sua emissão, seus nomes por extenso e número de registro.

Parágrafo único. Nenhum documento pode conter rasuras, borrões, emendas ou sobrescritos.

Art. 119. Na escrituração escolar, concentram-se dados escolares que são registrados de forma individual e/ou de forma coletiva.

Art. 120. Fazem parte da forma de registros individuais indispensáveis à escrituração escolar os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da certidão de nascimento;

III - parecer descritivo.

Art. 121. Os diários de classe fazem parte dos registros coletivos indispensáveis à escrituração escolar.

Art. 122. Devem constar do arquivo do CEI ZEDU os seguintes documentos que retratem sua realidade pedagógica administrativa:

- I - calendário escolar;
- II - regimento escolar e Projeto Político-Pedagógico;
- III - controle de frequência dos administrativos;
- IV - controle da frequência do corpo docente;
- V - controle de frequência do corpo discente.

#### CAPÍTULO I DO DESCARTE

Art. 123. O descarte consiste no ato de eliminar documentos que não mais seja obrigatório permanecer em arquivo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 124. A eliminação de documentos poderá ser efetuada observando as normas legais em vigor relativas à preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.

Parágrafo único. Os documentos que poderão ser descartados, assim como os critérios e procedimentos para registros do ato, devem observar as normas vigentes.

#### CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE

Art. 125. Ao diretor e ao secretário escolar cabem a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, assim como pela sua autenticação, mediante a aposição de suas assinaturas.

Art. 126. Todos os funcionários são responsáveis, na respectiva órbita de competência, pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

#### TÍTULO VII DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL INTERNA

Art. 127. Avaliação institucional interna é o mecanismo de acompanhamento sistemático e contínuo das condições estruturais, pedagógicas e de funcionamento do CEI ZEDU, visando o aperfeiçoamento constante da qualidade do ensino oferecido.

Art. 128. A avaliação institucional interna, elaborada e implementada pela Comissão de Avaliação, é parte integrante do processo educativo e abrange os seguintes aspectos:

- I - cumprimento da legislação do ensino;
- II - previsão no Projeto Político-Pedagógico, no regimento escolar e no calendário escolar;
- III - formação inicial e continuada de dirigentes, professores e funcionários;
- IV - desempenho de dirigentes, professores e funcionários;
- V - qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos e adequação às suas finalidades;
- VI - organização da escrituração e do arquivo escolar;
- VII - reuniões periódicas com o CEI ZEDU;
- VIII - desempenho dos bebês e das crianças frente aos objetivos propostos.

§ 1º A avaliação institucional interna é realizada anualmente, sempre no segundo semestre, organizada e executada pelo CEI ZEDU, a partir de indicadores definidos pela legislação vigente.

§ 2º O CEI ZEDU constituirá Comissão de Avaliação composta por representantes das comunidades interna e externa.

Art. 129. As sínteses dos resultados da avaliação institucional são registradas em relatório anual que norteará os momentos de planejamento do CEI ZEDU.

#### TÍTULO VIII DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 130. A comunidade escolar é composta por todos os segmentos envolvidos no processo educativo e divide-se em comunidade interna e comunidade externa.

Art. 131. A Comunidade Interna do CEI ZEDU compreende:

- I - Direção Escolar:
  - a) Diretor;
  - b) Diretor Adjunto.
- II - Equipe Pedagógica:
  - a) Diretor;
  - b) Diretor Adjunto;
  - c) Coordenador Pedagógico;
  - d) Corpo Docente.
- III - Secretário Escolar;
- IV - Servidores responsáveis pelo Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica;
- V - Corpo Discente.

Art. 132. A Comunidade externa compreende pais e/ou responsáveis.

Art. 133. As relações entre os membros que integram a comunidade escolar do CEI ZEDU são reguladas pelas normas de convivência, que propiciam o exercício da cidadania, por meio da consciência de direitos e deveres em relação aos demais membros da comunidade.

Parágrafo único. Os membros da comunidade escolar do CEI ZEDU tomarão conhecimento das

normas de convivência expressas neste Regimento Escolar.

## CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE INTERNA

Art. 134. Além dos direitos que lhes são assegurados pela legislação própria e aplicável a cada caso, a comunidade interna terá, ainda, os seguintes direitos:

- I - utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do CEI ZEDU, necessários ao exercício de suas funções;
- II - participar das discussões para implementação do Projeto Político-Pedagógico definida pela Política Educacional da SED;
- III - requisitar todo o material necessário a sua atividade, dentro das possibilidades do CEI ZEDU;
- IV - sugerir aos diversos setores de serviços do CEI ZEDU medidas que viabilizem o melhor funcionamento de suas atividades;
- V - frequentar cursos de formação, atualização, treinamento e especialização profissional relativos à sua área de atuação;
- VI - solicitar reuniões extraordinárias da APM, quando necessárias.

Art. 135. São deveres da direção escolar, do secretário, da coordenação pedagógica, do corpo docente e dos integrantes do serviço de apoio à educação básica:

- I - cumprir a jornada diária de trabalho, conforme o horário determinado;
- II - cumprir as ordens superiores e, quando ilegais, representar contra elas;
- III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- IV - guardar sigilo sobre os assuntos do CEI ZEDU e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;
- V - informar à autoridade imediata sobre as irregularidades da quais tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso daquela não considerar a comunicação;
- VI - zelar pelo uso adequado do material de consumo e permanente, conservando o que for confiado a sua guarda e ao seu uso;
- VII - apresentar-se ao serviço trajado adequadamente;
- VIII - usar de solicitude, moderação, respeito e delicadeza no trato com os integrantes da comunidade escolar;
- IX - manter o espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade;
- X - proceder na vida pública e privada de forma que dignifique o cargo ou a função que exerce;
- XI - cumprir com eficiência e eficácia as atividades inerentes ao exercício de sua função;
- XII - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- XIII - comparecer, pontualmente, às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- XIV - acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
- XV - assinar, diariamente, o livro ponto;
- XVI - manter a ética nas relações de trabalho;
- XVII - zelar pelas relações interpessoais, de forma acolhedora e respeitosa, com toda a comunidade escolar.

## CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES À COMUNIDADE INTERNA

Art. 136. É proibido ao diretor, secretário, corpo docente, coordenador pedagógico e aos integrantes do serviço de apoio à educação básica:

- I - referir-se, de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, entretanto, em documento devidamente assinado, criticá-los sob o aspecto jurídico e doutrinário;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente no CEI ZEDU;
- III - entreter-se, durante as horas de trabalho, em atividades estranhas ao serviço;
- IV - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada e sem avisar a chefia imediata, quando possível;
- V - tratar de interesses particulares no CEI ZEDU;
- VI - exercer comércio entre os companheiros de serviço;
- VII - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária;
- VIII - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- IX - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;
- X - ferir a susceptibilidade da criança no que diz respeito às suas convicções político-religiosas, evitando qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
- XI - falar, escrever ou publicar artigos e fotos em nome do CEI ZEDU sem autorização da SED;
- XII - retirar-se de seu local de trabalho, sem motivo justificado, antes do final do expediente;

- XIII - apresentar-se, no serviço, sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que produzam dependência física ou psíquica;
- XIV - suspender as aulas ou dispensar os bebês e as crianças antes do horário previsto para o seu término;
- XV - fumar nas dependências do CEI ZEDU;
- XVI - fazer uso do telefone celular ou de outros aparelhos eletrônicos para tratar de assunto particular durante o horário de expediente, exceto para fins pedagógicos.
- Art. 137. Além das proibições previstas no artigo 136, são, ainda, proibições do corpo docente:
- I - dar conhecimento aos pais ou responsáveis dos bebês e das crianças sobre informações que a direção pretenda reservar a si;
- II - tratar em sala de aula de assunto alheio ao que leciona;
- III - deixar de cumprir, com zelo e eficiência, o planejamento de aula;
- IV - servir-se de sua função docente para pregar doutrinas contrárias aos interesses nacionais;
- V - deixar de cumprir os horários de rotina estabelecidos para cada sala;
- VI - ferir a susceptibilidade dos bebês e das crianças no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas ou de nacionalidade;
- VII - faltar com o respeito à dignidade da criança ou dirigir-se a ela com termos e atitudes inadequadas;
- VIII - deixar os bebês e as crianças, sob sua responsabilidade, em situações de risco de acidentes;
- IX - aplicar penalidades às crianças.

### CAPÍTULO III DAS PENALIDADES À COMUNIDADE INTERNA

Art. 138. As penalidades ao diretor, ao corpo docente, coordenador pedagógico e aos integrantes do serviço de apoio à educação básica serão aplicadas em conformidade com o Estatuto do Magistério e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Diretor e o Diretor Adjunto responderão administrativamente por descumprimento do Termo de Compromisso assumido na posse das funções, podendo ser destituídos delas.

§ 2º À aplicação das penalidades mencionadas no *caput* deste artigo, cabe o direito de defesa perante o órgão competente.

### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA

Art. 139. São direitos da família:

I - ter acesso às informações necessárias ao acompanhamento escolar, à aprendizagem e ao desenvolvimento dos bebês e das crianças;

II - participar de eventos, reuniões e assembleias promovidas pelo CEI ZEDU na busca de soluções para os problemas ou necessidades dos bebês e das crianças, oferecendo sugestões;

III - ser ouvida em seus interesses, expectativas e problemas que concorram para a compreensão do desenvolvimento da criança, sempre que procurar a Direção/Coordenação.

Art. 140. São deveres dos pais e/ou responsáveis dos bebês e das crianças:

I - colaborar com o CEI ZEDU nas ações educativas voltadas ao respeito, às normas de liberdade e convivência;

II - comparecer aos eventos realizados pelo CEI ZEDU, inerentes ao processo de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento da criança, como reuniões de pais e APM solicitadas pela Direção/Coordenação;

III - manter diálogo constante com a comunidade escolar no tocante a aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças;

IV - tratar, com urbanidade e respeito, o diretor, professores e funcionários do CEI ZEDU;

V - preservar a imagem e a privacidade de qualquer integrante do corpo discente, acionando apenas os órgãos estritamente competentes para apreciar a matéria, quando houver eventuais conflitos;

VI - cumprir e respeitar as normas internas;

VII - agendar os aniversários nas salas ou no refeitório com 10 (dez) dias de antecedência;

VIII - solicitar à administração de medicamentos somente com receita médica atualizada;

IX - comunicar ao CEI ZEDU sobre casos de alterações de saúde, doenças ou acidentes com a criança;

X - encaminhar a criança ao atendimento médico quando apresentar alterações de saúde e apresentar atestado médico ao retornar às atividades no CEI ZEDU;

XI - comunicar ao CEI ZEDU mudança de setor, endereços, telefones e celular;

XII - comunicar à secretaria do CEI ZEDU quando houver alteração no horário de trabalho, plantões, viagens, mediante declaração em papel timbrado do órgão de lotação e assinado pela chefia imediata;

XIII - informar, no ato da matrícula, os responsáveis pela retirada da criança sob sua responsabilidade do CEI ZEDU, nos horários de saída, os quais deverão apresentar documentos de identificação com foto;

XIV - respeitar os horários de entrada e saída dos bebês e crianças, assim como os demais

horários de funcionamento da unidade de ensino.

Parágrafo único. Os bebês e as crianças, em atendimento para consulta médica, acompanhamentos com psicólogos, fonoaudiólogos e fisioterapeutas, poderão retornar ao CEI ZEDU em qualquer horário, mediante atestado médico.

## TÍTULO IX DO CORPO DISCENTE

### CAPÍTULO I DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 141. O corpo discente é constituído por todos os bebês e crianças matriculados no CEI ZEDU.

Art. 142. São direitos do corpo discente:

- I - aprendizagem com vistas a sua formação integral;
- II - atendimento às especificidades e pluralidades da aprendizagem;
- III - atendimento escolar em ambiente favorável e propício para o processo de aprendizagem e socialização;
- IV - ter professores habilitados e comprometidos com a aprendizagem dos bebês e das crianças;
- V - ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pela direção, professores, funcionários e colegas;
- VI - expor as dificuldades encontradas na rotina diária, ou em qualquer atividade, e solicitar orientação e apoio do professor;
- VII - estar seguro em um ambiente que não a agrida física e/ou emocional, e não vivencie abuso ou discriminação;
- VIII - receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar sua atividade escolar;
- IX - usufruir de todos os benefícios de caráter educativo, recreativo ou social oferecidos pelo CEI ZEDU;
- X - ter garantido o direito à saúde e ao bem-estar;
- XI - a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao público da Educação Especial.

Art. 143. É permitido o uso de dispositivos digitais portáteis, dentro ou fora da sala de aula, exclusivamente, para os seguintes fins de:

- I - garantir a acessibilidade;
- II - garantir a inclusão;
- III - atender às condições de saúde dos bebês ou das crianças.

## TÍTULO X EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 144. Entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede comum de ensino, para os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 145. Considera-se público da Educação Especial:

- I - bebês e crianças com deficiência - aquelas que têm impedimentos, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- II - bebês e crianças com transtornos globais do desenvolvimento - aquelas que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;
- III - bebês e crianças com altas habilidades ou superdotação - aquelas que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam, intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 146. O CEI ZEDU deve oportunizar a inclusão, em sala comum, de bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio:

- I - do Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:
  - a) avaliação das necessidades educacionais da criança;
  - b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;
  - c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.
- II - da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em Educação Especial;
- III - do apoio aos bebês e crianças que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção;
- IV - da distribuição dos bebês e das crianças pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre elas;
- V - da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 147. A educação escolar dos bebês e das crianças com deficiência, transtornos globais

do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, no CEI ZEDU, é responsabilidade do professor regente, em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa, e com assessoramento da equipe da Educação Especial.

§ 1º A educação escolar será realizada em articulação com o professor especializado em Educação Especial e/ou com outros profissionais da área, quando se fizer necessário.

§ 2º O suporte de profissionais de outras áreas, com os quais a educação faz interface, quando necessário, será realizado em articulação com a equipe da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino.

Art. 148. Cabe às equipes pedagógica e administrativa do CEI ZEDU apoiar ações voltadas à escolarização dos bebês e das crianças, público da Educação Especial, em articulação com professores das classes comuns e professores especializados, no que se refere:

I - à percepção de necessidades educacionais dos bebês e das crianças;

II - ao estudo e implementação de ações educativas;

III - à avaliação do processo educativo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica do CEI ZEDU.

Art. 149. Os bebês e crianças, público da Educação Especial, matriculados no CEI ZEDU, terão ofertados os apoios pedagógicos especializados da Educação Especial, conforme a necessidade apresentada.

§ 1º O apoio pedagógico especializado é entendido como um conjunto de estratégias, de acessibilidade e de recursos pedagógicos humanos e materiais que modificam as contingências curriculares e ambientais, fornecendo oportunidades à criança para a realização de atividades com autonomia ou níveis de ajuda adequados, quando necessário.

§ 2º A disponibilização do apoio pedagógico especializado ocorrerá mediante avaliação realizada pela equipe da Educação Especial, em articulação com professor regente e equipe pedagógica do CEI ZEDU, acompanhada de relatório individual circunstanciado.

Art. 150. Na atuação do professor especializado em Educação Especial, devem ser considerados:

I - o atendimento às necessidades educacionais dos bebês e crianças, o auxílio ao professor da classe comum na operacionalização de seu planejamento, as adequações dos recursos e procedimentos didáticos para favorecer o acesso ao currículo previsto para a turma em que a criança está posicionada;

II - articulação com outros professores especializados em Educação Especial, os da sala de recursos multifuncionais, e com outros profissionais do contexto escolar e/ou de outras áreas com as quais a educação faz interface.

Art. 151. Na atuação do professor especializado em Educação especial, poderão ser incluídas as atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Art. 152. O serviço do professor especializado em Educação Especial poderá ser exercido de forma itinerante, no âmbito da escola, conforme orientação da equipe da Educação Especial e da escola.

Art. 153. O CEI ZEDU atuará na inclusão de bebês e das crianças, público-alvo da Educação Especial, em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado de Educação.

## TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154. O CEI ZEDU promoverá:

I - o ensino para a cidadania, por meio de projetos pedagógicos, projetos de leitura e contação de histórias, educação ambiental e trânsito, campanhas educativas e outros previstos em lei;

II - palestras de conscientização, prevenção e combate ao bullying;

III - Ateliês Pedagógicos, sendo:

a) Ateliê de Arte;

b) Ateliê Cultural (música, capoeira, balé e literatura infantil);

c) Ateliê Ecológico.

Parágrafo Único. Ateliê na Educação Infantil é um conceito pedagógico que promove a expressão artística, a experimentação e a construção de conhecimentos em ambiente onde as crianças podem explorar diferentes materiais, técnicas e linguagens artísticas, estimulando a criatividade, a imaginação e o desenvolvimento de habilidades diversas por meio da criação e da exploração do ambiente.

Art. 155. A direção do CEI ZEDU aplicará, mediante registro em ata, advertência aos servidores que apresentem tratamento discriminatório de qualquer natureza.

Parágrafo único. No caso de reincidência do previsto no *caput*, a ocorrência será comunicada à SED para a adoção de providências.

Art. 156. A todos os membros da comunidade interna, conforme o art. 146 deste Regimento, com deficiência ou mobilidade reduzida, é assegurada a igualdade de tratamento e de condições com as demais pessoas.

Art. 157. São sigilosos os atos da administração exigidos pela ética profissional.

Art. 158. O CEI ZEDU assegurará os direitos pertinentes aos bebês e às crianças, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 159. A direção do CEI ZEDU comunicará às autoridades competentes os casos dos quais tenha conhecimento, que envolvam suspeita ou confirmação de maus-tratos aos bebês e às crianças por parte dos pais ou responsáveis.

Art. 160. O CEI ZEDU pode promover eventos que visem à preservação das tradições culturais da comunidade e região.

Art. 161. Nenhuma publicação oficial, que envolva responsabilidade do CEI ZEDU, pode ser feita sem autorização expressa da SED.

Art. 162. As comemorações e promoções somente podem ser realizadas com a devida autorização da Direção Escolar.

Art. 163. Os professores exercerão suas jornadas de trabalho observando a hora-relógio, conforme orientação da SED.

Art. 164. Este Regimento Escolar poderá ser alterado sempre que as conveniências didáticas e pedagógicas, de ordem legal, disciplinar ou administrativa assim o exigirem, mediante prévia aprovação da entidade mantenedora.

Art. 165. A legislação de ensino que modifique disposições deste Regimento Escolar será incorporada a ele e terá sua aplicação automática.

Art. 166. Este Regimento Escolar, para efeito jurídico-educacional, ampara legalmente o Projeto Político-Pedagógico do CEI ZEDU.

Art. 167. A elaboração do Projeto Político-Pedagógico do CEI ZEDU será realizada com a participação de todos os seus segmentos.

Art. 168. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação - SED.

Art. 169. Este Regimento Escolar será modificado sempre que colidir com a legislação vigente, cujas alterações serão submetidas à aprovação da SED.

Art. 170. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

### Extrato de Termo de Doação com Encargos n. 51/SED/2025

#### Processo n. 29/000.752/2021

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o **MUNICÍPIO de CARACOL/MS**, inscrito no CNPJ/MF N. 03.217.924/0001-32, denominado DONATÁRIO.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P6MR115753	VW/NEOBUS MINIESC/ORE1	QAP0A85	900092086
9532M52P7MR117365	VW/NEOBUS MINIESC/ORE1	QAO1F59	900092088
9532E82W4PR008808	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD4I31	800315402

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 633.500,00

**Vigência do Termo:** por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 26/09/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER - CPF: \*\*\*685.281\*\***

Secretário de Estado de Educação/MS- DOADOR.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA- CPF n. \*\*\*054.970\*\*\***

Prefeito do município de CARACOL/MS- DONATÁRIO.

### Extrato de Termo de Doação com Encargos n. 62/SED/2025

#### Processo n. 29/000505/2021

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o **MUNICÍPIO de CORONEL SAPUCAIA/MS**, inscrito no CNPJ/MF N01.988.914/0001-75., denominado DONATÁRIO.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P5MR121902	VW/NEOBUS MINIESC/ORE1	QAB8A98	900093100
9532M52P3MR122434	VW/NEOBUS MINIESC/ORE1	QAB8B32	900093097
9532E82W3PR015409	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD5C92	800315401

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 633.500,00.

**Vigência do Termo:** por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 26/09/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER - CPF: \*\*\*685.281\*\***

Secretário de Estado de Educação/MS- DOADOR.

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKY- CPF n. \*\*\*453.431\*\*\***

Prefeito do município de Coronel Sapucaia/MS- DONATÁRIO.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 59/SED/2025**  
**PROCESSO N. 29/052.268/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o MUNICÍPIO de Três Lagoas/MS

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2023, no que couber, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007.

**Objeto:** Formação dos educadores não- docentes das escolas das redes públicas estadual e municipal do Município de TRÊS LAGOAS/MS, por meio de cursos profissionais técnicos em educação - Programa PROFUNCIÓNÁRIO, de acordo com os Projetos de cursos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação que integram este Instrumento, independentemente de transcrição.

**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura

**Assinatura:** 26/09/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação/MS

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Prefeito do município de Três Lagoas/MS

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 70/SED/2025**  
**PROCESSO N. 29/057.306/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS- UNIGRAN MANTIDA PELA UNIGRAN EDUCACIONAL

**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Federal n. 9.394/1996 e no que couber ao Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril 2021.

**Objeto:** A Concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante matriculados na Instituição conveniente dos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física e EAD, ofertado CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS- UNIGRAN, nas dependências da concedente.

**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura

**Assinatura:** 26/09/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação/MS

**CECILIA TÂNIA GRINBERG ZAUITH**

UNIGRAN EDUCACIONAL

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 63/SED/2025**  
**PROCESSO N. 29/046.936/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o MUNICÍPIO de Naviraí/MS

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2023, no que couber, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007.

**Objeto:** Formação dos educadores não- docentes das escolas das redes públicas estadual e municipal do Município de Naviraí/MS, por meio de cursos profissionais técnicos em educação - Programa PROFUNCIÓNÁRIO, de acordo com os Projetos de cursos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação que integram este Instrumento, independentemente de transcrição.

**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura

**Assinatura:** 26/09/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação/MS

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

Prefeito do município de Naviraí/MS

**Extrato do TERMO DE DOAÇÃO N. 60/2025**  
**PROCESSO N. 29/042.440/2020**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/ MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.452.315/0001-68, denominado DONATÁRIO.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P0MR122858	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAB8B16	900093121
9532M52P6MR123030	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAP0C63	900093122
9532E82W2PR015403	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD4I20	800315398

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 633.500,00

**Vigência do Termo:** por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 26/09/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação/MS- DOADOR.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

MIRANDA/MS- DONATÁRIO

**Extrato do TERMO DE DOAÇÃO N. 61/2025**

**PROCESSO N. 29/001.869 /2021**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.073.699/0001-08, denominado DONATÁRIO.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P3MR121591	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAP0A98	900093044
9532M52P6MR121150	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAP0C66	900093045
9532E82W8MR113122	VW/NEOBUS 15.190 ESC	QAP0A68	900091704
9532E82WXPR015312	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD4H94	800315367

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 874.000,00

**Vigência do Termo:** por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 26/09/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação/MS- DOADOR.

**ANDRÉ BUENO GUIMARÃES**

NIOAQUE/MS- DONATÁRIO

**Extrato do TERMO DE DOAÇÃO N. 58/2025**

**PROCESSO N. 29/000.366/2021**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.184.041/0001-73, denominado DONATÁRIO.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532M52P8MR120940	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QAB8B42	900093086
9532M52P2MR121775	VW/NEOBUS MINIESC/ORE 1	QA00G89	900093112
93PB90S19MC063853	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	QAP9G60	900092890
9532E82W6PR013153	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD4J31	800315412

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 874.000,00

**Vigência do Termo:** por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 26/09/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação/MS- DOADOR.

**ANDRÉ BUENO GUIMARÃES**

TRÊS LAGOAS/MS- DONATÁRIO

## Secretaria de Estado de Saúde

**Resolução N. 427/SES/MS**

**24 de setembro de 2025.**

**Prorrogar o prazo de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pela Resolução n. 240/SES/MS.**

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que foram autorizados pela Resolução n. 240/SES/MS, publicada no DOE n. 11.547 de 05/07/2024, páginas 02-03, o repasse de recursos para o Município de Bataguassu/MS;

Considerando que as transferências dos recursos foram efetuadas em 22/10/2024;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativas do referido município;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, por 12 (doze) meses a contar de 22/10/2025.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES N. 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

#### **RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 891, 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 389ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de setembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
Vicentina	36000700788202500	Incremento PAP – Emenda 60060003, CNES 5541891 Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$900.000,00

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

#### **RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 892, 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 389ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de setembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRIPTIVO
Aparecida do Taboado	36000704414202500	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), Emenda 60060004, Funcional 103025118 2E900054, Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5618304, no valor de R\$500.000,00

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

### RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 893, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 389ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 23 de setembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	DESCRIPTIVO
Sete Quedas	36000696543202500	Incremento PAP, Instrumento 8109, no valor de R\$ 420.000,00

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 1223/2024 – 95/2024.

**Processo:** 27/022.365/2024

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Cotolengo Sul-Matogrossense** - CNPJ n. 01.367.712/0001-06.

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.022.365-2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 1223/2024 – 95/2024 e alterar os Anexo IV e VI, do Plano de Trabalho.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 1223/2024 – 95/2024, por mais 03 (três) meses, a partir de 02/10/2025, cujo encerramento ocorrerá em 01/01/2026.

**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 1223/2024 – 95/2024, não alteradas pelo presente Termo.

**Data de assinatura:** 26.09.2025

**Ass.:** **Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS

**Valdeci Marcolino** - Entidade

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.629/2021

Processo n. 27/006381/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, CNPJ/MF nº 33.754.300/0001-15, Município de Caracol, CNPJ n. 03.217.924/0001-32, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.812.857/0001-22.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n.780/SES-MS/2007; Portaria GM/MS 6.464/2024, nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 2.620,62 oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) a ser repassado ao Hospital.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0151, Localizador: PT. 6.464/24 – Atenção Especializada, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho da fonte 0160081261: 2025NE006775, Data: 31/07/2025, Valor: R\$ 2.620,62

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 26/09/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA  
Carlos Humberto Pagliosa - CPF n. nº \*\*\*.054.970-\*\*- Município  
Cristina Araujo Pezzini – CPF n. \*\*\*.273.190-\*\*- SMS/FMS  
Anna Carolina Moreno- CPF n. \*\*\*.349.611-\*\*- Hospital

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ATO N.º 008/2025 – COMISSÃO ELEITORAL/CES-MS**  
**PROCESSO ELEITORAL DO CES/MS – TRIÊNIO 2025–2028**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 e 15 do Edital do Processo Eleitoral, aprovado pela Deliberação CES/MS nº 673, de 4 de junho de 2025, que estabelecem a composição, competências e atribuições da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a publicação do Edital Complementar nº 01/2025, para preenchimento das oito vagas de Suplentes Remanescentes no Segmento dos Usuários do SUS, publicado no Ato n. 007 – 2025, através do Diário Oficial Eletrônico n. 11.929, de 02 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o cronograma oficial constante do Anexo I do referido Ato, que define os prazos e etapas do processo eleitoral, incluindo o período de interposição de recursos (dias 03 de setembro e 05 de setembro de 2025), onde não foi protocolada nenhum pedido de impugnação ao Edital Complementar;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Eleitoral do CES/MS, realizada de forma presencial nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, para deliberação sobre a análise documental das inscrições.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICA a relação das Entidades, Instituições e Movimentos Representativos habilitados e não habilitados a concorrerem ao Processo Eleitoral Complementar do CES/MS para o triênio 2025–2028. Esta publicação tem por finalidade dar ampla publicidade à etapa de habilitação das inscrições, assegurando os princípios da transparência, da legalidade e do controle social.

As entidades não habilitadas poderão interpor recurso no período das 7h30 do dia 30 de setembro até as 11h30 do dia 02 de outubro de 2025, através do endereço de e-mail [eleicao@conselhosaudems.com](mailto:eleicao@conselhosaudems.com).

A planilha contendo a relação das entidades habilitadas e não habilitadas integra esta publicação como "Anexo I".

**Anexo desta publicação:**

**Anexo I** – Lista atualizada de Entidades, Instituições e Movimentos Representativos habilitados e não habilitados após o julgamento dos recursos;

O Anexo I integra esta publicação e está disponível, no site oficial do Conselho Estadual de Saúde: <https://ces.saude.ms.gov.br/eleicaoCES2025/>

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2025.

**EDNA FLORES DE ARAÚJO**

*Coordenadora da Comissão Eleitoral do CES/MS*  
*Triênio 2025–2028*

## ANEXO I - RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS

ENTIDADES POR REPRESENTATIVIDADE DE SEGMENTO – USUÁRIOS DO SUS									
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE	PARTICIPAÇÃO			DATA DE FUNDAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO	VAGAS	
		RECEBER	VOTAR	ACOMPANHAR				TITULAR	SUPLENTE
c) [...] 02 (dois) suplentes de movimentos sociais e populares organizados, LGBTQIAPN+, População de Rua, Rede de Atenção à Pessoas Egressas do Sistema Prisional (RAESP), igualdade racial e outros segmento	Rede Sul-Mato-Grossense de Redutoras e Redutores de Danos – REDESUL-MS	X	X	X	2004	Habilitada			
	Rede de Atenção aos Egressos do Sistema Prisional de MS	X	X	X	2023	Habilitada			
	Movimento Social de Usuários do SUS de Rio Verde de MT	X	X	X	1991	Habilitada			
	Movimento Espírita Francisco de Assis – MEFA	X	X	X	1987	Habilitada			
	Associação Corumbaense de Pessoas com Doença Falciforme e Outras HemoglobinoPatias - ACODFAL	X	X	X	2011	Habilitada			2
	Associação de Pais e Responsáveis Organizados Pelos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - PRODTEA	X	X	X	2018	Habilitada			
	Federação Nacional das Escolas de Samba - FENASAMBA	-	-	-	-	Não habilitada	Ausência de documento comprobatórios exigidos para entidades, conforme Art. 4º, inciso I, alínea "d" do edital.		
Associação do Abrigo São José de Naviraí - MS	X	X	X	2010	Habilitada				
e) [...] 01 (um) suplente de entidades representando os povos originários	Associação dos Descendentes de Tia Eva – ADTIAEVA	-	-	-	-	Não habilitada	Ausência de documento comprobatórios exigidos para entidades, conforme Art. 4º, inciso I, alínea "d" do edital.	1	1
	Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso do Sul - FEPOIMS	X	X	X	2017	Habilitada			

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Extrato do Contrato 022/2025/SEAD/FEAS Nº Cadastral 28673

Processo: 81/003.453/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos- SEAD e a empresa FIDELIZE BRINDES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para "confecção de copos e ecobags personalizados para atendimento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social - SEAD, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 20.81902.08.122.2201.6278.0006-IGDPBF/CEAS, Natureza da Despesa nº. 339030, Item da Despesa nº. 33903015-Material para Festividades e Homenagens, Fonte nº. 0266076301, Nota de Empenho 2025NE000292; e do Programa de Trabalho nº. 20.81902.08.122.2201.6278.0006-IGDPBF/CEAS, Natureza da Despesa nº. 339039, Item da Despesa nº. 33903971-Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem, Fonte nº. 0266076301, Nota de Empenho 2025NE000293.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES

Data da Assinatura: 15/09/2025

Assinam: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e Wellington Geraldo FERNandes

## Extrato do Contrato 023/2025/SEAD Nº Cadastral 28733

Processo: 81/003.769/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos- SEAD e a empresa Cozinha Sabor 67 LTDA.

Objeto: contratação de Empresa Especializada em fornecer refeições (almoço), para atendimento da 7ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul - 7ª CEDH/MS, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 20.81101.14.422.2201.6159.0001-Órgãos Colegiados, CADH e CFDT, Natureza da Despesa nº. 339039, Item da Despesa nº. 33903923-Homenagens e Festividades, Fonte nº. 0150000001, Nota de Empenho 2025NE000952.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Eurídio Ben-Hur Ferreira

Data da Assinatura: 17/09/2025

Assinam: Eurídio Ben-Hur Ferreira e José Nivaldo Lopes Neto

## Extrato do Contrato 024/2025/SEAD Nº Cadastral 28763

Processo: 81/003.784/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos- SEAD e a empresa HOTEL ADVANCED LTDA

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem, para para atendimento da 7ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul - 7ª CEDH/MS, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 2081101.14.422.2201.6159.0001 - Órgãos Colegiados, CADH e CFDT, Natureza da Despesa nº. 339039, Item da Despesa nº. 33903980-Hospedagens, Fonte nº. 0150000001, Nota de Empenho 2025NE000954.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 7.726,50 (sete mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Eurídio Ben-Hur Ferreira

Data da Assinatura: 17/09/2025

Assinam: Eurídio Ben-Hur Ferreira e Jean Cleiton Santi

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, doravante denominada SEMADESC/PARCEIRA PÚBLICA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 83.030.922-2025 e no Convênio TRANSFEREGOV nº 970030/2024, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção para a implementação da tecnologia social cisterna de ferrocimento de 16 mil litros, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo, Portaria nº 168, de 1º de agosto de 2025 e da Instrução Normativa SESAN Nº 55, de 19/11/2024 e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção para a prestação de serviços à SEMADESC relativos à implementação de tecnologias sociais de acesso à água, dentre aqueles modelos adequados a tal fim e previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-la.

#### 2. DA TECNOLOGIA SOCIAL

2.1. As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social objeto deste edital estão dispostas na Instrução Normativa divulgadas pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN).

#### 3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Serão beneficiárias do Programa Cisternas as famílias de baixa renda definidas nos termos dos incisos I e II do caput do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

#### 4. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

4.1. Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção que atuarão em municípios divididos em DOIS (02) lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1.

4.1.1. A tecnologia social de acesso à água a ser implementada é a nº 9, cisterna de ferrocimento de 16 mil litros, conforme modelo descrito na Instrução Operacional SESAN nº 55, de 19/11/2024.

QUADRO 1 - MUNICÍPIOS E METAS POR LOTE

MUNICÍPIO	META	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 1 -</b>			
Ladário	20	10.495,83	209.916,60
Paranhos	85	10.494,83	892.145,55
Corumbá	90	10.495,83	944.624,70
Ponta Porã	15	10.494,83	157.437,45
Corguinho	25	10.495,83	262.395,75
Tacuru	35	10.494,83	367.354,05
Bela Vista	10	10.495,83	104.958,30
Coronel Sapucaia	15	10.494,83	157.437,45
Eldorado	20	10.494,83	209.916,60
Miranda	15	10.495,83	157.437,45
<b>Subtotal</b>	<b>330</b>		<b>3.463.623,90</b>
<b>LOTE 2 -</b>			
Itaquiraí	80	10.495,83	839.666,40

Sidrolândia	20	10.495,83	209.916,60
Aquidauana	45	10.495,83	472.312,35
Nioaque	10	10.495,83	104.958,30
Laguna Caarapã	15	10.495,83	157.437,45
Caarapó	20	10.495,83	209.916,60
Rio Negro	10	10.495,83	104.958,30
Dourados	50	10.495,83	524.791,50
Antônio João	20	10.495,83	209.916,60
Aral Moreira	15	10.495,83	157.437,45
Douradina	10	10.495,83	104.958,30
Japorã	40	10.495,83	419.833,20
<b>Subtotal</b>	<b>335</b>		<b>3.516.103,05</b>
<b>TOTAL</b>	<b>665</b>		<b>6.979.726,95</b>

4.1.2. A definição das comunidades beneficiárias em cada município do Quadro 1 consta no Anexo V deste Edital.

4.2. As entidades e/ou cooperativas interessadas em participar da seleção deverão indicar o(s) lote(s) no(s) qual(is) pretendem executar os serviços por meio do formulário de informações, constante do Anexo II deste edital.

4.2.1. Caso algum dos lotes oferecidos não receba nenhuma proposta, será considerado deserto, ou, em recebendo propostas, mas sem qualquer proponente classificado, será considerado fracassado, e caberá à autoridade máxima do órgão promotor da seleção pública decidir entre sua destinação para novo edital de chamada pública ou sua divisão nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 9.606, de 2018.

4.3. Desde que respeitado o objeto contratual, a finalidade das tecnologias sociais de acesso à água contratadas e a composição de municípios por lote, os modelos específicos a serem implantados, dentre aqueles modelos previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-la, poderão ser, excepcionalmente, alterados, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público.

4.3.1. Para que essas alterações sejam viabilizadas, a entidade contratada deve submeter justificativa técnica à SEMADESC, que, por sua vez, deve submeter tal pleito ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para análise e decisão.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As entidades privadas sem fins lucrativos e/ou as cooperativas de trabalho e de produção, contratadas por intermédio deste edital de chamada pública terão 12 (doze) meses para execução do objeto contratado, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, em estrita conformidade com suas cláusulas e condições e observadas as disposições deste instrumento.

## 6. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio do Convênio Transferegov nº 970030/2024, vinculado à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: SEMADESC

Projeto: CISTERNA FERROCIMENTO

Grupo de Despesa: 449039, 339047 e 339039

Fonte de Recurso: 10.83101.20.608.2231.6231.0008 - Agricultura Familiar

0150076731 - Contrapartida - Convênio n. 970030/2024- Desenvolvimento e Assistência Social - MDS

0170076731 - Convênio n. 970030/2024 - Ministério Desenvolvimento e Assistência Social - MDS

6.2. Valor estimado por lote:

Lote 1 - R\$ 3.463.623,90

Lote 2 - R\$ 3.516.103,05

Valor total estimado: R\$ 6.979.726,95

6.3. O item 6.2. registra os valores globais máximos dos lotes, sujeitos à variação decorrente do modo como se dará, em concreto, a exação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

6.3.1. Anteriormente à celebração dos contratos, a contratante verificará a exação em concreto do ISSQN a que a contratada é submetida, a fim de determinar seu(s) valor(es) final(is).

6.3.2. O valor unitário final por tecnologia social, mencionado no subitem anterior, deverá ser calculado conforme a fórmula apresentada a seguir:

$$VUF = \{(VUR) / [1 - AL\%]\}$$

Onde:

VUF = valor unitário final;

VUR = valor unitário de referência (constante da Instrução Normativa pertinente e vigente no momento da assinatura deste contrato);

AL% = alíquota praticada no caso concreto decorrente da legislação municipal ou de imunidade tributária.

6.4. Os pagamentos realizados pela contratante relativos aos serviços de implementação das tecnologias sociais

executados pela contratada serão efetuados em pelo menos 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira imediatamente após a celebração do contrato, na forma de adiantamento, e as seguintes mediante apresentação da nota fiscal de serviços, conforme as condições abaixo estabelecidas:

I - adiantamento inicial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, cuja prestação de contas deverá ser efetuada no decorrer da execução do projeto, mediante apresentação dos termos de recebimento das tecnologias sociais entregues, os quais serão assinados pelos (as) beneficiários (as), bem como da verificação da conclusão das atividades no Sistema de Gerenciamento do Programa Cisternas (SIG Cisternas), acompanhados das respectivas notas fiscais de serviços;

II - os pagamentos das demais parcelas serão precedidos do envio pela contratada à contratante, dos termos de recebimento das tecnologias sociais de acesso à água entregues, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas, que após análise e ateste, autorizará a emissão das respectivas notas fiscais de serviços;

III - durante a execução financeira do projeto, o valor acumulado do adiantamento não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do total contratado; e

IV - a última parcela corresponderá ao saldo de 5% (cinco por cento) do contrato e só será paga após a conclusão da execução física das metas contratadas, incluindo a implementação integral da tecnologia social de acesso à água e dos serviços de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva ou entrega do caráter produtivo, quando previstos.

## 7. DOS PRAZOS

Etapas	Data
7.1. Data da publicação da Resolução que institui a Comissão de Seleção Pública.	19/09/2025
7.2. Publicação da íntegra deste edital de chamada pública nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e publicação de extrato no Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado.	30/09/2025
7.3. Data limite para impugnação deste edital de chamada pública.	19/10/2025
7.4. Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção interessadas na contratação.	20/10/2025
7.5. Divulgação do resultado provisório da seleção nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e no Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado.	03/11/2025
7.6. Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado provisório.	10/11/2025
7.7. Divulgação do resultado final da seleção nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e no Diário Oficial da União/Diário Oficial do Estado.	18/11/2025
7.8. Data provável da celebração do contrato.	01/03/2026

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-la.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados a seguir:

I - Ofício para formalização de interesse, conforme modelo do Anexo I deste edital; e

II - Formulário de informações do proponente, conforme modelo do Anexo II deste edital, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.

9.2. Da habilitação jurídica

I - Cópia do estatuto ou contrato social registrado no órgão competente e suas alterações;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e

IV - Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

9.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

I - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

II - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

IV - Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Ocorrendo recusa por parte de Prefeitura, a entidade proponente deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando a qual alíquota de ISSQN está sujeita e justificar a recusa da Prefeitura.

## 9.4. Da habilitação da sociedade cooperativa

- I - Relação dos cooperados, com as respectivas atas de inscrição, que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, no caso de cooperativas de trabalho;
- II - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados, no caso de cooperativas de trabalho;
- III - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV - Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e
- V - Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

## 9.4.1. Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos

- I - Ata de fundação;
- II - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia que os aprovou;
- IV - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões seccionais, no caso de cooperativas de trabalho; e
- VI - Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.5. Os documentos de que tratam os itens 9.1 a 9.4 e 10.1 deverão ser enviados para o endereço eletrônico proposta.edital@semadesc.ms.gov.br , até às 23 horas do dia 20 de outubro de 2025.

O e-mail deverá incluir a identificação "**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025**

Endereço: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Sito a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, CEP

9.6. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data estabelecida no item 7.4.

9.7. Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 9.1 a 9.4, a Comissão de Seleção Pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim) da Controladoria Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça e à Relação de Inabilitados e Inidôneos (Rii) do Tribunal de Contas da União a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Somente os proponentes habilitados participarão da etapa de análise dos critérios classificatórios, observada a ordem e os pesos definidos a seguir.

Critérios		Percentual ou Pontos
10.1.1	Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional nos municípios agrupados no lote;	limitado a 29 pontos ou 29% da pontuação total
10.1.2	Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água nos municípios agrupados no lote;	limitado a 24 pontos ou 24% da pontuação total;
10.1.3	10.1.3. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote;	limitado a 19 pontos ou 19% da pontuação total
10.1.4	Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote;	limitado a 14 pontos ou 14% da pontuação total
10.1.5	Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em municípios diversos daqueles agrupados no lote;	limitado a 9 pontos ou 9% da pontuação total
10.1.6	Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água em municípios diversos daqueles agrupados no lote;	limitado a 5 pontos ou 5% da pontuação total

10.2. É permitida a participação da entidade na disputa de um ou mais lotes, sendo vedada a adjudicação de mais de 01 (um) lote por entidade;

10.3. A pontuação em cada um dos subitens apresentados acima será calculada da seguinte forma:

- a) Os números apresentados por cada entidade proponente serão dispostos em ordem decrescente para cada critério;
- b) Para cada critério, o maior número apresentado será pontuado em 100%, e os números subsequentes serão avaliados em comparação a esse primeiro lugar (com uma casa decimal);
- c) Os percentuais calculados no passo anterior deverão ser aplicados ao limite de pontos daquela categoria, resultando em pontuação final relativa (com uma casa decimal);
- d) A pontuação final total, por sua vez, será dada pelo somatório das pontuações finais relativas de cada critério.
- 10.3.1. O exemplo numérico apresentado a seguir ilustra o disposto no item 10.2 para os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.5, e deve ser seguido para todos os critérios.

Critério 10.1.1 (limitado a 29 pontos ou 29% da pontuação total)

Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 1	4.000	100,0%	29,0
Entidade 2	850	21,3%	6,2
Entidade 3	412	10,3%	3,0
Entidade 4	120	3,0%	0,9
Entidade 5	0	0,0%	0,0

Critério 10.1.2 (limitado a 24 pontos ou 24% da pontuação total)

Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 3	3.500	100,0%	24,0
Entidade 1	1.000	28,6%	6,9
Entidade 5	527	15,1%	3,6
Entidade 2	208	5,9%	1,4
Entidade 4	50	1,4%	0,3

Critério 10.1.5 (limitado a 9 pontos ou 9% da pontuação total)

Proponentes	Nº apresentado	%s relativos	Pontuação final
Entidade 4	2.500	100,0%	9,0
Entidade 2	1.500	60,0%	5,4
Entidade 1	650	26,0%	2,3
Entidade 5	200	8,0%	0,7
Entidade 3	100	4,0%	0,4

Pontuação final total para cada entidade proponente

Colocação	Proponentes	Critério 10.1.1	Critério 10.1.2	Critério 10.1.5	Pontuação final total
1º	Entidade 1	29,0	6,9	2,3	38,2
2º	Entidade 3	3,0	24,0	0,4	27,4
3º	Entidade 2	6,2	1,4	5,4	13,0
4º	Entidade 4	0,9	0,3	9,0	10,2
5º	Entidade 5	0,0	3,6	0,7	4,3

10.3.2. Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação em cada critério, seguindo a ordem definida no item 10.1 e seus subitens.

10.4. A comprovação do atendimento aos critérios dispostos no item 10.1 e seus subitens será realizada mediante a apresentação de instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, que indiquem objeto, data de início e término da vigência, número total de beneficiários e recursos envolvidos, e de declaração da contratante com informação sobre o número de beneficiários com atendimento comprovado até a data da declaração.

10.4.1. Por atendimento comprovado entende-se o conjunto de beneficiários para os quais existem elementos concretos que permitam ao contratante atestar a efetiva realização ou entrega do bem ou serviço.

10.5. Serão consideradas desclassificadas as entidades:

I - Cujas pontuação seja inferior a 20 (vinte) pontos;

II - Que estejam em desacordo com o edital; e

III - Que não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública.

10.6. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

10.7. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência indicados no item 4.1 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

10.8. A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão dos lotes originalmente propostos por este Edital de Chamada Pública, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 9.606, de 2018.

## 11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A contratante deverá instituir Comissão de Seleção Pública, conforme o prazo estabelecido no item 7.2 deste edital, que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

11.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato.

11.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção Pública e encaminhado para o e-mail [proposta.edital@semadesc.ms.gov.br](mailto:proposta.edital@semadesc.ms.gov.br)

11.4. A Comissão de Seleção Pública terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública, caso mantenha sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado final da seleção será apresentado pela Comissão de Seleção Pública na data prevista no item 7.7, facultando-se a presença dos proponentes.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades.

12.2. O pedido de impugnação deve ser direcionado à autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção e deve ser protocolado mediante encaminhamento para o e-mail [duvida.edital@semadesc.ms.gov.br](mailto:duvida.edital@semadesc.ms.gov.br) até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final estabelecida para recebimento da documentação, conforme prevê o item 7.3 deste edital. No e-mail constar no campo assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025.

12.3. A autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública deve dar ciência do pedido de impugnação ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e julgá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública procederá a sua retificação e republicação com a devida devolução dos prazos.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Por ato da Comissão de Seleção Pública serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o contrato de prestação de serviços, outra será convocada respeitada a ordem de classificação.

## 14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie, e, no caso de entes públicos contratantes, se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, inciso XVII, Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A(s) entidade(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta constante do Anexo II da Portaria MDS Nº 992, de 2024, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital, bem como as exigências de credenciamento junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

14.4. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao(à) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

14.6. A celebração de aditivo ao contrato com acréscimo de metas será precedida por avaliação criteriosa, pela CONTRATANTE, do andamento do contrato e do nível de execução das metas originalmente pactuadas.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A(s) entidade(s) contratada(s) prestará(ão) garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Caberá à entidade contratada a opção por uma das seguintes modalidades de garantia da execução:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-Garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## 16. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL E DEMAIS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E À VIOLÊNCIA SEXUAL

16.1. A contratada deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual, observadas as definições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas Leis nºs 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e 13.431, de 4 de abril de 2017, inclusive relatando

imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### 17. DO TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO E ANÁLOGO A ESCRAVO

17.1. A contratada deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### 18. DAS PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

18.1. A contratada deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em discriminação de raça, gênero, religião ou opção sexual, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### 19. DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em crime, infração ambiental e danos ao meio ambiente, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### 20. DO REGIME LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO MARCO CIVIL DA INTERNET

20.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente edital, é responsabilidade da contratada observar o regime legal de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965, de 2014.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2. Esta chamada pública deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

21.3. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. É facultado à Comissão de Seleção Pública ou à autoridade superior do(a) órgão/entidade contratante, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, o(a) órgão/entidade contratante poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo a ordem de classificação do lote.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando que esses só se iniciam e vencem em dias úteis.

21.7. Esclarecimentos adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [duvida.edital@semadesc.ms.gov.br](mailto:duvida.edital@semadesc.ms.gov.br)

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e comunicados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

21.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Ofício de formalização de interesse;
- b) Formulário de informações do proponente;
- c) Minuta do Contrato; e
- d) Modelo da tecnologia social, conforme disposto na Instrução Normativa nº 55/2024 e seus anexos.
- e) Definição das comunidades beneficiárias em cada município de MS.

Campo Grande (MS), 26 setembro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### ANEXO I

Edital de Chamada Pública nº 009/2025  
OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

Ao(À) Senhor(a)

NOME

ÇARGO

ÓRGÃO

ENDEREÇO

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública nº xx/20xx - Programa Cisternas  
Senhor(a) (cargo da autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública),

Encaminha-se documentação e formulário de informações da (nome da entidade), formalizando, assim,

manifestação de interesse em participar do Edital de Chamada Pública nº 05/2025 para a execução do Programa Cisternas, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos das normas definidas e divulgadas por essa Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMADESC (órgão/entidade promotor(a) da seleção pública).  
Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ENTIDADE

ANEXO II  
Edital de Chamada Pública nº 009/2025

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CNPJ:	
Razão social:	
Endereço:	
Bairro:	Município/UF:
Telefone(s):	
E-mail:	

I - Lotes de interesse e ordem de preferência:

Lotes	Interesse	Ordem de preferência
LOTE 1	( )	
LOTE 2	( )	

II - Experiências da entidade

a. Relacionar os projetos já executados pela entidade tendo como objeto a implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional

Programa/projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Beneficiários atendidos
Projeto A	Descrição Y			Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
				Município 4	

b. Relacionar os projetos já executados pela entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água

Programa/projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Beneficiários atendidos
Projeto B	Descrição Z			Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
				Município 4	

c. Relacionar os projetos em execução pela entidade tendo como objeto a implementação de tecnologias sociais de acesso à água

Programa/projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Beneficiários a serem atendidos
Projeto A	Descrição Y			Município 1	
				Município 2	
				Município 3	
				Município 4	

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMADESC E A ENTIDADE ..... PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,

Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMADESC, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29, neste ato representado pelo Sr. JAIME ELIAS VERRUCK, Secretário de Estado, Matrícula Funcional nº 427001024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ...../UF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... (cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., e em observância às disposições da Lei Federal nº 12.873, de 2013, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 9.606, de 2018, da Portaria MC nº 22, de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo, e da Instrução Normativa nº 55/2024, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do Edital de Chamada Pública nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a implementação de tecnologia(s) social(is) de acesso a água, dentre aqueles modelos adequados a tal fim e previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este termo de contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública nº 05/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O modelo específico de tecnologia social de acesso à água a ser implantado, sujeitos à alteração, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público é o previsto na Instrução Normativa nº 55/2024.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quantificação da contratação, sujeita à alteração, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir e a melhor forma de atendimento ao interesse público:

Lote	Município	Tecnologia	Quantidade	Alíquota e base de cálculo do ISSQN	Valor unitário final	Valor Total
		Total				

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para que alterações no quantitativo e espécie de tecnologia sejam autorizadas, a CONTRATADA deve submeter justificativa técnica à CONTRATANTE que, por sua vez, deve submeter tal pleito ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para análise e decisão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A alteração de modelos de tecnologias sociais de acesso à água ensejará a celebração de termo aditivo a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele mencionado no item 5.1 do Edital de Chamada Pública nº 05/2025, com início a partir de sua assinatura e encerramento em ..... de .....de 20XX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação de contrato dependerá da celebração de termo aditivo e somente ocorrerá em situações devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$. ..... (valor por extenso).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor unitário final por tecnologia social e por município é o valor de referência disposto na Instrução Normativa pertinente considerando-se a diferença entre a alíquota máxima do ISSQN e a alíquota a que se submete a contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor unitário final por tecnologia social, mencionado no Parágrafo Primeiro, deverá ser calculado conforme a fórmula apresentada a seguir:

$$VUF = \{(VUR) / [1 - AL\%]\}$$

Onde:

VUF = valor unitário final;

VUR = valor unitário de referência (constante da Instrução Normativa pertinente e vigente no momento da assinatura deste contrato);

AL% = alíquota praticada no caso concreto decorrente da legislação municipal ou de imunidade tributária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No valor unitário de referência estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto de contratação, inclusive pessoal, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, despesas administrativas, despesas com logística, alimentação, deslocamento, despesas relacionadas ao processo construtivo, as capacitações de beneficiários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sempre em conformidade com a uniformização dos modelos de tecnologias sociais estabelecidos pelas instruções normativas promulgadas pela SESAN/MDS.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em lotação orçamentária própria, vinculada ao exercício de 2024, repassada por meio do Convênio nº 970030/2024 conforme classificação apresentada abaixo. Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE relativos aos serviços de implementações das tecnologias sociais executados pela CONTRATADA serão efetuados em pelo menos 5 (cinco) parcelas, sendo

a primeira imediatamente após a celebração do contrato na forma de adiantamento e as seguintes mediante apresentação da nota fiscal de serviços, conforme as condições abaixo estabelecidas:

I - adiantamento inicial de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, cuja prestação de contas deverá ser efetuada no decorrer da execução do projeto, mediante apresentação dos termos de recebimento das tecnologias sociais entregues às famílias, os quais serão assinados pelos(as) beneficiários(as), bem como da verificação da conclusão das atividades no Sistema de Gerenciamento do Programa Cisternas (SIG Cisternas), acompanhados das respectivas notas fiscais de serviços;

II - os pagamentos das demais parcelas serão precedidos do envio pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos termos de recebimento das tecnologias sociais entregues às famílias, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas, que após análise e ateste, autorizará a emissão das respectivas notas fiscais de serviços;

III - durante a execução financeira do projeto, o valor acumulado do adiantamento não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do total contratado; e

IV - a última parcela corresponderá ao saldo de 5% (cinco por cento) do contrato e só será paga após a conclusão da execução física das metas contratadas, conforme especificação no Quadro abaixo. Obs.: quaisquer alterações na composição dos critérios do quadro da CLÁUSULA QUINTA, assim como nas condições de execução das demais atividades que compõem a tecnologia social, precisam ser validadas e autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal e o recibo deverão conter o número do convênio/termo de parceria/termo de colaboração, o número do contrato, o objeto contratual, a descrição das atividades realizadas e a agência e número da conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salário, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução do projeto, é vedada a utilização dos recursos repassados a título de adiantamento e pactuados neste CONTRATO, em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, que deverá compor o presente contrato, respondendo os gestores com o seu patrimônio pessoal, por eventual desvio da finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

O contrato será executado considerando os valores unitários de referência vigentes no ato de assinatura do contrato, conforme estabelecidos nas instruções normativas do Programa Cisternas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser aditivado, com ou sem redução de metas, para a adoção de valores unitários de referência atualizados por instruções normativas publicadas após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo aditivo com acréscimo de metas poderá considerar valores unitários de referência vigentes na data de assinatura do aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda e qualquer alteração dos valores de referência adotados no contrato depende de prévia alteração no Plano de Trabalho pactuado pela CONTRATANTE com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XXXX (.....), na modalidade....., conforme item 15.2. do edital de Chamada Pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, no prazo de ..... dias após sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor destinado a título de garantia deve ser depositado em conta específica, aberta exclusivamente para essa finalidade pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de ....% ( ) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira oficial, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de alteração do valor total do contrato decorrente do disposto no artigo 124, I, b, da Lei nº 14.133, de 2021, ou na ocorrência de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de XX ( ) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

III. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) após o término de sua vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, após ateste da CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal de serviços da regularidade dos registros no SIG Cisternas e do termo de recebimento devidamente assinado pelos beneficiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto contratado deverá obedecer ao cronograma pactuado entre as partes, constante do Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As metas de execução física constantes do referido cronograma deverão ser estabelecidas com periodicidade mensal, enquanto seu controle para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais e possível aplicação de sanções deverá ser realizado em intervalos quadrimestrais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais revisões das metas quadrimestrais do cronograma constante do Anexo I deste contrato deverão ser comunicadas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e ensejarão assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - São obrigações da CONTRATANTE:

1. Designar equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;
2. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços contratados;
3. Realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do contrato a partir da apresentação, pela CONTRATADA, de informações extraídas do SIG Cisternas, e de visitas in loco nas localidades beneficiadas;
4. Analisar e indicar aprovação ou reprovação dos termos de recebimento inseridos no SIG Cisternas, pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a referida inserção;
5. Atestar a execução dos serviços;
6. Pagar o preço total contratado mediante apresentação pela CONTRATADA, de produtos previamente estabelecidos e aprovados, de relatórios de atividades e prestações de contas, em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA; e
7. Verificar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim) da Controladoria Geral da União, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça, a Relação de Inabilitados e Inidôneos (Rii) do Tribunal de Contas da União e a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de contratos com entidades públicas, sempre que este contrato for aditado com o fim de prorrogar sua vigência.

II - São obrigações da CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes deste instrumento, das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados e das obrigações constantes do edital de chamada pública vinculado a este contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Prover e disponibilizar os recursos físicos, humanos e materiais necessários para garantir a perfeita execução dos serviços;
2. Disponer de frota de veículos automotores apropriados para a área rural para atender à demanda dos trabalhos;
3. Disponer de uma equipe técnica de profissionais para acompanhamento e apoio operacional, cujos perfis atendam aos requisitos técnicos pertinentes às metas pactuadas, ficando ao seu encargo o planejamento estratégico, a mobilização dos beneficiários, a realização das capacitações e o acompanhamento da implementação das tecnologias sociais até a finalização de todo processo;
4. Articular, mobilizar e sensibilizar o público beneficiário, objetivando suas participações nas ações específicas da execução do presente contrato;
5. Apresentar à CONTRATANTE as peças de comunicação produzidas para possíveis ajustes e aprovação final;
6. Seguir rigorosamente a metodologia de implementação da(s) tecnologia(s) contida(s) na(s) instrução(ões) normativa(s) pertinente(s), desde a mobilização, seleção e cadastro dos beneficiários até a construção dos componentes físicos a ela(s) associado(s), contemplando também os processos de implementação do caráter produtivo e do serviço de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva, quando for o caso;
7. Consultar a CONTRATANTE antes de promover quaisquer alterações na metodologia de implementação da(s) tecnologia(s) contida(s) na(s) instrução(ões) normativa(s) pertinente(s);
8. Responder pela qualidade técnica das tecnologias sociais implementadas, de acordo com as orientações técnicas contidas na instrução normativa pertinente, devendo realizar manutenções e substituição de acessórios pelo prazo de 2 (dois) anos após a aprovação do termo de recebimento da tecnologia social pela CONTRATANTE, no SIG Cisternas;
9. Cadastrar, no SIG Cisternas, as informações relacionadas a todas as etapas de execução previstas na instrução normativa, em consonância com o estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste contrato e com orientações específicas fornecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
10. Emitir os termos de recebimento da tecnologia social, que deverão ser assinados pelos beneficiários(as) e

inserir-los no SIG Cisternas;

11. Cumprir as metas quadrimestrais estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste contrato;

12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente à execução do contrato;

13. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato, para fins de monitoramento, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

14. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

15. Permitir o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, dos servidores do MDS, da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União, quando for o caso, a qualquer tempo e lugar, para efeito de fiscalização da execução do presente instrumento;

16. Zelar para que os(as) beneficiários(as) a serem contemplados(as) com as implementações de tecnologias sociais estejam enquadrados nos critérios de elegibilidade do Programa Cisternas, utilizando procedimento de seleção que envolva alguma instância de controle social (tais como Comissão Municipal ou Conselho Municipal de Segurança Alimentar e afins), observando os critérios de prioridade estabelecidos na instrução normativa pertinente;

17. Prevenir e relatar à CONTRATANTE práticas de assédio sexual, exploração e abuso sexual, trabalho infantil, trabalho escravo e análogo a escravo, discriminatórias e infrações ambientais que que atinjam todos os acordos e contratos financiados com recursos deste contrato;

18. Observar o regime legal de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, no uso de dados e imagens dos beneficiários deste contrato; e

19. Abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

1. Inexecutar ou descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

PÁRGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas nesta CLÁUSULA NONA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa, após 2 (duas) advertências, a critério da CONTRATANTE, devidamente fundamentada e levando-se em conta o prejuízo causado, a qual será descontada por ocasião do pagamento ou deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, nos seguintes valores:

i. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite sessenta (60) dias;

ii. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista.

(a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

5. Inserção no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim);

6. Suspensão do credenciamento junto ao Programa Cisternas, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo; e

7. Descredenciamento junto ao Programa Cisternas, nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo ser descontadas dos créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, e no caso de entes públicos, cobradas mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE a título de multa deve ser depositado na conta bancária do instrumento firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento e prazos definidos em lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do credenciamento junto ao Programa Cisternas, sanção a ser aplicada nos termos da Portaria GM/MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-la, e constante do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA NONA, não suspende os efeitos jurídicos deste contrato, cujas obrigações de parte a parte se manterão válidas até sua vigência final.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Descrédenciamento da CONTRATADA junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
4. Lentidão no cumprimento do cronograma pactuado no Anexo I, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço de implementação das tecnologias nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificado no início da implementação das tecnologias;
6. Paralisação do serviço de implementação das tecnologias sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
7. Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
8. Desatendimento das determinações regulares do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato e informadas por escrito à CONTRATADA;
10. Instauração de insolvência civil;
11. Dissolução da sociedade;
12. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que prejudique a execução do contrato;
13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
14. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de meta de tecnologias, acarretando modificação de seu valor inicial para além do limite permitido na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA;
15. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
16. Atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de tecnologias, ou parcelas destas, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
18. Situações previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA NONA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Balanço dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
3. Quitação de indenizações e multas devidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL E DEMAIS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E À VIOLÊNCIA SEXUAL

A CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual, observadas as definições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas Leis nºs 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e 13.431, de 4 de abril de 2017, inclusive relatando imediatamente à CONTRATANTE incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO E ANÁLOGO A ESCRAVO

A CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo, inclusive relatando imediatamente à CONTRATANTE incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

A CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em discriminação de raça, gênero, religião ou opção sexual, inclusive relatando imediatamente à CONTRATANTE incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste Edital, atos que importem em crime, infração ambiental e danos ao meio ambiente, inclusive

relatando imediatamente à CONTRATANTE incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO MARCO CIVIL DA INTERNET**

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente edital, é responsabilidade da CONTRATADA observar o regime legal de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e do Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965, de 2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA poderá utilizar imagens das famílias contempladas no projeto, desde que todas as pessoas constantes estejam formalmente de acordo, respeitando a LGPD, e desde que não exponham os fotografados a situações vexatórias, sendo que, no caso das crianças, também deve ser respeitado o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA compromete-se ainda a não disponibilizar a terceiros os dados e imagens das pessoas beneficiadas com as ações do Programa Cisternas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA o Termo de Autorização de Uso de Imagens, que deverá ser utilizado na produção de toda e qualquer produção audiovisual referente ao registro e divulgação do projeto e, posteriormente, encaminhada uma cópia digital ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas, com a devida justificativa, à CONTRATANTE, que as submeterá ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para aprovação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser aditado mediante alteração de metas, área de atuação (município) e vigência desde que seja mantido o seu objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as alterações propostas durante a execução do contrato demandam a concordância do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Campo Grande-MS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes e as respectivas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

**ANEXO IV DO MODELO DE CONTRATO**

Nº do instrumento:

Nº do contrato: Vigência do contrato:

Entidade contratada:

As metas apresentadas no quadro abaixo referem-se a tecnologias sociais construídas e com termo de recebimento inserido no SIG Cisternas e aprovado pela CONTRATANTE.

Tecnologia social	Meta total	Previsão	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	1º quadri	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	2º quadri	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	3º quadri
Nº XX - descrição da TS		Em %	0%	0%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	100%
		Quantidade	0	0													
Nº YY - descrição da TS		Em %															
		Quantidade															

**ANEXO V – Definição das comunidades beneficiárias em cada município de MS.**

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE
LOTE 1 -		

Ladário	Assentados e agricultores familiares	20
Paranhos	Aldeias Indígenas: Sete Cerros (15), Ypoi (50) e Potrero Guassu (15)	85
Corumbá	Assentados e agricultores familiares (80) Aldeias Indígenas (10): Guatós e Barra do São Lourenço	90
Ponta Porã	Aldeia Indígena Pirakua Morro	15
Corguinho	Comunidade Quilombola Furnas da Boa Sorte	25
Tacuru	Aldeias Indígenas: Jaguapiré (15) e Sossoró (20)	35
Bela Vista	Aldeia Indígena Pitakua	10
Coronel Sapucaia	Aldeia Indígena Taquaperi	15
Eldorado	Aldeia Indígena Cerrito	20
Miranda	Aldeia Indígena La Lima, Mãe Terra, La Lima e Argola	15
Subtotal		330
LOTE 2 -		
Itaquiraí	Assentados, agricultores familiares	80
Sidrolândia	Aldeia Indígenas	20
Aquidauana	Assentamento Indaiá (20) Aldeias Indígenas (25): Bananal, Água Branca, Água Branca, Limão Verde e Buritizinho,	45
Nioaque	Aldeias Indígenas: Brejão e Taboquinha	10
Laguna Caarapã	Aldeias Indígenas; Guaimbé (10) e Rancho Jacaré (05)	15
Caarapó	Aldeia Tey Kue	20
Rio Negro	Assentados e Agricultura Familiar	10
Dourados	Aldeias Indígenas: Jaguapiru (25) e Bororó (25)	50
Antônio João	Aldeia Indígena Campestre	20
Aral Moreira	Aldeia Indígena Guassuty	15
Douradina	Aldeia Indígena Panambi Lagoa Rica	10
Japorã	Aldeia Indígena Porto Lindo	40
Subtotal		335
TOTAL		665

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 50, 30 de setembro de 2025

*Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", Processo de Cancelamento nº 1969/2015 sob o NUP nº 31.054.170-2025.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Cancelar o RG nº 1.746.662 SEJUSP/MS em nome de VÂNIA ROJAS MOLINA;

**Art. 2º.** Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 30 de setembro de 2025.

**Daniel Ferreira de Freitas**

Perito Papiloscopista  
Diretor do IIGP/CGP/MS

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: VALDEMIR DA SILVA ANDRADE – MATRÍCULA: 115757021.

FUNÇÃO: TENENTE CORONEL - PMMS.

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA - MATRÍCULA: 115358021.

FUNÇÃO: CAPITÃ - PMMS.

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: LUIZ GUILHERME RODRIGUES VILLANUEVA - MATRÍCULA: 93759021.

FUNÇÃO: SARGENTO - PMMS.

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: GUSTAVO GIOVANONI RIBEIRO - MATRÍCULA: 36464021.

FUNÇÃO: SARGENTO - PMMS.

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/103.159/2025

CONTRATO Nº 107/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO:** É a aquisição de equipamentos de atividade física, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **a DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: MARCIO FERREIRA DE MELO – MATRÍCULA: 108327021.

FUNÇÃO: CAPITÃO - PMMS.

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: ADALTO ALBINO DE CÁSSIO - MATRÍCULA: 125891021.

FUNÇÃO: SARGENTO - PMMS.

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: JOAQUIM BERNARDINO MOREIRA NETO - MATRÍCULA: 41687021.

FUNÇÃO: TENENTE - PMMS.

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: SIDNEI FERNANDES BELO - MATRÍCULA: 122179021.

FUNÇÃO: SARGENTO - PMMS.

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/074.798/2023

CONTRATO Nº 118/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO:** É a aquisição de barco, motor e reboque caracterizados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do Contrato 90/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28187

Processo: 31/091.819/2025

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS

**Objeto:** 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de atividade física, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
13.1.1. Gestão/Unidade: 310904- FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SEJUSP  
13.1.2. Fonte de Recursos: 0271380011  
13.1.3. Programa de Trabalho: 10.31904.06.181.2209.6120.0002 PM FESP  
13.1.4. Natureza de Despesa: 44905210  
13.1.5. Nota de Empenho: 2025NE000070

**Valor:** 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 73.640,00 (setenta e três mil seiscentos e quarenta reais).

**Do Prazo:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 23/09/2025

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e VALDIR SILVA

**Extrato do Contrato 114/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28402**

**Processo:** 31/122.014/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA

**Objeto:** 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de atividade física, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
13.1.1. Gestão/Unidade: 310101- SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-MS  
13.1.2. Fonte de Recursos: 0270631101  
13.1.3. Programa de Trabalho: 10.31101.06.122.0033.6087.0027  
13.1.4. Natureza de Despesa: 44905210  
13.1.5. Nota de Empenho: 2025NE002719.

**Valor:** 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.645,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

**Do Prazo:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** Lei federal 14.133 e alterações posteriores.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 23/09/2025

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e VALDIR SILVA

**Extrato do Contrato 117/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28407**

**Processo:** 31/147.438/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e SCORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

**Objeto:** 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de controle de distúrbio civil - CDC, para atender demanda da Polícia Militar do estado de Mato Grosso do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Dotação Orçamentária:** 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
13.1.1. Gestão/Unidade: 310904- FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SEJUSP  
13.1.2. Fonte de Recursos: 0271380011  
13.1.3. Funcional Programática: 10.31904.06.181.2209.6120.0002-PMFESP  
13.1.4. Natureza de Despesa: 33903028  
13.1.5. Nota de Empenho: 2025NE000082

**Valor:** 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 99.200,00 ( noventa e nove mil e duzentos reais).

**Do Prazo:** 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 23/09/2025

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ALEXSANDRO JESUS GARCIA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 034/2025/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31.206.936-2025**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Angeluz LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, nesta Capital.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de um salário mínimo nacional, alimentação, uniforme e transporte.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 17 de setembro de 2025.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini Diretor-Presidente da AGEPEN e Sidney Ramão Peralta Júnior, Sócio/Administrador da Empresa Angeluz LTDA.**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº041/22/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº. 31/042641/2022**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Asilo da Velhice Desamparada de Dourados Lar do Idoso.**Objeto** – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 041/2022**, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais, tais como, limpeza, reformas, pinturas e organização de horta na sede desse Asilo, nesse Município, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário, nos termos do artigo 8º, inciso II e § 2º, do D. Estadual nº 11.261/03.**Amparo Legal** – Art. 37, XXI da CF, Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da assinatura** – 02/06/2025.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Asilo da Velhice Desamparada de Dourados Lar do Idoso.**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 037/2025/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31.227.686-2025**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Comercial Benites Hortifrutigranjeiros LTDA.**Objeto** – a utilização de mão de obra de privadas de liberdade que cumprem pena em regime semiaberto nas dependências do Estabelecimento Penal Feminino de regime semiaberto, aberto e assistência a albergada de Campo Grande, executando atividades de descasque e empacotamento de mandioca.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de um salário mínimo nacional e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 29 de setembro de 2025.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini Diretor-Presidente da AGEPEN e Roney Souza Fernandes, Procurador da Empresa Comercial Benites Hortifrutigranjeiros LTDA.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 005/2024/AGEPEN Nº Cadastral 24995

Processo: 31/080.859/2024

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS e a Empresa TAURUS ARMAS S.A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 05/2024, conforme dispõe o art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento correrão à conta do Funcional Programática: 10.31903.14.421.2209.6128.0002, UO: 31903 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905214, Fonte n. 0271280011, Nota de Empenho nº 2025NE000031.

Valor: O valor global atualizado do contrato de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) passará para R\$ 3.062.500,00 (três milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Ordenador Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Data da Assinatura: 24/09/2025

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e MARCELLO ALVARES ROSITO, SERGIO CASTILHO SGRILLO FILHO

### **Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 033/2025/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**Processo** – nº 31.201.746-2025.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa IOB ARTEPINUS LTDA EPP.

**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Nova Andradina em atividades de montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira e plástico), no interior dessa Unidade Penal.

**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será efetivada de acordo com a produtividade, conforme tabela apresentada.

**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da Assinatura** – 15 de setembro de 2025.

**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Denis Henrique Pauletti, Sócio-Administrador da Empresa IOB ARTEPINUS LTDA EPP.

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos do artigo 58, inciso III c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, e o artigo 191 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Estadual nº 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar o servidor **WESCKLEI ROSA REIS**, Policial Penal, sob matrícula nº 432545023; conforme art. 6º, § 1º, c/c art. 8º, V, do Decreto supracitado, para exercer a atividade de **SUPLENTE DE GESTOR do Contrato 9912250930**, Gcont ID 19507, sob Processo 31/034.671/2022, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do referido Contrato; em **SUBSTITUIÇÃO**, a servidora ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA, Policial Penal, sob matrícula 476216024; ora designada por meio do Diário Oficial nº 11.001, de 30/11/2022, à pg. 128.

1. Compete aos gestores do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, bem como previsões do Decreto Estadual 15.530/2020, em especial o disposto nos incisos dos art. 3º c/c o art. 4º; art. 14 e 15 c/c com inciso VII do artigo 16; bem como §8º, do art. 19, e art. 22.

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da Agepen/MS

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos do artigo 58, inciso III c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, e o artigo 191 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Estadual nº 15.530/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo descritos, sem prejuízo das demais designações já publicadas, para Gestão do Contrato, conforme especificações estabelecidas nos Termo de Referência e Contrato nº 015/2019, decorrentes do Processo nº 31/600.723/2019; para acolher a demanda oficializada entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado do Mato Grosso do Sul – AGEPEN/MS e Carlos Eduardo Miranda de Barros, legalmente representado por Gabriel Prado de Barros.

<b>GESTOR</b>	ANDRÉ LUIZ MEIRA SAGAZ	Matrícula	468186022
<b>SUPLENTE</b>	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	Matrícula	123823025

1. Compete aos gestores do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, bem como previsões do Decreto Estadual 15.530/2020, em especial o disposto nos incisos dos art. 3º c/c o art. 4º; art. 14 e 15 c/c com inciso VII do artigo 16; bem como §8º, do art. 19, e art. 22.

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:  
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **A.S. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR</b> Nome: <b>MARCOS DA SILVA</b> Matrícula: <b>473735023</b> Cargo: <b>GERENTE</b>
<b>FISCAL</b> Nome: <b>BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA</b> Matrícula: <b>334654023</b> Cargo: <b>ARQUITETA</b>
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b> Nome: <b>DANTON ALMEIDA CARDOSO</b> Matrícula: <b>469195027</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>

Processo administrativo: **79.017.660-2024**

Contrato: **080/2025**

GCONT: **28758**

Modalidade: **CO 039/2025-DLO/AGESUL**

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE JACAREÍ NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ / MS.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da AGESUL

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**MARCOS DA SILVA**

Gestor do Contrato

**BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Fiscal do Contrato

**DANTON ALMEIDA CARDOSO**

Fiscal Substituto

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 274/2022/AGESUL Nº Cadastral 20380

Processo: 57/009.206/2021  
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração do valor do Contrato nº. 274/2022, referente à obra de implantação e pavimentação asfáltica, da Rodovia MS-165, Trecho: Vila Marques - Entrº MS-289 subtrecho: Est. 2243+0,00 - Est. 3834+2,274 (LT 03 - Seg 03), com extensão de 31,822 KM, nos Municípios de Aral Moreira/MS e Coronel Sapucaia/MS – Convênio 859691/2017.  
Valor: Em razão da reprogramação da planilha da obra, alteraram-se quantitativos, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 9.246.076,21 (Nove Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), alterando o valor atual do contrato de R\$ 66.719.577,93 (Sessenta e Seis Milhões, Setecentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos) para R\$ 75.965.654,14 (Setenta e Cinco Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).  
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 25/09/2025  
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUCIANO NEVES GARCIA

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO CONVÊNIO N. 24/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31.021.888-2024  
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS – CNPJ: 03.501.525/0001-07, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.  
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.  
AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.  
PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA: 15.09.2025  
ASSINAM: MÁRCIO NOVAES PEREIRA – Prefeito Municipal, JOSÉ CORREIA SALGADO – Responsável pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer

na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 160 START	QAB6D10	9C2KC2500MR028229	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 START	QAB6D10	9C2KC2500MR028229	VITOR MANOEL DUTRA ESTEVAO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS9997	9C2KC08507R086505	BENEDITO CAPECCI
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSW3795	9C2MC35002R044109	JOSE MARCOLINO QUEIROZ
HONDA/C100 BIZ	GZR9173	9C2HA07002R002410	ELIZEU OVIEDO NUNES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB6724	9C2JC30102R121629	ISMAEL SOARES VILALVA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK2250	9C2JC4120BR703388	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK2250	9C2JC4120BR703388	VANIA PREDEBON
HONDA/CG 125 TITAN	HTW3587	9C2JC250TTR089125	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW3587	9C2JC250TTR089125	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/NX-4 FALCON	DOK5B65	9C2ND07007R006958	EXCL PROPR PROC 10475470320248260576
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN	HTB8865	9C2JC30708R529498	EVELIN TATIANE DA SILVA PEREIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK2635	9C2KC1680BR326696	PORTOCRED SA CRED FIN E INV
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK2635	9C2KC1680BR326696	RENAN DE CARVALHO RODRIGUES
I/TOYOTA RAV4	EJK5700	JTMBD31V885141373	OSNEY LEITE DOS ANJOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTF1657	9C6KE120090015594	HULDMAR NAZARE SANTA CRUZ
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN ESD	FBJ3B92	9C2JC4160ER006089	MARCELO DE ALMEIDA LEITE
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/C100 BIZ	HSL7438	9C2HA07005R006403	ROSEANE EMILIA DE PAULA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSR4357	9C2KC08107R209395	ADRIANO SILVA DA COSTA
SUNDOWN/WEB 100	BZX5214	94J1XFBH88M077197	MARCOS AURELIO DOS SANTOS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTB8C92	9C2KC08208R039404	MAIKON DOS SANTOS ALMEIDA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
JTA/SUZUKI AN125	HTE7F08	9CDCF47AJ9M061924	JOZIMAR PANIAGO AJALA
IMP/VW VOYAGE GL	ADW9576	8AWZZ30ZPJ034941	ANIZIO BATISTA LOUZADA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN ES	EHD4341	9C2JC4120CR501991	ALESSON OLIVEIRA DE MEDEIROS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT2J82	9C2JC250XWR018668	MATHEUS INACIO MARCELINO DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSK1638	9C2JC30204R027511	RAFAEL DE SOUZA REIS
VW/GOL 1.0	NRN2810	9BWWA05U3BT159616	NICOLY TAVARES DOS PASSOS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL6450	9C2KC08205R023565	ADRIANO VIEIRA CHAVES
HONDA/POP 110I	QAN4012	9C2JB0100JR083700	NATHAN GOMES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG0H92	9C2JC4120AR134550	JOSE PEREIRA DE CARVALHO
HONDA/CG 150 TITAN EX	AVY3E99	9C2KC1660CR537568	AYMORE CRED FIN INV SA
HONDA/CG 150 TITAN EX	AVY3E99	9C2KC1660CR537568	JOSE LUIZ FERNANDES
HONDA/NXR 160 BROS	PQS1I52	9C2KD1000GR025659	ELENILSON DOS SANTOS MENDONCA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTL1836	9CDNF41LJ8M223579	JOSE ANTONIO MALDONADO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRI8178	9C2KC1680CR416593	GEISON JUNQUEIRA LEMOS
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRI8178	9C2KC1680CR416593	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 160 FAN	QAL5754	9C2KC2200JR142867	ALEXANDER DE JESUS INESTROZA GUTIERREZ
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LADARIO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/POP 110I	OOT6387	9C2JB0100GR044327	LOURIVAL GUIMARAES SAITO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA/MS</b>			

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TODAY	HQK5107	9C2JC1801NR262323	ADEMIR DA SILVA DE CAMPOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST5221	9C2JC30103R297221	JOZILAINE ORTEGA DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	DOV0767	9C2KC08206R803010	CLEITON PORTILHO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTB2378	9C2KC08508R407975	JOSE BISPO DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NTX4252	9C2KC1660BR522909	JADERSON BRASIL DE LIMA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO MILLE FIRE	HRG7019	9BD15822524362420	JUSSARA DA SILVA CANHETE
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/BIZ 125 ES	DTL5865	9C2JA04206R876746	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL3447	9C2KC08105R018557	AJACO OLIVEIRA DA COSTA
HONDA/CG 125 FAN	HTK9742	9C2JC30708R654275	SEBASTIAO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR6380	9C2JC4120AR056642	KATIANE CANDELARIA MARTINS
VW/GOL SPECIAL	NBD0H11	9BWZZ377WP604937	JOAO JUNIOR MENDES DE MORAES
I/TRAXX JL110 8	APF1746	LAAAXKHE470016395	IVALDETE CARVALHO DE SOUZA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/CRYPTON T105E	HRT9425	9C6KE0020W0001364	AGENOR ANTONIO DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HSP1996	9C2JC30706R850008	IRISMAR FRANCO DA LUZ
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST6915	9C2JC30103R298294	ROTELE DIST DE BEBIDAS LTDA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN	HTB5431	9C2JC30708R508277	JOAO MAURICIO RECALDES ARAUJO
VW/GOL 16V	KDR6621	9BWZZ373XT032794	ENOQUE DE LIMA VAZ
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 FAN ESDI	ESO5J63	9C2KC1680CR468527	LUCAS VIANNA DO VALLE
HONDA/CG 160 FAN	REY7J46	9C2KC2200NR144615	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 160 FAN	REY7J46	9C2KC2200NR144615	MARIZA GOES
HONDA/CG 160 FAN	REY7J46	9C2KC2200NR144615	MARIZA GOIS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO MILLE EP	JUF1A10	9BD146107S5640848	JOAO ALFREDO DANIEZE
HONDA/CG 125 TITAN ES	DAA8339	9C2JC3020YR061756	LUCIUMAR DA SILVA ROMAO
GM/MONZA GLS	CBD4824	9BGJK69RSSB039737	EDILSON RODRIGUES DE SOUZA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
CHEVROLET/MONTANA LS	EYG5F01	9BGCA80X0CB129456	BANCO VOTORANTIM S/A
CHEVROLET/MONTANA LS	EYG5F01	9BGCA80X0CB129456	HUGO LUIZ MERQUIDES
CHEVROLET/MONTANA LS	EYG5F01	9BGCA80X0CB129456	HUGO LUIZ MERQUIDES JUNIOR
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125K	HSL5383	9C6KE044050078692	JOAO PAULO BARBOSA SODEL
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRV3537	9C6KE1510C0039861	JOAO PAULO LEITE DE MORAES
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL02C0515467	
HONDA/CG 160 FAN	SLY5F97	9C2KC2200RR631369	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	SLY5F97	9C2KC2200RR631369	JUAN PEREIRA SANTANA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS</b>			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOQ8F48	9C2KC1680FR219148	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PIRES
HONDA/CG 125 TITAN	BKY8071	9C2JC2501RRS33356	LUCIANO FERREIRA DA SILVA
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	EVF2C94	9BD15804AD6792941	AUTO MECANICA TRES LAGOAS LTDA
YAMAHA/MT03 ABS	DRI1D39	9C6RH1140K0005931	BANCO VOTORANTIM SA
YAMAHA/MT03 ABS	DRI1D39	9C6RH1140K0005931	WILLIAM SOUSA LIMA
HONDA/C100 BIZ ES	DLI1730	9C2HA07105R808635	SEILA BASIL FREITAS FERREIRA

HONDA/CG 125 FAN KS	NRV0E88	9C2JC4110CR575805	RAFAEL MARLON GONCALVES
HONDA/BIZ 125 EX	0007967	9C2JC4830FR021396	TATIANE MESSIAS DE LIMA
FIAT/UNO MILLE SX	HRF3797	9BD146028V5914313	IOLANDA RITA FAQUINI
TOYOTA/YARIS HA XL15	STD5D30	9BRKC3F31R8279162	APARECIDA SOLANGE ZANINI
YAMAHA/YBR150 FACTOR	S/PLACA	9C6RG9910S0002436	BANCO PAN S A
YAMAHA/YBR150 FACTOR	S/PLACA	9C6RG9910S0002436	ELIANA MARTINS DE MORAIS
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTE3491	9CDNF41LJ8M261863	ADENIR DE OLIVEIRA
HONDA/CG 160 FAN	SLW2H44	9C2KC2200RR300223	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 FAN	SLW2H44	9C2KC2200RR300223	VINICIUS CESAR PEREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	DPK5970	9C2JC30705R105875	VALTER APARECIDO DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSR6A82	9C2KC08506R861913	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
FORD/KA FLEX	NHL7F57	9BFZK03AX9B014100	HOPE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LT
FORD/ESCORT L	BOT7161	9BFZZ54ZRB540576	DIMER BONITO DE ALMEIDA
HONDA/CG 125	HQK2361	CG125BR1391497	GERSON GABRIEL DOS SANTOS BELTRAN

**Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2025**

Diego Fernando de Arruda Soares  
Gerência de Destinação de Veículos  
**Detran-MS**

## Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 032/FADEB/MS/2025 PROCESSO N. 29.047.936-2025

**Partes:** A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85 e o Município de Sonora/MS, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora, com sede na Rua da Alegria, nº 46, CEP 79415-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.078.686/0001-10.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da cláusula sétima substituindo a coordenadora suplente Márcia Lopes Ferreira Hajjar pela coordenadora suplente Odinéia Forner Adi.

**Amparo Legal:** Lei n.º 14.133/2021 e alterações, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.676, de 21 de junho de 2021 e o Decreto 16.190/2023.

**Assinatura:** 22/09/2025.

EVA MARIA KATAYAMA NEGRISOLLI

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS EM SUBSTITUIÇÃO

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SONORA/MS

### **RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/FABED-MS/2025**

**PROCESSO** N. 29.006.451-2025.

**Partes:** A Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85, neste ato representada por Eva Maria Katayama Negrissolli em substituição à Diretora-Presidente Maria Cecília Amendola da Motta, nomeada por meio do Decreto "P" n. 60, publicado no Diário Oficial n. 11.034, em 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n. 102335026, doravante denominada FADEB/MS; e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Tacuru, com sede, na R. Máximo Giacomo Destefani, nº 694, CEP 79975-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.700.515/0001-65, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Gleber de Souza, brasileiro, inscrito no registro geral n.º 1499020 e CPF n.º 011.652.981-47 residente e domiciliada na rua R. Remigio Percim Filho, nº497, Tacuru - Mato Grosso do Sul, CEP 79975-000.

**Objeto:** O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão amigável do Acordo de Cooperação Técnica Nº 003/2025, com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Acordo de Cooperação 003/2025 e tendo em vista os motivos constantes do ofício SEMEC n. 31/2025 do processo 29.006.451-2025.

**Amparo Legal:** Lei n.º 14.133/2021 e alterações, Decreto n.º 11.261/2003 e suas alterações.

**Assinatura:** 29/09/2025.

**EVA MARIA KATAYAMA NEGRISOLLI**

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS, EM SUBSTITUIÇÃO

**GLEBER DE SOUZA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE DE TACURU-MS

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE OUTORGA Nº 033989/2023****PROCESSO** nº 85/009378/2023**PARTES:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL/FCMS, CNPJ 15.579.196/0001-98, com intervenção do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **Thais Fernandes Costa**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.300.448-XX.**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Termo de Outorga nº **033989/2023** que passa a vigorar até 15 de abril de 2025.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga nº. **033989/2023**, não retificadas por este termo.**DATA DE ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.**ASSINAM:** Pela Concedente: Eduardo Mendes Pinto, CPF n. XXX.308.778-XX.Pelo Outorgado/Executor: **Thais Fernandes Costa**, CPF sob o nº. XXX.300.448-XX.

Extrato do Contrato 921/2025/FCMS Nº Cadastral 28801

Processo: 85/011.190/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "O Bando do Velho Jack", contratado através de seu empresário exclusivo DS Escrivano Produções ME, a ser realizada no evento "Projeto Cultural Classic Car", na Orla Municipal, em Fátima do Sul/MS, no dia 21 de setembro de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Carlos Heitor Santos da Silva

Data da Assinatura: 12/09/2025

Assinam: Carlos Heitor Santos da Silva e Daniel Silva Escrivano

Extrato do Contrato 922/2025/FCMS Nº Cadastral 28805

Processo: 85/011.191/2025

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e Criative Music LTDA-EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "André e Felipe", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Praça Generoso Ponce com a Rua General Rondon, em Corumbá/MS, no dia 22 de setembro de 2025, a partir das 19 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 19/09/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 923/2025/FCMS Nº Cadastral 28806**

Processo: 85/011.192/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e ISABELLY CAVALARI SANDIM BLANCO  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Marcos e Adriano", contratado através de seu empresário exclusivo Isabelly Cavalari Sandim Blanco LTDA, a ser realizada no evento "22º Aniversário de Emancipação de Figueirão", no Clube do Laço dos Ranchos do Tropeiro, em Figueirão/MS, no dia 24 de setembro de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 22/09/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Isabelly Cavalari Sandim Blanco

**Extrato do Contrato 925/2025/FCMS Nº Cadastral 28813**

Processo: 85/011.194/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e PANTANAL FORMATURA LTDA  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da "A Banda de Ontem", contratado através de seu empresário exclusivo Pantanal Formaturas LTDA, a ser realizada no evento "3º Encontro Nacional de Ouvidores de Saneamento", no Yoted na R. Antônio Maria Coelho, Pq das Nações Indígenas, 6200, em Campo Grande/MS, no dia 25 de setembro de 2025, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Carlos Heitor Santos da Silva  
Data da Assinatura: 22/09/2025  
Assinam: Carlos Heitor Santos da Silva e Elaine Batista de Oliveira

**Extrato do Contrato 944/2025/FCMS Nº Cadastral 28804**

Processo: 85/011.407/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e FERNANDO LOPES LIMA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística Espetáculo Teatral de "Teatro Do Mundo" Espetáculo Chapeuzinho Vermelho - Com a Turma do Bolonhesa", contratado através de seu empresário exclusivo Fernando Lopes Lima MEI, a ser realizada no evento "Circuito Cultural Teatro Mundo", na Estação Cultural do Teatro do Mundo, Rua Barão de Melgaço, 177, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 21 de setembro de 2025, a partir das 17 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 19/09/2025

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Fernando Lopes Lima

**Extrato do Contrato 945/2025/FCMS Nº Cadastral 28803**

**Processo:** 85/011.405/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e HILDARAN JOSE FARIAS DE ASSIS JUNIOR

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Daran Junior", contratado através de seu empresário exclusivo Hildaran José Farias de Assis Junior MEI, a ser realizada no evento "Almoço do Projeto Nascer", na Rua Júlio Soares de Souza Filho, 568, em Naviraí/MS, no dia 21 de setembro de 2025, a partir das 12 horas, com 03 horas e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Carlos Heitor Santos da Silva

**Data da Assinatura:** 19/09/2025

**Assinam:** Carlos Heitor Santos da Silva e Hildaran José Farias de Assis Junior

**Extrato do Contrato 946/2025/FCMS Nº Cadastral 28802**

**Processo:** 85/011.403/2025

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e JW Produções e Eventos Ltda -ME

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Lucas e Walter Filho", contratado através de seu empresário exclusivo JW Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Festival Internacional da Carne", no Parque de Exposições Laucídio Coelho, em Campo Grande/MS, no dia 21 de setembro de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Carlos Heitor Santos da Silva
Data da Assinatura:	19/09/2025
Assinam:	Carlos Heitor Santos da Silva e Luiz Oliveira de Souza

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

### Extrato de Termo de Compromisso n. 018/2025

**Processo n.** 77.010.291-2025

**Partes:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL E ESTAÇÃO CRIANÇA EDUCACIONAL EIRELI

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de descontos e benefícios aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual na aquisição de produtos e/ou na prestação de serviços oferecidos pela empresa parceira, conforme descrito no referido termo, firmado e assinado entre as partes na data de 25/09/2025.

**Valor:** -

**Ordenador de Despesas:** Ana Paula Martins Pereira de Assunção

**Do prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

**Assinam:** Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Tatiana Biancão Lopes

### Extrato de Termo de Compromisso n. 019/2025

**Processo n.** 77.010.344-2025

**Partes:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL E EMPRESA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de descontos e benefícios aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual na aquisição de produtos e/ou na prestação de serviços oferecidos pela empresa parceira, conforme descrito no referido termo, firmado e assinado entre as partes na data de 29/09/2025.

**Valor:** -

**Ordenador de Despesas:** Ana Paula Martins Pereira de Assunção

**Do prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

**Assinam:** Ana Paula Martins Pereira de Assunção  
Carolina de Faria Cabral Paes P Barros

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 32.687/2022.

**Processo nº:** 51.007.162-2021

**Partes:** FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25, com interveniência da AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL, CNPJ/MF sob o nº 15.457.856/0001-68 e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, CNPJ/MF sob o nº 03.501.517/0001-52 em Camapuã/MS.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 32.687/2022, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, em virtude de solicitação devidamente justificada e formulada dentro do prazo legal, para que passe o convênio a vigor até o dia 30 de dezembro de 2025, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

**Data da assinatura:** 25.9.2025.

**Assinam:** Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF Nº xxx.367.14-xx, Manoel Eugenio Nery – CPF Nº xxx.358.081-xx e Mauro Azambuja Rondon Flores – CPF xxx.159.821-xx.

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Processo para realizar despesas na contratação de empresa para a participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no evento ABAV EXPO 2025, que será realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2025, no Riocentro Convention & Event Center, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo Nº 85/011.611/2025, no valor de R\$ 639.525,40 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) – em favor de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS.

Campo Grande MS, 29 de setembro de 2025.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS (FUNDTUR/MS) e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos

Matrícula: 487758023

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Kelly Rodrigues Gonçalves

Matrícula: 122763021

**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

Nome: Rogério Eduardo Ruas Chelotti

Matrícula: 477172022

REFERENTE: PROCESSO N. 85/011.611/2025 – “na ABAV EXPO 2025” Objeto: contratação de empresa para a participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no evento ABAV EXPO 2025, que será realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2025, no Riocentro Convention & Event Center, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 190/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28216, PROCESSO Nº.: 27/003.766/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.563.570/0001-15, sediada na Av. Altino Tomé Qd 91-A – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.905-790, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS/EQUIPAMENTOS – CAMA HOSPITALAR FOWLER, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº. 4.322, DE 07 DE JUNHO DE 2024, CONSTANTE NA PROPOSTA 03517.102000/1240-08;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VALMIR ECHEVERRIA XAVIER**, matrícula 816832021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA PALÁCIOS** matrícula 436236021, **ALISSON TOLEDO PEIXOTO**, matrícula 117903024 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ALESSANDRA FONSECA SILVA**, matrícula 252790021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 192/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28818, PROCESSO Nº.: 27/003.766/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.220.317/0001-40**, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 305 - Centro - Campo Grande/MS – CEP 79002-121, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – CADEIRA DE RODAS ADULTO e MACA CARRO SIMPLES, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº. 4.322, DE 07 DE JUNHO DE 2024, CONSTANTE NA PROPOSTA 03517.102000/1240-08;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VALMIR ECHEVERRIA XAVIER**, matrícula 816832021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA PALÁCIOS** matrícula 436236021, **ALISSON TOLEDO PEIXOTO**, matrícula 117903024 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ALESSANDRA FONSECA SILVA**, matrícula 252790021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 193/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28819, PROCESSO Nº.: 27/003.766/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.198.128/0001-70**, sediada na Avenida das Bandeiras, nº 767, Salas 02 e 03 - Campo Grande/MS – CEP 79080-001, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – SOFÁ TIPO CAMA HOSPITALAR, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº. 4.322, DE 07 DE JUNHO DE 2024, CONSTANTE NA PROPOSTA 03517.102000/1240-08;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VALMIR ECHEVERRIA XAVIER**, matrícula 816832021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA PALÁCIOS** matrícula 436236021, **ALISSON TOLEDO PEIXOTO**, matrícula 117903024 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ALESSANDRA FONSECA SILVA**, matrícula 252790021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 194/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28820, PROCESSO Nº.: 27/003.766/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.639.940/0003-15, sediada na Rua José Bordin 157, Bairro: Pedro Moro – São José dos Pinhais/PR – CEP 83020-140, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – CADEIRA DE BANHO; CAMA FOWLER E POLTRONA HOSPITALAR, PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº. 4.322, DE 07 DE JUNHO DE 2024, CONSTANTE NA PROPOSTA 03517.102000/1240-08;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VALMIR ECHEVERRIA XAVIER**, matrícula 816832021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA PALÁCIOS** matrícula 436236021, **ALISSON TOLEDO PEIXOTO**, matrícula 117903024 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ALESSANDRA FONSECA SILVA**, matrícula 252790021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 185/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28776, PROCESSO Nº.: 27/020.395/2025, VIGÊNCIA: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, sediada na BR 153, KM 03, Chácara Retiro, CEP 74.775-027 Goiânia/GO, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – SULFATO DE MAGNÉSIO - AMPOLA COM 10ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da

Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 186/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28781, PROCESSO Nº.: 27/020.395/2025, VIGÊNCIA: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CIRÚRGICA MS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.656.587/0001-45**, sediada na Rua Itatiaia, nº 126 – bairro: Santo Antônio, Campo Grande/MS– CEP 79.100-390, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - AMPOLA COM 1ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 187/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28782, PROCESSO Nº.: 27/020.395/2025, VIGÊNCIA: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.706.251/0001-98**, sediada na Rua João Amaral de Almeida nº 100 – bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR– CEP 81170-520, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO 2 MEQ / ML- AMPOLA COM 10ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL

DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 184/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28768, PROCESSO Nº.: 27/012.527/2025, VIGÊNCIA: 12 (Doze) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.858.780/0001-52**, sediada Rua Marechal Deodoro, 211 - Curitiba/PR – CEP 80.020- 320, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS – CATETER VENOSO CENTRAL PERIFÉRICO (PICC), PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 177/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28676, PROCESSO Nº.: 27/006.711/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MN IMPORTAÇÃO EXP. E COM. DE SUPRIMENTOS TERAPEUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **68.920.222/0001- 66**, sediada Rua Vergueiro nº 3195, Conj.147/148, bairro: Vila Mariana - São Paulo/SP – CEP 04101-300, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS/EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VALMIR ECHEVERRIA XAVIER**, matrícula 816832021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA PALÁCIOS** matrícula 436236021, **ALISSON TOLEDO PEIXOTO**, matrícula 117903024 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ALESSANDRA FONSECA SILVA**, matrícula 252790021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**Republica-se.**

Publicado no Diário Oficial n. 11.939 de 15 de setembro, página 68.

**ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 159/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28572, PROCESSO Nº.: 27/025.444/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 05.155.405/0001-12, sediada na Rua DR. ANTÔNIO ALVES ARANTES, 429 – CONJ. 06 – CAMPO GRANDE/MS -CEP 79.040-720, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS, CONFORME ATA 056/SAD/2024-1, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: CAROLINE EICKHOFF Matrícula: 7705021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES Matrícula: 70960021 Função: Fiscal do Contrato
Nome: CARLOS EDUARDO EUPHRASIO DE ALMEIDA Matrícula: 473163021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato	Nome: DIOGO TSUTOMO MIYASHIRO Matrícula: 128572021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**Republica-se.**

Publicado no Diário Oficial n. 11.939 de 15 de setembro, página 68.

**ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 160/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28575, PROCESSO Nº.: 27/025.443/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº. 28.787.127/0001-11, sediada na Rua: RIO DE JANEIRO, 1710 – MONTE CASTELO – CAMPO GRANDE/MS - CEP 79011-210, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS, CONFORME ATA 056/SAD/2024-1, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: CAROLINE EICKHOFF Matrícula: 7705021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES Matrícula: 70960021 Função: Fiscal do Contrato
Nome: CARLOS EDUARDO EUPHRASIO DE ALMEIDA Matrícula: 473163021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato	Nome: DIOGO TSUTOMO MIYASHIRO Matrícula: 128572021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**Republica-se.**

Publicado no Diário Oficial n. 11.939 de 15 de setembro, página 69.

**ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 161/FUNSAU/2022 – IDENTIFICADOR Nº. 28578, PROCESSO Nº.: 27/025.440/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.155.405/0001-12, sediada na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 429 – Conj. 06 – Campo Grande/MS -CEP 79.040-720, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS, CONFORME ATA 056/SAD/2024-1, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: CAROLINE EICKHOFF Matrícula: 7705021 Função: Fiscal do Contrato	Nome: SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES Matrícula: 70960021 Função: Fiscal do Contrato
Nome: CARLOS EDUARDO EUPHRASIO DE ALMEIDA Matrícula: 473163021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato	Nome: DIOGO TSUTOMO MIYASHIRO Matrícula: 128572021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**Republica-se.**

Publicado no Diário Oficial n. 10.816 de 29/04/2022, página 133.

**ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 002/FUNSAU/2022 – IDENTIFICADOR Nº. 16967, PROCESSO Nº.: 27/005.162/2021, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.334.156/0002-47, Inscrição Estadual nº. 28.409.614-8, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, nº. 340, Bairro Monte Castelo – Campo Grande/ MS, CEP 79.010-370, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DE BENS MÓVEIS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA DIXTAL INSTALADOS NO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: FABIANO CORREIA DA SILVA Matrícula: 124106023 Função: Fiscal do Contrato	Nome: DANYELLE PEREIRA DE CASTRO Matrícula: 814706021 Função: Fiscal do Contrato
Nome: ELIAS RIZO DE ARRUDA Matrícula: 84050021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato	Nome: JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO SILVA Matrícula: 9786021 Função: Substituto do Fiscal do Contrato
Nome: ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO Matrícula: 132043021 Função: Substituto do Gestor do Contrato	Nome: MIRIAM PLACENCIO Matrícula: 123747021 Função: Substituto do Gestor do Contrato

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0246/FUNSAU/2021 – IDENTIFICADOR Nº. 16887, PROCESSO Nº.: 27/005.163/2021, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.334.156/0002-47, Inscrição Estadual nº. 28.409.614-8, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, nº. 340, Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS, CEP 79.010-370, OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DE BENS MÓVEIS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA CISA.**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **WANYZA HERRERA SANTOS**, matrícula 101940023 como SUBSTITUTO do fiscal e **MIRIAM PLACENCIO**, matrícula 123747021 como SUBSTITUTO do Gestor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**Republica-se.**

Publicado no Diário Oficial n. 10.661 de 22/10/2021, página 75.

**ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0150/FUNSAU/2021 – IDENTIFICADOR Nº. 16117, PROCESSO Nº.: 27/007.768/2021, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **AUTO SUTURE DO BRASIL**

**LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.645.409/0003-90, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121-131 Setor 01, parte 08, Osasco/SP, CEP 06276-035, OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 88 (OITENTA E OITO) VENTILADORES PULMONARES PURITAN BENNETT 840;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: FABIANO CORREIA DA SILVA Matrícula: 124106023 Função: Fiscal do Contrato	Nome: DANYELLE PEREIRA DE CASTRO Matrícula: 814706021 Função: Fiscal do Contrato

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **0150/FUNSAU/2021 – IDENTIFICADOR Nº. 16117**, PROCESSO Nº.: **27/007.768/2021**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.645.409/0003-90, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121-131 Setor 01, parte 08, Osasco/SP, CEP 06276-035, OBJETO DO CONTRATO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 88 (OITENTA E OITO) VENTILADORES PULMONARES PURITAN BENNETT 840;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO SILVA**, matrícula 9786021 como SUBSTITUTO do fiscal e **MIRIAM PLACENCIO**, matrícula 123747021 como SUBSTITUTO do Gestor, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **195/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28822**, PROCESSO Nº.: **27/004.460/2024**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.209.279/0001-31, sediada na Rua Bela, nº. 852, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.930-380, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA), CONFORME PORTARIA Nº 3.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-09;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VALMIR ECHEVERRIA XAVIER**, matrícula 816832021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **GABRIEL GONÇALVES MENODONÇA PALÁCIO** matrícula 436236021, **ALISSON TOLEDO PEIXOTO**, matrícula 117903024 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ALESSANDRA FONSECA SILVA**, matrícula 252790021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 196/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28823, PROCESSO Nº.: 27/004.460/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: H. STRATTNER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.250.713/0002-43, sediada na Avenida das Águias, nº. 228, Pedra Branca – Palhoça/SC - CEP 88.137-280, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL), CONFORME PORTARIA Nº 3.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1220-09;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **VALMIR ECHEVERRIA XAVIER**, matrícula 816832021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **GABRIEL GONÇALVES MENODONÇA PALÁCIO** matrícula 436236021, **ALISSON TOLEDO PEIXOTO**, matrícula 117903024 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ALESSANDRA FONSECA SILVA**, matrícula 252790021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de setembro de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato 172/2025/FUNSAU Nº Cadastral 28624

Processo: 27/013.251/2025  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Medicamentos – Complexo B – Ampola com 2 ml, para atender a demanda do HRMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência FUNSAU/00390/2025 (fls.398-457), na Autorização de Compras nº48008 (fl.709) e na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta nº 102/2025 (fls.587-598).  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0006 - HRMS, Natureza da Despesa n. 339030 Item da Despesa n. 33903009, Fonte n. 0265980011.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 5.406,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Seis Reais).

Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 120 (Cento e Vinte) DIAS contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou até a conclusão do procedimento licitatório regular, o que ocorrer primeiro.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	16/09/2025
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Nayara Cardoso Thomé

A FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul torna pública a relação de empenhos e, havendo, anulações, autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente aos dias 01 a 15 de setembro de 2025:

PROCESSO: 270077652021 NE: 000801 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 02/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00  
FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA  
OBJETO: Locação de máquina e/ou equipamento. PARCELA 9 DE 12- TERMO ADITIVO 004.

PROCESSO: 270031562025 NE: 000802 ND: 33904000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 02/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: Serviço de Comunicação de Dados Multimídia- PARCELA 6 DE 12

PROCESSO: 270031562025 NE: 000803 ND: 33904000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 02/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: Serviços de Telefonia Fixa Comutada. PARCELA 6 DE 12

PROCESSO: 270033202021 NE: 000804 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 02/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.544,20  
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA  
OBJETO: Manutenção, conservação e reparo de bem móvel - Elevadores da marca Atlas.  
PARCELA 03 DE 12 (01/09/2025 A 30/09/2025).

PROCESSO: 270079352021 NE: 000805 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 02/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 35.397,11  
FAVORECIDO: BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA-EPP  
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E/OU LABORATORIAL  
TERMO ADITIVO 002 PARCELA 08 DE 12 - SUPRESSÃO CONTRATUAL  
(PRIMEIRA PARCELA DO TERMO ADITIVO 004- PERÍODO 01/09/2025 a 30/09/2025)

PROCESSO: 270131952022 NE: 000806 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.604,00  
FAVORECIDO: DIIMAGEM UNIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA.  
OBJETO: SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E/OU LABORATORIAL  
PARCELA (proporcional) 01 DE 12- (20/09/2025 a 30/09/2025)-Termo Aditivo 002.

PROCESSO: 270155362025 NE: 000807 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 224.224,00  
FAVORECIDO: 1000 MEDIC  
OBJETO: Contraste radiológico - Dosagem: 300 mg I/ml;

Tipo: não-iônico; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 50 ml.

PROCESSO: 270122172025 NE: 000808 ND: 33903036

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 47.473,44

FAVORECIDO: DIRECTA COM.E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 com 3,60 cm ; Requisito: absorvível. PARCELA 1 DE 8- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. ; Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 com 3,60 cm ; Requisito: absorvível. PARCELA 2 DE 8- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 com 3,60 cm ; Requisito: absorvível. PARCELA 3 DE 8- 3ª PARCELA:60 (SESENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 com 3,60 cm ; Requisito: absorvível. PARCELA 4 DE 8- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 com 3,60 cm ; Requisito: absorvível. PARCELA 5 DE 8- 5ª PARCELA:120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 com 3,60 cm ; Requisito: absorvível. PARCELA 7 DE 8 - 7ª PARCELA:180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 com 3,60 cm ; Requisito: absorvível. PARCELA 8 DE 8- 8ª PARCELA:210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: nylon; Cor: preta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 45 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular cortante 19mm, 3/8 curvatura; Requisito: não absorvível. PARCELA 1 DE 8- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: nylon; Cor: preta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 45 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular cortante 19mm, 3/8 curvatura; Requisito: não absorvível. PARCELA 2 DE 8- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: nylon; Cor: preta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 45 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular cortante 19mm, 3/8 curvatura; Requisito: não absorvível. PARCELA 4 DE 8- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: nylon; Cor: preta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 45 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular cortante 19mm, 3/8 curvatura; Requisito: não absorvível. PARCELA 5 DE 8- 5ª PARCELA:120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: nylon; Cor: preta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 45 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular cortante 19mm, 3/8 curvatura; Requisito: não absorvível. PARCELA 6 DE 8- 6ª PARCELA:150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: nylon; Cor: preta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 45 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular cortante 19mm, 3/8 curvatura; Requisito: não absorvível. PARCELA 7 DE 8- 7ª PARCELA:180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 2 DE 8- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 3 DE 8- 3ª PARCELA:60 (SESENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 4 DE 8- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 8 DE 8- 8ª PARCELA:210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: catgut cromado; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 1/2 com 3,60 cm ; Requisito: absorvível. PARCELA 6 DE 8- 6ª PARCELA:150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: nylon; Cor: preta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 45 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular cortante 19mm, 3/8 curvatura; Requisito: não absorvível. PARCELA 8 DE 8 - 8ª PARCELA:210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 1 DE 8- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 5 DE 8- 5ª PARCELA:120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 6 DE 8- 6ª PARCELA:150 (CENTO E CINQUENTA)

DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 7 DE 8 - 7ª PARCELA:180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: nylon; Cor: preta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 45 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular cortante 19mm, 3/8 curvatura; Requisito: não absorvível. PARCELA 3 DE 8- 3ª PARCELA:60 (SESENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..

PROCESSO: 270122172025 NE: 000809 ND: 33903036

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 61.081,44

FAVORECIDO: SOUZA MED COM. DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado. PARCELA 2 DE 8- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado. PARCELA 3 DE 8- 3ª PARCELA:60 (SESENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado. PARCELA 4 DE 8- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado. PARCELA 5 DE 8- 5ª PARCELA:120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado. PARCELA 6 DE 8- 6ª PARCELA:150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado. PARCELA 7 DE 8- 7ª PARCELA:180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado. PARCELA 1 DE 8- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270122172025 NE: 000810 ND: 33903036

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.502,32

FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: incolor; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular 24 a 30mm, 3/8 curvatura; Requisito: absorvível; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 6 DE 8- 6ª PARCELA:150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: incolor; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular 24 a 30mm, 3/8 curvatura; Requisito: absorvível; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 8 DE 8- 8ª PARCELA:210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: incolor; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular 24 a 30mm, 3/8 curvatura; Requisito: absorvível; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 4 DE 8- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: incolor; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular 24 a 30mm, 3/8 curvatura; Requisito: absorvível; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 5 DE 8- 5ª PARCELA:120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: incolor; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular 24 a 30mm, 3/8 curvatura; Requisito: absorvível; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 7 DE 8- 7ª PARCELA:180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO .; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: incolor; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular 24 a 30mm, 3/8 curvatura; Requisito: absorvível; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 1 DE 8- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: incolor; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular 24 a 30mm, 3/8 curvatura; Requisito: absorvível; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 2 DE 8- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: incolor; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular 24 a 30mm, 3/8 curvatura; Requisito: absorvível; Dados Complementares: estearato de cálcio. PARCELA 3 DE 8- 3ª PARCELA:60 (SESENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270122172025 NE: 000811 ND: 33903036

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.480,00

FAVORECIDO: IMPORTE SERVICE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Fio - Tipo: sutura; Material: aço multifilamentar, revestido de polietileno; Diâmetro : 2-0; Comprimento: 60 cm; Acompanha: 2 agulhas; Formato da agulha: 1 agulha reta de 60 mm, 1 agulha de 1/2 círculo de 26 mm. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Fio - Tipo: sutura; Material: aço multifilamentar, revestido de polietileno; Diâmetro : 2-0; Comprimento: 60 cm; Acompanha: 2 agulhas; Formato da agulha: 1 agulha reta de 60 mm, 1 agulha de 1/2 círculo de 26 mm. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: aço multifilamentar, revestido de polietileno; Diâmetro : 2-0; Comprimento: 60 cm; Acompanha: 2 agulhas; Formato da agulha: 1 agulha reta de 60 mm, 1 agulha de 1/2 círculo de 26 mm. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Fio - Tipo: sutura; Material: aço multifilamentar, revestido de polietileno; Diâmetro : 2-0; Comprimento: 60 cm; Acompanha: 2 agulhas; Formato da agulha: 1 agulha reta de 60 mm, 1 agulha de 1/2 círculo de 26 mm. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA:60 (SESSENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270247872025 NE: 000812 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 126.275,00

FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA

OBJETO: Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 18 G x 1,25" (18 G x 25 mm); Embalagem: individual. ; Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 20 G x 1,25" (20 G x 25 mm); Embalagem: individual.; Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 22 G x 1,00" (18 G x 19 mm); Embalagem: individual..

PROCESSO: 270197102025 NE: 000813 ND: 33903009

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 54.480,00

FAVORECIDO: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos

OBJETO: Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 2 DE 10- 2ª PARCELA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 3 DE 10- 3ª PARCELA: 60 (SESSENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 5 DE 10- 5ª PARCELA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 6 DE 10- 6ª PARCELA:150(CENTO E CINQUENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 7 DE 10- 7ª PARCELA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 10 DE 10- 10ª PARCELA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 1 DE 10- 1ª PARCELA: 15 (QUINZE)DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 4 DE 10- 4ª PARCELA: 90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 8 DE 10- 8ª PARCELA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Clindamicina - Dosagem: 150 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. PARCELA 9 DE 10- 9ª PARCELA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270245382025 NE: 000814 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 205.155,00

FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA

OBJETO: Solução fisiológica - Porcentagem: 0,9 %; Tipo: sistema fechado; Dados Complementares: isento de pvc. (Fr / Bolsa.-250 - Mls) ; Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70%. (Fr.almotolia - 100 - Mls.); Solução glicosada - Porcentagem: 5%; Tipo: sistema fechado; Dados Complementares: isento de pvc. (Fr / Bolsa. - 250 - Mls.).

PROCESSO: 270132512025 NE: 000815 ND: 33903009

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 5.406,00

FAVORECIDO: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: Complexo B - Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml. PARCELA 1 DE 2- 1ª PARCELA: 15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Complexo B - Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml. PARCELA 2 DE 2- 2ª PARCELA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270245402025 NE: 000816 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 49.788,00

FAVORECIDO: LABORATORIOS B BRAUN S/A

OBJETO: Solução glicosada - Porcentagem: 5%; Tipo: sistema fechado; Dados Complementares: isento de pvc. (Fr / Bolsa. - 500 - Mls) ; Solução glicosada - Porcentagem: 5%; Tipo: sistema fechado; Dados Complementares: isento de pvc. (Fr / Bolsa. - 1000 -Mls).; Solução fisiológica - Porcentagem: 0,9 %; Tipo: sistema fechado; Dados Complementares: isento de pvc. (Fr / Bolsa. - 500 - Mls.).

PROCESSO: 270269092025 NE: 000817 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 135.090,00

FAVORECIDO: MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Azacitidina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola; Requisito: Ação Judicial.

PROCESSO: 270262612025 NE: 000818 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00

FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Sulfato de atropina - Dosagem: 0,25 mg / ml; Apresentação: solução injetável, estéril e apirogênica; Embalagem: ampola com 1 ml.

PROCESSO: 270254512025 NE: 000819 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.920,00

FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA

OBJETO: Cefalotina - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.

PROCESSO: 270209642025 NE: 000820 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 03/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.664,64

FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: Fio - Tipo: sutura; Material: catgut simples; Diâmetro : 2-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica de 3/8 círculo com 17mm; Requisito: absorvível; Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 25 a 40 mm, 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível..; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 26mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível..; Fio - Tipo: sutura; Material: polipropileno; Cor: azul; Diâmetro : 0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica estriada de 40mm, 1/2 de curvatura; Requisito: não absorvível.

PROCESSO: 270077652021 NE: 000821 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.837,50

FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA

OBJETO: Kit para laboratório - Tipo: Tempo e atividade de protombina (TAP);  
Uso: dosagem; Requisito: com equipamento. PARCELA 9 DE 12- TERMO ADITIVO 004. ;  
Kit para laboratório - Tipo: Tempo de Tromboplastina parcial ativado (TTPa) Uso: dosagem;  
Requisito: com equipamento. PARCELA 9 DE 12- TERMO ADITIVO 004..; Exame - Tipo: hemostasia;  
Determinação: Ddímero; Dados Complementares: plasma citratado. PARCELA 9 DE 12- TERMO ADITIVO 004.

PROCESSO: 270197102025 NE: 000822 ND: 33903009

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 98.396,00

FAVORECIDO: CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

OBJETO: Acetato de terlipressina - Dosagem: 1 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável;

Acompanha: ampola diluente com 5 ml. PARCELA 1 DE 10- 1ª PARCELA: 15 (QUINZE)DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO: 270085992023 NE: 000823 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.096,57

FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,

PARA RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, MARCA HENRY - TERMO ADITIVO 001 - APOSTILA 004 REAJUSTE

PARCELA 11 DE 12 - PERÍODO 01/09/2025 A 30/09/2025

PROCESSO: 270032572021 NE: 000824 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00

FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Locação de máquina e/ou equipamento. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 11 DE 12 (PERÍODO 01/09/2025 A 30/09/2025).

PROCESSO: 270032572021 NE: 000825 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 59.527,90

FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: CODIGO 16069. Kit para laboratório - Tipo: análise hematológica;

Uso: realização de contagem de reticulócitos automatizado.

SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 11 DE 12 (PERÍODO 01/09/2025 A 30/09/2025).

CODIGO 16068. Kit para laboratório - Tipo: análise hematológica;

Uso: realização de hemograma automatizado e citologia global e diferencial

em líquidos biológicos. SEGUNDO TERMO ADITIVO. PARCELA 11 DE 12 (PERÍODO 01/09/2025 A 30/09/2025).

PROCESSO: 270080692021 NE: 000826 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 87.019,42

FAVORECIDO: LAQUA QUALIDADE EM AGUA,ALIM.E HEMODIALISE LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção de sistemas de tratamento de água, para hemodiálise por osmose reversa

(fixa duplo passo e portátil) e sistema de abrandamento de água para caldeira,

com reposição de peças (conforme relação) e análises laboratoriais da água para hemodiálise,

central de esterilização de materiais e caldeira (Serviço de manutenção e/ou conservação de máquinas

e equipamentos diversos). PARCELA 6 DE 12- (TERMO ADITIVO 004 - Item 002 - implementação e

monitoramento/manutenção de tratamento de água para hemodiálise fixo - setor CTI 04 - mantido por mais 60 dias)

PROCESSO: 270051632021 NE: 000827 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 34.562,34

FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DE BENS MÓVEIS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA

EQUIPAMENTOS DA MARCA CEISA - TERMO ADITIVO Nº 004 PARCELA 9 DE 12 (01/09/2025 A 30/09/2025)

PROCESSO: 270051622021 NE: 000828 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 25.766,21

FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção , conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças.

TERMO ADITIVO Nº 004- PARCELA 9 DE 12.

PROCESSO: 271013592020 NE: 000829 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 39.040,00  
FAVORECIDO: NOVAES E GUIMARÃES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS  
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL REFERENTE INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL.  
QUARTO TERMO ADITIVO. PARCELA 11 DE 12 (PERÍODO 01/09/2025 A 30/09/2025).

PROCESSO: 270033842022 NE: 000830 ND: 33903700  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.242.017,55  
FAVORECIDO: PAINEIRAS LIMP. E SERVIÇOS GERAIS LTDA  
OBJETO: Serviço de limpeza, higienização e conservação de áreas internas e externas (coleta de resíduos, jardinagem e outros) - PARCELA 3 DE 12;  
Serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas - PARCELA 3 DE 12.

PROCESSO: 270133412022 NE: 000833 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.833,37  
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA  
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva. PARCELA 7 DE 12.

PROCESSO: 270133412022 NE: 000834 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 10.651,71  
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA  
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva. PARCELA 7 DE 12.

PROCESSO: 271010242019 NE: 000835 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 13.881,93  
FAVORECIDO: SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA  
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos FANEM. PARCELA 12 DE 12.

PROCESSO: 270087752023 NE: 000836 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.741,35  
FAVORECIDO: SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA  
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TERMO ADITIVO 001 - APOSTILA 002 REAJUSTE  
PARCELA 11 DE 12 - PERÍODO 01/09/2025 A 30/09/2025

PROCESSO: 270044252021 NE: 000837 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.787,02  
FAVORECIDO: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI  
OBJETO: Serviço de manutenção , conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças  
TERCEIRO TERMO ADITIVO E REAJUSTE 5,06% - PERÍODO 01/09/2025 a 30/09/2025 - PARCELA 5 DE 12

PROCESSO: 270052032022 NE: 000838 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.514,00  
FAVORECIDO: ZARYA REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LT  
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças  
equipamentos de lavanderia. PARCELA 2 DE 12. Termo Aditivo 003 (PERIODO 01/09/2025 A 30/09/2025)

PROCESSO: 270083962021 NE: 000839 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 04/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 80.346,62  
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA  
OBJETO: Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial. PARCELA 8 DE 12

PROCESSO: 270244112025 NE: 000840 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.318,40

FAVORECIDO: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA

OBJETO: Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: barreira total a bactérias e vírus; Uso: em circuito respirador em anestesia e terapia intensiva continuada para uso em pacientes pediátricos de 4,5 a 25 kg; Função: retenção de bactéria e vírus em líquidos de 100%, retenção de bactérias e vírus monodispersos em gases, maior que 99,999%, certificados de validade para vírus hepatite C, vírus HIV, M. tuberculosis, B. diminuta, Pseudomonas sp. Staphylococcus aureus. Serratia marcescens; Composição: Composição: completo com tubo extensor corrugado flexível com conexa 15/22 mm e extensível de 8 a 15 cm, com memória e tampa para o tubo corrugado como dispositivo de proteção no descarte de material contaminado, com conexão universal e tomada para capnógrafo protegida da umidade e secreções; Material: carcaça de material transparente no condutor, selada sem colas, estéril, validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactéria e/ou vírus e outros patógenos para uso em circuito respiratório; Capacidade: pediátrico de 50 a 250 ml; Dados complementares: com membrana única e totalmente hidrofóbica, bidirecional, sem tratamento com sais higroscópios ou outra cobertura química; Características gerais: auto umidificador, estéril, trocador de calor; Espaço morto: 12 ml; Resistência de fluxo: 30 l/min.

PROCESSO: 270131952022 NE: 000841 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 15.906,00

FAVORECIDO: DIIMAGEM UNIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA LTDA.

OBJETO: SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E/OU LABORATORIAL

PARCELA 13 (complementar) ( 01/09/2025 a 19/09/2025 ) Termo Aditivo 001.

PROCESSO: 270087922021 NE: 000842 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.570.192,67

FAVORECIDO: F.C.A. COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Fornecimento de desjejum - dietas especiais para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12. ; Fornecimento de desjejum - dieta normal para acompanhantes. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de lanche - dietas especiais para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para paciente (branda, hipossódica, pastosa, laxativa, constipante e hipoglícida.(01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para pacientes - líquida com sal e líquida sem sal. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dieta normal para servidores e acompanhantes. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de ceia - dieta normal para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de ceia - dietas especiais para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de colação - dieta normal para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de desjejum - dieta normal para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de lanche - dieta normal para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dieta normal para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para paciente - com menor quantidade ou sanduíche (cremosa). (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de colação - dietas especiais para paciente. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para paciente - sopa com sal e sopa sem sal. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12.; Fornecimento de almoço e jantar - dietas especiais para pacientes - semi-líquida com sal e semi-líquida sem sal. (01/09/2025 a 30/09/2025)- PARCELA 10 DE 12..

PROCESSO: 270028822021 NE: 000843 ND: 33904000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 310.494,11

FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Serviço de Locação de impressoras, multifuncionais scanners.

PARCELA 2 DE 12 - (01/09/2025 a 30/09/2025)- Termo Aditivo 006.

PROCESSO: 270077682021 NE: 000844 ND: 33903900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 57.512,89

FAVORECIDO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças.

QUARTO TERMO ADITIVO PARCELA 12 DE 12.

PROCESSO: 270191282025 NE: 000845 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.239,00

FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA

OBJETO: Etoposídeo - Dosagem: 20 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 5 ml.

PROCESSO: 270191292025 NE: 000846 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

FAVORECIDO: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Ácido zoledrônico - Dosagem: 4 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.

PROCESSO: 270244062025 NE: 000847 ND: 33903000

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 32.426,00

FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S.A.

OBJETO: Malato de sunitinibe - Dosagem: 12,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270244082025 NE: 000848 ND: 33903000

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00

FAVORECIDO: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Ácido zoledrônico - Dosagem: 4 mg; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml. ; Temozolomida - Dosagem: 20 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea..

PROCESSO: 270244122025 NE: 000849 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 945,00

FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA

OBJETO: Bicalutamida - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270247892025 NE: 000850 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.425,00

FAVORECIDO: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL SP

OBJETO: Ciclosporina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução oral; Embalagem: frasco com 50 ml.

PROCESSO: 270270592025 NE: 000851 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 94.217,76

FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S.A.

OBJETO: Malato de sunitinibe - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270197612025 NE: 000852 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 14.795,00

FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Levobupivacaína - Dosagem: 5 mg; Requisito: sem vasoconstritor; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola 20 ml.

PROCESSO: 270201962025 NE: 000853 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00

FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fenitoina sódica - Dosagem: 50 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 5 ml.

PROCESSO: 270236962025 NE: 000854 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.544,80

FAVORECIDO: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - NUTRIMIX

OBJETO: Fórmula nutricional - Uso: lactentes nos primeiros 06 meses de vida; Composição mínima: predominância de concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose, ácido docosahexaenóico, e glúten; Apresentação: pó. ; Fórmula nutricional - Uso: seguimento para lactentes a partir dos 06 meses; Composição mínima: concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: sacarose, ácido docosahexaenóico, e glúten; Apresentação: pó.; Fórmula nutricional - Uso: lactentes; Composição mínima: 100% aminoácidos livres, xarope de glicose, ácido docosahexaenóico, ácido araquidônico, óleos vegetais, vitaminas e minerais; Isento: proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose e glúten; Requisito: elementar, não alergênica; Apresentação: pó..

PROCESSO: 270132512025 NE: 000855 ND: 33903009  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal n. 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 390,00  
FAVORECIDO: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.  
OBJETO: Hidroclorotiazida - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. PARCELA UNICA (1ª PARCELA: 15 (QUINZE)DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO).

PROCESSO: 270188952025 NE: 000856 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 20.224,80  
FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - NUTRIMIX  
OBJETO: Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Composição: hipercalórico, densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml, distribuição calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio, isento: glúten, sabores variados; Apresentação: líquida. (Emb - 200 - Mls.) ; Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Kcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína , 23% a 25% de lipídio, isento: glúten , sabor variado; Apresentação: líquida. (Emb - 200 - Mls.).

PROCESSO: 270064232025 NE: 000857 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00  
FAVORECIDO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA  
OBJETO: Fluconazol - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução para infusão intravenosa; Tipo: sistema fechado; Embalagem: frasco ou bolsa com 100 ml. (Termo Aditivo 001- 22,73%)

PROCESSO: 270188962025 NE: 000858 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.936,00  
FAVORECIDO: MB COMÉRCIO DE PROD NUTRICIONAIS E HOSPITALARES  
OBJETO: Módulo nutricional - Composição: 100% de proteína do soro do leite, isento de sabor; Apresentação: pó; Via de administração: oral.

PROCESSO: 270212462025 NE: 000859 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 20.431,88  
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP  
OBJETO: Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro: 2-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 25 a 26mm ,1/2 curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio;  
Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro: 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 31mm , 3/8 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio.; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglecaprone 25; Cor: incolor; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: triangular reversa corpo quadrado 24mm 3/8 curva.; Requisito: absorvível.

PROCESSO: 270234652025 NE: 000860 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 3.709,20  
FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - NUTRIMIX  
OBJETO: Fórmula nutricional - Uso: para lactentes e de seguimento para lactentes;

Composição mínima: concentrado proteico do soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, ácido docosaheptaenoico, ácido araquidônico, prebióticos, óleos vegetais, vitaminas e minerais; densidade calórica: 1,0 kcal / ml; Isento: sacarose e glúten; Apresentação: pó.

PROCESSO: 270289862025 NE: 000861 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, Art. 15, Inciso IV  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 06/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00  
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/JOSE JOAO DE SOUZA NETO  
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS DE PEQUENO VULTO E PRONTO PAGAMENTO.  
SUPRIDO: JOSE JOAO DE SOUZA NETO

PROCESSO: 270031562025 NE: 000875 ND: 33904000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 da Lei 14.133/2021.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: Serviços de Telefonia Fixa Comutada. PARCELA ref. Setembro/2025.

PROCESSO: 270031562025 NE: 000876 ND: 33904000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00  
FAVORECIDO: OI S/A  
OBJETO: Serviço de Comunicação de Dados Multimídia. PARCELA ref. Setembro/2025.

PROCESSO: 270270602025 NE: 000877 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 495,00  
FAVORECIDO: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA  
OBJETO: Letrozol - Dosagem: 2,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea;  
Letrozol - Dosagem: 2,5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial..

PROCESSO: 270036402023 NE: 000880 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 08/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 381.210,09  
FAVORECIDO: PROBIO PROD.E SERV. NUTRICIONAIS LTDA  
OBJETO: Dieta - Tipo: nutrição parenteral; Via de administração: parenteral prolongada; Uso: adulto; Composição: que contenha de 301 A 450 ml de solução de aminoácidos adulto com taurina, podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%, cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%, sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml; Composição (cont.): sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml, oligoelementos adulto, esquema vitamínico adulto, heparina 5000UI/ml, insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica. PARCELA 4 DE 12- Termo Aditivo 002 ; Dieta - Tipo: nutrição parenteral; Via de administração: parenteral prolongada; Uso: adulto; Composição: que contenha de 451 A 600 ml de solução de aminoácidos adulto com taurina, podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%, cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%, sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml; Composição (cont.): sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml, oligoelementos adulto, esquema vitamínico adulto, heparina 5000UI/ml, insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica. PARCELA 4 DE 12- Termo Aditivo 002.; Dieta - Via de administração: parenteral prolongada; Preparo: manipulado; Composição: emulsão lipídica de óleo de soja a 20%, quantidade em mililitros. PARCELA 4 DE 12-Termo Aditivo 002.; Dieta - Tipo: nutrição parenteral; Via de administração: parenteral prolongada; Uso: pediátrico; Composição: que contenha de 1 A 100 ml de solução de aminoácidos pediátricos com taurina, podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%, cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%, sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml; Composição (cont.): sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml, oligoelementos pediátrico, esquema vitamínico pediátrico, heparina 5000UI/ml, insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica. PARCELA 4 DE 12-Termo Aditivo 002 .; Dieta - Tipo: nutrição parenteral; Via de administração: parenteral prolongada; Uso: pediátrico; Composição: que contenha de 101 A 300 ml de solução de aminoácidos pediátricos com taurina, podendo conter ou não: glicose 50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%, cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%, sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml; Composição (cont.): sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml, oligoelementos pediátrico, esquema vitamínico pediátrico, heparina 5000UI/ml, insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica. PARCELA 4 DE 12- Termo Aditivo 002 .; Dieta - Tipo: nutrição parenteral; Via de administração: parenteral prolongada; Uso: adulto; Composição: que contenha de 601 A 750 ml de solução de aminoácidos adulto com taurina, podendo conter ou não: glicose

50%, glicose 10%, frutose 10%, cloreto de sódio 20%, cloreto de potássio 19,1%, fosfato de potássio 2mEq/ml, gluconato de cálcio 10%, sulfato de magnésio 10%, acetato de sódio 2mEq/ml; Composição (cont.): sulfato de zinco heptahidratado 200mcg/ml, glicerofosfato de sódio 216 mg/ml, oligoelementos adulto, esquema vitamínico adulto, heparina 5000UI/ml, insulina regular 100 UI/ml, água para injetáveis, conforme prescrição médica. PARCELA 4 DE 12-Termo Aditivo 002

.; Dieta - Via de administração: parenteral prolongada; Preparo: manipulado; Composição: emulsão lipídica de óleo de soja + triglicerídeos de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe a 20%, quantidade em mililitros. PARCELA 4 DE 12-Termo Aditivo 002

PROCESSO: 270247922025 NE: 000881 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 24.624,00  
FAVORECIDO: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
OBJETO: Acetato de abiraterona - Dosagem: 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270212642025 NE: 000882 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00  
FAVORECIDO: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
OBJETO: Bevacizumabe - Dosagem: 25 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 4 ml.

PROCESSO: 270212652025 NE: 000883 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 133.312,00  
FAVORECIDO: ONCO PROD DIST DE PROD HOSPITALARES E ONCOLOGICOS  
OBJETO: Bevacizumabe - Dosagem: 25 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 16 ml. ; Cloridrato de daunorrubicina - Dosagem: 20 mg; Apresentação: pó liófilo injetável; Embalagem: frasco-ampola..

PROCESSO: 270231762025 NE: 000884 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 98.400,00  
FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS S/A  
OBJETO: Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Apresentação: líquido; Grau de Pureza: superior a 92%; Requisito: acondicionado a tanque estacionário criogênico ; Dados Complementares: tanque criogênico em comodato. (1 - M³)

PROCESSO: 270239122025 NE: 000886 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 09/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 159.360,00  
FAVORECIDO: Quality Comercial de Produtos Medicos Hospitalares  
OBJETO: Kit para procedimento - Uso: laparoscópicas; Tipo: aplicação em gastroplastias; Requisito: uma sonda tipo fouchet com conector 32 e um sistema de drenagem tipo blake com trocarter, que permita abertura para drenagem do reservatório sem desconectar do sistema e 1 agulha para pneumoperitônio. as medidas são aproximadas ( Gerador para pinça de corte fornecido em comodato); Composto: por 2 trocateres 5/12mm, uma pinça de corte e coagulação de 5mm com haste até 37cm, um grampeador endoscópico e 7 cargas para grampeamento tipo sutura mecânica, com 3 linhas de grampo, para aplicação em tecidos médios e delicados.

PROCESSO: 270220632024 NE: 000887 ND: 33904900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 10/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 39.179,50  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS  
OBJETO: Fornecimento de vale transporte (RPPS)  
PARCELA 2 DE 12- do Termo Aditivo 001.

PROCESSO: 270220632024 NE: 000888 ND: 33904900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 10/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.563,50  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS  
OBJETO: Fornecimento de vale transporte (RGPS).  
PARCELA 2 DE 12- do Termo Aditivo 001.

PROCESSO: 270220632024 NE: 000889 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 10/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.924,58  
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS  
OBJETO: Serviço de rastreamento e personalização de vale transporte (Soma de RPPS e RGPS). PARCELA 2 DE 12 do Termo Aditivo 001.

PROCESSO: 270060772021 NE: 000890 ND: 33904000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 11/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 57.819,15  
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA  
OBJETO: Contratação de Serviço técnico profissional (administração, advocacia, contabilidade, engenharia, informática, médico e outras) - Operação Assistida. TERCEIRO TERMO ADITIVO - PARCELA 4 DE 12. ; Contratação de Serviço técnico profissional (administração, advocacia, contabilidade, engenharia, informática, médico e outras) - Serviços Técnicos (1 - h/trab). PARCELA 4 DE 12.

PROCESSO: 270060772021 NE: 000891 ND: 33904000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 11/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 89.419,55  
FAVORECIDO: MV SISTEMAS LTDA  
OBJETO: Manutenção, conservação e reparo de software. PARCELA 4 DE 12.

PROCESSO: 270178802025 NE: 000892 ND: 33903028  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 7.986,00  
FAVORECIDO: DIRECTA COM.E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Máscara hospitalar - Tipo:respiratória; Camadas: Meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras carregadas com carvão ativado granulado. Externamente uma camada de não tecido mantém fixado e protege o conjunto filtrante; Classe: PFF2; Dados complementares: Fixada com tiras de elástico. Possui clipe de ajuste nasal. Sem válvula de exalação. Filtrante para poeiras,névoas, fumos e gases ácidos. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA:45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Máscara hospitalar - Tipo:respiratória; Camadas: Meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras carregadas com carvão ativado granulado.Externamente uma camada de não tecido mantém fixado e protege o conjunto filtrante; Classe: PFF2; Dados complementares: Fixada com tiras de elástico. Possui clipe de ajuste nasal. Sem válvula de exalação. Filtrante para poeiras,névoas, fumos e gases ácidos. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA:15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Máscara hospitalar - Tipo:respiratória; Camadas: Meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras carregadas com carvão ativado granulado.Externamente uma camada de não tecido mantém fixado e protege o conjunto filtrante; Classe: PFF2; Dados complementares: Fixada com tiras de elástico. Possui clipe de ajuste nasal. Sem válvula de exalação. Filtrante para poeiras,névoas, fumos e gases ácidos. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA:60 (SESENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO  
Máscara hospitalar - Tipo:respiratória; Camadas: Meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras carregadas com carvão ativado granulado.Externamente uma camada de não tecido mantém fixado e protege o conjunto filtrante; Classe: PFF2; Dados complementares: Fixada com tiras de elástico. Possui clipe de ajuste nasal. Sem válvula de exalação. Filtrante para poeiras,névoas, fumos e gases ácidos. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA:90 (NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO: 270245412025 NE: 000893 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 16.011,00  
FAVORECIDO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Gluconato de clorexidina - Dosagem: 1 %; Apresentação: solução aquosa.(Fr.almotolia - 100 - Mls.) ; Gluconato de clorexidina - Dosagem: 2%; Apresentação: solução degermante.(Fr.almotolia - 100 - Mls.); Peróxido de hidrogênio - Porcentagem: 3%; Volume: 10. (Fr. - 1000 - Mls).

PROCESSO: 270239222025 NE: 000894 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00  
FAVORECIDO: PROTEGE EXTINTORES LTDA  
OBJETO: Tubos e conexões - Tipo: redução, storz; Material: em latão ou bronze; Bitola: 2 1/2" (63mm) x 1 1/2" (38mm); Conexão: engate rápido.

PROCESSO: 270239222025 NE: 000895 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00  
FAVORECIDO: PROTEGE EXTINTORES LTDA  
OBJETO: Recarga - Tipo: CO2; Uso: extintor. (6 - Kgs.);  
Recarga - Tipo: PQS/P; Uso: extintor; Classe: BC. (4 - Kgs.);  
Recarga - Tipo: PQS; Uso: extintor; Classe: BC. (6 - Kgs.);  
Recarga - Uso: extintor; Tipo: AP. (10 - L.); Recarga  
Tipo: PQS; Uso: extintor; Classe: ABC. (20 - Kg) .

PROCESSO: 270239222025 NE: 000896 ND: 33903900  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 252,00  
FAVORECIDO: PROTEGE EXTINTORES LTDA  
OBJETO: Teste hidrostático em extintor AP com capacidade para 10 litros. (1 - Serv);  
Teste hidrostático em extintor CO2 com capacidade para 6 Kg. (1 - Serv);  
Teste hidrostático em extintor PQS/P com capacidade para 4 Kg. (1 - Serv).

PROCESSO: 270239222025 NE: 000897 ND: 33903600  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 102,00  
FAVORECIDO: PROTEGE EXTINTORES LTDA  
OBJETO: Teste hidrostático em extintor PQS-BC com capacidade para 6 Kg.(1 - Serv)

PROCESSO: 270269142025 NE: 000898 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 670,50  
FAVORECIDO: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA  
OBJETO: Exemestano - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270278562025 NE: 000899 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.930,80  
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP  
OBJETO: Amido - Tipo: milho; Requisito: em pó de 1º qualidade. (Emb - 500 - Grs.) ; Complemento alimentar - Tipo: farinha láctea; Uso: crianças a partir de 6 meses de vida; Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante; Vitaminas: mínimo de 10 (vitamina C, niacina, ferro, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, A, ácido fólico, vitamina D e vitamina B12); Contém: glúten. (Emb - 400 - Grs.); Complemento alimentar - Tipo: farinha de arroz pré-cozido; Uso: crianças a partir de 6 meses de vida; Composição: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e aromatizante; Vitaminas: mínimo de 9 (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, D e ácido fólico); Contém: glúten e traços de leite. (Emb - 400 - Grs.); Complemento alimentar - Tipo: farinha de milho pré-cozido; Uso: crianças a partir de 6 meses de vida; Composição: farinha de milho, açúcar, amido, sais minerais e aromatizante; Vitaminas: mínimo de 9 (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, D e ácido fólico); Contém: glúten e traços de leite. (Emb - 400 - Grs.); Aveia - Tipo: flocos finos; Requisito: rica em fibras, 100% natural. (Emb - 250);; Achocolatado - Apresentação: pó, instantâneo; Requisito: Com no máximo 17g de açúcar a cada 20g do produto; Requisito (1): Rico em vitaminas A, D e vitaminas do complexo B. (Emb - 400 - Grs.); Leite - Origem: vaca; Apresentação: pó integral, solúvel, instantâneo; Requisito da embalagem: polipropileno ou lata; Peso aproximado: 1 kg..

PROCESSO: 270287952025 NE: 000900 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.092,00  
FAVORECIDO: MEDX IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
OBJETO: Pinça hospitalar / laboratorial - Tipo: cheron; Material: plástico; Embalagem: papel grau cirúrgico e filme plástico; Requisito: estéril.

PROCESSO: 270134402025 NE: 000901 ND: 33903036  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.385,80  
FAVORECIDO: DIRECTA COM.E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 2,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas,delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 2 DE 3- 2ª Parcela: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 2,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas,delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 3 DE 3- 3ª Parcela: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. .; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico;Tamanho: nº 3,0 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico;Tamanho: nº 3,0 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 2 DE 4- 2ª Parcela: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico;Tamanho: nº 3,0 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 3 DE 4- 3ª Parcela: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico;Tamanho: nº 3,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 1 DE 3- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 3,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 3,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 3,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: endotraqueal; Uso: descartável; Material: PVC siliconizado, biocompatível; Tamanho: nº 4,0 mm; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: com balão, prontas uso; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 4,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização:óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido,radiopaco, descartável. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..; Sonda - Tipo: endotraqueal; Uso:descartável; Material: PVC siliconizado, biocompatível;Tamanho: nº 3,0 mm; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: sem balão, prontas uso; Apresentação:embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. PARCELA 2 DE 4- 2ª Parcela: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo: endotraqueal; Uso:descartável; Material: PVC siliconizado, biocompatível;Tamanho: nº 3,0 mm; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: sem balão, prontas uso; Apresentação:embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. PARCELA 3 DE 4- 3ª Parcela: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Sonda - Tipo:

endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 3,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável. PARCELA 3 DE 4- 3ª PARCELA: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 4,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização:óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido,radiopaco, descartável. PARCELA 2 DE 4- 2ª Parcela: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.;

Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 4,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização:óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido,radiopaco, descartável. PARCELA 3 DE 4- 3ª Parcela: 60 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.;

Sonda - Tipo: endotraqueal;Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 4,5 mm; Balão:piloto (cuff) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização:óxido de etileno; Informação adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termossensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisitos: estéril, com curvatura, translúcido,radiopaco, descartável. PARCELA 4 DE 4- 4ª Parcela: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.;

Sonda - Tipo: endotraqueal; Uso:descartável; Material: PVC siliconizado, biocompatível;Tamanho: nº 3,0 mm; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: sem balão, prontas uso; Apresentação:embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. PARCELA 1 DE 4- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.;

Sonda - Tipo: endotraqueal; Uso:descartável; Material: PVC siliconizado, biocompatível;Tamanho: nº 3,0 mm; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: sem balão, prontas uso; Apresentação:embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. PARCELA 4 DE 4- 4ª Parcela: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.;

Sonda - Tipo: endotraqueal; Uso: descartável; Material: PVC siliconizado, biocompatível; Tamanho: nº 4,0 mm; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: com balão, prontas uso; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. PARCELA 1 DE 4- 1ª PARCELA: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

Sonda - Tipo: endotraqueal; Uso: descartável; Material: PVC siliconizado, biocompatível; Tamanho: nº 4,0 mm; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: com balão, prontas uso; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. PARCELA 2 DE 4- 2ª PARCELA: 45 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.;

Sonda - Tipo: endotraqueal; Uso: descartável; Material: PVC siliconizado, biocompatível; Tamanho: nº 4,0 mm; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação adicional: com balão, prontas uso; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada. PARCELA 4 DE 4- 4ª PARCELA: 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO: 270169272025 NE: 000902 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 913,50  
FAVORECIDO: LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
OBJETO: Grampo - Tipo: trilho; Uso: pasta; Material: chapa de aço; Medida: 80 mm;  
Requisito: tratamento antiferrugem. (Cx - 50 - Un.)

PROCESSO: 270067112023 NE: 000903 ND: 44905238  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00  
FAVORECIDO: MN IMPORTAÇÃO EXP. E COM. DE SUPRIMENTOS TERAPEUTI  
OBJETO: Soprador - Tipo: térmico;Potência: 1.500; Voltagem: 110 V;  
Fluxo de ar: 250-550 l/min;Frequência: 60 Hz;Temperatura mínima: 350° c;  
Temperatura Máxima: 600° c. PARCELA UNICA- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270209662025 NE: 000904 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 292,30  
FAVORECIDO: COMERCIAL K & D LTDA  
OBJETO: Pasta - Tipo: suspensa; Requisito: com visor, etiqueta. grampo plástico e haste plástica;  
Cor: variadas; Material: plástico; Medida mínima: 37 cm x 24 cm.

PROCESSO: 270209742025 NE: 000905 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.556,28  
FAVORECIDO: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
OBJETO: Borracha - Tipo: escolar; Cor: branca; Requisito: apagar escrita a lápis, endurecida; Capa: plástica. (Cx - 24 - Uns.)

PROCESSO: 270222552025 NE: 000906 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 802,70  
FAVORECIDO: CONTEINNER - PRESENTES & DECORACAO LTDA  
OBJETO: Livro - Uso: ata; Capa: papelão (capa dura); Quantidade de folhas: 200 folhas; Medida Mínima: 206 x 300 mm; Requisito: folhas internas em papel branco, apergaminhado, 56 g/m<sup>2</sup>, numeradas e pautadas.

PROCESSO: 270212492025 NE: 000907 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 101,00  
FAVORECIDO: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
OBJETO: Estilete - Tipo: largo; Corpo: plástico; Lâmina: 18 mm; Dados Complementares: com sistema de trava.

PROCESSO: 270212502025 NE: 000908 ND: 33903000  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00  
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
OBJETO: Pilha - Tipo: alcalina; Formato: AAA; Tensão: 1,5 V; Dados complementares: não recarregável. (Emb - 2 - Uns.) ; Pilha - Tipo: alcalina; Formato: AA; Tensão: 1,5 V; Dados complementares: não recarregável. (Emb - 2 - Uns.) .

PROCESSO: 270067112023 NE: 000909 ND: 33903036  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 30.371,90  
FAVORECIDO: MN IMPORTAÇÃO EXP. E COM. DE SUPRIMENTOS TERAPEUTI  
OBJETO: Cunha - Tipo: de posicionamento; Uso: postural do paciente no leito; Material: espuma revestida em courvin; Cor: azul escuro; Densidade: 26; Formato: triangular; Medidas: 50 x 50 x 15cm. PARCELA UNICA- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. ; Prótese hospitalar - Uso: imobilização, alinhamento e melhora da função motora; Tipo: placa de termoplástico ezeform perfurada; Requisito: moldável em baixa temperatura, aquecimento/tempo: 70°C a 75°C por minuto; Cores: azul e bege; Medida: fabricação de órteses tamanho 46x61 cm, espessura 3,2 mm. PARCELA UNICA- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.  
Placa de Termoplástico - Tipo: Ezeform; Espessura: 3,2mm; Tamanho: 46 x 61 cm; Apresentação: lisa; requisito: moldável em baixa temperatura de 70 a 75°C, resistência máxima, com aderência de forma permanente, bordas de fácil acabamento, anti espasticidade. PARCELA UNICA- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Rolo - Uso: postural do paciente no leito; Material: espuma ; Medida: 10 x 60 cm; Requisito: confeccionado em espuma de alta densidade com revestimento em courvin; Cor: azul escuro. PARCELA UNICA- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Placa de Termoplástico - Tipo: Ezeform; Espessura: 1,6 mm; Tamanho: 31 x 46 cm; Apresentação: lisa; requisito: moldável em baixa temperatura de 70 a 75°C, resistência máxima, com aderência de forma permanente, bordas de fácil acabamento, anti-espasticidade. PARCELA UNICA- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.; Cunha - Tipo: de posicionamento; Uso: postural do paciente no leito; Material: espuma revestida em courvin; Cor: azul escuro; Densidade: 23; Formato: triangular; Medidas: 20 x 60 x 60 cm. PARCELA UNICA- 1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO..

PROCESSO: 270067112023 NE: 000910 ND: 33903023  
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021  
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.741,00  
FAVORECIDO: MN IMPORTAÇÃO EXP. E COM. DE SUPRIMENTOS TERAPEUTI  
OBJETO: Velcro - Tipo: fecho macho e fêmea - costura; Largura: 30 mm; Comprimento: 25 m; Cor: preto; Material: 85% poliéster/15% poliamida. (1-RI)- PARCELA UNICA-1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO ; Velcro - Tipo: fecho macho e fêmea - costura; Material: 85% poliéster/15% poliamida; Largura: 30 mm; Comprimento: 25 m; Cor: branca. (1-RI)- PARCELA UNICA-1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO  
Velcro - Tipo: adesivo; Material: poliamida; Largura: 25 mm. (1-RI)- PARCELA UNICA-1ª Parcela: 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PROCESSO: 270237012025 NE: 000911 ND: 33903000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 15/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 976,80

FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP

OBJETO: Amido - Tipo: milho; Requisito: em pó de 1º qualidade. (Emb - 500 - Grs.) ; Complemento alimentar Tipo: farinha láctea; Uso: crianças a partir de 6 meses de vida; Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante; Vitaminas: mínimo de 10 (vitamina C, niacina, ferro, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, A, ácido fólico, vitamina D e vitamina B12); Contém: glúten. (Emb - 400 - Grs.); Aveia - Tipo: flocos finos; Requisito: rica em fibras, 100% natural. (Emb - 250 - Grs.); Achocolatado - Apresentação: pó, instantâneo; Requisito: Com no máximo 17g de açúcar a cada 20g do produto; Requisito (1): Rico em vitaminas A, D e vitaminas do complexo B. (Emb - 400 - Grs.); Leite - Origem: vaca; Apresentação: pó integral, solúvel, instantâneo; Requisito da embalagem: polipropileno ou lata; Peso aproximado: 1 kg.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora Presidente/HRMS/FUNSAU

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº25/2025

#### PROCESSO Nº 83.022.317-2025

**PARTES:** FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.484.426/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS, inscrita no CNPJ nº -03.575.875.0001-00, com sede no Município de IVINHEMA/MS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a doação dos bens móveis para atender a casa do trabalhador do Município de Ivinhema- MS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens móveis foram avaliados em R\$ 26.914,95(vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), valor esse atribuído conforme proposta de doação e avaliação constante nos autos do processo administrativo.

**AMPARO LEGAL:** A legislação aplicável a este instrumento será a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal n. 13.709/2018, e os Decretos Estaduais nº 16.268, nº 16.294/2023 e nº 16.295/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2025

**ASSINAM:** Marina Hojaij Carvalho Dobashi – Diretora-Presidente/FUNTRAB

Juliano Ferro Barros Donato- Prefeito Municipal – Ivinhema/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 04/2025 CPLIL/UEMS, de 30 de setembro de 2025

Abertura de inscrições para vagas remanescentes para o processo seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Campo Grande.

A Comissão de Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação (PROPPi) da UEMS, por meio da Portaria UEMS-PROPPi nº 54/2025, de 27 de agosto de 2025, torna público o presente edital para abertura de vagas remanescentes, visando a seleção de candidatos/as a aluno/a regular, para ingresso no segundo semestre do ano de 2025.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A organização e execução do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, composta por docentes do curso, instituída conforme Portaria UEMS-PROPPi nº 54/2025, de 27 de agosto de 2025.

1.2 As informações referentes a este Edital, atualizações e atos relacionados constarão no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/linguistica-e-investigacao-de-linguagem-especializacao-campo-grande>

1.3 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das atribuições a função para a qual se candidata, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão inscrever-se no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Linguística e Investigação de Linguagem, policiais militares do Estado de Mato Grosso do Sul graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pelo MEC.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de **30/09/2025 até 05/10/2025**, às 23:59 horas (horário de MS, uma hora a menos que o horário de Brasília). As inscrições são gratuitas, sem qualquer taxa de pagamento.
- 2.2.1. O (A) candidato (a) deverá acessar o portal da Pós-graduação da UEMS por meio do endereço eletrônico <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> para realizar a inscrição no processo seletivo até **05/10/2025** às 23:59 horas (horário de MS).
- 2.2.2. O comprovante de inscrição gerado via portal da Pós-graduação deverá ser anexado à documentação exigida para inscrição no formato virtual.
- 2.3. Após a realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar a documentação necessária para o endereço eletrônico [pos.linguistica@uems.br](mailto:pos.linguistica@uems.br), identificando o remetente, até a data de **05/10/2025** às 23:59h (horário de MS).
- 2.4. Os documentos necessários para a inscrição (digitalizados e em PDF) são:
- Comprovante de inscrição gerado via portal da Pós-graduação <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>.
  - Comprovante de pertencer aos quadros da Polícia Militar do MS – Documento de identificação profissional.
  - Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC.
- 2.5. Os documentos que exigirem assinatura devem apresentar a rubrica original ou a forma digital validada como do gov.br.
- 2.6. As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma.
- 2.7. A qualidade de digitalização e integridade dos arquivos dos documentos enviados por e-mail são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 2.8. Toda a documentação enviada por e-mail deverá constar de forma legível e sem rasuras sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.9. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por intercorrências ou problemas ocorridos na entrega eletrônica.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. O processo seletivo utilizar-se-á apenas do critério "ordem de inscrição" dos candidatos.
- 3.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente de acordo com a ordem de inscrição.
- 3.3. O preenchimento das vagas será realizado por "ordem de inscrição", levando em consideração o dia e o horário de preenchimento da conclusão da primeira etapa da Inscrição, que constará no documento de comprovação de inscrição, gerado via portal da Pós-graduação <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>

## 4. CRONOGRAMA

Cronograma	Data
Inscrição virtual	30/09/2025 a 05/10/2025
Publicação do Resultado Deferidos e Indeferidos	06/10/2025
Prazo de Recurso Deferidos e Indeferidos	06/10/2025
Divulgação do Resultado do Recurso	07/10/2025
Publicação do Resultado Final	07/10/2025
Matrícula	08/10/2025 a 10/10/2025
<b>Início das aulas</b>	<b>25/10/2025</b>

## 5. DAS VAGAS

- 5.1. Será ofertado o quantitativo de até 60 (sessenta) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final.
- 5.2. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado na página do curso, disponível em <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/linguistica-e-investigacao-de-linguagem-especializacao-campo-grande>, conforme previsto no cronograma.
- 5.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, obedecida à disponibilidade de vagas.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos deverão ser apresentados e identificados, conforme ficha de solicitação de recurso (Anexo), disponível no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/linguistica-e-investigacao-de-linguagem-especializacao-campo-grande>
- 6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar seu recurso devidamente fundamentado, conforme cronograma do processo seletivo, para o e-mail [pos.linguistica@uems.br](mailto:pos.linguistica@uems.br)
- 6.3 O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado

na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/linguistica-e-investigacao-de-linguagem-especializacao-campo-grande>, conforme cronograma.

6.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 As informações referentes à matrícula constarão em edital próprio, a ser disponibilizado na página do curso <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/linguistica-e-investigacao-de-linguagem-especializacao-campo-grande>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para mais informações, entrar em contato através do e-mail [pos.linguistica@uems.br](mailto:pos.linguistica@uems.br)

8.2 O/A candidato/a autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.3 Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo e resultados das etapas, disponíveis em <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/linguistica-e-investigacao-de-linguagem-especializacao-campo-grande>, conforme previsto no cronograma.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2025.

Profa. Dra Elisangela Leal da Silva Amaral  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

### ANEXO

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome Completo (sem abreviações):		
N.º Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone:		
E-mail Principal:		
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/Estado:	
À Comissão de Processo Seletivo (CPS)		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no processo seletivo de ingresso no Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Linguística e Investigação de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Campo Grande vem, por meio desta, requerer a revisão do(a):		
Justificativa fundamentada:		
Solicitação (o que se pretende que seja considerado):		
Lista de documentos anexos:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do/a candidato/a)

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC e o Diretor-Presidente do IMASUL, nos termos da Portaria Imasul n. 812, de 29 de setembro de 2020, convocam os interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E VIRTUAL**, onde será apresentado o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao licenciamento ambiental da ampliação da extração de Minério de ferro e manganês no município de Corumbá/MS, conforme informações a seguir:

**Empreendedor: LHG MINING CORUMBÁ SA**

CNPJ: 03.327.988/0004-39

Data da Audiência Pública: 02.10.2025 (quinta-feira)

Horário: 19:00h (horário oficial de Mato Grosso do Sul)

Local Presencial: Centro de Convenções do Pantanal de Corumbá Miguel Gomez, Rua Domingos Sahib, 570 - Centro, Corumbá-MS.

Inscrições pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhCKVilAIGYE-xqPdugrvzbsVYIWnfHlp1NMMEjY6bnu2hsw/viewform?pli=1>**Para participar do evento virtual, primeiro faça sua inscrição e depois acesse o Canal do Imasul no YouTube – acesso direto por meio do link: <https://www.youtube.com/live/OCUirP2Kif4>**O Relatório de Impacto Ambiental – Rima está disponível no site do Imasul, através do link [https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/RIMA-LHG-para-publicacao\\_compressed.pdf](https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/RIMA-LHG-para-publicacao_compressed.pdf)

Campo Grande-MS, 25 de setembro de 2025

**André Borges Barros de Araújo**

Diretor-Presidente do IMASUL

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 291/2025****Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ARISTEU ALCEU CARBONARO****Processo IMASUL n.:** 83.037.947-2023**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 12884/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Valor:** R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: ARISTEU ALCEU CARBONARO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 290/2025****Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **METROPOLITAM PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES LIDA****Processo IMASUL n.:** 83.002.659-2023**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 11673/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.**Valor:** R\$ 5.936,80 (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: AYRES ESCANHUENA

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 292/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **BN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

**Processo IMASUL n.:** 71.402.285-2019

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 4490/2019 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: BN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 001/2021 /JUCEMS N° Cadastral 15836.3

Processo: 71/200.206/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - MS e REFRIPAR - COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando modificada a CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA -DA VIGÊNCIA" 11.1. Em face do presente instrumento aditivo, o contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do aditivo correrão à conta do:

- Programa de Trabalho nº 10.83202.23.692.0041.6104.0001;
- Natureza da despesa nº 33903917 e 33903025
- Fonte nº 0179980271
- Notas de Empenhos: 2025NE000459 e 2025NE000460

Ordenador de Despesas: Nivaldo Domingos da Rocha

Data da Assinatura: 15/09/2025

Assinam: Nivaldo Domingos da Rocha e DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 002/2021 /JUCEMS N° Cadastral 15886.3

Processo: 71/200.210/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Da Prorrogação Contratual: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando modificada a CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA -DA VIGÊNCIA " 11.1. Em face do presente instrumento aditivo, o contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data 30/09/2025 a 29/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do aditivo correrão à conta do • PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10.83202.23.692.0041.6104.0001 • NATUREZA DA DESPESA Nº 33903701 • FONTE Nº 0179980271 • NOTAS DE EMPENHOS: 2025NE000463 e 2025NE000464

Ordenador de Despesas: Nivaldo Domingos da Rocha

Data da Assinatura: 30/09/2025

Assinam: Nivaldo Domingos da Rocha e Rodrigo Miglio Nader

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

ERRATA ao Edital n. 18/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOETBM/2025, referente a Convocação para o Teste de Habilidades Específicas (THE), publicado Diário Oficial Eletrônico n. 11.949, de 26 de setembro de 2025, páginas 138 a 141.

**Onde consta:**

“(...)

**DIA: 29/09/2025**

**Abertura dos Portões – 13h00min**  
**Fechamento dos Portões – 13h20min**  
**Início da prova - 13h30min**  
**Final da prova - 16h30min**

Inscrição	Nome	Especialidade	Horário
154	Bruno De Souza Moura Sampaio	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
93	Dayvison Carlos Dos Santos	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
78	Déborah Luzia Aranda De Campos	Cientista de Dados	13h00min
71	Lais Jara Gasparetto Triches	Cientista de Dados	13h00min
185	Luciano Araújo Corrêa	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
158	Roberto Orosco Nunes Junior	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
132	Wallison França Silva	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
154	Bruno De Souza Moura Sampaio	Especialista em Redes de Computadores	13h00min

**Passe a constar:**

“(...)

**DIA: 29/09/2025**

**Abertura dos Portões – 13h00min**  
**Fechamento dos Portões – 13h20min**  
**Início da prova - 13h30min**  
**Final da prova - 16h30min**

Inscrição	Nome	Especialidade	Horário
27	Airton Vitorio Ferreira	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
93	Dayvison Carlos Dos Santos	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
78	Déborah Luzia Aranda De Campos	Cientista de Dados	13h00min
71	Lais Jara Gasparetto Triches	Cientista de Dados	13h00min
185	Luciano Araújo Corrêa	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
158	Roberto Orosco Nunes Junior	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
132	Wallison França Silva	Especialista em Redes de Computadores	13h00min
154	Bruno De Souza Moura Sampaio	Especialista em Redes de Computadores	13h00min

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 012/2025-PM3/INC1/DFNSP**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O **COMANDANTE-GERAL DA PMMS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2025-PM3/INC1/DFNSP, de 4 de setembro de 2025, publicado no DOEMS n.º 11.932, de 5 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, **o resultado final da seletiva**, sendo que a classificação será feita dentro das graduações obedecendo ao critério de nota obtida no Teste Físico e, em caso de empate de notas prevalecerá a antiguidade na graduação, sem distinção de sexo, conforme o item 6 do Edital n. 1/2023-PM3/INC2/DFNSP:

**a) Capitão QO/QAO**

ORDEM	MATR.	POSTO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	19126021	CAP QOPM	Adriano <b>Pechefist</b>	9,58	APTO
2	133250023	CAP QOPM	Adalberto de Moraes <b>Gomblan</b>	9,33	APTO

**b) Tenente QO/QAO**

ORDEM	MATR.	POSTO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	134174021	2ºTEN QOPM	Marcelo Rosário <b>Garcia</b>	9,25	APTO
2	102995021	1ºTEN QOPM	<b>Bruno</b> Rodrigues de Oliveira	9,16	APTO
3	508986021	2ºTEN QOPM	<b>Carlos Eduardo</b> da Silva Filho	8,16	APTO

**c) SGT QPPM**

ORDEM	MATR.	GRAD.	NOME	NOTA	RESULTADO
1	20026021	3ºSGT QPPM	Wender Rogerio de Freita <b>Antunes</b>	10	APTO
2	76171022	3ºSGT QPPM	<b>Letícia</b> da Silva Diniz	10	APTA
3	20482021	1ºSGT QPPM	<b>Bruna</b> Pereira Gomes	9,75	APTA
4	76458021	3ºSGT QPPM	Fábio Oliveira <b>Pinzan</b>	9,75	APTO
5	123053021	1ºSGT QPPM	<b>Francinaldo</b> Ferreira de Oliveira	9,58	APTO
6	102850021	3ºSGT QPPM	Daniel <b>Diniz</b>	9,58	APTO
7	91455021	3ºSGT QPPM	<b>Gilberto</b> Vieira Alves	9,16	APTO
8	88895022	3ºSGT QPPM	<b>Erick</b> Coene de Oliveira	9,08	APTO
9	118243021	3ºSGT QPPM	Ademir Cristaldo <b>Guedes</b>	8,83	APTO
10	125000021	3ºSGT QPPM	<b>Valdemir</b> Setuval de Almeida	8,83	APTO
11	425239021	3ºSGT QPPM	Rafael <b>Jordan</b> da Silva Boaventura Antunes	8,33	APTO
12	127450021	3ºSGT QPPM	<b>Gilson</b> Silva de Oliveira	8,2	APTO
13	121984021	3ºSGT QPPM	<b>Juliano</b> Barbosa Duarte	8,16	APTO
14	130342021	3ºSGT QPPM	Wagner da Silva <b>Azevedo</b>	8,16	APTO
15	130304022	3ºSGT QPPM	<b>Jaqueline</b> Brites Canhete	7,75	APTO

**d) CB QPPM**

ORDEM	MATR.	POSTO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	425363021	CB QPPM	Macário <b>Freitas</b> Filho	9,91	APTO
2	58938023	CB QPPM	Fábio Gargioni <b>Galvão</b>	9,91	APTO
3	424812021	CB QPPM	Jonas <b>Vieira</b> de Sousa	9,83	APTO
4	424957021	CB QPPM	Thanys Werik <b>Leão</b>	9,5	APTO
5	426117021	CB QPPM	<b>Max</b> Renato Jacques da Silva Pazeto	9,33	APTO
6	77597022	CB QPPM	Eduardo Inácio <b>Teodoro</b> Lima	8,58	APTO
7	433999021	CB QPPM	Fabio <b>Xavier</b> Moreira	8	APTO

**e) SD QPPM**

ORDEM	MATR.	POSTO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	483672021	SD QPPM	<b>Arthur</b> Araújo Melo	10	APTO
2	484400021	SD QPPM	Paulo <b>Ricardo</b> Freire Cornélio	9,91	APTO
3	345638021	SD QPPM	Iago Sebastião da Silva <b>Veiga</b>	9,83	APTO
4	485502021	SD QPPM	Matheus da Costa Farias <b>Andre</b>	9,75	APTO
5	483826021	SD QPPM	João Guilherme Pelissaro <b>Carboni</b>	9,58	APTO
6	470333023	SD QPPM	<b>Dionys</b> Gleisson Benites	9,33	APTO
7	483909021	SD QPPM	Luan <b>Avalo</b> da Silva	9,25	APTO

8	490352021	SD QPPM	Leandro Rocha	8,91	APTO
---	-----------	---------	---------------	------	------

Quartel do QCG, Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS  
Matrícula n.º 67023021

**EDITAL Nº 013/2025-PM3/INC1/DFNSP**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**O COMANDANTE-GERAL DA PMMS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2025-PM3/INC1/DFNSP, de 4 de setembro de 2025, publicado no DOEMS n.º 11.932, de 5 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, **convocar** os policiais militares selecionados e aptos, conforme Anexo Único, observando-se:

1. Das informações básicas:

- 1.1 Evento: atender ao OFÍCIO Nº 8228/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, 15 agosto de 2025, da Diretoria Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) na indicação de policiais militares para a Instrução de Nivelamento de Conhecimento (INC), 02 (duas) vagas para Oficiais QO/QAO e 05 (cinco) vagas para Praças QPPM;
- 1.2 Local: Brasília-DF, o policial militar poderá ser mobilizado para qualquer estado do território brasileiro;
- 1.3. Previsão de início da INC2/DFSP: 27 de outubro de 2025;
- 1.4 Período em que o policial militar ficará mobilizado: permanecerão mobilizados pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da apresentação na DFNSP, com a anuência do Comandante-Geral da PMMS;
- 1.5. Amparo legal: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa n.º 39/2017 (5341025); e,
- 1.6. Dados necessários dos profissionais indicados com mais de 3 anos de experiência: nome, posto ou graduação, CPF, e-mail e número de telefone.

2. Público alvo:

- 2.1. Oficiais: 2º Tenente QO/QAO a Major QO/QAO, e,
- 2.2. Praças: Soldado QPPM a Subtenente QPPM.

3. O item 7.1 do Edital n. 1/2023-PM3/INC2/DFNSP, que versa sobre os requisitos para a mobilização do DFNSP:

- a) Link para acesso ao Sistema Intranet da DFNSP <https://intranet.dfnsf.mj.gov.br/?pag=modulos/rh/meuCadastro>; (link de acesso à intranet da DFNSP: só será liberado depois da indicação do profissional)
- b) Documentações a serem preenchidas e incluídas na intranet:
  - b1) Declaração de Fé de Ofício assinada pelo Chefe imediato e indicado, (Modelo na intranet);
  - b2) Ficha de inscrição e Cadastro, (Preenchida e assinada digitalmente na intranet);
  - b3) Certidão administrativa, expedida pela Corregedoria ou setor equivalente, de que não foi condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave nos últimos cinco anos;
  - b4) Cópia legível e colorida da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade superior a 60 dias;
  - b5) Formulário de Informações Pessoais – FIP, (Modelo na intranet) - Deverá conter assinatura do indicado;
  - b6) O Profissional indicado deverá possuir o Certificado de Condutor de Veículo de Emergência ou estar matriculado no referido curso;
  - b7) Todos os indicados deverão realizar o Cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no link: [https://sei.mj.gov.br/sei/controlador\\_externo.phpacao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0); e,
  - b8) Revogado.

4. Encaminhar a 3ª Seção do Estado-Maior Geral da PMMS a confirmação do convocado acerca do preenchimento do item 1 deste Edital, via E-MS (PM-3), até o **dia 1º de outubro de 2025, às 10h00**.

5. O Comandante-Geral da PMMS, poderá vetar a indicação de policiais militares selecionados, por interesse do serviço público castrense ou conveniência e oportunidade da administração pública.

6. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela comissão do processo seletivo com homologação do Subcomandante-Geral da PMMS.

Quartel do QCG, Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS  
Matrícula n.º 67023021

**EDITAL Nº 013/2025-PM3/INC1/DFNSP**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CONVOCAÇÃO PARA A FNSP**

**a) Capitão QO/QAO**

ORDEM	MATR.	POSTO	NOME	NOTA	RESULTADO
-------	-------	-------	------	------	-----------

1	19126021	CAP QOPM	Adriano <b>Pechefist</b>	9,58	APTO
---	----------	----------	--------------------------	------	------

**b) SGT QPPM**

ORDEM	MATR.	GRAD.	NOME	NOTA	RESULTADO
1	20026021	3ºSGT QPPM	Wender Rogerio de Freita <b>Antunes</b>	10	APTO
2	76171022	3ºSGT QPPM	<b>Letícia</b> da Silva Diniz	10	APTA

**c) CB QPPM**

ORDEM	MATR.	POSTO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	425363021	CB QPPM	Macário <b>Freitas</b> Filho	9,91	APTO
2	58938023	CB QPPM	Fábio Gargioni <b>Galvão</b>	9,91	APTO

**d) SD QPPM**

ORDEM	MATR.	POSTO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	483672021	SD QPPM	<b>Arthur</b> Araújo Melo	10	APTO

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**Edital nº 55/2025-RTR/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 64/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 19 de agosto de 2025, Polo UAB de Bataguassu, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 64/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, publicado no D.O nº 11.920 de 20/08/2025, páginas 467 a 479, Polo UAB de Bataguassu, conforme segue:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito**

Nome	Nota final	Classificação
Guilherme Marcolini Mártires Filho	13,35	1º
Sandra Maria Barcelos	12,16	2º
Geovani Ramos Menezes	11,73	3º
Pedro Angelo Gomes	10,60	4º
Carlos Henrique Bissoli De Almeida	10,12	5º

**Reserva de vaga – Candidato(a) negro(a)**

Nome	Nota final	Classificação
Pedro Angelo Gomes	10,60	1º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 64/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 19 de agosto de 2025, Polo UAB de Bataguassu.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2025, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de setembro de 2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

**Edital nº 56/2025-RTR/UEMS**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital Nº 67/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 4 de setembro de 2025, Unidade Universitária de Naviraí, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 67/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, publicado no D.O nº 11.932 de 05/09/2025, páginas 158 a 171, Unidade Universitária de Naviraí, conforme segue:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito**

Nome	Nota final	Classificação
Jonny Willy Monteiro Silva	11,00	1º
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior	10,00	2º
Any Kéully Amorezi Magalhães	9,85	3º

**Reserva de vaga – Candidato(a) negro(a)**

Nome	Nota final	Classificação
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior	10,00	1º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 67/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 4 de setembro de 2025, Unidade Universitária de Naviraí.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2025, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de setembro de 2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

**Edital nº 028/2025 - PGRN/UEMS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, torna público o Edital de divulgação de resultado preliminar referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 023/2025 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.933 de 8 de setembro de 2025, páginas 134 a 140, para a oferta de 01 (uma) bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com duração de, no mínimo, 4 meses e, no máximo, 6 meses.

**1. Do Resultado Preliminar**

1.1. A candidata inscrita e suas pontuações constam a seguir:

Candidata	Currículo Lattes		Plano de Estudos	Pontuação final
	Pontuação Total Anexo V	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)		
DÉBORA TAVARES SARABIA	93	10,0	9,0	9,5

**2. Recursos**

2.1. A candidata poderá solicitar recurso de revisão da pontuação no dia 30 de setembro de 2025, encaminhando requerimento justificado à Coordenação do Programa, para o e-mail [pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br).

**3. Resultado final**

3.1. Após análise dos recursos (se houver), o resultado final será divulgado até 02 de outubro de 2025.

Dourados/MS, 29 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Junior Reis Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração**

## EXTRATO DE DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N. 77-014.854-2024****ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS**INTERESSADOS:** SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES e M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Vistos, etc.

(...)

Desta forma, decido:

Acolher, parcialmente, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante em fls. 268-271, e, em consonância com o PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEL/Nº 064/2025, de fls. 275/282:

1. Aplicar a sanção de Advertência à empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 28.387.424/0001-70, com fulcro no art. 44, I do Decreto Estadual n. 15.454/2020 e Cláusula "DÉCIMA SEGUNDA" da Ata de Registro de Preços n. 024/SAD/2024-3;
2. Aplicar à empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 28.387.424/0001-70, com fulcro no item 12.7, II, letra "b" da ARP 024/SAD/2024-3, a multa de 5% (cinco por cento) do valor do preço registrado para o item 013, correspondente à R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais);

Estabelecer que a multa deverá ser quitada, em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão, e o seu inadimplemento acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado;

Cientifique-se a empresa que, nos moldes do art. 59 da Lei 9.784/99, caberá a interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial desta decisão;

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Arquive-se ao transitar em julgado.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

FREDERICO FELINI

Secretário-Executivo de Licitações

**DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO:** 77/010.132/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 073/SAD/2024-2**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

Pelas razões expostas na decisão exarada por esta Autoridade Competente, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e do cancelamento apresentado pela empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, referente aos itens 13 e 13.1, da referida Ata de Registro de Preços, diante da ausência dos documentos indispensáveis previstos no Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SUCOMP nº 001/2022, os quais são imprescindíveis para comprovação.

Campo Grande – MS, (data assinatura digital).

Publique-se.

**FREDERICO FELINI**

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/SAD/2025  
PROCESSO Nº 77/004.902/2025  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 030/2025

OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS IV.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E BLAU FARMACÊUTICA S/A.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 020: BLAU FARMACÊUTICA S/A</b>						
1	Imunoglobulina humana - Tipo: normal; Dosagem: 5 g; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 100 ml.	1 - Un.	3.924	M A R C A PROPRIA	R\$ 1.580,09	R\$ 6.200.273,16
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 6.200.273,16</b>

Campo Grande, data assinatura digital

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E FERRAMENTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2025

PROCESSO: 31/003.188/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 horas do dia 14 de outubro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2025

Antonio Carlos Videira

Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEJUSP/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR, ALVOS, OBREIAS, COLA SPRAY E TAPETE DE LIMPEZA DE ARMAS CURTAS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0004/2024

**PROCESSO:** 31/064.963/2023

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 horas do dia 16 de outubro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2025

Antonio Carlos Videira  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
SEJUSP/MS

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA**

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.526, de 13 de novembro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para análise da amostra do Item 02 da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0015/2024.

**PROCESSO:** 77/013.639/2023.

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRA no dia 09 de outubro de 2025 às 08:30h.**

**ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Agente de contratação da fase externa  
COFEX/SUOC/SEL/SAD

## Secretaria de Estado de Saúde

## RATIFICO

Ratifico a **dispensa** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de medicamentos, para cumprimento de decisão judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/025.031/2025

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
CM HOSPITALAR S.A.	124201640036-87	001	R\$ 17.755,40

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

Data: 26 de setembro de 2025

## RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial** em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: **27/022.617/2025**

Amparo Legal: Nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	10586940000320	001	R\$ 5.400,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

Data: 26 de setembro de 2025

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0021/2023.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**, com fundamento na MANIFESTAÇÃO Nº. 868/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.927 – 29 de agosto de 2025, página 7, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0021/2023 – Processo nº. 31/034.353/2023, às demandas da Polícia Civil/MS e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
LOTE ÚNICO	001	CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA	45.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE			459.000,00

**ITENS DESERTOS:** AUSENTE.

**ITENS FRACASSADOS:** AUSENTE.

Campo Grande, 25 de setembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****NUP:** 31.069.545-2025**SIAFIC/TRANSFEREMS:** 2025TR005610

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40 com a interveniência do Bombeiro Militar de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ sob o nº 03.227.696/0001-81, e o Município de Bela Vista/MS inscrita no CNPJ 03.217.916/0001-96 com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DO OBJETO:** estabelecer a regularização de ações de cooperação existentes entre os COOPERANTES, objetivando o serviço Socioeducativo denominado BOMBEIROS DO AMANHÃ, com atendimento de 25 crianças e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social na faixa etária de 8-13 anos, das 07:00h às 11:00h, de segunda à sexta-feira, no Quartel de Bombeiros de BELA VISTA 4ºSGBM/7ºGBM.

**AMPARO LEGAL:** Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.644, de julho 2025.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de modo justificado e com vistas à continuidade do objeto pactuado.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2025.

**ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

**FREDERICO REIS POUSO SALAS**

Comandante Geral do Bombeiro Militar - CBMMS;

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**

Prefeito Municipal, de Bela Vista/MS;

**PAMELA PIRES NUNES**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025****NUP:** 31.214.648-2025**SIAFIC/TRANSFEREMS:** 2025TR005611

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40 com a interveniência da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e o Município de BODOQUENA/MS inscrito no CNPJ nº 15.465.016/0001-47, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**DO OBJETO:** : Firmar a cooperação Institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de BODOQUENA/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com os objetivos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de BODOQUENA/MS, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público-alvo.

**AMPARO LEGAL:** Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.644, de julho 2025.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de sessenta meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2025.

**ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

**RENATO DOS ANJOS GARNES**

Comandante Geral da Polícia Militar - PMMS;

**MARIA GIRLEIDE ROVARI**

Prefeita Municipal, de Bodoquena/MS;

**CLÁUDIA SOLANGE ALZEMAN DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena/MS.

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 153/2025-D - **DATA:** 29/09/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 070/2025; **FAVORECIDO:** ROBERTO RODRIGUES PEREIRA; **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para realização de treinamentos na área de segurança, na unidade de Campo Grande, por obrigatoriedade legal da Norma Regulamentadora Nº 20 (NR-20), com carga horária de 20 horas. **VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 154/2025-D - **DATA:** 29/09/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 071/2025; **FAVORECIDO:** ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de alicate amperímetro para uso nas atividades de Operação e Manutenção da MSGÁS. **VALOR:** R\$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais).

### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LCE N.º 014/2025 – LEI Nº 13.303/16

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, **COMUNICA a REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA**, conforme as informações abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para etiquetagem dos materiais estocados no Almoarifado da MSGÁS, conforme detalhamento no edital.**

Retirada do Edital: No site [www.msgas.com.br](http://www.msgas.com.br) e no website [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

**IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": nº 1079908**

Modalidade/Tipo: LRE

e-Sfinge: 6C041192059BBE8ADDD15521C48B266C7C0CF4C4

Valor máximo de referência: Sigiloso.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Lote)

**Recebimento das Propostas: a partir da publicação no DOE/MS até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 23/10/2025, por meio do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.**

**Abertura da Sessão: às 14h30min, de 23/10/2025, horário de Brasília.**

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS/SUPLENTE

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal na execução do **Contrato n. 28.685/2025/DETRAN-MS**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa BRAZOFRIO – AR CONDICIONADO LTDA, conforme segue:

GESTOR		
Titular: CLAUDIA ROBERTA GOMES	Matrícula: 44898024	Cargo: Gestora de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto: MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	Matrícula: 37229022	Cargo: Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito
FISCAIS		
LOTE 01		
DETRAN SEDE		
Titular: ALEXANDRE DELFINO PEREIRA CALDAS	Matrícula: 78568021	Cargo: Agente de Atividades de Trânsito
Substituto: IARACI DE MELO	Matrícula: 30463021	Cargo: Agente de Atividades de Trânsito
LOTE 04		
Agência de Trânsito de Coxim/MS		

Titular: CLEBER GARCIA CHAGAS	Matrícula: 480067022	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
Substituto: EVANIR MORAIS BARBOSA FUKUYAMA	Matrícula: 61951021	Cargo: Agente de Atividades de Trânsito
<b>LOTE 05</b>		
<b>Agência de Trânsito de Ponta Porã/MS</b>		
Titular: FLAVIA ALMEIDA PASSOS	Matrícula: 505728022	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
Substituto: SILVIO REINALDO RODRIGUES VAEZ	Matrícula: 15154021	Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 31.073.229-2024**Identificador:** 28685**Contrato:** 28.685/2025/DETRAN-MS

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remoção, realocação e fornecimento de peças e aparelhos de ar condicionado.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA**  
DIRETOR-EXECUTIVO

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal na execução do **Contrato n. 28.686/2025/DETRAN-MS**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa CAMPMAQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA EPP, conforme segue:

<b>GESTOR</b>		
Titular: CLAUDIA ROBERTA GOMES	Matrícula: 44898024	Cargo: Gestora de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto: MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	Matrícula: 37229022	Cargo: Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito

**FISCAIS**

<b>LOTE 06</b>		
<b>Agência de Trânsito Três Lagoas/MS</b>		
Titular: SOLANGE DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA	Matrícula: 3903023	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
Substituto: PAULO RICARDO BAZARIN	Matrícula: 107125022	Cargo: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
<b>LOTE 07</b>		
<b>Agência de Trânsito Paranaíba/MS</b>		
Titular: JORGE FABIO GODOES PEREIRA	Matrícula: 24681021	Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto: ANA PAULA COUTINHO GODOES PEREIRA	Matrícula: 126701022	Cargo: Gestor de Educação e Segurança de Trânsito
<b>LOTE 09</b>		
<b>Agência de Trânsito de Jardim/MS</b>		
Titular: CARLOS AMERICO GRUBERT	Matrícula: 431127023	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
SUBSTITUTO: FERNANDO TOMASSINI PLEUTIN	Matrícula: 2093022	Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
<b>LOTE 10</b>		
<b>Agência de Trânsito de Naviraí/MS</b>		

Titular: FABIANO GOULART	Matrícula: 432042025	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
Substituto: PATRICIA CUSTODIO FINOTO	Matrícula: 429164021	Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 31.073.229-2024**Identificador:** 28686**Contrato:** 28.686/2025/DETRAN-MS**Vigência Contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remoção, realocação e fornecimento de peças e aparelhos de ar condicionado.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA**  
DIRETOR-EXECUTIVO**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal na execução do **Contrato n. 28.687/2025/DETRAN-MS**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA EPP, conforme segue:

<b>GESTOR</b>		
Titular: CLAUDIA ROBERTA GOMES	Matrícula: 44898024	Cargo: Gestora de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto: MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	Matrícula: 37229022	Cargo: Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito

**FISCAIS**

<b>LOTE 03</b>		
<b>Agência de Trânsito de Corumbá/MS</b>		
Titular: CARLOS DAVID JIMENEZ PAZ	Matrícula: 431200023	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
Substituto: ANTONIO ELIAS PEREIRA FILHO	Matrícula: 434859021	Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito
<b>LOTE 08</b>		
<b>Agência de Trânsito de Nova Andradina/MS</b>		
Titular: MAILSON DE FIGUEIREDO BATISTA	Matrícula: 94609022	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
Substituto: SHEILA DURAES BARBOSA SANTOS	Matrícula: 20466022	Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito

**REFERENTE:****Processo administrativo:** 31.073.229-2024**Identificador:** 28687**Contrato:** 28.687/2025/DETRAN-MS**Vigência Contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remoção, realocação e fornecimento de peças e aparelhos de ar condicionado.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA**  
DIRETOR-EXECUTIVO

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal na execução do **Contrato n. 28.688/2025/DETRAN-MS**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa JJSR AR CONDICIONADO EIRELI, conforme segue:

<b>GESTOR</b>		
Titular: CLAUDIA ROBERTA GOMES	Matrícula: 44898024	Cargo: Gestora de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto: MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	Matrícula: 37229022	Cargo: Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito

**FISCAIS**

<b>LOTE 02</b>		
<b>Agência de Trânsito de Dourados/MS</b>		
Titular: APARECIDO DIAS DUARTE	Matrícula: 23745024	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
Substituto: FERNANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	Matrícula: 29418022	Cargo: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 31.073.229-2024

**Identificador:** 28688

**Contrato:** 28.688/2025/DETRAN-MS

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remoção, realocação e fornecimento de peças e aparelhos de ar condicionado.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA**  
DIRETOR-EXECUTIVO

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal na execução do **Contrato n. 28.689/2025/DETRAN-MS**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decreto Estadual n. 15.938/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa MAURO BONIERSKI ME, conforme segue:

<b>GESTOR</b>		
Titular: CLAUDIA ROBERTA GOMES	Matrícula: 44898024	Cargo: Gestora de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto: MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	Matrícula: 37229022	Cargo: Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito

**FISCAIS**

<b>LOTE 11</b>		
<b>Agência de Trânsito de Aquidauana/MS</b>		
Titular: TONY LUIZ LEMOS DA SILVA	Matrícula: 123389024	Cargo: Gerente de Agência de Trânsito
Substituto: HELIANA DE OLIVEIRA PALERMO GONCALVES	Matrícula: 5391021	Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito

**REFERENTE:**

**Processo administrativo:** 31.073.229-2024

**Identificador:** 28689

**Contrato:** 28.689/2025/DETRAN-MS

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato,

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remoção, realocação e fornecimento de peças e aparelhos de ar condicionado.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA**  
DIRETOR-EXECUTIVO

#### Extrato do Termo de Credenciamento nº 153/2025/DETRAN-MS

**Processo nº** 31.219.272-2025  
**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa a DF COMÉRCIO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA.  
**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.  
**Local do serviço:** Chapadão do Sul/MS  
**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.  
**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.  
**Amparo Legal:** Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.  
**Data da assinatura:** 26/09/2025  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Dirlene Schneider

#### Extrato do Termo de Credenciamento nº 154/2025/DETRAN-MS

**Processo nº** 31.219.393-2025  
**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa a DF COMÉRCIO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA.  
**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.  
**Local do serviço:** Aparecida do Taboado/MS  
**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.  
**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.  
**Amparo Legal:** Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.  
**Data da assinatura:** 26/09/2025  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Dirlene Schneider

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.208.560-2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
DIGITAL VISTORIAS TECNICAS AUTOMOTIVAS LTDA	29.308.536/0004-01	Nova Andradina/MS

Campo Grande / MS, 29 de setembro de 2025.

**JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO PEREIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN/MS  
EM SUBSTITUIÇÃO

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Processo: 85/011.911/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **DOUGLAS SANTANA RIBEIRO**, inscrito no CNPJ 43.776.666/0001-49, na condição de empresário exclusivo de "**Banda V12**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**2º OKTOBERFEST**" no dia **04 de outubro de 2025 a partir das 18 horas**, no **Hangar 67, no município de Chapadão do Sul/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para cada apresentação realização.

Data: 29/09/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/011.913/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ 15.563.480/0001-76, na condição de empresário exclusivo de "**João Lucas e Walter Filho**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**2º OKTOBERFEST**" no dia **04 de outubro de 2025, a partir das 22h**, no **Hangar 67, no município de Chapadão do Sul/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 55.000,00 (Trinta mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 29/09/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/011.914/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Sandro Cavalari Sommer -ME**, inscrito no CNPJ 20.549.058/0001-04, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Uirapuru**", para que realize 02 (dois) show musical, no evento "**CAVALGADA DOS AMIGOS**" nos dias **04 e 05 de outubro de 2025, a partir das 22 horas Clube do Laço AZ DE OURO, Av. Marechal Dutra, no município de Paranhos/ MS**, com 03 horas de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para cada apresentação realização.

Data: 29/09/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas Fundação de  
Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/011.915/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI**, inscrito no CNPJ 50.525.002/0001-72, na condição de empresário exclusivo do Grupo "**Ipê de Serra**", para que realize 01 (um) Show Musical, no evento "**FESTSOL 2025**" no dia **05 de outubro de 2025, a partir das 12 horas, Rua Indaiá 850, Alto do Indaiá, no município de Dourados/MS**, com 1h30 de duração, pelo Projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de MS**.

O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para a realização da apresentação.  
Data: 29/09/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 011/FUNSAU/2025 – Aquisição de Fita/Tira Reativa para Urina com Equipamento em Comodato.

PROCESSO Nº **27/012.028/2023**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. **0017/2024 - FUNSAU**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de setembro de 2025.

Objeto: Alterar o valor do item 01 da Ata de Registro de Preço 011/FUNSAU/2025, conforme decisão exarada por esta Diretora Presidente e Parecer Técnico às fls. 1173-1174, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual n.º 16.122 de 09/03/2023 e alterações posteriores.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
<b>001 – DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA</b>						
001	Fita/ Tira - Tipo: reativas para urina; Uso: realização de exame de urina automatizado; Material: plástico; Requisito: equipamento em comodato.	1-UNID.	21.200	ERBA	R\$ 18,41	R\$ 390.292,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 390.292,00

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2025.

**Marielle Alves Côrrea Esgalha**

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.212, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO GARCIA SANTOS, matrícula nº 111778030, Diretor-Executivo, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, nos períodos de 11 a 16 de outubro e de 28 de outubro a 3 de novembro de 2025 durante o impedimento do titular Bruno Wendling, matrícula nº 66911026, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.213, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JEAN NEVES MENDONÇA, matrícula nº 502508022, Secretário Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado da Fazenda, e como Ordenador de Despesas, no período de 17 a 21 de outubro de 2025, durante o impedimento do titular Flávio César Mendes de Oliveira, matrícula nº 478470023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.215, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA, matrícula nº 503950021, a ausentar-se do País, com destino à cidade de San Salvador de Jujuy, na Argentina, no período de 7 a 10 de outubro de 2025, para participar do VII Foro dos Territórios Subnacionais do Corredor Bioceânico de Capricórnio, conforme informações constantes no Ofício nº 131825/2025/ASGAB, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Fazenda, a ausentar-se do País, com destino à cidade da Flórida, Estados Unidos da América, no período de 17 a 21 de outubro de 2025, para participar do *Gartner IT Symposium/Xpo 2025*, sem ônus para o Estado, conforme informações constantes no Ofício nº 12869/2025/SEFAZ.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.217, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar LEONARDO TOSTES PALMA, Gerente de Unidades de Conservação, matrícula nº 107095022, lotado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), a ausentar-se do País, com destino à província de Corrientes, na Argentina, no período de 27 a 31 de outubro de 2025, para participar de visita técnica ao Parque Nacional Iberá, conforme informações constantes no Ofício nº 12642/2025/SEMADESC.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do caput e no § 3º do art. 6º e no art. 7º da Lei nº 1.627, de 24 de novembro de 1995,

**R E S O L V E:**

Designar os representantes das entidades civis abaixo especificadas para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), para mandato de 2 (dois) anos, período 2025/2027, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2025, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ENTIDADES CIVIS REPRESENTADAS
Titular: Araci Iva de Araújo Suplente: Albino Cosmo de Araújo	Associação Estadual de Defesa da Cidadania e do Consumidor (ADECC)
Titular: Ana Paula Arnas Dias Suplente: Gabriel Cassiano de Abreu	Associação de Defesa do Consumidor de Mato Grosso do Sul (ADECON/MS)

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.219, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 13.759, de 12 de setembro de 2013,

**R E S O L V E:**

Nomear os representantes abaixo nominados para exercer a função de membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE-MS), para mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao período 2025/2029, com validade a partir de 21 de setembro de 2025, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃO E ENTIDADE REPRESENTADOS
Representante indicado pelo Poder Executivo	
Titular: Jean Carlos de Almeida Cordoval Suplente: Taís Raquel da Silva Eberhardt	Secretaria de Estado de Educação
Representante indicado pelo órgão dos Profissionais da Educação Básica	
Titular: Iara Gutierrez Cuellar Suplente: Ana Maria de Oliveira	Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS)
Representante indicado por entidade de estudantes	
Titular: Gabriele Fagundes Prado Suplente: Alana Karolayne Pereira da Silva	Colegiado Escolar da Escola Estadual Lúcia Martins Coelho - Campo Grande/MS
Representantes de pais de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, indicados pelos Conselhos Escolares ou Associações de Pais e Mestres ou entidades similares	

Titular: Antonio Carlos Seizer da Silva Suplente: Elzéber Paiz Flores	Associação de Pais e Mestres/APM do Centro de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul
Titular: Célia Ferreira Gonçalves dos Santos Suplente: Antônio Fernandes	Associação de Pais e Mestres/APM da Escola Estadual José Barbosa Rodrigues - Campo Grande/MS
Representantes indicados por entidades civis organizadas	
Titular: Antonio Paulo Ribeiro Suplente: Edimara Santana Feitoza	Cooperativa de Produção e Comercialização da Rede dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul - COOPERAPOMS - Dourados/MS
Titular: Maria Nelzira Cardoso da Silva Garcia Suplente: Francisca Rosa de Almeida	Cooperativa Agrícola Mista da Pecuária de Corte e Leiteira e da Agricultura Familiar (COOPLAF - Terenos/MS)

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 929, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JEFFERSON CASTELLANI FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025, em vaga decorrente da exoneração de Lilian Maria Silva de Oliveira, por meio da Resolução "P" Segov nº 887, de 19 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 930, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR TALYTA PAREDES COLMAN para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025, em vaga decorrente da exoneração de Eduarda Aparecida Arguello Moraes, por meio da Resolução "P" Segov nº 701, de 4 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 931, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARCELO DE ANDRADE FRUTO para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor de Procurador, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no art. 70 da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, e no anexo II da Lei nº 6.036,

de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1ª de outubro de 2025, em vaga decorrente da exoneração de Marisa Ferreira Neves Zephyr, por meio da Resolução "P" Segov nº 772, de 14 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor de Procurador, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no art. 70 da Lei nº 4.510, de 3 de abril de 2014, e no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1ª de outubro de 2025, em vaga decorrente da exoneração de Luana Cristina Vilela Alves, por meio da Resolução "P" Segov nº 905, de 22 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 933, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ADRIANO FRANCISCO BIANCONCINI TRASSI para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, na função de Diretor II, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1ª de outubro de 2025, em vaga decorrente da exoneração de Helio Marcio Rodrigues de Figueiredo, por meio da Resolução "P" Segov nº 891, de 19 de setembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.659, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR, o gozo das férias dos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (NUP: 77.001.264-2025):

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.659, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Setemto/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Periodo aquisitivo	Fruição	dias	Etapa
95889023	Alexander Franco de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	2/05/24 a 1º/5/25	2/9/25 a 11/9/25	10	2ª
87784023	Ana Maria de Jesus Ribeiro	Agente Organizacional	22/4/24 a 21/4/25	1º/9/25 a 30/9/25	30	1ª
98498022	Ana Paula Alves Gobbi	Procurador de Entidades Públicas	20/8/24 a 19/8/25	8/9/25 a 17/9/25	10	1ª
109260026	Anderlene Luisa Souza Ferreira	Técnico Organizacional	25/4/23 a 24/4/24	1º/9/25 a 10/9/25	10	3ª
502575023	Anna Gabriely Fonseca Macgregor	Direção Esp. e Assessoramento	14/2/24 a 13/2/25	15/9/25 a 24/9/25	10	2ª
65971024	Aparecida Cardozo	Agente de Segurança Patrimonial	5/9/23 a 4/9/24	15/9/25 a 29/9/25	15	2ª
82708023	Aroldo Evangelista dos Santos Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	22/6/24 a 21/6/25	2/9/25 a 16/9/25	15	1ª
812941021	Bruna Conceição Ximenes de Araújo	Contrato Publico	19/6/24 a 18/6/25	22/9/25 a 1º/10/25	10	1ª
503802021	Bruno Felipe Penteado de Oliveira Cruz	Dir.Intermed. de Assessoramento	28/3/24 a 27/3/25	1º/9/25 a 10/9/25	10	2ª
45519023	Carlos Cesar Gimenes	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/24 a 20/6/25	2/9/25 a 16/9/25	15	1ª
65344026	Celia Ferreira Vieira	Técnico Organizacional	14/7/23 a 13/7/24	1º/9/25 a 15/9/25	15	1ª
111247023	Cicero Paulo Barboza Marques	Agente de Segurança Patrimonial	1º/3/24 a 28/2/25	2/9/25 a 16/9/25	15	2ª
97575023	Claudinei Vitor Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	1º/9/25 a 15/9/25	15	2ª
77539023	Claudio Lucio Chaves	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/24 a 20/6/25	1º/09/25 a 30/9/25	30	1ª
114463023	Cleber Justiniano	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	15/9/25 a 29/9/25	15	1ª
439114021	Cleber Roberto Fiorese Felicio	Dir.Executiva e Assessoramento	1º/8/24 a 31/7/25	10/9/25 a 19/9/25	10	1ª
83808023	Cleiton Ribeiro de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	10/9/24 a 9/9/25	15/9/25 a 29/9/25	15	1ª
107525023	Dalva Gonçalves da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/23 a 1º/5/24	1º/9/25 a 15/9/25	15	2ª
117514023	Daniel Alves dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	15/9/25 a 29/9/25	15	2ª
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Direção Ger. e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	3/9/25 a 12/9/25	10	2ª
119022023	Deoclecio Oliveira de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	1º/9/25 a 10/9/25	10	2ª
115904024	Djalma Cespedes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	24/9/25 a 3/10/25	10	2ª
65703023	Donizete Marques do Rosario	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	1º/9/25 a 20/9/25	20	2ª
110867023	Edemildo Batista dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/22 a 30/11/23	1º/9/25 a 30/9/25	30	1ª
68685023	Edevanir Barbosa Nogueira	Agente de Segurança Patrimonial	10/9/24 a 9/9/25	10/9/25 a 9/10/25	30	1ª
119545023	Edmara da Silva Freire	Agente de Segurança Patrimonial	19/9/24 a 18/9/25	22/9/25 a 21/10/25	30	1ª
72057023	Edna Aparecida de Oliveira Medeiros	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/9/25 a 1º/10/25	30	1ª
124066023	Edson da Conceicao Custodio	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	22/9/25 a 21/10/25	30	1ª
82062023	Elaine Goncalves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	1º/9/25 a 30/9/25	30	1ª

101801023	Elisangela Dutra	Agente de Segurança Patrimonial	10/6/23 a 9/6/24	10/9/25 a 19/9/25	10	2ª
35401023	Elton Fabricio Tofano	Procurador de Entidades Públicas	14/6/24 a 13/6/25	15/9/25 a 29/9/25	15	1ª
6305023	Emerson Martins Vilalba	Agente de Segurança Patrimonial	16/9/24 a 15/9/25	17/9/25 a 26/9/25	10	1ª
58593023	Eude Costa	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	16/9/25 a 30/9/25	15	2ª
75900023	Evaldo Lino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	15/9/25 a 29/9/25	15	1ª
122753023	Evandro Candido Moreira	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/23 a 18/11/24	11/9/25 a 30/9/25	20	1ª
108821024	Evanildo Corrêa Melo	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	2/9/25 a 1º/10/25	30	1ª
109544023	Everton Rodrigues Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	22/9/25 a 1º/10/25	10	1ª
492256022	Fabiana Paula Zanote Muniz	Direção Ger. e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	8/9/25 a 22/9/25	15	1ª
124744023	Fabio Walney Ricaldes Goncalves	Agente de Segurança Patrimonial	14/8/24 a 13/8/25	21/9/25 a 30/9/25	10	1ª
130247023	Flavio Junior Carvalho Dias	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/24 a 2/9/25	4/9/25 a 3/10/25	30	1ª
496600022	Gabriela dos Santos Gomes Delmondes	Dir.Ger.Esp. e Assessoramento	28/2/24 a 27/2/25	29/9/25 a 8/10/25	10	3ª
813441021	Gabriela Pereira Marques	Dir.Executiva E Assessoramento	1º/8/24 a 31/7/25	15/9/25 a 24/9/25	10	1ª
70699025	Geraldo Celestino de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/23 a 1º/5/24	17/9/25 a 1º/10/25	15	1ª
106390023	Gilmar Avilla da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	21/1/24 a 20/1/25	21/9/25 a 30/9/25	10	2ª
33017027	Gislene Freire de Almeida	Gestor Organizacional	19/1/24 a 18/1/25	22/9/25 a 6/10/25	15	1ª
84215024	Gizele Cruz de Oliveira	Gestor Organizacional e de Pessoal	16/10/22 a 15/10/23	29/9/25 a 8/10/25	10	3ª
91167023	Humberto Jose Gimenez	Assistente de Serviços Operacionais	21/3/24 a 20/3/25	24/9/25 a 3/10/25	10	2ª
35395030	Iliana Aparecida Soares Diniz	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	26/9/25 a 10/10/25	15	1ª
22665023	Ines Aparecida Morceli	Agente de Segurança Patrimonial	7/10/23 a 6/10/24	22/9/25 a 6/10/25	15	1ª
25825023	Jacinto Antunes de Souza	Gestor Organizacional e de Pessoal	3/1/23 a 2/1/24	29/9/25 a 13/10/25	15	2ª
133078023	Jackelyne Duarte Maldonado	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	2/9/25 a 1º/10/25	30	1ª
79895024	Jaqueline Cabanhas	Assistente Organizacional	10/9/24 a 9/9/25	29/9/25 a 28/10/25	30	1ª
488006024	Jaqueline Marques Soligo	Dir.Executiva e Assessoramento	1º/1/24 a 31/12/24	8/9/25 a 17/9/25	10	3ª
127248022	Joao Lopes da Silva	Agente Organizacional	7/2/23 a 6/2/24	15/9/25 a 29/9/25	15	1ª
45268025	Joao Mota Neto	Agente de Segurança Patrimonial	10/12/23 a 9/12/24	2/9/25 a 16/9/25	15	2ª
88579023	Jose Agnaldo de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	17/9/25 a 26/9/25	10	1ª
124933023	Jose Augusto Garcia	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	2/9/25 a 11/9/25	10	2ª
9954024	Jose Roberto Veloso	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/23 a 2/9/24	2/9/25 a 16/9/25	15	2ª
36950023	Jose Rosa da Silva Amorim	Agente De Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	15/9/25 a 29/9/25	15	1ª
129807024	Jozi Maria de Meneses Alves	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	17/9/25 a 26/9/25	10	2ª
33995023	Juan Hernandes Lins da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	21/7/23 a 20/7/24	2/9/25 a 16/9/25	15	2ª

33995023	Juan Hernandes Lins da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	21/7/24 a 20/7/25	18/9/25 a 2/10/25	15	1ª
82999024	Juliano Rodrigues Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	2/9/25 a 1º/10/25	30	1ª
108146024	Julio Cesar Dutra Andreoli Junior	Agente de Segurança Patrimonial	25/1/24 a 24/1/25	15/9/25 a 14/10/25	30	1ª
502082023	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	11/9/25 a 20/9/25	10	2ª
101550023	Katia Martins de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	18/9/24 a 17/9/25	20/9/25 a 9/10/25	20	1ª
127555023	Kedma Valesca Sandim Klagenberg	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/23 a 2/9/24	25/9/25 a 9/10/25	15	1ª
125936025	Keila Maria Mathias	Agente de Segurança Patrimonial	18/11/23 a 17/11/24	1º/9/25 a 30/9/25	30	1ª
114090023	Leila da Silva	Técnico Organizacional	1º/3/23 a 29/2/24	15/9/25 a 29/9/25	15	1ª
104760023	Leomar Lara Pretti	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/24 a 31/3/25	1º/9/25 a 15/9/25	15	1ª
68269025	Levi do Amaral	Agente Organizacional	15/3/23 a 14/3/24	1º/9/25 a 15/9/25	15	2ª
502111023	Lina Taniguchi	Dir.Executiva e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	26/9/25 a 10/10/25	15	2ª
71001023	Liney Goncalves Quevedo	Técnico Organizacional	21/8/24 a 20/8/25	1º/9/25 a 30/9/25	30	1ª
102515023	Luciana Aparecida Pereira Moreira	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	23/9/25 a 2/10/25	10	2ª
124951023	Luciana Pereira de Araujo E Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	18/9/25 a 17/10/25	30	1ª
102117023	Luciclei Mota Martins da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/24 a 2/9/25	3/9/25 a 2/10/25	30	1ª
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Direção Ger. e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	8/9/25 a 17/9/25	10	2ª
73807023	Luiz Carlos Pereira da Silva	Assistente de Serviços Operacionais	3/08/23 a 2/8/24	22/9/25 a 6/10/25	15	2ª
105889023	Luiz Nobrega Aponte	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	10/9/25 a 19/9/25	10	2ª
78472029	Magda dos Santos Correa	Técnico Organizacional	1º/2/24 a 31/1/25	8/9/25 a 21/9/25	14	2ª
122660022	Mara Rubia Bereta	Gestor Organizacional	23/12/23 a 22/12/24	10/9/25 a 19/9/25	10	2ª
75578024	Marcelo Augusto dos Santos Vianna	Dir.Executiva e Assessoramento	17/8/23 a 16/8/24	17/9/25 a 26/9/25	10	3ª
94951024	Marcelo da Silva Vilhalba	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	17/9/25 a 1º/10/25	15	1ª
125650023	Marcelo de Oliveira Faustino	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/9/25 a 16/9/25	15	2ª
502780022	Marcos Antonio da Silva Moraes	Direção Esp. E Assessoramento	6/2/24 a 5/2/25	1/9/25 a 10/9/25	10	1ª
58518023	Marcos Aurélio de Oliveira Weiler	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	2/9/25 a 16/9/25	15	2ª
80734023	Maria Cristina Uehara Hisano	Técnico Organizacional	11/6/23 a 10/6/24	1º/9/25 a 15/9/25	15	2ª
68941023	Maria de Lourdes da Costa Moura	Agente de Segurança Patrimonial	30/8/24 a 29/8/25	8/9/25 a 17/9/25	10	1ª
52043023	Maria Jose Alves da Silva	Agente Organizacional	17/4/24 a 16/4/25	15/9/25 a 29/9/25	15	2ª
22376024	Maria Lucia Dure	Agente de Segurança Patrimonial	1º/9/24 a 31/8/25	1º/9/25 a 30/9/25	30	1ª
22312024	Marisa Aluchna Melgarejo Mezza	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	17/9/25 a 1º/10/25	15	1ª
509608021	Mauro Lucio Abdala Junior	Dir.Ger.Sup. e Assessoramento	9/2/24 a 8/2/25	24/9/25 a 3/10/25	10	2ª
88708023	Nilson Silva Riboli	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	4/9/25 a 18/9/25	15	1ª

80335024	Odair Goncalves Mendes	Agente de Segurança Patrimonial	14/7/24 a 13/7/25	2/9/25 a 1º/10/25	30	1ª
124146023	Oseas da Silva Filho	Agente de Segurança Patrimonial	1º/9/24 a 31/8/25	15/9/25 a 29/9/25	15	1ª
23217030	Paulo Lopes	Admin.Superior e Assessoramento	1º/8/24 a 31/7/25	8/9/25 a 27/9/25	20	1ª
114225023	Paulo Roberto da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/1/24 a 31/12/24	8/9/25 a 22/9/25	15	2ª
2283024	Pedro Moniz de Aragao Oliver Neto	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/24 a 2/9/25	4/9/25 a 3/10/25	30	1ª
90567023	Regina Ferreira dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	2/9/25 a 1º/10/25	30	1ª
512608021	Regina Monique Maciel Gonçalves	Contrato Publico	27/5/24 a 26/5/25	1º/9/25 a 10/9/25	10	1ª
129215023	Reginaldo Alves Niza	Agente de Segurança Patrimonial	4/9/24 a 3/9/25	9/9/25 a 8/10/25	30	1ª
67141023	Reinaldo Pereira Borges	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/23 a 1º/5/24	1º/9/25 a 30/9/25	30	1ª
93622023	Sandra Rodrigues Gonçalves	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	2/9/25 a 16/9/25	15	2ª
66302023	Sergio Lourenco Arteman	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/23 a 30/11/24	24/9/25 a 8/10/25	15	2ª
127489024	Silvio Cesar do Nascimento	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/24 a 1º/5/25	1º/9/25 a 10/9/25	10	2ª
69757023	Sonia Rocha de Araujo Macedo e Silva	Agente de Segurança Patrimonial	10/9/24 a 9/9/25	21/9/25 a 20/10/25	30	1ª
93088022	Suely Herculano dos Santos	Técnico Organizacional	17/8/23 a 16/8/24	15/9/25 a 29/9/25	15	2ª
106440027	Tania Marcia Lima Amaral	Técnico Organizacional	3/2/24 a 2/2/25	17/9/25 a 26/9/25	10	2ª
104532023	Valdecyr Lorensetti	Agente de Segurança Patrimonial	14/10/23 a 13/10/24	16/9/25 a 25/9/25	10	2ª
502541021	Valeria Arruda Dias	Direção Ger. e Assessoramento	10/1/24 a 9/1/25	8/9/25 a 16/9/25	9	2ª
76747023	Valeria Ferreira de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	19/1/24 a 18/1/25	8/9/25 a 17/9/25	10	2ª
93682023	Valquiria Barbosa Canete	Técnico Organizacional	1º/7/24 a 30/6/25	29/9/25 a 13/10/25	15	1ª
115349023	Wagner Balta Campos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/24 a 31/1/25	1º/9/25 a 15/9/25	15	2ª
80651026	William Godoy Pereira	Gestor Organizacional e de Pessoal	11/12/23 a 10/12/24	15/9/25 a 29/9/25	15	2ª

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.660, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para o trato de interesse particular ao servidor MARCO AURELIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 90119023, ocupante do cargo de Analista de Artes Gráficas, código 90029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, por um período de 3 anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 9 de setembro de 2025 (NUP: 77.009.831-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.661, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ADRIANA BARBOSA ALVES, matrícula nº 102591025, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.062 dias de tempo de contribuição, prestados ao Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia do Tocantins, na função de Técnico em Assuntos Educacionais, no período de 4 de novembro de 2021 a 30 de setembro de 2024, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso VI do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/094646/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.662, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALDREI LUIZ BRESSAN, matrícula nº 508271021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.553 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/078067/2024).

a) 652 dias, prestados à Corporação dos Patrulheiros Mirins de Dourados, na função de Contínuo, no período de 1º de dezembro de 1997 a 13 de setembro de 1999;

b) 1.178 dias, prestados à Mizuno & Prado Ltda., sendo:  
- 584 dias, na função de Secretário, no período de 1º de março de 2000 a 5 de outubro de 2001;  
- 594 dias, na função de Diretor de Ensino, no período de 15 de julho de 2016 a 28 de fevereiro de 2018;

c) 2.613 dias, prestados ao Centro de Formação de Condutores LC Ltda., sendo:  
- 652 dias, na função de Assistente Comercial, no período de 1º de julho de 2005 a 13 de abril de 2007;  
- 1.245 dias, na função de Instrutor Supervisor, contidos no período de 1º de maio de 2008 a 30 de setembro de 2011;  
- 716 dias, na função de Diretor de Ensino, no período de 2 de maio de 2012 a 17 de abril de 2014;

d) 61 dias, prestados ao Centro de Formação de Condutores de Laguna Carapã Ltda., na função de Diretor Geral, no período de 1º de outubro de 2014 a 30 de novembro de 2014;

e) 294 dias, prestados ao Centro de Formação de Condutores Ruz e Souza Ltda., na função de Diretor de Ensino, no período de 25 de setembro de 2015 a 14 de julho de 2016;

f) 18 dias, prestados ao Centro Teórico de Formação de Condutores Três Lagoas LT, na função de Diretor de Ensino, no período de 1º de março de 2018 a 18 de março de 2018;

g) 470 dias, prestados à Grand Prix Cursos Profissionalizantes Ltda., na função de Supervisor Administrativo, no período de 23 de março de 2021 a 5 de julho de 2022;

h) 267 dias, prestados ao Centro de Formação de Condutores Padrão Ltda., na função de Diretor de Ensino, no período de 14 de fevereiro de 2023 a 7 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.663, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA LUCIA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 83764022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 980 dias de tempo de contribuição, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/029087/2024)

a) 15 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

- b) 965 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:
- 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
  - 325 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000;
  - 151 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
  - 155 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.664, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANDREIA CARNEIRO DE REZENDE PIMENTA, matrícula nº 83555021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.870 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/044514/2024).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 25 dias, no período de 3 de janeiro de 2000 a 27 de janeiro de 2000;
- d) 320 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- e) 159 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 14 de julho de 2001;
- f) 147 dias, no período de 30 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- g) 132 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 6 de julho de 2002;
- h) 152 dias, no período de 22 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- i) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- j) 146 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 20 de dezembro de 2003;
- k) 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- l) 149 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 20 de dezembro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.665, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANDREIA RODRIGUES DIAS, matrícula nº 90464021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.263 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/083103/2024).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 332 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- c) 325 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000;
- d) 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;

- e) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- f) 133 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 7 de julho de 2002;
- g) 152 dias, no período de 22 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.666, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora APARECIDA DOS ANJOS DE JESUS GARCIA, matrícula nº 93625022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 730 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Aux. Serv. Diversos, contidos no período de 3 de julho de 1998 a 2 de julho de 2000, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/044405/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.667, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor BRENO GOMES DE ARRUDA DIAS, matrícula nº 114459021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 209 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/036629/2024).

- a) 14 dias, prestados ao Município de Campo Grande, na função de Professor, sendo:
  - 13 dias, no período de 2 de fevereiro de 2000 a 14 de fevereiro de 2000;
  - 1 dia, em 31 de agosto de 2000.

b) 195 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, contidos no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de agosto de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.668, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DANIELLE PRATES FARIAS, matrícula nº 501889021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.601 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/094918/2024).

- a) 89 dias, prestados à Kazumi Nakasse & Cia Ltda., contidos no período de 1º de junho de 2009 a 29 de agosto de 2009;
- b) 457 dias, prestados à D. C. Ótica Ltda., no período de 6 de outubro de 2010 a 5 de janeiro de 2012;
- c) 867 dias, prestados à TV Técnica São Paulo Ltda., no período de 1º de fevereiro de 2013 a

17 de junho de 2015;

d) 1.187 dias, prestados à Luzia Milani Lopes Ltda., no período de 1ª de agosto de 2019 a 30 de outubro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.669, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora EDENIR DE OLIVEIRA SANTANA ARGUELHO, matrícula nº 83414021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.867 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/037700/2024).

a) 59 dias, prestados à Livromat Livraria e Papelaria Ltda., no período de 1ª de março de 1988 a 28 de abril de 1988;

b) 785 dias, prestados à Comercial Araújo Materiais P/ Construção Ltda., contidos no período de 22 de maio de 1989 a 19 de julho de 1991;

c) 1.840 dias, prestados à Teixeira Comércio e Locações Ltda., sendo:  
- 547 dias, no período de 1ª de novembro de 1991 a 30 de abril de 1993;  
- 746 dias, no período de 1ª de junho de 1994 a 15 de junho de 1996;  
- 547 dias, no período de 1ª de novembro de 2003 a 30 de abril de 2005;

d) 183 dias, prestados à Tecolit Indústria de Telhas Ecológicas Ltda., no período de 1ª de outubro de 2005 a 1ª de abril de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.670, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIANA CHAVES FERREIRA, matrícula nº 501895021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.946 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, na função de Monitor de Alunos, no período de 20 de junho de 2017 a 17 de outubro de 2022, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/068484/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.671, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIZABETH RODRIGUES NUNES, matrícula nº 85840021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.151 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/046241/2024)

a) 31 dias, prestados à Gislaíne Dias Amaral, no período de 1ª de dezembro de 1995 a 31 de dezembro de 1995;

b) 1.120 dias, prestados à Deoclesio Pereira de Souza & Cia Ltda., no período de 2 de maio de 1997 a 25 de maio de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.672, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora FABIANA BENTO GARCIA, matrícula nº 83336022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.151 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Ponta Porã, na função de Assistente Administrativo II, no período de 22 de maio de 2006 a 10 de abril de 2012, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/066375/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.673, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GENISE SARMENTO LOPES, matrícula nº 108115021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 351 dias de tempo de contribuição, prestados à Abastecedora de Combustíveis Avenida Ltda., contidos no período de 1º de outubro de 1997 a 21 de setembro de 1998, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/049524/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1674, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GISLAINE NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 503059021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.981 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/047090/2024)

a) 974 dias, prestados à Haroldo Cardoso Espetinhos, sendo:

- 596 dias, no período de 1º de maio de 2013 a 17 de dezembro de 2014;
- 378 dias, no período de 1º de março de 2016 a 13 de março de 2017;

b) 2.007 dias, prestados à G.P. Comercial de Alimentos Ltda., contidos no período de 24 de julho de 2017 a 24 de janeiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.675, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ISABELA CAROLINA CORREIA CRUZ, matrícula nº 508400021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.656 dias de tempo de contribuição, prestados à Capelari & Capelari Ltda., na função de Ass. Administrativo, contidos no período de 2 de maio de 2019 a 17 de novembro de 2023, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/093587/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.676, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ISMAEL NUNES, matrícula nº 85364028, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.922 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, na função de Cabo, no período de 1º de março de 2004 a 29 de fevereiro de 2012, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/077914/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.677, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ITALO ROGERIO BARBOSA, matrícula nº 91029021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 395 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 109 dias, no período de 5 de setembro de 1995 a 22 de dezembro de 1995;
- b) 286 dias, no período de 13 de março de 1997 a 23 de dezembro de 1997.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.678, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JAMILE GARCIA HADID MARQUES, matrícula nº 107740021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 837 dias de tempo de contribuição, na função de Professora, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/081839/2024).

I – 732 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 340 dias, no período de 26 de janeiro de 2004 a 30 de dezembro de 2004;
- b) 28 dias, contidos no período de 3 de julho de 2006 a 31 de julho de 2006;
- c) 184 dias, no período de 1º de julho de 2005 a 31 de dezembro de 2005;
- d) 180 dias, no período de 2 de janeiro de 2006 a 30 de junho de 2006.

II – 105 dias, prestados à Gappe Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 1ª de agosto de 2006 a 13 de novembro de 2006, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.679, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOANIR SOARES DA SILVA, matrícula nº 105326021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 531 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/055224/2024).

- a) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- b) 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- c) 49 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 15 de setembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.680, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JULIO MARCIO SANDIM DA SILVA, matrícula nº 114615021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 320 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, contidos no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/083588/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.681, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JUSARA REGINA VOLPATTO, matrícula nº 115569021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.678 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/056437/2025).

- a) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- b) 18 dias, no período de 13 de fevereiro de 2001 a 28 de fevereiro de 2001;
- c) 15 dias, contidos no período de 23 de maio de 2001 a 7 de junho de 2001;
- d) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- e) 144 dias, no período de 30 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;

- f) 141 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 10 de julho de 2003;
- g) 148 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 22 de dezembro de 2003;
- h) 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- i) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- j) 151 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
- k) 146 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 14 de julho de 2006;
- l) 154 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.682, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LENICE GARCIA DE PAULA, matrícula nº 56132024, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.209 dias de tempo de contribuição, na função de Professora, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/043282/2025)

I – 5.073 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.196 dias, prestados ao Município de Inocência, sendo:

- 728 dias, no período de 1ª de março de 1985 a 26 de fevereiro de 1987;
- 468 dias, no período de 1ª de novembro de 1987 a 10 de fevereiro de 1989;

b) 3.259 dias, prestados ao Município de Três Lagoas, no período de 1ª de março de 1989 a 31 de janeiro de 1998;

c) 618 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:

- 7 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 22 de dezembro de 1998;
- 324 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 23 de dezembro de 1999;
- 137 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de junho de 2000;
- 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011.

II – 129 dias, prestados à Raizen Centro-Sul S/A, contidos no período de 27 de fevereiro de 1987 a 8 de julho de 1987, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.683, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LENIRA BISPO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 506219021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.352 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/044256/2024)

I – 958 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 31 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., no período de 17 de abril de 2001 a 17 de maio de 2001;

b) 298 dias, prestados ao Restaurante Yanay Ltda., na função de Aux. de Cozinha, no período de 1º de fevereiro de 2016 a 24 de novembro de 2016;

c) 629 dias, prestados à Douraser Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação, na função de Servente de Asseio, no período de 10 de fevereiro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

II – 1.394 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

sendo: a) 320 dias, prestados ao Município de Dourados, na função de Ag. Apoio Educ. Merendeira,

- 180 dias, no período de 2 de fevereiro de 2015 a 31 de julho de 2015;
- 140 dias, no período de 1º de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015;

sendo: b) 306 dias, prestados ao Município de Dourados, na função de Ag. Apoio Educ. Inspetor Pátio,

- 112 dias, no período de 1º de setembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022;
- 163 dias, no período de 2 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023;
- 31 dias, no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023.

c) 768 dias, prestados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, no período de 25 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.684, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LILIAN MADRUGA GIMENES, matrícula nº 84272021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 176 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/084531/2024).

- a) 44 dias, no período de 20 de agosto de 2001 a 2 de outubro de 2001;
- b) 132 dias, contidos no período de 8 de agosto de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LORENI APARECIDA REZENDE DO NASCIMENTO, matrícula nº 85899021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 428 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/093355/2024).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- c) 80 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de abril de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.686, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIANA MOREIRA LIGIER, matrícula nº 107436021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 265 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/086375/2024)

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 250 dias, no período de 25 de abril de 1999 a 30 de dezembro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.687, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIMAR DE LIMA FRANCO GOBARA, matrícula nº 123724022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.733 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/031154/2024)

I – 1.127 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 14 dias, contidos no período de 17 de agosto de 2009 a 31 de agosto de 2009;
- b) 15 dias, no período de 28 de setembro de 2009 a 12 de outubro de 2009;
- c) 64 dias, contidos no período de 20 de outubro de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- d) 117 dias, no período de 15 de março de 2010 a 9 de julho de 2010;
- e) 128 dias, no período de 26 de julho de 2010 a 30 de novembro de 2010;
- f) 134 dias, no período de 25 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- g) 45 dias, contidos no período de 25 de julho de 2011 a 8 de setembro de 2011;
- h) 138 dias, no período de 27 de fevereiro de 2012 a 13 de julho de 2012;
- i) 109 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 9 de novembro de 2012;
- j) 127 dias, no período de 1ª de março de 2013 a 5 de julho de 2013;
- k) 101 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 31 de outubro de 2013;
- l) 121 dias, no período de 6 de março de 2014 a 4 de julho de 2014;
- m) 14 dias, no período de 21 de julho de 2014 a 3 de agosto de 2014.

II – 606 dias, prestados ao Colégio Impacto Centro de Ensino Ltda., na função de Professora, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 54 dias, no período de 20 de janeiro de 2010 a 14 de março de 2010;
- b) 16 dias, no período de 10 de julho de 2010 a 25 de julho de 2010;
- c) 86 dias, no período de 1ª de dezembro de 2010 a 24 de fevereiro de 2011;

- d) 16 dias, no período de 9 de julho de 2011 a 24 de julho de 2011;
- e) 171 dias, no período de 9 de setembro de 2011 a 26 de fevereiro de 2012;
- f) 10 dias, no período de 14 de julho de 2012 a 23 de julho de 2012;
- g) 111 dias, no período de 10 de novembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013;
- h) 17 dias, no período de 6 de julho de 2013 a 22 de julho de 2013;
- i) 125 dias, no período de 1ª de novembro de 2013 a 5 de março de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.688, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIMAR MOREIRA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 499396021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.936 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/038263/2024)

I – 3.543 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.011 dias, prestados à Comercial Gentil Moreira S/A, no período de 4 de novembro de 1992 a 11 de agosto de 1995;

b) 215 dias, prestados à Junior Transportes de Passageiros Ltda., no período de 1ª de março de 1996 a 1ª de outubro de 1996;

c) 151 dias, como Contribuição Individual, no período de 1ª de novembro de 2000 a 31 de março de 2001;

d) 131 dias, prestados à Eleva Alimentos, no período de 1ª de abril de 2002 a 9 de agosto de 2002;

e) 381 dias, prestados à Nalepa & Machado Ltda., no período de 1ª de fevereiro de 2003 a 16 de fevereiro de 2004;

f) 63 dias, prestados à Luana Marcia Marson – Mercearia, no período de 1ª de julho de 2010 a 1ª de setembro de 2010;

g) 86 dias, prestados à ZF Automotive Brasil Ltda., no período de 16 de novembro de 2010 a 9 de fevereiro de 2011;

h) 416 dias, prestados à ARM Serviço de Limpeza Ltda., no período de 1ª de maio de 2012 a 20 de junho de 2013;

i) 20 dias, prestados à Faxina Sim Ltda., contidos no período de 25 de julho de 2017 a 14 de agosto de 2017;

j) 401 dias, prestados à Seara Alimentos Ltda., no período de 13 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2018;

k) 150 dias, prestados à Seibt & Cia Ltda., no período de 15 de outubro de 2019 a 12 de março de 2020;

l) 518 dias, prestados à Serviço Social da Indústria, no período de 24 de fevereiro de 2021 a 26 de julho de 2022;

II – 2.393 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 245 dias, prestados à São Paulo Secretaria da Educação, no período de 30 de agosto de 2011 a 30 de abril de 2012;

b) 2.148 dias, prestados ao Município de Dourados, no período de 19 de fevereiro de 2004 a 5 de janeiro de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.689 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCIMEIRE MARCIANO BARBOSA, matrícula nº 5856022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 412 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/008751/2025).

a) 7 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 22 de dezembro de 1998;

b) 327 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 23 de dezembro de 1999;

c) 78 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 1º de maio de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.690, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MAGALI SANCHEZ LISBOA VALÉRIO, matrícula nº 79720021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 398 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/046235/2025).

a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 49 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.691, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MAILÉIA BELIDO SILVA, matrícula nº 500677021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.350 dias de tempo de contribuição, prestados Município de Novo Horizonte do Sul, na função de Professor Língua Estrangeira, contidos no período de 21 de março de 2016 a 31 agosto de 2022, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/078964/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.692, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARCELINA MALDONADO ARCE, matrícula nº 113909024, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.075 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/041632/2024).

I – 261 dias, prestados à Ana Maria Loureiro de Ocariz, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 32 dias, no período de 31 de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999;
- b) 41 dias, no período de 1ª de janeiro de 2000 a 10 de fevereiro de 2000;
- c) 32 dias, no período de 31 de dezembro de 2000 a 31 de janeiro de 2001;
- d) 15 dias, no período de 10 de julho de 2001 a 24 de julho de 2001;
- e) 63 dias, no período de 24 de dezembro de 2001 a 24 de fevereiro de 2002;
- f) 17 dias, no período de 13 de julho de 2002 a 29 de julho de 2002;
- g) 61 dias, no período de 21 de dezembro de 2002 a 19 de fevereiro de 2003.

II – 4.814 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 334 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- d) 159 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2001 a 9 de julho de 2001;
- e) 152 dias, no período de 25 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- f) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- g) 144 dias, no período de 30 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- h) 141 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 10 de julho de 2003;
- i) 148 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 22 de dezembro de 2003;
- j) 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- k) 150 dias, no período de 27 de julho de 2004 a 23 de dezembro de 2004;
- l) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- m) 151 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
- n) 145 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 14 de julho de 2006;
- o) 152 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- p) 135 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 6 de julho de 2007;
- q) 151 dias, no período de 24 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- r) 145 dias, no período de 18 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- s) 148 dias, no período de 29 de julho de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
- t) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- u) 150 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 9 de julho de 2010;

- v) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- w) 152 dias, no período de 7 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- x) 151 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011;
- y) 138 dias, no período de 27 de fevereiro de 2012 a 13 de julho de 2012;
- z) 132 dias, no período de 31 de julho de 2012 a 9 de dezembro de 2012;
- aa) 155 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- bb) 151 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 20 de dezembro de 2013;
- cc) 152 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 4 de julho de 2014;
- dd) 155 dias, no período de 22 de julho de 2014 a 20 de dezembro de 2014;
- ee) 146 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.693, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARCIA DE FATIMA PERARO STURION, matrícula nº 85345021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 631 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/021913/2024)

- a) 270 dias, contidos no período de 18 de março de 1999 a 17 de dezembro de 1999;
- b) 182 dias, no período de 21 de junho de 2000 a 19 de dezembro de 2000;
- c) 32 dias, contidos no período de 2 de maio de 2002 a 3 de junho de 2002;
- d) 30 dias, no período de 12 de junho de 2003 a 11 de julho de 2003;
- e) 117 dias, no período de 1ª de agosto de 2003 a 25 de novembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.694, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARCIA MARY ROBERTO PELICANO, matrícula nº 102968021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 393 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora Convocada, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/026141/2024).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 45 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 26 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.695, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA CRISTINA SOARES, matrícula nº 106258021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 345 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/046378/2025).

a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

b) 330 dias, contidos no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.696, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor NOELIO CHENDES JUNIOR, matrícula nº 494505022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.197 dias de tempo de contribuição, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/060118/2024).

a) 22 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 23 de fevereiro de 2022 a 16 de março de 2022;

b) 2.175 dias, prestados ao Município de Campo Grande, sendo:

- 159 dias, no período de 26 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016;
- 145 dias, no período de 6 de fevereiro de 2017 a 30 de junho de 2017;
- 160 dias, no período de 25 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
- 181 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018;
- 153 dias, no período de 1ª de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
- 150 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019;
- 163 dias, no período de 22 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019;
- 116 dias, no período de 6 de fevereiro de 2020 a 31 de maio de 2020;
- 92 dias, no período de 1ª de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020;
- 21 dias, no período de 10 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020;
- 70 dias, no período de 13 de outubro de 2020 a 21 de dezembro de 2020;
- 174 dias, no período de 8 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021;
- 138 dias, no período de 1ª de agosto de 2021 a 16 de dezembro de 2021;
- 20 dias, no período de 3 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022;
- 114 dias, no período de 17 de março de 2022 a 8 de julho de 2022;
- 147 dias, no período de 26 de julho de 2022 a 19 de dezembro de 2022;
- 164 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023;
- 8 dias, no período de 1ª de agosto de 2023 a 8 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.697, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora PATRICIA MICHELLE RUIZ, matrícula nº 114049021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 590 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/035668/2024).

I – 201 dias, prestados à Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, na função de Recepcionista em Geral, no período de 1ª de junho de 1996 a 18 de dezembro de 1996, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 389 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 41 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 22 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.698, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSENEI DE OLIVEIRA, matrícula nº 105085021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.152 dias de tempo de contribuição, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/016544/2025).

- a) 991 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, sendo:
- 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
  - 334 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
  - 25 dias, no período de 3 de janeiro de 2000 a 27 de janeiro de 2000;
  - 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
  - 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
  - 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

b) 161 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 15 de julho de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.699, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSENIR DE SOUZA ALBRES, matrícula nº 85087021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.267 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/051847/2024).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 334 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

- c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- d) 160 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 15 de julho de 2001;
- e) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- f) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- g) 148 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 23 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.700, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSIMAR DIAS SOUTO DE LIMA, matrícula nº 106911021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.125 dias de tempo de contribuição, na função de Professora, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/073359/2024).

I – 2.093 dias, prestados ao Município de Rio Verde de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 303 dias, contidos no período de 1º de março de 1994 a 31 de dezembro de 1994;
- b) 365 dias, no período de 1º de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1995;
- c) 365 dias, contidos no período de 1º de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 1996;
- d) 365 dias, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997;
- e) 331 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- f) 364 dias, no período de 2 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

II – 32 dias, prestados à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 31 dias, no período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de janeiro de 1998;
- b) 1 dia, em 1º de janeiro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.701, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VALDIRENE MARTIMIANO FURTADO, matrícula nº 113602021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.720 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/081347/2024).

I – 2.703 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.285 dias, prestados ao Município de Rio Verde de Mato Grosso, na função de Professor, sendo:

- 298 dias, no período de 24 de fevereiro de 1997 a 18 de dezembro de 1997;

- 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- 338 dias, no período de 28 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- 315 dias, no período de 21 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000.

b) 1.418 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, sendo;

- 124 dias, no período de 12 de março de 2001 a 13 de julho de 2001;
- 118 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de novembro de 2001;
- 131 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 5 de julho de 2002;
- 151 dias, no período de 23 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- 144 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 19 de dezembro de 2003;
- 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- 149 dias, no período de 27 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
- 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- 150 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 22 de dezembro de 2005;
- 9 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2006.

II – 17 dias, prestados à Escola Dente de Leite S/C Ltda., na função de Professora, no período de 9 de julho de 2005 a 25 de julho de 2005, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.702, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor VITOR GUILHERME PETRY, matrícula nº 112046021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.510 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo: (Processo nº 29/028565/2024).

- a) 138 dias, no período de 8 de agosto de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
- b) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- c) 148 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 21 de dezembro de 2009;
- d) 152 dias, no período de 8 de fevereiro de 2010 a 9 de julho de 2010;
- e) 150 dias, no período de 26 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- f) 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- g) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- h) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- i) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- j) 155 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor WILSON DE SOUZA FRANCO, matrícula nº

89759027, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.400 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo: (Processo nº 29/059204/2024).

I – 190 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 61 dias, prestados à Rádio Difusora de Aquidauana Ltda., no período de 1º de abril de 1989 a 31 de maio de 1989;

b) 129 dias, prestados à Fundação Bradesco, no período de 11 de agosto de 2015 a 17 de dezembro de 2015.

II – 3.210 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 147 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;

b) 147 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 13 de julho de 2003;

c) 150 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;

d) 155 dias, no período de 12 de fevereiro de 2004 a 15 de julho de 2004;

e) 150 dias, no período de 27 de julho de 2004 a 23 de dezembro de 2004;

f) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;

g) 151 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005;

h) 139 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 8 de julho de 2006;

i) 151 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 21 de dezembro de 2006;

j) 136 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 7 de julho de 2007;

k) 151 dias, no período de 24 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;

l) 145 dias, no período de 18 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;

m) 147 dias, no período de 29 de julho de 2008 a 22 de dezembro de 2008;

n) 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;

o) 149 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;

p) 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;

q) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;

r) 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;

s) 151 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011;

t) 1 dia, em 1º de fevereiro de 2012;

u) 163 dias, no período de 2 de fevereiro de 2012 a 13 de julho de 2012;

v) 152 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 22 de dezembro de 2012;

w) 7 dias, no período de 10 de março de 2015 a 16 de março de 2015;

x) 9 dias, no período de 9 de abril de 2015 a 17 de abril de 2015;

y) 15 dias, no período de 6 de maio de 2015 a 20 de maio de 2015;

z) 21 dias, no período de 24 de outubro de 2016 a 14 de novembro de 2016;

aa) 15 dias, no período de 17 de novembro de 2016 a 1º de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.188, de 17 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.945, de 22 de setembro de 2025, que autorizou a disposição da servidora EDIVANIA SANTOS SOARES DA SILVA, matrícula nº 116340021, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 81.004.531-2024).

ONDE CONSTA: "...ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, ...".

PASSE A CONSTAR: "...ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.187, de 17 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.945, de 22 de setembro de 2025, que autorizou a disposição da servidora ELENICE DA SILVA, matrícula nº 119331021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 81.004.579-2024).

ONDE CONSTA: "...para o órgão de origem, com base no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Portaria/TSE nº 294, de 30 de junho de 2025, ...".

PASSE A CONSTAR: "...com ônus para o órgão de origem, com base no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Portaria/TSE nº 294, de 30 de junho de 2025, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na RESOLUÇÃO "P" SAD 1.369, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, que autorizou a averbação de tempo de contribuição a servidora JOYCE HELLEN ASTOLPHI DOS SANTOS, matrícula nº 4638021, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (NUP 29.021.527-2025):

ONDE CONSTA:

" ..., no total 2.171 dias de tempo de contribuição, ..."

PASSE A CONSTAR:

" ..., no total 2.171 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, ..."

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.354, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor RUYMAR DOUGLAS MORALES RUIZ, matrícula nº 61524028, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 31/030783/2023).

ONDE CONSTA:

" II - ..., no período de 16 de março de 2004 a 1ª de março de 2005, ..."

PASSE A CONSTAR:

" II - ..., no período de 16 de março de 2004 a 1ª de setembro de 2005, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

**Secretaria de Estado de Educação**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.034.217.2025  
Interessado : MICHELE FERNANDA PICOLO, matrículas n. 105642021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Padre Anchieta, localizada no município de Nova Andradina/MS.  
Assunto : Requer Horário Especial - Redução de carga horária.  
Despacho : INDEFIRO o pedido com base no disposto na Nota n. 226/2025/ATE/SED, de 23/9/2025, com fulcro no Parecer Referencial PGE/MS/N. 0003/2024, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 169/2024 e na DECISÃO/GAB/SED N. 203/2025, de 25 de setembro de 2025 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
96669021	SELMA DE SOUZA JUREMEIRA DO NASCIMENTO	SELMA DE SOUZA JUREMEIRA	29.063.605-2025 - CODIF/SED/2025

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.948 de 25 de setembro de 2025, página 198.

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.957, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCIMAR DOS REIS, matrícula n. 35119021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual 11 de Outubro, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 23 de setembro a 15 de outubro de 2025, em substituição à servidora Rúbia Cecília da Costa Silva, matrícula n. 120140021, em licença para tratamento de saúde, BIM n. 243777 (NUP: 29.063.463-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.064.182-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
63711021	NATANIEL GOMES DE MELLO	VI	VII	15/8/2025
101332023	PAULA HELENA RIBEIRA AREVALO FURTADO	V	VI	14/8/2025
107461021	ROSELI BEZERRA DA SILVA	VI	VII	14/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE INSPEÇÃO DE ALUNOS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
79308021	EDIMEIA DIAS SANTOS	V	VI	14/8/2025
75788021	MARIA DA CONSOLAÇÃO SANTIAGO DE ANDRADE	VI	VII	15/8/2025
70576021	NIVALDO DA COSTA	VI	VII	15/8/2025
70371021	TEREZA MOREIRA DE ALMEIDA SABINO	VI	VII	14/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
75622021	BENEDITO ECHEVERRIA	VI	VII	15/8/2025
83956021	DENISE LESCANO GUTIERRES	VI	VII	14/8/2025
110733021	LERICE RAIMUNDO ANTUNES DA SILVA	V	VI	14/8/2025
78185021	LUZIA MENDES DITTMAR	VI	VII	15/8/2025
123243021	LUZINEIDE FERNANDA NOCEIRA DOS SANTOS	V	VI	14/8/2025
83961021	MARIO GILSON DA ROSA	VI	VII	15/8/2025
85559021	ROSELY OLIVEIRA MALHEIROS	VI	VII	14/8/2025
76144021	SANDRA GONÇALVES DA SILVA	V	VI	14/8/2025
77368021	SANDRA MARIA DE JESUS	VI	VII	15/8/2025
108989021	VANIA ROMEIRO DE BARROS	VI	VII	15/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
31841021	ANTONIA DE MIRANDA OLIVEIRA	VI	VII	14/8/2025
128750021	DEVANIR MARIA CARMINATTI DA SILVA	V	VI	14/8/2025
11471021	HELENA LEITE DE SOUZA	VI	VII	14/8/2025
114054021	LURDES VANIA MARIANO	VI	VII	14/8/2025
94215021	MARIA ZULEIDE BEZERRA LIMA	VI	VII	15/8/2025
74663021	NERILDA RODRIGUES DO AMARAL KOGA	VI	VII	14/8/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE RECEPÇÃO E PORTARIA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
105741021	AILTON PEREIRA DE ARRUDA	VI	VII	15/8/2025
131311021	IANE MARIA DA SILVA	V	VI	14/8/2025

123469021	LUCILA IZABEL ZANOVELLO MUNARO	V	VI	14/8/2025
-----------	--------------------------------	---	----	-----------

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
73434021	DIONICE VIERO PECCINI	VI	VII	14/8/2025
80133021	HÉLIA VICTOR DOS SANTOS	VI	VII	15/8/2025
85484021	SILVANA MARIA CORREA CAPURRO	VI	VII	15/8/2025
66464021	SILVIA MARIA FERREIRA DA SILVA	VI	VII	14/8/2025

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora WALQUIRIA FURTADO ARTIGAS, matrícula n. 114228035, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Cívico-Militar Maria Corrêa Dias, no município de Anastácio/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025 (NUP: 29.063.951-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.007, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora FABIANA DE OLIVEIRA SILVA MANHA, matrícula n. 816478021, ocupante de Cargo Público/Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal com Contrato Público Temporário do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Manoel da Costa Lima, no município de Bataguassu/MS, 3 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 12-A, inciso V da Lei n. 6.364, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, no período de 20 a 22 de setembro de 2025 (NUP: 29.064.298-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora NAYRA DA SILVA GONÇALVES, matrícula n. 815516021, ocupante de Cargo Público/Agente de Merenda, pertencente ao Quadro de Pessoal com Contrato Público Temporário do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, no município de Nova Andradina/MS, 2 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família/Licença Nojo, com fulcro no art. 12-A, inciso IV da Lei n. 6.364, de 09 de

dezembro de 2024, que alterou a Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, no período de 23 e 24 de setembro de 2025. (NUP: 29.064.352-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELENILCE FARINHA PEREIRA, matrícula n. 107397024, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, para exercer a função de Coordenadora da Coordenadoria-Geral de Gestão de Documentos (COGED/SED), no período de 14 a 28 de outubro de 2025, em substituição à titular Nereida de Oliveira Costa Rondon, matrículas n. 74566023 e n. 74566025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ GILBERTO DA SILVA, matrícula n. 88365021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 16 a 25 de outubro de 2025, em substituição à servidora Vera da Silva Soardi Nogueira, matrícula n. 123825021, em gozo de férias (NUP: 29.026.492-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ADENICE FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 65219022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva, localizada no município de Camapuã/MS, no período de 8 a 17 de dezembro de 2025, em substituição à servidora Ruth da Silva Lemes Pereira, matrícula n. 91193021, em gozo de férias (NUP: 29.033.117-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.012, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VANIA VASCONCELOS MORAES, matrícula n. 483237021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada no município de Douradina/MS, no período de 17 de setembro a 1º de outubro de 2025, em substituição à servidora Auzeli Maria Cordeiro Narcizo, matrícula n. 58113021, em licença para tratamento de saúde, BIM n. 243812 (NUP: 29.044.239-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.013, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelas servidoras ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, MEIRE CAPELLINI, matrícula n. 110179021, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e VIVIANE MESSIAS DOS SANTOS, matrícula n. 107235021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato que tem por objeto fornecimento de vale-transporte coletivo urbano para servidores comissionados e efetivos da rede estadual de ensino, no município de Dourados/MS, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo identificado (NUP: 29.064.273 - 2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/053945/2025	050/2025	VIAÇÃO DOURADOS LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor JOÃO CARLOS ZOTI, matrícula n. 64018038, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Irma Ribeiro de Almeida Silva, localizada no município de Nova Andradina/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 13 de agosto de 2025, por reorganização de carga horária (NUP: 29.054.096-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.135, de 7 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.822, de 8 de maio de 2025, páginas 271 e 272 e republicada no Diário Oficial n. 11.824, de 9 de maio de 2025, página 109, na parte que concede Progressão Funcional por Tempo de Serviço ao servidor FABIO MANTOVANELI, matrícula: 46230021, para regularização funcional (NUP: 29.064.457-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.990, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.951, de 29 de setembro de 2025, página 161, que prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante a contar de 3 de outubro de 2025 nos autos de n. 29.078.494-2022.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.078.494-2022 – PAD n. 01/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores TÂNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, JULIA FACCO SATURNINO CENTURIONE, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, E EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 213, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.735, de 04 de fevereiro de 2025, página 320, no interesse do processo n. 29.078.494-2022 – PAD n. 01/2025, com efeito a contar de 03 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.948, do dia 25/09/2025, referente à página 203.

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1.009, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SES nº 668, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.872, de 2 julho de 2025, página 209, que exonerou a servidora Daniele Cristine Santos da Cruz, matrícula n. 125053022, no cargo Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1020, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
71260021	SIRLON MACIEL ZIRBES	05	35	19/05/2019 a 16/05/2024	14.001.638-1994	17/05/2024

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1021, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
71338022	MAURO LUIS DA SILVA	05	15	30/07/2020 a 28/07/2025	27.001.721-2017	29/07/2025

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/008.128/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 019/SAD/2025-11 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

## REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 11.951, do dia 29 de setembro de 2025, pg. 168.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO  
Processo 27/031.540/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Fralda por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 041/SAD/2025 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Veronice Mews Dias	468290023

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li><li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li><li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li><li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li></ol>
--------------------------	---

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO  
Processo 27/030.029/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Fralda por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 041/SAD/2025 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Veronice Mews Dias	468290023

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	5. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;
	6. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.
	7. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
	8. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 533, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR as servidoras abaixo relacionadas, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matrícula	Processo	Lotação
Fernanda Giacomel Cavalheiro	818982021	81/004.778/2025	SEAS/SUMAIS/SEAD Antônio João/MS
Rosemary Luiz Pereira Peres	819787021		SEAS/SUMAIS/SEAD Bandeirantes/MS
Jessiane Passos de Souza	819745021		SEAS/SUMAIS/SEAD Novo Horizonte/MS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2025.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no que § 2º, do art. 2º, do Decreto n. 15.312, de 26 de novembro de 2019 c/c § 2º, do art. 2º, do Decreto n. 14.159, de 16 de abril de 2015.

R E S O L V E:

DESIGNAR os representantes dos órgãos, entidades e instituições abaixo indicados, titulares e suplentes, para exercerem a função de membros do Grupo Gestor do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária 2020 – 2030 – Plano ABC+, respectivamente, para o mandato de 2 (dois) anos, com efeitos a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	MEMBROS/REPRESENTANTES
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)	Rogério Thomitão Beretta – Titular Carlos Henrique Lemos Lopes – Suplente
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	Romullo Oliveira Louzada – Titular João Antônio Crespan Passini – Suplente
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER)	Arnaldo Santiago Filho – Titular José Carlos de Oliveira Gasperoni – Suplente
Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso do Sul (SFA/MS)	Márcio Alexandre Diório Menegazzo – Titular Marcelo Castro Pereira – Suplente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO)	Márcio Regys Rabelo de Oliveira – Titular Danilo Furtado dos Santos – Suplente
Embrapa Gado de Corte (CNPGC)	Alexandre Romeiro de Araújo – Titular Rodrigo Amorim Barbosa – Suplente
Embrapa Agropecuária Oeste (CPAO)	Rodrigo Arroyo Garcia – Titular Michely Tomazi – Suplente
Embrapa Pantanal (CPAP)	Fernando Antonio Fernandes – Titular Carlos R. Padovani – Suplente
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)	Elói Panachuki – Titular Fabio Martins Ayres – Suplente
Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)	Diego Gomes Freire Guidolin – Titular Fabiano Crisóstomo Ribeiro Pessatti – Suplente
Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão (FUNDAÇÃO CHAPADÃO)	Ilton Henrichsen – Titular André Bartolomeu Piesanti – Suplente
FUNDAÇÃO MS para pesquisa e difusão de tecnologias agropecuárias	Daniel Pereira Franco – Titular Alex Marcel Melotto – Suplente
Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso do Sul (OCB/MS)	Izabella Souza Vasconcelos - Titular Egídio Renostro Tsuji – Suplente
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS)	José Martins da Silva (Fetagri) – Titular Douglas Cavalheiro (MST) – Suplente
Associação dos Produtores e Consumidores de Florestas Plantadas do Mato Grosso do Sul (REFLORE)	Benedito Mário Lázaro – Titular Moacir Reis – Suplente
Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS)	Robson Del Casale Moreira – Titular Claudia Moreira Borges – Suplente
Associação das Empresas de Assistência Técnica Rural de Mato Grosso do Sul (AASTEC)	Paulo César Bózoli – Titular Leandro M. A. de Souza – Suplente

Campo Grande (MS), 26 de setembro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Republica-se por ter constado com incorreção no Diário Oficial nº 11.948 de 25 de setembro de 2025, pg. 208.

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 060, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os representantes das entidades governamentais e não governamentais abaixo relacionados, para composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Turismo (CET) para mandato de 2026 – 2028, a contar de 01/01/2026 a com validade até 31/12/2028:

ENTIDADES	MEMBROS
1. Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH/MS)	Titular – Marcelo Mesquita Suplente – Marilda Garcia Barbosa
2. Associação Brasileira das Agências de Viagem (ABAV/MS)	Titular – João Evaristo de Azevedo Esteves Junior Suplente – Luciana Leite Tozzetti
3. Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL/MS)	Titular – Paola Lani Suplente – Isabella Santos Ribeiro
4. Associação Corumbaense das Empresas Regionais de Turismo (ACERT)	Titular – Ademilson Esquivel Rodrigues Suplente – Luis Fellipe Freire Nimer
5. Associação do Turismo de Miranda e Região do Pantanal (Visit Pantanal)	Titular – Fátua de Fátima Fazzi de Oliveira Suplente – Carolina Prudêncio Coelho
6. Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região (ATRATUR)	Titular – Felipe Scott Suplente – Bruno Leite Miranda
7. Campo Grande Destination (IGR Campo Grande dos Ipês)	Titular – Jorcelino Roza da Cunha Suplente – Alvira Appel Soares
8. Convention Bureau de Bonito/MS (IGR Bonito Serra da Bodoquena)	Titular – Eduardo Folley Coelho Suplente – Rodrigo Coinete Moreira
9. Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)	Titular – Ana Beatriz Paiva Sá Earp de Melo Suplente – Fernanda Lopes de Oliveira

10. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul (FECOMÉRCIO)	Titular – Regiane Dedé de Oliveira Suplente - Tatiana Álvares Netto Maachar
11. Fundação de Turismo de Mato grosso do Sul	Titular – Bruno Wendling Suplente – Geancarlo de Lima Merighi
12. Instância de Governança Regional da Região Turística da Costa Leste (IGR Costa Leste)	Titular – Suellen da Silva André Suplente – Sumara Ferreira Leal
13. Instância de Governança Regional da Rota Cerrado Pantanal (IGR da Rota Cerrado Pantanal)	Titular – Lucia Elena da Silva Ferreira Suplente – Jaqueline de Castro Vargas
14. Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)	Titular – Leonardo Tostes Palmas Suplente – Ana Carolina Seixas Nascimento
15. Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC)	Titular – Silvio Lobo Filho Suplente – Fabiane de Oliveira Macedo
16. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)	Titular – Isabella Carvalho Fernandes Montello Suplente – Telcio Prieto Barboza
17. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/MS)	Titular – Camila Fernandes Suplente – Roberta Francis Pinto Ávalos
18. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)	Titular – Patrícia Cristina Statella Martins Suplente – Débora Fittipalde Gonçalves
19. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	Titular – Erick Pusch Wilke Suplente – Luciana Correa Dietrich
20. Instância de Governança Regional Vale das Águas (IGR VALE DAS ÁGUAS)	Titular – José Lucas Romero Benito Suplente – Claudinei Santi Brambila

**REVOGAM-SE** a partir de 01/01/2026 as seguintes resoluções:

- I. RESOLUÇÃO "P" SETESCC N. 081, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
- II. RESOLUÇÃO "P" SETESC N. 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
- III. RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 081, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
- IV. RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
- V. RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
- VI. RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 027, DE 05 DE MAIO DE 2025.
- VII. RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 047, DE 25 DE JULHO DE 2025.
- VIII. RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 048, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.
- IX. RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 054, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Campo Grande, 24 de setembro de 2025.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 502 de 25 de setembro de 2025.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Designar **MARINEIDE DA SILVA PEDREIRA**, Analista de Medidas Socioeducativa, matrícula nº 73298022, para desempenhar a função de **Chefe de divisão de Assistência Psicossocial e Saúde/SAS** - Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular **GLAUCIA SCRITORI BOSI**, Analista de Medidas Socioeducativa, matrícula nº 31121021, no período de **01/10/2025 a 10/10/2025. (Processo nº 31.220.270-2025).**

Campo Grande, 25 de setembro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 507/2025 de 26 de setembro de 2025**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 294/2025, de 23 de junho de 2025,

**R E S O L V E:**

Conceder **LICENÇA NOJO**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº507/ 2025 – de 26 de setembro de 2025**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>	<b>Processo</b>	<b>Parentesco</b>
501300020	Felix Antonio Oliveira de Souza	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	21/09/2025 A 28/09/2025	31.225.515-2025	Avô

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 503/2025 – de 26 de setembro de 2025**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **RAMÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Cabo PM, matrícula nº 74779021, para exercer a função de Coordenador de Gestão de Frota e Apoio Geral/CGFAG/SEJUSP/MS, no período de **15 a 24 de outubro de 2025**, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição a titular Sandra Regina dos Santos, TC QOPM, por férias. (NUP 31.228.883-2025).

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 504/2025 – de 26 de setembro de 2025**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **OCTAVIO BARBOSA MACHADO RIBEIRO**, Assistente I, matrícula nº 480201022, para exercer a função de Chefe da Unidade de Controle da Execução Financeira/UDEFIN/SEJUSP/MS, no período de **08 a 17 de outubro de 2025**, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular Sergio Antônio Perez, por férias. (NUP 31.228.862-2025).

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL 002/2024

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO-ADJUNTO de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público a homologação da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) **do ano de 2024**, conforme constante no anexo único deste Edital.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
**Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**Anexo único do Edital nº. 002/2025****Cargo: Agente de Segurança Socioeducativa**

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ABNER CAMPOS DE OLIVEIRA	105232022	-	-	89,17
ADELICIO ALVES FERREIRA FILHO	74808022	-	-	99,47
ADEMIR JOÃO BELLE	88786022	-	-	100,00
ADILSON FELICIO DA SILVA	79600022	-	-	100,00
ADRIANO DA SILVEIRA RUIZ	121412022	-	-	80,00
ADRIANO VITOR FREITAS DE LIMA	77910022	-	-	100,00
AGNALDO ALVES MENDES	114657022	-	-	100,00
ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA	80427022	-	-	100,00
ALEX SANDER PANCINI TAVARES	65194022	-	-	99,20
ALEXSANDRO SILVA DUARTE	88101021	-	-	100,00
ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	122945022	-	-	98,03
ANA TIARA DE SOUZA	24670021	-	-	80,00
ANDERSON TADEU LOPES	70351022	-	-	83,61
ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	71934022	170	C003	100,00
ANELIZE GONÇALVES DA COSTA LOPES	89732022	-	-	80,00
ANGELO MARCOS DA SILVA	122965022	-	-	100,00
ANTENOR FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	15103022	-	-	100,00
ANTONIO NELSON TODESCATO	85514022	-	-	100,00
APARECIDO PEDRO SALES	72507024	-	-	100,00
ARILSON D'AVILA CONCEIÇÃO	80728022	-	-	95,98
ARMANDO MATOS PALACIO	97716022	-	-	100,00
ATALIBA FERREIRA JUNIOR	114458022	-	C001	0,00
AURELIO MOTA CAMARGO	114239022	-	-	100,00
AUREO JOSE APARECIDO DA SILVA	65456022	-	C001	0,00
BENILSO ALVES	107381022	-	-	100,00
BRUNO INACIO BONARDO PEREIRA	88831022	-	-	100,00
CAMILA CUNHA DOS SANTOS	133995021	-	-	80,00
CARLOS ALBERTO FERREIRA	70720022	-	-	80,00
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	65446022	-	-	79,97
CARLOS MAGNO SIQUEIRA ESCOBAR	66218022	-	-	98,83
CIBELE DE FARIAS	76011023	-	-	100,00
CLAUDEMILSON BASTOS DE OLIVEIRA	130033022	-	C001	0,00
CLAUDIA DAVINA BENEVIDES MARQUES	94134024	-	-	97,12
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA LIMA	95270022	-	-	100,00
CLAUDINEI DA SILVA BILATI	125987022	-	-	72,59
CLAUDIONOR RODRIGUES GARCIA	126391022	-	-	89,55
CLAYTON HOLLO BISPO	123647022	-	-	100,00
CLEDSON DELFINO COSTA	98239022	-	-	95,31
CLEONY MORON SANTOS BECKERS	78350022	280	C003	0,00
CRISTIAN JOVITO LEFEVRE ZABALA	12986022	-	-	100,00

CRISTIANE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA BORGES	58069022	-	C001	0,00
CRISTIANE LOPES MIRANDA	118133024	-	C001	0,00
CRISTIANO CESAR TORQUETI DA COSTA	132007022	-	-	100,00
DANIELE LOMBARDI MALUF ALVARENGA	96202022	-	-	100,00
DANILO MARQUES DA SILVA	5924022	-	-	100,00
DAVI ALVES TIBURCIO	113297022	-	C001	0,00
DAVID MAURICIO ARAUJO LEIGUE	33315022	-	-	64,00
DHYONES SILVA DE SOUZA	118694022	-	-	100,00
DINALVA DOS SANTOS	119444022	-	-	99,84
DIRLEY GONCALVES ALEXANDRE	69670023	-	-	100,00
EBERL CARNEIRO CACERES	112101023	-	-	96,80
EDGAR RUFO VILHALBA	78623022	-	C001	0,00
EDIVALDO CLEMENTE DE FREITAS	65227022	-	-	76,91
EDIVALDO VITOR ZAGOLINO	107777022	-	-	98,93
EDNALDO DA SILVA SANTANA	75273022	-	-	100,00
ELCON ANICETO FERNANDES DE OLIVEIRA	95256022	-	-	100,00
ELISA YUMI SUGA LIMA	82583023	-	-	98,29
ELISVAM LOPES DA COSTA	88211022	-	C001	0,00
ELUZANA BITENCOURT FERNANDES MAIDANA	121839022	-	-	100,00
ELVIS ALVES DO NASCIMENTO	125589022	-	-	100,00
EMILENA FELIZARDO VIEIRA PINHEIRO	114863021	-	-	100,00
ERBESON SOUZA NEVES DOS SANTOS	73442022	-	-	87,20
ERIC RAMOS	133114023	-	-	71,09
ERONIDES SILVA	43997022	-	-	100,00
ESTER DA SILVA CUENCA	116637022	-	-	100,00
EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	83828022	-	-	99,05
EZEQUIEL ARCE OLIVEIRA	10351021	-	C005	0,00
EZEQUIEL CLEMENTE DE FREITAS	52369025	-	-	80,00
FABIANO NUNES CAVASSA	122230022	-	-	100,00
FABIO CACERES DE FREITAS	83107022	-	C001	0,00
FABRICIO LOPES BARRETO	101421022	-	-	84,00
FERNANDO ASSUNÇÃO PEDRA MARECO	74885021	-	-	98,83
FERNANDO BATISTA DE ALMEIDA	114257022	-	C006	70,00
FILOMENA APARECIDA DA SILVA	65430022	-	-	0,00
FLAVIO HENRIQUE CAMILO	132786022	-	-	100,00
FRANCISCO LIMA DE SOUZA JUNIOR	102908022	230	C003	0,00
FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ	128777022	-	-	96,84
GEANCARLOS DE ARAUJO ROCHA	120960022	-	-	98,55
GELFSON MACHADO CUBA	104979022	-	C001	0,00
GEORGE MAIA MISTRAL	65279022	366	C003	0,00
GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	95071022	205	-	80,00
GRASIELE BARNABE DOS SANTOS FONTES	92315022	-	-	100,00
GUILHERMO MENDONCA DE AGUIAR	91277023	-	-	100,00
HALISON DA SILVA ARAUJO	97711022	-	-	100,00
HAROLDO ACOSTA DE SALES	100839022	-	-	100,00
HEBER MAINARDES XAVIER	11100022	-	-	99,47
HEITOR APARECIDO PINHEIRO	78002022	-	-	100,00
IRENE DE JESUS SILVA	94116022	-	-	80,00
JACQUELINE DE OLIVEIRA SOARES	96775022	-	-	100,00
JACQUELINE DO CARMO NUNES ROQUE	10840021	-	-	80,00

JACQUELINE MARCONDES	98948022	-	-	100,00
JAIR DA COSTA CARVALHO	86016022	-	-	100,00
JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI	103738022	-	-	100,00
JANDERSON MARTINS GOMES	106538022	-	-	100,00
JAQUELINE LHOPI JARDIM	4747022	-	-	100,00
JAYSON SANCHES QUEIROZ	3907022	-	-	80,00
JEAN LESSESKI GOUVEIA	85068022	-	C001	0,00
JEAN MARIO DIAS MATOS	111404022	-	-	100,00
JOAO ANTONIO DE BRITO	117359022	-	C001	0,00
JOÃO BATISTA PINHEIRO	44989022	-	-	80,00
JOAO DA COSTA QUEIROZ	43823022	-	-	70,40
JOAO FERREIRA	115986023	-	-	100,00
JOAO INACIO RODRIGUES DA SILVA	79602022	-	-	99,47
JOÃO MANOEL NUNES DE OLIVEIRA	59442022	-	-	100,00
JOHN KEOMA DA SILVA TEIXEIRA	20257022	-	-	100,00
JORGE MARCELO PAEZ CAVASSA	107852022	-	-	90,99
JOSE CARLOS BATISTA	115240023	-	-	99,83
JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA	63407023	-	-	100,00
JOSE COELHO	19014022	-	-	65,17
JOSE MARCONDES NANTES DE BRITES	122242022	-	-	99,81
JOSE MARCOS NUNES	65709022	-	-	98,95
JOSE ROBERTO MARENGO CORREA	113555022	-	-	100,00
JOSE WILSON GALVAO	54365022	-	-	98,83
JOSIANE AGOSTINI DE ALMEIDA REIS	13085022	-	-	100,00
JOSIANE PERDOMO GONCALVES	76805022	-	-	100,00
JOSUE TELES DA SILVA NETO	89628022	-	-	100,00
JULIA FARIA DE AVILA	91654022	-	-	100,00
JULIETE BARBOSA GONCALVES CALVOSO	93073023	-	-	89,87
JULIO BRITO JUNIOR	9882022	-	-	99,68
KARLA PRISCILA BATISTA QUERINO	19030021	-	-	98,03
KEILA RODRIGUES DOS SANTOS	116088022	-	-	100,00
KELI HALIMI VASCONCELLOS	116170022	-	-	100,00
KLEITON SIGARINI VELASCO	117991022	-	-	99,17
LAERCIO DA SILVA CARNEIRO	76295022	225	C003	100,00
LEA CRISTINA RAMAI DA COSTA	83397022	-	-	80,00
LOURDES BATELLI FERRARI	119663022	-	-	99,20
LUCIANA DA SILVA SANTOS	80741022	-	-	100,00
LUCIANO ARANTES MARQUES	109843022	-	C001	0,00
LUCIMARA MILANEZI CAMARGO	70444022	130	C003	96,69
LUCIO BRANDAO LEAL	104417022	-	-	80,00
LUCIO MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES	126673022	-	-	96,59
LUCIO MAURO SIQUEIRA ESCOBAR	120616022	-	-	98,19
LUCIO RAMAO MARECO TATSUTA	6383022	-	-	99,47
LUIS CARLOS MEDINA PERALTA	59464022	-	-	99,47
LUIS CARLOS VALENZUELA ESPINDOLA	79579022	-	-	80,00
LUIS FILIPE ALMEIDA DA CUNHA	134050022	195	C003	0,00
LUIS JOSE DE OLIVEIRA	111290022	-	-	100,00
LUIZ CANDIDO MARCOLINO FILHO	94063022	-	C006	70,00
LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA	106589022	-	-	80,00
LUIZ PAULO BARRETO JUNIOR	130653022	-	-	100,00

LUIZ REINALDO DE CASTRO QUEIROZ	82976022	-	C001	0,00
MAGNO DOS SANTOS MUGARTE	84177024	-	-	100,00
MANFRED WALDOW	66483022	-	-	93,01
MARCELINO ALVES	109142023	-	C001	0,00
MARCELO BRAGA DA SILVA	91133022	-	-	100,00
MARCELO FERREIRA DE MATTOS	97415022	-	-	100,00
MARCELO TABONE NEVES	83802022	-	-	100,00
MARCIA DE LIMA HOKAMA	96454022	-	-	100,00
MARCIO AMARANTE CHEUNG	39889022	-	-	92,59
MARCIO DE DEUS DOS SANTOS	123729022	-	-	100,00
MARCOS ANTONIO FERREIRA NETO	61817023	-	-	100,00
MARCOS APARECIDO DA SILVA	60408022	-	C001	0,00
MARIA ALZELI BATISTA NEIVA	54900022	-	-	99,60
MARIA APARECIDA BARTNIKOVSKI	82244022	-	-	97,44
MARIA ESTELA CRISTALDO ROMERO	37111022	-	-	80,00
MARIA LEUNICE DA SILVA	90296023	-	-	100,00
MARILITA FUJIKO YAMAMOTO COSTA	58869023	-	-	100,00
MARIO CESAR ALVES	115323022	-	-	100,00
MARIO MARCIO ALVES BARBOSA	84703022	-	-	100,00
MARIO MARCIO BRITO DE SOUSA	105912022	-	-	100,00
MARLEI BILIBIO SOUSA	93220022	-	-	92,75
MATIAS CHAGAS NETO	24245022	-	-	100,00
MAURICIO CEZAR LAGOA	78058023	-	-	99,55
MAURO VICENTE JERONIMO	118309022	-	-	76,53
MEIRE ORTIZ FLORENTINO	115937022	-	-	100,00
MILKER RIBEIRO TRINDADE	43408021	-	-	100,00
MIRIAN MIRANDA PINHEIRO	114344022	-	C001	0,00
MISAEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	81373022	-	-	97,39
MÔNICA APARECIDA PEIXOTO LEITE	98872022	-	-	92,64
MUNIR KHAMIS SULEIMAN	85482022	-	-	97,29
NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	57791022	-	-	99,20
NEUZA DE ALMEIDA VEIGA TORRES	87937022	-	-	100,00
NILSON ELIAS FERREIRA	65757022	-	-	98,50
NILZA FERREIRA DUTRA	30507023	-	-	100,00
ODAIR MARCELO GOMES SELLES	114282022	-	-	99,41
ODENIR ALVES DE SOUSA	79976023	-	-	88,37
ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	2103023	-	-	64,00
ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM	97744022	-	-	100,00
PATRICIA BORGES KAWAMOTO	109478022	-	-	100,00
PAULO CESAR VILAVERDE DE TORRACA	10795022	-	-	99,88
PAULO CEZAR MOREIRA RAMALHO	75083022	-	-	99,36
PAULO FERNANDO NANTES MENDES	12856021	125	C003	99,84
PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	53492021	-	C001	0,00
PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	128846022	-	-	100,00
POMPILIO AUGUSTO SIQUEIRA ESCOBAR	120179022	-	C001	0,00
QUITERIA LIMA DE FREITAS	116272022	-	-	98,83
RAMAO CENTURION	88878022	-	C001	0,00
RAMAO EDIR FRANCO TORRES	98241021	-	-	91,57
RAMAO MIRANDA DE MELO	117264022	-	-	100,00
REGINALDO GONCALVES DE SOUZA	74130022	-	-	85,71

REINALDO DE SOUZA MEDEIROS	123763022	-	-	100,00
RENATA LUCENA DA SILVA BRITO	84907021	-	-	100,00
RENATO DA SILVA	122677023	-	-	100,00
RENATO LIMA DO AMARAL	119679022	-	-	96,00
RICARDO LOPES LIMA	46185022	-	-	100,00
RICARDO LUCIANO DE MENEZES	30038022	-	-	100,00
ROBERTO FRANCO CACERES	101360022	-	-	100,00
ROBERTO RODRIGUES DANTAS	89416022	-	-	100,00
RODRIGO APARECIDO ESTEVES	33443022	-	-	99,47
ROGER FABIO CAVALHEIRO DE ALMEIDA	106431022	-	-	100,00
ROGERIO BATISTA DE SOUSA	11147022	-	-	100,00
ROGERIO FERNANDO ARRUDA MARIANO	73260023	-	-	80,00
ROGUINALDO FARIAS DE LARA	96148022	-	-	80,00
RONALDO BATISTA FERREIRA	108755022	-	-	100,00
RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	58087023	-	-	100,00
RONALDO VIANA TAVEIRA	75250022	-	-	99,91
RONI WILLIAN SANT ANA DA SILVA	92796022	-	C001	0,00
ROSANA DE SOUZA CARRETONI	62019022	-	-	100,00
ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	33136022	-	-	100,00
ROSENEIDE GONÇALVES SACRAMENTO RIBEIRO	116616021	-	-	100,00
ROSICLEIA SANDRA MIOLA	110789022	-	-	100,00
ROSILAINE ARRUDA DA SILVA	118885021	-	C001	0,00
ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS	60050023	-	-	98,13
RUDSON PEDROSO LIMA	70227021	-	C005	0,00
SANDRO ALEX DE OLIVEIRA MENDES	107989022	-	-	99,47
SANDRO LUIZ BUENO DE SOUZA	75127022	-	-	97,86
SAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	6779022	-	-	100,00
SÉRGIO DE LIMA SILVA	90370025	-	C001	0,00
SERGIO ROBERTO PINTO DE ARRUDA	3280022	-	-	100,00
SILVANA BASTOS DE OLIVEIRA NERY	132549022	-	-	100,00
SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	115339022	-	-	100,00
SILVANA MONTANHERI SARAVY DOS SANTOS	121632022	-	-	76,16
SILVIA LEMOS DE FREITAS	90295024	-	-	100,00
SILVIA ROGÉRIA DE SOUZA RIBEIRO	114910021	-	C001	0,00
SILVIO DE SOUSA GUIMARAES	72471022	-	-	100,00
STEFFERSON ODAIR BENITES DE OLIVEIRA	73223022	-	C001	0,00
SUELY DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	104791022	-	-	100,00
SUZILENE AUXILIADORA CORREA DA SILVA	77764023	-	-	99,47
TALLITA COSTA BENATTI	103970022	-	-	100,00
TATIANA REZENDE NASSAR	118049022	-	-	98,32
TELMO RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO	98574022	-	-	100,00
TERESA DE JESUS BAMBIL DUTRA	61307023	-	C001	0,00
TEREZINHA DE JESUS MAZARON	72888022	-	C001	0,00
THIAGO VIANA BATISTA	102313022	-	-	98,47
TIAGO LOPO	102881022	-	C001	0,00
VALDEMIR CARVALHO DA COSTA	109490022	-	-	100,00
VALDENIR GOMES	108890023	-	-	100,00
VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	108845025	-	-	100,00
VIVIANE CARAVALHO DE ANDRADE	429322021	-	-	99,80
WAGNER DA SILVA FONTOURA	114414022	-	-	100,00

WALDOMIRO JERONIMO DA SILVA JUNIOR	80497023	-	-	100,00
WELITON CASSEMIRO SANTANA	126572022	-	-	100,00
WILLE LEMES ZAMPIERI	113812022	-	-	100,00
WILSON SOLEY MACHADO	79512023	-	-	98,93
ZILDA ANDRADE DA SILVA ROSA	63233022	-	C001	0,00

**Cargo: Analista de Medidas Socioeducativas**

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANA SOARES BRAGA	97068022	-		100,00
ANA ELISA VIGNOLLI LOANGO MARAN	122286022	-		99,74
ANA LOURDES AJALA	51487022	-	-	99,24
ANA LUCIA AMERICO ANTONIO	47878022	-	-	100,00
ANGELICA DOS SANTOS SILVA	41616022	-	-	100,00
ANGELITA LOPES MURGI	72529024	-	C006	70,00
CARLA SAAB ORSINI COLMAN	98070022	-	-	97,76
CARMEM LIGIA LOUREIRO CARMELLO	57918022	180	C003/C006	70,00
CLAUDIA DORIANA ARAÚJO DE MEDEIROS	82829023	-	-	100,00
CLEIDE DIZINA SOUZA CORREA MAGALHAES	49807022	-	-	98,03
CRISTIANE CESTARI ALVES	73108023	-	-	100,00
DIRCINEA CHAIM ASSEFF	59875022	-	-	96,96
EDMAR SANTANA TREU	72608022	-	-	100,00
ELIZABETH SAYURI NASU SHIMABUKURO	87250022	-	-	100,00
ESTER SHIORI HIRAI	118955025	-	-	100,00
GEORGIA DA ROCHA MACHADO	80898024	-	-	96,48
GISLAYNE SOUZA LIMA	106338024	-	-	84,00
GLAUCIA SCRITORI	31121021	-	-	100,00
GLEICE TACIANA BARBOSA	90167022	-	-	100,00
IDAMAR SANTANA DE OLIVEIRA	95179022	-	C006	70,00
IVANA ASSAD VILLA MAIOR	38353022	-	C006	70,00
JANE MARY DOS SANTOS LOPES ESCOBAR	93145023	-	-	98,03
JEAN CARLOS BARROS DE CAMPOS	97637021	-	C001	0,00
JOAO BATISTA FRANCO	60889023	270	C003	100,00
JOELMA GARCIA BORGES	78843022	-	-	100,00
KATIUSCIA NOVAIS NEVES	114512022	-	-	100,00
KEILA DE OLIVEIRA LIMA	33100024	-	-	100,00
KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	133533021	-	-	100,00
LILIAN OLIVIA APARECIDA FERNANDES	89494022	-	C006	70,00
LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	104750022	-	-	80,00
MARIA CECILIA DA COSTA	93425025	-	C006	70,00
MARIA TEREZA TOLEDO PIRAGIBE CARNEIRO	40302022	-	-	98,87
MARINEIDE DA SILVA PEDREIRA	73298022	-	-	100,00
MARLENI PERETTI CAVALHEIRO MATA	34244023	-	-	100,00
MAURA MARIA DE SOUZA	75967022	-	-	100,00
NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA	86190022	-	-	95,34
NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	67836022	-	-	100,00
REINA MOHAMUD VILAGRA	57887022	-	-	78,67
REJANE LAURIETE LEONARDO	94163022	-	-	42,99
RIVANDA BURTON DA SILVA	34643022	-	-	94,72
RUTE DE OLIVEIRA SANCHES	59524023	-	-	100,00

SEBASTIAO APARECIDO JUNQUEIRA	85982022	-	-	100,00
SILVIA GUIMARAES DIAS	78187022	-	-	100,00
SIMONE DE MOURA GRISOLIA	62536022	-	-	99,87
SIMONE MENEZES DE FARIA	85216022	-	C001	0,00
SORAYA CHRISTINA DE MELO PIZANI	97828022	-	-	100,00
THATIANA ROBERTA MARCAL DE OLIVEIRA DOS REIS	50436023	-	-	65,33
VIVIAN MAGALI TESCHIEDEL	102058022	-	-	80,00

**Cargo em Comissão:**

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
DACILIA IZABEL FREITAS GONCALVES MENDONCA	44125022	-	-	96,69
GENESIS NATALLY FERNANDES	487864021	-	-	72,00
LEILA ROSANA ALVES DA SILVA	21545024	-	-	95,76
LELIANE SANTOS DA COSTA	1398022	-	-	100,00
LUCELIA DORNELES DOS SANTOS VALERIO	504454021	-	-	56,85
MARIA ERAMI DA SILVA DE SOUZA	55730021	-	-	100,00
MARTA FERREIRA ROCHA	468481023	-	-	80,00
MONICA DE SOUZA RODRIGUES VENDRAME	432044021	-	-	96,20
RUBIA MACIEL ASSIS	363515021	-	-	92,13
THATIANE VELASQUEZ FERREIRA	507880021	-	-	92,75

**Cedidos no órgão:**

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo ( em dias)	Código	Nota
ADRIANNA SILVA DE SOUZA FERNANDES	13280021	SEAD	-	-	80,00
ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO VILERA	88822021	SED	-	C001	0,00
ALINE SANCHES DA SILVA	39489021	SES	-	-	80,00
ANA FRANCISCA ALMEIDA DA FONSECA	25306022	SEAD	-	C001	0,00
ANDREIA CRISTINA GARCIA LEITE	96047021	SED	-	-	100,00
ANGELICA APARECIDA DUARTE SARATI	55878021	SAD	-	C001	0,00
ARLEI GONZAGA CAMARGO	42543021	SEAD	-	-	100,00
ARYANA DA SILVA MOURA	7515021	SEAD	-	C001	0,00
AUD DE OLIVEIRA CHAVES	18128021	AGEPEN	-	-	100,00
AURINTHEO DE OLIVEIRA PEDREIRA JUNIOR	65109021	AGEPEN	-	-	100,00
BASILIA CAVALHEIRO MAIDANA	85120021	SAD	-	C001	0,00
CARLA CRISTINA BARIANI DELFINO SOARES	435727021	SAD	-	C001 C003	0,00
CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA	56479021	SAD	-	-	77,65
CARLOS MAGNO PERALTA	45320021	SEAD	-	-	100,00
CATARINA ALVES FIGUEIREDO	34415021	SAD	-	C001	0,00
CELIA REGINA FERREIRA MONTANIA	45265021	SEAD	-	-	96,59
CLAUDIA DELMONDES CATIRCE	87045021	SEAD	-	-	100,00
CLEONICE NAKASONE ARAKAKI	34140025	CGE	-	-	95,31
CLEUSA DALCECO MARTINS	107056021	SEAD	-	-	98,29
DILMA DE ALMEIDA	62952022	SES	-	-	80,00
EDSON PONTES DE SOUZA	47546021	SAD	-	C001	0,00
ELEONOR DE JESUS XIMENES	11052021	SES	-	-	97,39
ELIANE LONGO DA SILVA	24451021	SEAD	-	-	100,00
ELOINA LOUBET DE OLIVEIRA	56029021	SAD	-	C001	0,00

ELOIR BENEDITA DE BARROS	63561021	SES	-	-	100,00
ENEDINA WEISSINGER	68220021	SAD	-	C001	0,00
EVA DOS SANTOS TORRES	66198021	SES	-	-	98,29
FABIANO SANTOS DUARTE	61809025	SEGOV	-	C001	0,00
FABIO PIZARRO DE LIMA	91030021	FUNSAU	-	C001	0,00
FATIMA MARIA GOMES	83967021	SAD	-	C001	0,00
FERMINA ROSALVA VASQUES ALFONSO	85894023	SEAD	-	-	100,00
FLAVIO DA SILVA COSTA	110901021	SEAD	-	-	100,00
FLÁVIO DE SOUZA SILVA	54773021	SAD	-	-	96,96
FLAVIO RODRIGO PERIM	114866021	SES	-	-	100,00
GISELE MOISES PEREIRA	79359021	SEAD	-	C001	0,00
HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA	15000027	AGEPEN	-	-	98,40
HUDSON MANOEL JOAO	83620021	SES	-	C001	0,00
ISAURA DE ALMEIDA SILVA	55407021	SEAD	-	-	86,19
IVETE ROLAND BENITEZ	51995021	SAD	-	C001	0,00
JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS	90774021	SEAD	-	C001	0,00
JANE MONTEIRO GODOY	130961021	SEAD	-	C001	0,00
JANETTY CRISTINA ROCHA MARTINS	66244022	SAD	-	C001	0,00
JAQUELINE CABANHAS	79895021	SAD	-	C001	0,00
JOELMA BARRETO COELHO	64235021	SEAD	-	-	100,00
JOAO EDER KRUGER	51038021	SES	-	-	100,00
JOSE ALBERTO DE ALMEIDA	39438021	SAD	-	C001	0,00
JOSELI DE ARAUJO SANTOS	129805021	SEAD	-	-	100,00
JUSCELINO RODRIGUES CABRAL	65716021	DETRAN	-	C001	0,00
KAPITULINE BEDATTI	131092021	SES	-	C001	0,00
KARLA QUEIROZ DE MENDONCA ALMEIDA	88277021	SEAD	-	C001	0,00
LEILA PREZA SIQUEIRA	92296021	SEAD	-	-	100,00
LIDIANE RIBEIRO MACHADO NUNES	119480022	AGEPEN	-	-	100,00
LINDALVA GOMES DE LIMA	96381021	SEAD	-	-	80,00
LUCIA REGINA DE ARAUJO DA SILVA	74301021	SAD	-	C001	0,00
LUCIANA PAULA DOS SANTOS DE FREITAS	6832021	SAD	-	-	80,00
LUCILENE COSTA BALBUENA DE SOUZA	72921021	SES	-	-	100,00
LUCILIA SOARES DA SILVA	77737021	SEAD	-	C001	0,00
LUCINADIA DE OLIVEIRA SILVA	108830021	SAD	-	C001	0,00
LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR	129975024	SAD	-	-	100,00
MAGNER JOSE DE MAGALHÃES	124531021	SEAD	-	C001	0,00
MAIKA FABIA SALUSTIANO	129083022	AGEPEN	-	C004	94,98
MARA LUCIA MARTINS DA CUNHA MORAES	68636021	SEAD	-	-	100,00
MARCIA CRISTINA DE CAMPOS	81676022	AGEPEN	-	-	100,00
MARCIO ANTONIO DA SILVA	31966021	SES	-	-	95,73
MARCIO DA SILVA CAMPOS	86463022	SAD	-	C001	0,00
MARCIO RUY DIAS	73229021	SEAD	-	-	100,00
MARIA APARECIDA DA SILVA	85249021	SAD	-	-	80,00
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	747021	SAD	-	C001	0,00
MARISTELA NUNES ALONSO RODRIGUES	100503021	SEAD	-	-	99,51
MIRIAN SANTOS SILVA	62105021	SES	-	-	80,00
NORMA CRISTINA ROFINO MARTINS	110327021	SEAD	-	-	100,00
ORIVALDO PEREIRA DA CRUZ	2705021	AGEPEN	-	-	100,00
PATRICIA ALENCAR LIMA DA ROSA	112908022	SEAD	-	-	99,87
PATRICIA ALVES DE SOUZA IBANHES	130455023	SEAD	-	C001	0,00

PAULO CESAR GABRIEL DA SILVA	66075023	SES	-	-	100,00
PAULO FERNANDO SANTOS AZAMBUJA	107595021	SES	-	C001	0,00
PURA MARA VILLARUELL MORALES DA SILVA	43912021	SEAD	-	-	100,00
RAFAEL GARCIA RIBEIRO	72854022	SAD	-	-	98,88
RAILA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA	88427021	SAD	-	-	100,00
ROSANA CLAUDIA DA SILVA	64526021	SEAD	-	-	100,00
ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA ANTUNES MACIEL	107223021	SEAD	-	-	100,00
ROSELI DOS SANTOS RAMOS	132227021	SEAD	-	-	92,48
ROSY MARLEI DUARTE BATISTA MORAIS	88449021	SEAD	-	-	98,40
SANDRA HELENA SOARES DA CRUZ	59477021	SES	-	-	64,00
SEBASTIANA FATIMA DE ALMEIDA	95750023	SES	-	C001	0,00
SOLANGE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	56376022	SAD	-	-	100,00
SONIA PRISCILA DUARTE DOS SANTOS BARBOSA	101606021	SEAD	-	C001	0,00
TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	55989022	SAD	-	C001	0,00
THAYANE DOS SANTOS MARTINS	54662023	AGEPEN	-	-	100,00
TITO CANDIDO DA ROCHA	107750021	SEAD	-	-	95,27
UBIRATAN BORGES DANIEL	92915021	SEAD	-	C001	0,00
VALSON CAMPOS DOS ANJOS	66032021	SED	-	-	98,29
VANDENIR DA COSTA FREITAS	34064021	SEAD	-	-	99,87
VIRGINIA OLIVEIRA BEZERRA	67030021	SES	-	C001	0,00
WALLY RENATA GUERRA	133734022	SAD	-	-	86,40
WANDER ALVES LEITE	97837021	SEAD	-	-	100,00
WELISON DA SILVA BARBOSA	129891021	SES	-	C001	0,00
YEDA PEREIRA BITTENCOURT PINTO FERNANDES	86465021	SES	-	C001	0,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" N. 030/DEIP/PMMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **resolve**:

**Art. 1º** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da PORTARIA n. 029/CEFAP/PMMS, de 17 de setembro de 2025. (Anexo I).

**Art. 2º – ENCAMINHE-SE** ao Diretor da DGP para formalização da **anulação** do ato de inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul do Sd PM RENATO ANDRE DA SILVA SANTOS, matrícula 509024021,

nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 030/DEIP/PMMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA n. 029/CEFAP/PMMS, de 17 de setembro de 2025.**

**O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024 (Diretriz de Ensino da Polícia Militar), publicada no BCG nº 171 – SUP. II, de 25 de setembro de 2024, e em atenção à NUP 31.157.206-2024, encaminhada por meio do Gabinete do Comando-Geral da PMMS, **RESOLVE:**

**I. Anular** a matrícula no 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, do Militar RENATO ANDRE DA SILVA SANTOS, matrícula 509024021, constante no item I, ordem nº 46, da PORTARIA n. 003/CEFAP/PMMS, de 15 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 11.386, de 17 de janeiro de 2024, em cumprimento a Decisão em Recurso Administrativo - Investigação Social, das folhas 250 e 251, exarado pelo Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no Procedimento de Investigação Social de Portaria nº 004/IS/CORREG/PMMS/2024, de 08 de abril de 2024.

**II. Publique-se.**

**ADOLFO HOFFMANN – MAJOR QOPM**  
Comandante do CEFAP/PMMS  
Matrícula 120571021

**PORTARIA "P" N. 034/DEIP/PMMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **resolve:**

**Art. 1º** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da PORTARIA n. 032/CEFAP/PMMS, de 17 de setembro de 2025. (Anexo I).

**Art. 2º – ENCAMINHE-SE** ao Diretor da DGP para formalização da **anulação** do ato de inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul do Sd PM CESAR AUGUSTO DA SILVA COSTA, matrícula 509135021, nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

**ANEXO I À PORTARIA "P" N. 034/DEIP/PMMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIA n. 032/CEFAP/PMMS, de 17 de setembro de 2025.**

**O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024 (Diretriz de Ensino da Polícia Militar), publicada no BCG nº 171 – SUP. II, de 25 de setembro de 2024, e em atenção à NUP 31.274.350-2024, encaminhada por meio do Gabinete do Comando-Geral da PMMS, **RESOLVE:**

**I. ANULAR** a matrícula no 37º Curso de Formação de Soldados – CFSD/2024, do Militar CESAR AUGUSTO DA SILVA COSTA, matrícula 509135021, constante no item I, ordem nº 385, da PORTARIA n. 003/CEFAP/PMMS, de 15 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 11.386, de 17 de janeiro de 2024, em cumprimento a Decisão em Procedimento Administrativo de Investigação Social, das folhas 213 a 216, exarado pelo Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no Procedimento de Investigação Social de Portaria nº 007/IS/CORREG/PMMS/2024, de 01 de outubro de 2024.

**II. PUBLIQUE-SE.**

**ADOLFO HOFFMANN – MAJOR QOPM**  
Comandante do CEFAP/PMMS  
Matrícula 120571021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 964, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Art. 79, Inciso V, da Portaria Nº 167/PM-1/EM/PMMS, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.760 – Edição Extra, de 28 de fevereiro de 2025 resolve:

**Conceder**, o afastamento da CB QPPM **JULIANA ROCHA LEITE**, Mat. 328461021, do **12º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de setembro de 2025**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao Processo n. 31.226.577-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA**– Ten Cel QOPM  
Diretor-Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 93150021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 963, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Art. 79, Inciso V, da Portaria Nº 167/PM-1/EM/PMMS, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.760 – Edição Extra, de 28 de fevereiro de 2025 resolve:

**Conceder**, o afastamento da SD QPPM **DANIELE ZULIN**, Mat. 483768021, do **3º BPM / CPA-1 PMMS**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de setembro de 2025**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao Processo n. 31.228.947-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA**– Ten Cel QOPM  
Diretor-Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 93150021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 965, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, c/c Art. 79, Inciso V, da Portaria Nº 167/PM-1/EM/PMMS, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.760 – Edição Extra, de 28 de fevereiro de 2025 resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL VI, por Decisão Judicial, a contar de 1º de outubro de 2024**, a Sub Ten QPPM Desig **ERENICE DA CONCEICAO RODRIGUES MENDES**, Mat. 73096026, com base no que prescreve o artigo 26-A, inciso VI, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentada pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, conforme Decisão Judicial proferida nos autos da ação n. 0802578-77.2025.8.12.0110 e de acordo com o teor da Orientação PGE/MS/CJUR-AGEPREV/N.º 000265/2025.

(Solução ao Processo n. 15.015.166-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA**– Ten Cel QOPM  
Diretor-Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 966, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, c/c Art. 79, Inciso V, da Portaria Nº 167/PM-1/EM/PMMS, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.760 – Edição Extra, de 28 de fevereiro de 2025 resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL VI, por Decisão Judicial, a contar de 1º de outubro de 2024,** a 1º SGT QPPM Desig **MARIA RITA ALVES NOGUEIRA**, Mat. 52844024, com base no que prescreve o artigo 26-A, inciso VI, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, conforme Decisão Judicial proferida nos autos da ação n. 0803603-28.2025.8.12.0110 e de acordo com o teor da Orientação PGE/MS/PPREV/N.º 000271/2025.

(Solução ao Processo n. 15.015.227-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA** – Ten Cel QOPM  
Diretor-Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 967, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, c/c Art. 79, Inciso V, da Portaria Nº 167/PM-1/EM/PMMS, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.760 – Edição Extra, de 28 de fevereiro de 2025 resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL VI, por Decisão Judicial, a contar de 1º de outubro de 2024,** ao 3º SGT QPPM Desig **APARECIDO LEMES RESENDE**, Mat. 43957024, com base no que prescreve o artigo 26-A, inciso VI, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, conforme Decisão Judicial proferida nos autos da ação n. 0801479-72.2025.8.12.0110 e de acordo com o teor da Orientação PGE/MS/PPREV/N.º 000277/2025.

(Solução ao Processo n. 15.015.306-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA** – Ten Cel QOPM  
Diretor-Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

#### PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares de suas **OPMs de origem** para as **OPMs de destino**, conforme discriminado a seguir:

Posto	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
TC QOPM Conv.	62495024	MUSSE UNTAR JUNIOR	Comando-Geral / Coordenadoria Militar / Sejusp / Ciops / Campo Grande- MS	Corregedoria - Geral PMMS / Campo Grande - MS
TC QOPM	92239021	JIDEVALDO DE SOUZA LIMA	EIPMMont / CPE / Campo Grande - MS	Comando-Geral / Coordenadoria Militar / Sejusp / Ciops / Campo Grande- MS

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

#### PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

- 1. Dispensar**, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPMs**, conforme discriminado a seguir:

Posto	Matrícula	Nome	Função	DOE Desig.
-------	-----------	------	--------	------------

TC QOPM	92239021	JIDEVALDO DE SOUZA LIMA	Comandante do EIPMMont / CPE / Campo Grande - MS	10.803
MAJ QOPM	7034021	NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAUJO	Subcomandante do EIPMMont / CPE / Campo Grande - MS	10.758

2. **Designar**, o policial militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança de sua respectiva **OPM**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Posto	Matrícula	Nome	FUNÇÃO
MAJ QOPM	7034021	NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAUJO	Comandante do EIPMMont / CPE / Campo Grande - MS

3. **Dispensar**, o militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, a contar de **29 de setembro de 2025**, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	Função	DOE
2º TEN QOPM	490582021	TIAGO TEIXEIRA FALCÃO ALVES	Comandante do 2º Pel PM / 1ª Cia / 7º BPM / CPA-3 / Dois irmãos do Buriti-MS	11.663

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

#### PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o policial militar, de sua **OPM de origem** para a **OPM de destino**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º SGT QPE-1/Mus	93759021	LUIZ GUILHERME RODRIGUES VILLANUEVA	Policlínica PMMS / Diretoria de Saúde (DSau) / Campo Grande-MS	Comando-Geral / Diretoria de Saúde (DSau) / Campo Grande - MS

(Solução ao NUP: 31.226.745-2025).

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2025.

**NEYDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM**  
Subcomandante-Geral da PMMS

#### PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c Art 17 do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o policial militar, de sua **OPM de origem** para a **OPM de destino**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
-------	-----------	------	------------	-------------

3º QPPM	SGT	102729021	RAFAEL RODOLFO ROSA	8ª CIPM / CPM / Sidrolândia-MS	1º BPM / CPM / Campo Grande-MS
---------	-----	-----------	---------------------	--------------------------------	--------------------------------

(Solução ao NUP: 31.223.840-2025)

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2025.

**EMERSON DE ALMEIDA VICENTE – CEL QOPM**

Comandante do CPM da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**COMANDANTE DE POLICIAMENTO RURAL (CP-Rur)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o policial militar abaixo relacionado, da área do **Comando de Policiamento Rural (CP-Rur)**, conforme segue:

Grad.	Mat.	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB PM	426090021	JOÁS CARVALHO ADÃO	Comando de Policiamento Rural (CP-Rur) / Campo Grande – MS	BPMRu / CP-Rur / Campo Grande – MS

(Solução ao Processo n. 31.229.455-2025).

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2025

**ELCIO ALMEIDA – CEL QOPM**

Comandante do CP-Rur da PMMS

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 199, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

CONCEDER prorrogação de Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 61, parágrafo único, alínea "e", artigo 68, § 4º, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021, à seguinte militar:

Nome da requerente ANNA CAROLINA BARBOSA HERNANDEZ DA ROSA	Graduação 3º SGT BM	Matrícula 40.892-021
Período de Concessão de Prorrogação 04/10/2025 a 02/12/2025	NUP 31.225.093-2025	Publicação da Licença Maternidade DOEMS 11.894, de 24/07/2025

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.951, de 29 de setembro de 2025, página 181.

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional aos Policiais Penais relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				Do	Para	
1	Anderson Paulo de Queiroz Pereira	101283023	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
2	Antonio Soares Leite	465897027	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
3	Carlos Eduardo Lopes Fernandes	322279022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
4	Claudecir da Silva Bilat	476948022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
5	Claudenir Silveira Cardoso	476952022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
6	Claudir Tezza	476953022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
7	Denis Barbosa da Silva	20553033	27/09/2020 a 26/09/2025	1	2	27/09/2025
8	Edivaldo da Silva Sa	477637022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
9	Elias Rodrigues de Araujo	124613023	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
10	Erico Rodrigo de Souza Pereira	100420022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
11	Ewerton da Silva Campos	104684022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
12	Fabio Rodrigues da Silva	477626022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
13	Fabio Rodrigues Ferreira da Silva	477644022	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
14	Haroldo Ferreira Sgarbi	439535022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
15	Hugo Rodrigues dos Santos	421211022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
16	Italo Fonseca	335346022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
17	Jackson Luis Santos	477653022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
18	Jacson Ortiz do Nascimento	424109024	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
19	Joao Jeronymo do Amaral Neto	310509022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
20	Jose Maria Silva de Oliveira	6134024	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
21	Jose Mario Francisco	477127022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
22	Jose Mauro Quijada	111917023	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
23	Luiz Fernando Lozano Pizarro	477679022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
24	Maicon Cuellar Barbosa	476912022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
25	Marcelo de Albuquerque Melo	477686022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
26	Marcos Antonio Targa	324792022	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
27	Otto Antonio Silveira Lemos de Faria	477680022	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
28	Patricia Gabriela Magalhaes	477684022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
29	Rodrigo Garcia Queiroz	477739022	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
30	Ronaldo Aparecido Araujo	477750022	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
31	Rossano Ikemiyashiro	477718022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
32	Sergio Mateus Tinoco Filho	477767022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
33	Sibelle Assis de Oliveira	477898022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
34	Thyara Lustosa Ferreira Fiuza	477097022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
35	Valdirene de Goes Domingos	31073033	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
36	Vanderley Rufino de Souza Junior	473837025	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
37	Victor Hugo Ortega Gomes	477808022	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
38	Vinicius Garcia Fernandes de Campos	428376024	28/09/2020 a 27/09/2025	1	2	28/09/2025
39	Wilson Furtado Gomes	477794022	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025
40	Wilson Pires Klebis	477795022	29/09/2020 a 28/09/2025	1	2	29/09/2025

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1029, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional aos Policiais Penais relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				Do	Para	
1	Ana Paula Machado Bianchi	423941022	23/09/2020 a 22/03/2025	1	2	23/09/2025
2	Samuel Cipriano	472208031	30/09/2020 a 29/09/2025	1	2	30/09/2025
3	Thiago Chastel Franca	477799022	30/09/2020 a 29/09/2025	1	2	30/09/2025

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1030, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido**, o servidor **RODRIGO PEREIRA COIMBRA**, matrícula n. 491691023, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 30 de setembro de 2025** (Processo n. 31.216.755-2025).

Campo Grande MS, 29 de setembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1074, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JANIO BARBOSA DE REZENDE, matrícula n. 60924021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, classe G, nível 8, código 90244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 79/008913/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1075, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA SEVERINA DE ARRUDA VOLPE, matrícula n. 17437023, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/031445/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1076, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n. 84566021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe D2, nível 5, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/035031/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1077, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LAURA APARECIDA GARCIA DILL, matrícula n. 61535021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe E1, nível 6, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/027017/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1078, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora

NELCIDES DOMINGOS DIAS MUNIZ, matrícula n. 57796022, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/016260/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1079, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, o servidor DOUGLAS ARRUDA SILVA, matrícula n. 468313022, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/SEX/1/2, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, caput, art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/147099/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1080, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, a Tenente Coronel-BM TATIANE DIAS DE OLIVEIRA INOUE, matrícula n. 125818021, símbolo 708/TCE/6, código 40031, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90- B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/158060/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1081, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM AFONSO LUIZ TAVEIRA, matrícula n. 89959022, símbolo 708/STE/1/6, código 40015, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90- B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/098545/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1082, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

ANULAR a Portaria "P" AGEPREV n. 1067, de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.989, de 17 de novembro de 2022, página n. 177, que concedeu a reforma "ex officio" ao Terceiro Sargento-PM ENOIR ANTONIO FORTES GAUNA, matrícula n. 89033021, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.789/2028/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/010295/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 15/015228/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ERCI MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula n. 63860021, cargo: Professor, classe: F2, nível: 7, código: 60001, a contar de 01 de outubro de 2025, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0805046-41.2025.8.12.0101 e ORIENTAÇÃO PGE/MS/PPREV n. 000256/2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.760/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 15/015539/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA DE FÁTIMA SOARES MELO, matrícula n. 94703022, cargo: Fiscal Tributário Estadual, símbolo: 242/F/453, código: 30004, a contar de 01 de outubro de 2025, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0823234-91.2025.8.12.0001 e ORIENTAÇÃO PGE/MS/PPREV n. 000294/2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.797/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 15/015394/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ANA BRIGIDA BORGES DA ROCHA, matrícula n. 33139023, cargo: Professor, classe: E4, nível: 6, código: 60001, a contar de 01 de outubro de 2025, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0857389-28.2022.8.12.0001 e ORIENTAÇÃO PGE/MS/PPREV n. 000284/2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.758/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/002116/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por VALDIR MACHADO DA COSTA, matrícula n. 34685021, cargo: Professor, classe: D2, nível: 5, código: 60001, a contar de 01 de

outubro de 2025, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0808706-26.2024.8.12.0021 e ORIENTAÇÃO PGE/MS/PPREV n. 000280/2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.717/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 15/015316/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por VALDINEI DELMIRO DE SOUZA, matrícula n. 28144022, cargo: Primeiro Sargento-PM, tabela salarial: 708/1SG/6, a contar de 01 de outubro de 2025, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0824009-07.2024.8.12.0110 e ORIENTAÇÃO PGE/MS/PPREV n. 000276/2025, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 3.728/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004716/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, matrícula n. 61464023, a contar de 29 de novembro de 2021 e matrícula n. 61464024, a contar de 01 de dezembro de 2023 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, matrículas n. 61464023 e 61464024, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por IRMA ECHEVERRIA, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 2.530/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/016789/2024, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 03 de outubro de 2024, impetrado por VERANIR DE ASSUNÇÃO RATIER VALIENTE, matrícula n. 438485021, na condição de pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.222/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/008303/2025, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por ALICE GARCIA MACEDO, matrícula n. 18039022, em que solicita a inclusão do dependente ALICE GALDINO DE PAULA, na condição de neta menor de idade sob guarda, para fins previdenciários e de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.141/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006454/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de JOANA COSTA DA SILVA BRASIL, matrícula n. 107875021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Especialista de Educação, com reavaliação prevista até 16 de julho 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.035/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008709/2025, INDEFERE o pedido de UTILIZAÇÃO DO TEMPO EXCEDENTE, impetrado por NILCEMAR MARTINS COSTA, matrícula n. 57788024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 3.719/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 351, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor PEDRO LUIZ NAGEL, matrícula 505742021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, com fulcro no inciso XXV do art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2025. (Processo nº83.055.038-2025)

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 1141/2025, 29 DE SETEMBRO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 965/2025, Processo 85/011.872/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: PONTE PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.289.257/0001-90, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical).

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes  
Matrícula: 22240025  
Cargo: Gestão e Assistência

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 1140/2025, 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e Presidente do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **PRISCILLA DE OLIVIERA DA SILVA**, matrícula 508312021, como membro da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul (CEPC/MS), em substituição a servidora Itayná Barbosa do Egito Costa Marques, matrícula 815414021, designadas pela Portaria "P"FCMS/Nº 067/2025, de 05/02/2025, publicada no DOE n. 11.737, de 06/02/2025, Pag. 235.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNDECT Nº 63 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:**

RESOLVE:

ANULAR o gozo de férias do servidor Nalvo Franco de Almeida Junior, matrícula nº 488116022, ocupante do cargo CCA - 07, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024, previstas para serem usufruídas no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, conforme interesse da administração.

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**Marcio de Araujo Pereira**

Diretor-Presidente - FUNDECT

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNDTUR N. 034, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, art. 11 do Decreto Estadual nº 16.173, de 04 de maio de 2023, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Turismo de MS, para constituírem a Comissão Sindicante, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, apurar os fatos mencionados no processo n. 85.011.258/2025 e apresentar o respectivo relatório.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
58278025	Janice Sant'Ana Rissato	Presidente
435916023	Danielle Cardoso de Moura	Secretária

107816021

Geancarlo de Lima Merighi

Membro

Campo Grande, 26 de setembro de 2025.

**BRUNO WENDLING**  
Diretor-Presidente**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 99, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR na Portaria "P" FUNTRAB Nº 68, de 3 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.875 de 4 de julho de 2025, página 208, na parte que credenciou a servidora Livia Cristina de Sousa Pereira, matrícula 500173021, para conduzir veículos oficiais na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 17 de setembro de 2025 (NUP: 25.100.075-2013).

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente da FUNTRAB**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1141, de 29 de setembro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, inciso VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Substituir, na Comissão Processante instituída pela Portaria "P"/UEMS no. 911, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.901, de 30 de julho de 2025, à página 167, os membros JOSILAINNE MARCELINO DIAS, matrícula nº 401099024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior e MIRELLA FERREIRA DA CUNHA SANTOS, matrícula nº 128660026, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, pelos membros MARIANA DE OLIVEIRA MAURO, matrícula nº 438615023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, que exercerá a função de Presidente e HENRIQUE SABURÓ SHIROMA, matrícula nº 509676021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior. A Comissão processante fica constituída pelos membros MARIANA DE OLIVEIRA MAURO, matrícula nº 438615023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior; HENRIQUE SABURÓ SHIROMA, matrícula nº 509676021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior e LEANDRO SILVA DE BRITTO, matrícula nº 447120021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, sob a presidência da primeira. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a apuração, sendo facultada a prorrogação desde que devidamente justificada. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 29.050.362-2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1142, de 29 de setembro de 2025.

A REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 239, I, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante, conforme julgamento constante em Processo Administrativo Disciplinar para arquivar a denúncia em face dos acadêmicos M. B. S. e J. P. S. F. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. (Processo nº 29/040.046/2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1143, de 29 de setembro de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder o adicional de insalubridade, previsto no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008, a servidora DEIZELUCI DE FÁTIMA PEREIRA ZANELLA, matrícula nº 37030023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Aquidauana, o grau médio percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 24 de setembro de 2025, em conformidade com Laudo Técnico Pericial de Insalubridade constante no Processo nº 29.062.475-2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;

III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos agentes de inventário;

IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e agentes de inventário, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;

VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2025 dos bens móveis, intangíveis e semoventes desta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
HELENA BREDA KADES DE OLIVEIRA,	347924021	Presidente
DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	84399022	Suplente
CLAUDIA COELHO COLMAN CEZAR	117315021	Membro
MARIA URBANO DE OLIVEIRA	64912022	Membro
MÁRCIO VENÂNCIO	12597022	Membro

Art. 3º Determina-se a todos os Gerentes desta JUCEMS, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de setembro de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

**Atos Normativos****PORTARIA "V" Nº 062/2025-CGDP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul as nominalmente relacionadas abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Ana Clara Mota Sant'Ana	Campo Grande	22/09/2025
Bárbara Fortes Menin	Campo Grande	28/08/2025
Manuela dos Santos Mutton	Campo Grande	28/08/2025

Campo Grande, 26 de setembro de 2025.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**  
Corregedora-Geral

**PORTARIA "V" Nº 063/2025-CGDP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E:**

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a nominalmente relacionada abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Loise Caroline Iamaguti Juraski	Três Lagoas	01/09/2025

Campo Grande, 26 de setembro de 2025.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**  
Corregedora-Geral

**Atos de Pessoal****EDITAL DPGE N. 073/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.****I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS****QUADRO DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações **CONVOCA** as candidatas e os candidatos nomeados nas Portarias nominadas no quadro abaixo, **que**

**atenderam aos requisitos exigidos no Edital de Concurso Público DPE nº 002/2023, Item 3 – Dos Requisitos para a Investidura no Cargo**, para POSSE e EXERCÍCIO, no cargo de Analista de Defensoria, Técnico de Defensoria e de Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado nos quadros abaixo:

#### CANDIDATAS E CANDIDATOS NOMEADOS

INSCRIÇÃO	NOME	ATOS DE NOMEAÇÃO
4960004961	Anny Karoline Valente Batista Van Suypene	Portaria S DPGE N. 848/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 234/235
4960000199	Fábio Coutinho De Andrade	Portaria S DPGE N. 848/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 234/235
4960005432	Bárbara Monteiro De Queiroz	Portaria S DPGE N. 848/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 234/235
4960005583	Juliana Beatriz Da Silva Alves	Portaria S DPGE N. 848/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 234/235
4960018969	Glaysson Dhiego De Souza Christovão	Portaria S DPGE N. 848/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 234/235
4960000423	Thalyton Marçal Schlotefeldt	Portaria S DPGE N. 848/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 234/235
4960042707	Rafael Ortega Da Silva	Portaria S DPGE N. 848/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 234/235
4960029018	Vanessa Thiyomi Kayano	Portaria S DPGE N. 873/2025 D.O.E n. 11.941, pág. 352
3980028430	Bruno Cesar Gonçalves De Toledo	Portaria S DPGE N. 849/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 235
4990041749	Antonio Ricardo Da Silva	Portaria S DPGE N. 850/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 236
1990040277	Keylla De Araujo Barateli Ferra Diniz	Portaria S DPGE N. 851/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 236/237
3640022066	Fernanda Pereira Leandro Hisano	Portaria S DPGE N. 852/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 237
9910033232	Paulo Wesley Ladislau Da Silva	Portaria S DPGE N. 854/2025 D.O.E n. 11.937, pág. 238

#### DATA DA POSSE, ESCOLHA DE VAGA E EXERCÍCIO

EVENTOS	CARGOS	DATA/HORA	LOCAL
Posse, Escolha de Vaga e Exercício (lotação)	Analista de Defensoria Técnico de Defensoria Agente de Serviços Gerais	03/10/2025 – 8h30min	Auditório Pantanal - Defensoria Pública-Geral do Estado – Avenida Des. José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian - Bloco IV – Campo Grande/MS

Os candidatos deverão observar rigorosamente o horário estabelecido para a posse. Destacamos que qualquer ausência ou solicitação de posse e exercício em data ou horário distinto do previamente convocado poderá resultar, entre outras consequências, na perda do direito de preferência na escolha de vagas (lotação).

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**PROCESSO:** 33/005289/2025

**INTERESSADO:** LEONARDO GELATTI BACKES

**DECISÃO:**

(…)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por LEONARDO GELATTI BACKES, matrícula funcional n. 55313281, Defensor Público, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, lotado na Defensoria Pública da comarca de Inocência/MS, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO**, no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, para o qual o requerente foi promovido.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

**PROCESSO:** 33/005306/2025

**INTERESSADA:** RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO

**DECISÃO:**

(…)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 106, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005, **DEFIRO** o pedido formulado por RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula funcional n. 55314361, Defensora Pública, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotada na 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Paranaíba/MS, para autorizar o pagamento de indenização de **AJUDA DE CUSTO**, no valor correspondente a 1 (um) subsídio do cargo de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, para o qual a requerente foi promovida.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.347/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS, matrícula n. 5507740-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
19/08/2020 a 26/08/2020	06 e 07/10/2025	0
29/06/2022 a 06/07/2022	08, 09, 10/10/2025	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.348/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LIGIANE CRISTINA MOTOKI, matrícula n. 712663-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Van dos Direitos –Mutirão de Atendimento Aldeia Te'yikue - Caarapó/MS	Dia de Compensação	Saldo
21, 22, 23 e 24/11/2024	06/10/2025	0
Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
04/10/2023 a 11/10/2023	03/10/2025	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.349/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO, matrícula n. 5514390-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Batayporã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizado	Dias de Compensação	Saldo
20/09/2023 a 27/09/2023	29 e 30/10/2025	0
1º/11/2023 a 08/11/2023	31/10/2025	2

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.350/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MARCELO MARINHO DA SILVA, matrícula n. 719544-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 10ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizado	Dia de Compensação	Saldo
14/07/2021 a 21/07/2021	03/10/2025	2

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.351/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula n.556807-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotada na 1ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
24/07/2024 a 31/07/2024	06 e 07/10/2025	0

03/07/2024 a 10/07/2024

08, 09 e 10/10/2025

0

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.352/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA, matrícula n. 689882-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
28/08/2024 a 04/09/2024	01/10/2025	0
04/09/2024 a 11/09/2024	02/10/2025	0
28/05/2025 a 04/06/2025	03/10/2025	2

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.353/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público PAULO JOSÉ PATUTO, matrícula n. 719480-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
16/10/2024 a 23/10/2024	29 e 30/10/2025	0
28/05/2025 a 04/06/2025	31/10/2025	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.354/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RAFAEL RIBAS BIZIAK, matrícula n. 5507804-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 12ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
03/08/2022 a 10/08/2022	16/10/2025	0

18/01/2023 a 25/01/2023

17/10/2025

2

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.355/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA, matrícula n. 827673-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
25/10/2023 a 01/11/2023	29, 30 e 31/10/2025	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.356/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA, matrícula n. 5500494-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
16/02/2022 a 23/02/2022	03/10/2025	2

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.357/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 74, Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 55120861, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Anastácio/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
25/09/2024 a 02/10/2024	03/10/2025	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.358/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública SOLANGE NOBRE TORRES JORGE, matrícula n. 673200-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
08/09/2021 a 15/09/2021	02/10/2025	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.359/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público TÚLIO CRUZ NOGUEIRA, matrícula n.5511708-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
21/09/2022 a 28/09/2022	13 e 14/10/2025	0
09/11/2022 a 16/11/2022	15, 16 e 17/10/2025	0

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.360/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS, matrícula n. 5512050-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
29/01/2025 a 05/02/2025	02, 03 e 06/10/2025	0
26/02/2025 a 05/03/2025	07 e 08/10/2025	1

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.361/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública e os Defensores Públicos nominados neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, participaram com a **Van dos Direitos - Projeto Defensoria no Bairro**, tendo como objetivo levar atendimento jurídico especializado aos cidadãos de maior vulnerabilidade na cidade de Campo Grande/MS, que enfrentam dificuldades para acessar serviços jurídicos, realizado no dia **27 de setembro de 2025**, sábado, na Escola Municipal de Educação Infantil Dulce Coutrim de Freitas – Indubrasil, das

8h às 14h, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000503/2025)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS
55114741	ARTHUR DEMLEITNER CAFURE 2ª Defensoria Pública Auxiliar de Campo Grande
8632111	FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS Coordenadora do Núcleo Institucional Criminal - (NUCRIM)
7195441	MARCELO MARINHO DA SILVA Coordenador do Núcleo de Direito de Família e Sucessões -(NUFAM)
55146241	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA Coordenador do Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário – (NUSPEN)

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.362/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo de função, da Defensora Pública DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO, matrícula n. 8298111, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designada Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública, para participar, como debatedora, no **I Congresso Internacional sobre o Direito à Participação de Crianças e Adolescentes**, a ser realizado no período de 12 a 15 de outubro de 2025, em São Paulo/SP, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento aos atos. (Processo SEI n. 33/005270/2025)

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.363/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da comarca, sem prejuízo de função, do Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula n. 55117441, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Bandeirantes/MS, para participar do evento **10 Anos de Audiências de Custódia no Brasil**, a realizar-se no dia 3 de outubro de 2025, no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/005439/2025)

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 932/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do deslocamento do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que atendeu a Defensoria Pública Gestora de Projetos e Convênios da Defensoria Pública, no deslocamento dos participantes no Projeto Juizado Especial Federal Itinerante – Tramo Norte – Van dos Direitos, realizado em Corumbá/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/004605/2025)

MATRÍCULA	SERVIDOR/FUNÇÃO	DATAS
-----------	-----------------	-------

55355221	ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA ARAUJO Motorista I/SEINFRA	12 e 20/09/2025
----------	---	-----------------

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 933/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 045/2025 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, que participaram com a **Van dos Direitos – Projeto Defensoria no Bairro**, realizado no dia **27 de setembro de 2025**, sábado, na Escola Municipal de Educação Infantil Dulce Coutrim de Freitas – Indubrasil, das 8h às 14h, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000503/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÕES
55017413	ANA PAULA DA SILVA ZUQUE	Assessoramento
55073593	ARI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	Transporte/SEINFRA
55290063	BEATRIZ CORBALAM SILVA	Atendimento
55358461	CASSIA MIRELLA MUNIZ CAVALCANTE	ANADP/Direito
55285203	ELIANE BARRIOS ACOSTA	Assessoramento
55078553	GLAYSSON DHIEGO DE SOUZA CHRISTOVÃO	Assessoramento
55361703	JEFFERSON DO AMARAL RODRIGUES	Assessoramento
55285925	JOÃO VICTOR BARBOSA MARÇAL DA SILVA	Atendimento
55350901	JORGE LUIZ DIAS	ANADP/Direito
552826833	KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI	Assessoramento
55349823	LETÍCIA SILVA HIRATA	Assessoramento
55260183	LUANA SILVA DE QUEIROZ	Assessoramento
55296903	MARIGNEZ RAQUEL DA SILVEIRA POZZI BARBIRATTO BARBOSA	Assessoramento
55158483	NICOLLE MORAIS RODRIGUES	Assessoramento
55363323	RAUL SAAB MONDINE	Coordenador/CPEC
55278903	RODRIGO ALVES DA VITÓRIA	Suporte/TI
55353243	THAISE DA SILVA CARVALHO	Assessoramento
55319763	VITOR MENDES ILLIS	Assessor de Comunicação
55366743	YASMIM COSTA DE MORAES	Assessoramento

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 934/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR as servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a realizarem expediente na Escola Superior da Defensoria Pública, no dia 3 de outubro de 2025, para auxiliarem na organização do evento **10 Anos de Audiências de Custódia no Brasil**, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/004738/2024)

MATRÍCULAS	SERVIDORAS	TURNOS
552826833	KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI - Assessoramento	Matutino

55366203	THAILLA SOUZA SILVA Cerimonialista	Vespertino
----------	---------------------------------------	------------

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 935/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor a **Comissão Julgadora do Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário em Campo Grande/MS**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimento ao público pelo Núcleo de Direito da Família e Sucessões (NUFAM), Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) e Núcleo de Ações Institucionais e Estratégicas (NAE), conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/001970/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORES/FUNÇÃO/LOTAÇÃO
55280163	ANGELO ULPIANO FACIONI - Presidente da Comissão Julgadora - Coordenador da Infraestrutura/SEINFRA
55354681	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA Analista de Defensoria/Engenharia Civil/SEINFRA
55301223	SARA REGINA CARELLI MEDINA Assessor Administrativo II/SGA

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 936/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR CÁSSIA OBREGÃO FERREIRA BARONE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de outubro de 2025, na vaga de Camilla Aidé Sehn Peronico. (Processo SEI n. 33/005404/2025)

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 937/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JORGE LUIZ DIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de

Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de outubro de 2025. (Processo SEI n. 33/005207/2025)

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 938/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LEONARDO MORAES MAGANHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de outubro de 2025. (Processo SEI n. 33/004127/2025)

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 939/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora CAROLYNE MARQUES DE OLIVEIRA KORNDORFER, matrícula funcional n. 55249923, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **24.09.2025 a 21.01.2026**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 01831/2025).

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 940/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora GIOVANA TRINDADE CORDEIRO, matrícula funcional n. 55173423, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **06.10.2025 a 02.02.2026**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 01826/2025).

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 941/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55214823	Amanda Tarelho Gonçalves	Assessor de DP de 1ª Instância	18/09/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01805/2025
55155063	Anna Priscila Borges Benevenuto de Oliveira Santos	Chefe de Divisão	23/09 a 02/10/2025	10	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01820/2025
55173063	Bruna Fernanda Alves Garcia	Auxiliar de Atendimento II	15/09/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01824/2025
55111143	Camila Saraiva dos Santos	Assessor de DP de 1ª Instância	22/09/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01812/2025
55359183	Carla Gavilan Carvalho Nantes	Assessor Técnico	22/09/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01809/2025
55291143	Fellipe Lopes Porto	Assessor Administrativo II	21 e 22/09.2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01828/2025
55348923	Gabriel Fernando Fontoura Lorenzon	Assessor de DP de 1ª Instância	22 e 23/09/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01830/2025
55303923	Lucas Vinícius Souza Valau	Auxiliar de Atendimento II	24/09/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01827/2025
55351621	Marcos Rogério Moreira Barros	Técnico de Defensoria	17/09 a 19/09/2025	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01818/2025
55280523	Washington Carneiro de Carvalho Neto	Diretor de Secretaria	16/09/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01795/2025

Campo Grande, 29 de setembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2025 ao contrato nº 089/2024. Processo Administrativo nº 102/2024. Concorrência nº 008/2024. TCE: 2DBC1AAD83C8EC082130B8DFA02B9F137BDF31D2. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Gomes e Azevedo Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 089/2024. Aditamento: - Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, até 27 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2024 e suas alterações. Vigência Inicial: 28/09/2025. Vigência Final: 27/10/2025. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 111 da Lei nº. 14.133/21. Data: 26/09/2025. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretario Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: Gomes e Azevedo Ltda. – Erson Gomes de Azevedo.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2025

#### Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): D4C807B44A7BF89D4CD774DD44CAB365F28991C2

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso V e VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

**Objeto:** Aquisição de mobiliários para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anaurilândia/MS.

**Ofertante:** MH COMERCIAL DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME - CNPJ/MF sob o nº 46.802.650/0001-51 COM Valor Total De: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Ofertante:** J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – EPP - CNPJ/MF sob o nº 09.413.435/0001-32 COM Valor Total De: R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Ofertante:** DAC MOVÉIS LTDA – ME - CNPJ/MF sob nº 56.101.450/0001-25 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais).

**Ofertante:** LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ/MF sob o nº 15.923.311/0001-08 COM Valor Total De: R\$ 37.270,00 (trinta e sete mil e duzentos e setenta reais).

**Ofertante:** M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ/MF sob o nº 19.162.885/0001-53 COM Valor Total De: R\$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais).

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 29 de setembro de 2025.

Edyjane Galli do Nascimento Hamamoto  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

#### (INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 – CREDENCIAMENTO)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

#### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia-MS.

**CREDENCIADO:** MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI ME.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Neuropediatria, visando a realização de consultas médicas para atendimento à demanda da rede pública de saúde do município de Anaurilândia/MS.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

122.02.013.10.301.0015.2027.33.90.39.00.00.00 - 1.500

122.013.10.301.0015.2027.33.90.39.00.00.00 - 2.621.0000

**VALOR ESTIMADO:** de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos)

**PRAZO:** 12 (doze) mês.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025

**ASSINAM:** Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Marcela Yara Ferrari Almeida Hazi, da empresa MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI ME.

**Prefeitura Municipal de Batayporã****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 135/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sensor Freestyle Libre para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05379, processo administrativo nº 135/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência., resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.292.400/0001-81 com o lote: 1 no valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Código do Registro no TCE/MS: 9B60E10DAB3C56D3495FB65CBEA478CC46095860. Batayporã-MS, 29 de setembro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 033/2025, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de licença de uso de software especializado que possibilite o acompanhamento detalhado e o diagnóstico preciso da capacidade de pagamento (capag) e da posição do município no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, com funcionalidades para análise, projeção de indicadores, identificação de inconsistências e emissão de relatórios gerenciais, visando apoiar a gestão fiscal e contábil municipal, em atendimento as demandas da administração municipal do município de Batayporã/MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM 2025/06794, processo administrativo nº 145/2025, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: FALCON TECH LTDA, CNPJ: 55.220.405/0001-27, no Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Batayporã – MS, 29 de setembro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade ampla disputa, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06591, processo administrativo nº147/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 784230EB7EA02A017D127C5341B08A15562D0EF4. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 15/10/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 29 de setembro de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação.

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 124/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de recarga e locação de extintores de incêndio, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social (SMAS); Secretaria Municipal de Administração e Finanças(SMAFIN); Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL); Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA); Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT); Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05383, processo administrativo nº 124/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência., resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: FIRESHIELD SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.480.895/0001-87 com o lote: 1 no valor total de R\$ 10.999,00 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais). Código do Registro no TCE/MS: 700350245A7BEC44F7FC545F83809460779733E0. Batayporã-MS, 29 de setembro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sinalização vertical de trânsito e nomes de ruas, para atendimento das demandas

existentes no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DMTT, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06657, processo administrativo nº 146/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: 3544F15D9FBE53C29DBF65D3B0EB75E9F4E1E1E3. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 14/10/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 29 de setembro de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 tipo "Menor Preço por item"

Código de Registro e-sfinge TCE: 8013FB1511F8B90603AF3B10FF8F3CEAE5AA707D

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 13 de outubro de 2025, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://www.bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg e 45 kg, Vasilhame 13 kg e de 45 kg, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, Educação, Esporte e Cultura, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Caarapó/MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365); <https://www.bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 29 de setembro de 2025.

Lucelena Galbim-Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

#### REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura aquisição de material para manutenção de pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Chapadão do Sul – MS. Código Registro Informação: 312F99C949F4D3A3D8C865BE4C7CC133B88F9820.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **14 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com)

Chapadão do Sul/MS, em 25 de setembro de 2025.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Aviso de Licitação

E-sfinge: "0086918763AA3086CDD8A4A55F211677D23CE561"

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2025 - Processo nº 11.299/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Estimado: R\$203.603,97 (duzentos e três mil seiscentos e três reais e noventa e sete centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das propostas: 30/09/2025, às 08h00min. ao dia 10/10/2025, às 09h:29min. (horário de Brasília).

Data e horário da sessão pública: 10 de outubro de 2025 às 09h:30min. (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações/Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>, <https://bll.org.br/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com) ou [licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br](mailto:licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br)

Corumbá/MS, 26 de setembro de 2025.

Énio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo

### **Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade**

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 22960/2025. Transferência de recursos públicos à título de subvenção ao Instituto Moinho Cultural – Sul Americano, referente ao Projeto “Inclusão Social pela Arte-Educação” no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aprovado em Ata Nº 02/2025 pelo Comitê Gestor do FMIS, haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 26 de setembro de 2025.

Nilson dos Santos Pedroso – Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO** de Publicação do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 11.913 de 13/08/2025 - pág. 258 | Processo nº 10.173/2024 – PE nº 25/2024.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato da Ata do referido processo supracitado.

Onde se lê: Extrato de Ata de Registro de Preços nº 04/2025

Leia-se: Extrato de Ata de Registro de Preços nº 12/2025

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

**TERMO DE RETIFICAÇÃO** de Publicação do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 11.913 de 13/08/2025 - pág. 258 e 259 | Processo nº 10.173/2024 – PE nº 25/2024.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato da Ata do referido processo supracitado.

Onde se lê: Extrato de Ata de Registro de Preços nº 05/2025

Leia-se: Extrato de Ata de Registro de Preços nº 13/2025

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nos termos do art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, torna-se público o extrato da justificativa para a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com organização da sociedade civil:

Organização da Sociedade Civil: Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller – CRIPAM – CNPJ: 01.841.429/0001-74.

Objeto da Parceria: Garantir acesso à cultura, formação artística e educacional por meio de oficinas gratuitas para 350 crianças e adolescentes e 04 a 17 anos, prioritariamente as de vulnerabilidade social e pessoal, residentes em Corumbá/MS e região, no contraturno escolar.

Justificativa: A CRIPAM tem seus serviços amplamente reconhecidos pela comunidade, tanto pela seriedade e transparência na gestão institucional quanto pela dedicação, paciência e zelo no atendimento às crianças, adolescentes e famílias assistidas.

Valor estimado da parceria: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais o centavos), conforme plano de trabalho apresentado.

Período de vigência: 12 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.

Fundamento legal: Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Corumbá/MS, 29 de setembro de 2025.

Nilson dos Santos Pedroso

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica/SEGES

Portaria “P” Nº 598 de 20/06/2025

### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a concessão de subvenção à Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 735/1977 e beneficiária de recursos conforme a Lei Municipal nº 1.113/1990. Trata-

se da única instituição no município dedicada à promoção de atividades de relevante interesse público e social, cuja finalidade é a prestação de assistência integral a idosos desamparados ou em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes melhores condições de vida em regime asilar.

Corumbá/MS, 29 de Setembro de 2025.

Nilson dos Santos Pedrosa

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica/SEGES

Portaria "P" Nº 598 de 20/06/2025

## Prefeitura Municipal de Dourados

### 1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretária Municipal de Administração, resolve promover alteração ao texto original do edital em epígrafe, que tem por objeto a "Locação de estrutura para realização de eventos no Município de Dourados/MS", de acordo com o que segue.

DA RETIFICAÇÃO:

Fica retificada a alínea "b" do inciso "III" do item "52" da Seção VIII do edital, que trata da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

b) Licença Ambiental que comprova a conformidade do descarte dos efluentes sanitários com o destino correto em unidades de tratamento ou documentos que comprovem isenção ou dispensa desta exigências.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 044/2025, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 26 de setembro de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

**EXTRATO DE DECIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 202/2022 - PROCESSO Nº 184/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - PARTES** – Município de Ivinhema-MS e a Empresa PROVER SAUDE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PRAZO, do Termo de Credenciamento nº 202/2022, parte integrante do Chamamento Público nº 003/2022, Processo nº 184/2022, cujo objeto refere-se à prestação de serviços assistenciais de saúde em nível ambulatorial com finalidade de apoio a diagnose e terapia de média e alta complexidade (exames diagnósticos), conforme Resolução n. 13/2022, do Conselho Municipal de Saúde que deliberou e aprovou a abertura do procedimento de credenciamento, bem como especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Ivinhema-MS, a serem prestados pelo Credenciado, observando-se as regras estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 03/2022 e seus anexos. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Fica alterado: - O presente Termo de Credenciamento terá seu prazo estendido até o dia 04 de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos do Artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 202/2022. DATA: 26 de setembro de 2025. ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva pela CREDENCIANTE e Srº Kayky Moretti Cavalcanti pela CREDENCIADA. Juliano Ferro Barros Donato, Prefeito Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025-"codigoRegistroInformacao": " 0C668A972BBD153D771C28CB8F8DADB0F0703F13"- CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI) para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65 e 66. AMPLA CONCORRÊNCIA para os itens: 62 e 64.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ivinhema/MS através da Secretaria. Mun. de Planejamento**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos bem como no Termo de Referência, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** fornecimento de TINTA, MATERIAIS DE PINTURA e DEMARCAÇÃO VIÁRIA – Sinalização Horizontal, visando atender a demanda das diversas Secretarias, Fundos e o Departamento Municipal de Trânsito de Ivinhema (DEMTRIVI) do município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2025. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)-JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO:** Primeiro Adendo ao ETP e TR acarretando correções no edital e anexos. **NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivinhema.ms.gov.br](http://www.ivinhema.ms.gov.br)), ou, através do e-mail [licitacao2025.ivinhema@gmail.com](mailto:licitacao2025.ivinhema@gmail.com) ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.

**Ivinhema-MS, 29 de Setembro de 2025.**

**Juliano Ferro Barros Donato**  
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Jatei

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

Código e-Sfinge: 04B63E2B0A8EECCEBC7CED568F7274F29B152733

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 046/2025, Processo Administrativo nº. 116/2025, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de arquivos para identificação, separação, classificação, higienização, digitalização, indexação, descarte e organização de arquivos físicos e documentos dos departamentos de Administração e Saúde para o ano de 2025, de acordo com o termo de referência e em conformidade com as especificações descritas, em favor da empresa ganhadora: **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.408.074/0001-01, pelo valor global de R\$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Jateí-MS, 29 de setembro de 2025.

**Hugo Fernandes Neres**  
Pregoeiro.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025

Código e-Sfinge: 04B63E2B0A8EECCEBC7CED568F7274F29B152733

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 046/2025, Processo Administrativo n.º 116/2025, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de arquivos para identificação, separação, classificação, higienização, digitalização, indexação, descarte e organização de arquivos físicos e documentos dos departamentos de Administração e Saúde para o ano de 2025, de acordo com o termo de referência e em conformidade com as especificações descritas do tipo menor preço por lote global, e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor da empresa: **LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.408.074/0001-01, situada na Rua da Paz, nº 1493, sala 02 (2º andar), Bairro Santa Fé, Campo Grande - MS, CEP: 79.021-220, pelo valor global de R\$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Jateí-MS, 29 de setembro de 2025.

**Cileide Cabral da Silva Brito**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranaíba****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025****Código de Registro TCE MS:****"DFABDB08C1B556711507C9BF683E9D1A9D730CDD"**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **13 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site **<https://bll.org.br/>**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais e equipamentos para operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis – UTR do Município de Paranaíba – MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)** e **<https://bll.org.br/>**. Paranaíba-MS, 29 de setembro de 2025.

**RINALDO LEAL GARCIA****Diretor do Departamento de Licitação****Prefeitura Municipal de Três Lagoas****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025****CÓDIGO TCE Nº 7453CA1F38F538E78CC8C2496402CA8BC471ED07****ATO DECISÓRIO**

**Objeto: "Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho, para atender os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

De acordo com o parágrafo segundo do artigo 165 da Lei 14.133/2021, no uso das atribuições legais e, tendo como base o julgamento realizado pelo Pregoeiro, bem como **Parecer Jurídico, RATIFICO** como **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **ARC ATACADISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA**, mantendo a decisão proferida em sessão.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

*(assinado digitalmente)*

**Angela Maria de Brito**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****EDITAL**

A **COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE** torna público que **requereu** a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a licença de Comunicado de Atividade (CA-LIO) para atividade de Atividades Temporárias de Apoio à Execução de Obras Lineares Código 2.61.1. Localizada na BR 163, Km 143, Zona Rural, CEP 79.954-899, no município de Naviraí – MS.

**EDITAL**

**CLAUDEMIR LIUTTI**, torna público que **requereu** a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Instalação e Operação para a Atividade de Irrigação Localizada ou por Aspersão para área acima de 15 ha até 1.000 ha, localizada no Sítio São Pedro, s/n, Zona Rural, Município de Naviraí/MS.

**EDITAL**

**Carlos Roberto Klaus LTDA**, torna público que **requereu** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDEMA o licenciamento ambiental para estrada para uso interno em propriedade/área rural (abertura) através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Chácara Vale do Paraíso, Área Rural no município de Sidrolândia.